

*Incorporado ao  
= do =  
Justiça do Trabalho*



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 238

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1943

### ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N. 13.569 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1943

*Autoriza a firma Cipriano Curvo & Cia. a comprar pedras preciosas*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma Cipriano Curvo & Cia., estabelecida na capital do Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas nos termos

do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 11.942 — 11-10-43 — Cr\$ 49,00).

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

*De acôrdo com o art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo número 30.631-43, do Departamento de Administração:

Humberto Malagoni do cargo da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 29.884, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Que a aposentadoria de Raul de Campos Fernandes no cargo da classe C da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, por decreto de 4 de novembro de 1941, teve fundamento no artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

*De acôrdo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo número 53.124, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luiz Gonzaga de Menezes, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Caldas Novas (6.ª classe), no Estado de Goiás.

(\*) Tendo em vista o que consta do processo número 90.696, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Mauro Ribeiro da Silva, no cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

#### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 4 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXPEDIR:

O presente decreto a Antônio Rodrigues da Mota Júnior, que exerce, efetivamente, o cargo da classe

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções em 2-X-943.

E, da carreira de Escrivário, do Quadro VIII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O presente decreto a João Lima Júnior, que exerce, efetivamente, o cargo da classe E, da carreira de Condutor de trem, do Quadro VIII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O presente decreto a João Marques de Melo, que exerce, efetivamente, o cargo da classe F, da carreira do Mestre de linha, do Quadro VIII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O presente decreto a João Simplicio de Sousa, que exerce, efetivamente, o cargo da classe F, da carreira de Mestre de linha, do Quadro VIII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Coordenação da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 141 DE 11 DE OUTUBRO DE 1943

*Transfere para a C. A. E. S. P. as atribuições do C. E. D. A. em São Paulo.*

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Considerando que os órgãos estaduais e municipais e as associações de classe do Estado de São Paulo estão habilitados a regular o mercado de gêneros alimentícios de maneira eficiente, dado o seu conhecimento direto dos problemas econômicos relacionados com o assunto;

Considerando que um dos motivos por que foi criada a Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo foi regular o abastecimento da população daquele Estado, no tocante a gêneros alimentícios de primeira necessidade;

Considerando que a Portaria n. 141, que criou aquela Comissão conferiu à mesma atribuições

que lhe permitem prover o abastecimento da população, resolve:

I — Ficam transferidas para a Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo as atribuições e serviços do Controle de Estoques e Distribuição do Açúcar naquele Estado, juntamente com o material, estatísticas, estudos e documentação existente na sede do serviço que funciona atualmente em S. Paulo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — João Alberto.

PORTARIA N. 142 DE 11 DE OUTUBRO DE 1943

*Autoriza o superintendente da C. A. E. S. P., como representante do Coordenador da Mobilização Econômica a tomar as medidas necessárias para regular o abastecimento de sal, açúcar, farinha de trigo e óleos vegetais no Estado de São Paulo.*

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Considerando a necessidade de impedir que os produtos escassos e os sujeitos a regime do

*Continua na pág. 15235*

## EXPEDIENTE

## IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

## DIÁRIO OFICIAL

## SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional  
Avenida Rodrigues Alves n. 1

## EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual ..... Cr\$ 70,00  
Semestral ..... Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual ..... Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual ..... Cr\$ 56,00  
Semestre ..... Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual ..... Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO  
ATOS DO GOVERNO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| DECRETO N. 13.569, de 1 de outubro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Páginas<br>15233 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decreto de 29 de setembro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15233            |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 28 de setembro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15233            |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de setembro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15233            |
| MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 4 de outubro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15233            |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do coordenador — Portarias número 141 e 142.....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15233            |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Conselho de Administração do Material.....                                                                                                                                                              | 15235            |
| DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15238            |
| CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15238            |
| CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15238            |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15239            |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....                                                                                                                                                                                                                 | 15239            |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço Nacional de Teatro e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional .....                                                                                  | 15243            |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras e Recebedoria do Distrito Federal.....                                                                                                                                                                          | 15247            |
| MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência do Exército.....                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15253            |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento do Interior e da Justiça.....                                                                                                                                                | 15254            |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional..... | 15257            |
| MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Portos e Navegação .....                                                                                                                                                                                                          | 15266            |
| INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15266            |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15267            |
| RENDAS PÚBLICAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15268            |
| NOTICIÁRIO .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15268            |
| PARTE COMERCIAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15269            |
| EDITAIS E AVISOS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15271            |
| SOCIEDADES .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15281            |
| ANÚNCIOS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 15295            |

I. N. — Divulgação n. 89

## Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA  
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço ..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:  
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

## Continuação da 1.ª pag.

quotas sejam retirados do controle de estoques instituindo pelas autoridades competentes, e nessa forma desviados para o câmbio negro;

Considerando que o art. 3.º da Portaria número 133 de 30 de setembro de 1943, estabeleceu que as restrições à livre circulação dos gêneros alimentícios só poderão ser estabelecidas mediante expressa autorização do coordenador da Mobilização Econômica; resolve:

Fica o superintendente da Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo, como representante do coordenador da Mobilização Econômica, autorizado a tomar todas as medidas necessárias para regular o abastecimento de sal, açúcar, farinha de trigo e óleos vegetais no Estado de São Paulo, podendo adotar providências que impeçam o trânsito dessas mercadorias para destinos outros que os previamente determinados. — João Alberto.

## Departamento Administrativo do Serviço Público

### DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

#### ADMISSÕES

##### (EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS)

N. 3.043 — 27-9-43 — Nelson Mário dos Santos para armazenista IX do I. N. O. do C. N. E. P. A. — M. A.

N. 3.044 — 27-9-43 — Giel Xavier Alípio Vieira para inspetor de alunos VII da E. Aer. — M. Aer.

N. 3.045 — 27-9-43 — José Felizardo Esmeraldo para fiscal VII da D. R. no Piauí — M. T.

N. 3.046 — 27-9-43 — Alice Pinheiro Machado e Carmen Amat para praticante de tráfego IV da D. R. de Botucatu — D. C. T.

N. 3.047 — 27-9-43 — Julieta de Andrade Ribeiro Dantas para auxiliar de escritório VII do S. S. P., no R. G. Norte — M. E. S.

N. 3.048 — 27-9-43 — Oldemar Santos de Lemos e Evandro Barbosa da Fonseca para topógrafo XII da D. Ob. — M. Aer.

N. 3.049 — 27-9-43 — Ailé Barbosa para praticante de tráfego IV da D. R. de Ribeirão Preto — D. C. T.

N. 3.050 — 27-9-43 — Edmundo dos Santos e Paulo Coluna para auxiliar de escritório VII da D. S. E. — M. G.

N. 3.051 — 27-9-43 — Robson Chaenry Boges de Góes para fiscal VIII da D. R. no Maranhão — M. T.

N. 3.052 — 27-9-43 — Renato de Azevedo Melo para praticante de tráfego IV da D. R. de Pernambuco — D. C. T.

N. 3.053 — 27-9-43 — Elisa Martins Moreira e Marília Machado Gonzaga para amanuense-auxiliar XII do C. F. C. E.

N. 3.054 — 27-9-43 — Emília Pereira, Joana Lima e Telmo Vargas para praticante de escritório IV da D. R. do R. G. Sul — D. C. T.

N. 3.055 — 27-9-43 — João Augusto Leitão para praticante de escritório VI do S. E. P. T. — M. T.

N. 3.056 — 27-9-43 — Gení Gomes dos Santos para desenhista XI da D. G. M. do D. N. P. M. — M. A.

N. 3.057 — 27-9-43 — Válder Gonçalves Moreira, Carlos Duarte Gaspar, Paulo Amuniciado Fernandes, Manuel Martinho Ferreira Soares, Renato de Lemos Maneschy, Sinval Luiz Sobrinho, José Maria Monteiro, Gumercindo Pastor, Nelson Ferreira da Silva e Jaime Martins D'Araújo para auxiliar de escritório VII da D. F. — M. M.

N. 3.058 — 27-9-43 — Tersicore Amiris Fabi para auxiliar de escritório VII da R. D. P. — M. F.

N. 3.059 — 27-9-43 — Jacinta Ferreira para praticante de escritório V do T. C. em Porto Alegre — M. F.

N. 3.060 — 27-9-43 — Abigail Machado Sampaio para praticante de escritório V da E. F. Tocantins — M. V.

N. 3.061 — 27-9-43 — Elza Dias da Cunha para auxiliar de escritório VII da C. M. — M. F.

N. 3.062 — 27-9-43 — Maria Antonieta Gomes Naby Lousada Dias e Bernardina Medeira do Canto para praticante de escritório V da D. R. de Santa Maria — D. C. T.

N. 3.063 — 27-9-43 — Pedro de Camargo para telegrafista VII da D. R. do Paraná — D. C. T.

N. 3.064 — 27-9-43 — Dora Castelo Branco para praticante de escritório VI do S. A. do C. N. T. — M. T.

N. 3.065 — 27-9-43 — Maria Heloneida Studart Soares para auxiliar de escritório VII da F. N. F. — M. E. S.

N. 3.066 — 27-9-43 — Carlos Polachsky para servente V da D. T. C. do D. N. P. V. — M. A.

N. 3.067 — 27-9-43 — José Euclides Ferreira Gomes Júnior e Baiton Geraldo Barreto para praticante de escritório V da E. P. C. em Fortaleza — M. G.

N. 3.068 — 27-9-43 — Aluísio Martins e Nicolau Jorge Calile para auxiliar de escritório VII da D. F. — M. M.

N. 3.069 — 27-9-43 — Veriano Dias Doca para servente V do S. C. — M. F.

N. 3.071 — 27-9-43 — Aida da Costa Lins, José Henrique Filho e Josino Soares Dantas para, a primeira, praticante de escritório VI e os dois seguintes, fiscal VIII da D. R. de Pernambuco — M. T.

N. 3.072 — 27-9-43 — Lauro Reis Gomes e Valdemar Scardazzi para técnico de laboratório XII do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 3.075 — 28-9-43 — Valquírio Pierati para auxiliar de seleção IX do D. A. S. P.

N. 3.076 — 28-9-43 — Herci de Oliveiras, Aida Olga Stolf e Francisco Manuel Pinela para praticante de escritório V da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 3.077 — 28-9-43 — João de Sousa Filho para inspetor de alunos VII do I. P. Q. N. do S. A. M. — M. J.

N. 3.078 — 28-9-43 — Osmar Alcides Coimbra da Cunha, Joana do Carmo Machado, Darcí Martins Flores e Darcí Erno Knaekfuss para praticante de tráfego V da D. R. de Santa Maria — D. C. T.

N. 3.079 — 28-9-43 — Maria Joseli de Barros Gondim para auxiliar de escritório VII da D. I. R. e D., no Paraná — M. F.

N. 3.080 — 28-9-43 — Jorge Rodrigues Alves e Claudionor Ferreira Cancela para atendente VI do I. P. Q. N. do S. A. M. — M. J.

N. 3.081 — 28-9-43 — Euríth Tarsília de Magalhães para auxiliar de escritório VII do S. C. do D. A. — M. E. S.

N. 3.083 — 28-9-43 — Glírio Pereira Lima para auxiliar de escritório VII do S. C. — M. F.

N. 3.084 — 28-9-43 — João Ebaldo Neri, Antônio Gonçalves Dias e Nelson Pereira para telegrafista VII da D. R. do R. G. do Sul — D. C. T.

N. 3.085 — 28-9-43 — Alvaro Pereira da Silva para amanuense-auxiliar XII da F. Juiz de Fora — M. G.

N. 3.086 — 28-9-43 — Diva Maria de Sousa para praticante de escritório VI do S. C. do D. A. — M. J.

N. 3.087 — 28-9-43 — Fernando Bodegheri para auxiliar de escritório VII do S. At. — M. T.

N. 3.088 — 28-9-43 — Leônicio N. de Abreu Chagas, Maria da Conceição Santos, Josefina Amora de Andrade, Sílvia Vilela, Anatole Nogueira Dornas e Maria Celina Chaves Pires-Camargos para praticante de tráfego IV da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 3.089 — 28-9-43 — Arnaldo Henrique Mendes, Oldemar Ferreira dos Santos e Jonas Lobato para inspetor de alunos VI do C. P. II — Inf. — M. E. S.

N. 3.090 — 28-9-43 — Osmar Pedrosa Dill Diná Vargas de Llano, Alberto Gabriel da

Silva Filho, Joaquina Bandeira Pinheiro, Maria Nea Vergara Pinto da Silva, e Gerson Pinto Pereira para praticante de tráfego III da D. R. do R. G. do Sul — D. C. T.

N. 3.091 — 28-9-43 — Gastão Magalhães Moncay, Cipriano Balbuena Filho, Cláudio Corrêa Guimarães, Januário Ovídio Rolim, Francisco Nunes Cavaleiro, Ernê Ferreira Rhode, Pedro Matos da Silva, Eufrásio Bezerra de Melo e Medeiros, Jofre Gonçalves Brochier, Ari Baltazar da Silva, Paulo Silveira Prunes, Francisco Cunha D'Ávila, Antônio Marques e Paulino de Medeiros para auxiliar de escritório VII do E. M. I. da 3.ª R. M. — M. G.

N. 3.094 — 29-9-43 — Francisco Monteiro Filho e Jorge Melo de Azevedo para servente V do I. A. N. — M. A.

N. 3.095 — 29-9-43 — Paulo Batista para auxiliar de escritório VII da D. S. E. — M. G.

N. 3.096 — 29-9-43 — Arles Santoro, Lourival Teixeira Alves, Ernani Ribeiro de Almeida e Henrique Carregal para inspetor de alunos V do C. P. II — Inf. — M. E. S.

N. 3.097 — 29-9-43 — Geralda Lemos Góis para auxiliar de escritório VII da D. O. H. do D. N. S. — M. E. S.

N. 3.098 — 29-9-43 — José Inácio Fernandes para armazenista IX da F. Rajubá. — M. G.

N. 3.099 — 29-9-43 — Mary Omilh de Azeredo Santos para auxiliar de escritório VII do S. A. M. — M. J.

N. 3.111 — 29-9-43 — Laura Cavalcanti de Olinda Campelo para armazenista IX da D. I. R. e D., em João Pessoa — M. F.

N. 3.112 — 29-9-43 — Tupi Corrêa Pôrto para merceologista-auxiliar XII do D.F.C. — M. F.

N. 3.113 — 29-9-43 — Newton de Sousa Matos para praticante de escritório VI da F. do Galeão — M. Aer.

N. 3.114 — 29-9-43 — Domingos Ferreira para praticante de escritório VI da 1.ª C.R. — M. G.

N. 3.115 — 29-9-43 — Rodolfo Roland da Paixão para praticante de escritório VI da D. F.P.A. na I.R.S., em Barbacena — M. A.

N. 3.116 — 29-9-43 — Ismar do Nascimento Silva para laboratorista IX da E.N.E.F.D. da U.B. — M. E. S.

N. 3.117 — 29-9-43 — Alberoni Borges de Lemos para armazenista IX da D.I.R. e D., em Teresina — M. F.

N. 3.118 — 29-9-43 — Celso José de Faria Ognibene para merceologista XVII da D.M. do D.A. — M. E. S.

N. 3.119 — 29-9-43 — Clélia Mota Garcia da Silva para auxiliar de escritório VII da D.P. do D.A. — M. T.

N. 3.120 — 29-9-43 — Válder de Aquino Mendes para praticante de escritório VI do do A.M. da Ilha das Cobras — M. M.

N. 3.121 — 29-9-43 — Paulino Mariño Pires para auxiliar de escritório VII da D.A. — M. G.

N. 3.122 — 29-9-43 — Aélia Genova de Castro para armazenista IX da D.I.R. e D., em Fortaleza — M. F.

N. 3.123 — 29-9-43 — Maria de Lourdes Veiga de Matos para auxiliar de escritório VII do G.F.C.E.

N. 3.124 — 29-9-43 — Wilson Bustamante para inspetor de alunos V do P.A. Venecian-Braz do S.A.M. — M. J.

N. 3.125 — 29-9-43 — Hilda Berling de Macedo e Lígia Lambert, a primeira para auxiliar de escritório VII e a segunda para praticante de escritório VI do S.N.P., em São Paulo — M. E. S.

N. 3.126 — 29-9-43 — Maria Lígia Xavier Pelt para auxiliar de escritório VII do D.P.S. do C.N.T. — M. T.

N. 3.127 — 29-9-43 — Vitorino da Rocha e Silva para laboratorista X da P. Central do Distrito Federal — M. J.

N. 3.145 — 30-9-43 — Isaltino de Bittencourt para assistente de material XV do D. A.S.P.

N. 3.146 — 30-9-43 — Davi de Carvalho Reis e Alexandre da Cunha Muniz, o primeiro para telegrafista VII e o segundo para tele-

grafista-auxiliar V da D.R. do Piauí — D.C.T.

N. 3.147 — 30-9-43 — Nilton de Barros para inspetor de alunos VII da E.T.N. — M.E.S.

N. 3.148 — 30-9-43 — Salma Abu Alla para auxiliar de escritório VII do S.A. do D.N.S. — M.E.S.

N. 3.149 — 30-9-43 — Alaide Ramos Lucena para auxiliar de escritório VII, do D.N.T. — M.T.

N. 3.150 — 30-9-43 — Elza Faria da Silva para auxiliar de escritório VII, do D.N.E. — M.E.S.

N. 3.151 — 30-9-43 — Eulanda de Sousa Azevedo e Olívia da Silva Franco Lima para auxiliar de escritório VII, da E.T.N. — M.E.S.

N. 3.152 — 30-9-43 — Dina Martins e Helena Borges Presa para auxiliar de escritório VII, da D.M. do D.A. — M.T.

N. 3.153 — 30-9-43 — José Gonçalves da Silva para auxiliar de escritório VII, da D.E.E. — M.G.

N. 3.154 — 30-9-43 — Nelson de Sena Xavier para inspetor de alunos VII, da E.T. de Recife da D.E.T. — M.E.S.

N. 3.155 — 30-9-43 — Cristiano Monteiro Oliveira para tradutor XIV, do S.I.A. — M.A.

N. 3.156 — 30-9-43 — Mercedes Gonçalves da Silva para auxiliar de escritório VII, do D.I.J. — M.J.

N. 3.157 — 30-9-43 — Ismênia de Almeida Sá para auxiliar de escritório VII, do S.E.E.S. — M.E.S.

N. 3.158 — 30-9-43 — Maria Alice de Lima Cavalcanti e Francisca Lima para praticante de tráfego VI, da D.R. de Porto Velho — D.C.T.

N. 3.159 — 30-9-43 — Antônio Horta Dutra para auxiliar de escritório VII, do S.E.P.T. — M.T.

N. 3.160 — 30-9-43 — Maria Tereza de Oliveira Ramos para auxiliar de escritório VII, da D.P. — M.R.E.

N. 3.161 — 30-9-43 — Cecília Katz para auxiliar de escritório VII, do I.Q.A. do C.N.E.P.A. — M.A.

N. 3.162 — 30-9-43 — Maria da Cruz Correia para praticante de escritório VI, do C.R.T. — 1.ª Região — M.T.

N. 3.163 — 30-9-43 — João da Costa Grilo para amanuense auxiliar, XII, da F. de Bonifácio — M.G.

N. 3.164 — 30-9-43 — Manoel Caetano Cavalcanti Viegas para telegrafista auxiliar VI, da E.F. Aragança — M.V.

N. 3.165 — 30-9-43 — Nei Alaide para armanuense IX, da D.I.R. e D. em Curitiba — M.F.

N. 3.166 — 30-9-43 — Zenaida Sousa Leal para praticante de escritório VI, da D.R. do Amazonas e Acre — D.C.T.

N. 3.167 — 30-9-43 — José Bastola Botti, Claudêncio de Freitas Dorneles, Alexandre Schvartz, Diomaci Andrade Neechy, Rivaldo Haugen, Lay Carvalho Mayeá, Euclides Ribeiro Trindade, Carlos Engler Mac Gyniti, Voltaire Giaceli e Hermenegildo Glória para telegrafista auxiliar VI, da D.R. de Santa Maria — D.C.T.

N. 3.168 — 30-9-43 — Conceição Amélia da Silva para praticante de escritório VI, da P.G.R. do Ministério Público Federal — M.J.

N. 3.169 — 30-9-43 — José Inácio Rodrigues de Moraes para telegrafista VII, da D.R. de Goiás — D.C.T.

N. 3.171 — 30-9-43 — Rubens de Barros Camara para praticante de escritório VI, da S.E.A.V. — aprendizado agrícola "João Coimbra" — Barreiros, Pernambuco — M.A.

N. 3.172 — 30-9-43 — Erolides do Amparo Prado para praticante de escritório VI, da D.R. de Diamantina — D.C.T.

N. 3.173 — 30-9-43 — Luiz Carlos de Meleiros para auxiliar de tráfego VII, da D.R. de Santa Catarina — D.C.T.

#### MELHORIA DE SALÁRIO

Par. 2.749 — 24-8-43 — De Antenor Rufino Sampaio, João Fortunato da Rocha e Francisca Augusta de Oliveira, das refs. IV, III e II, respectivamente, para V, IV e III da S.F. de agente auxiliar da D.R. de Ribeirão Preto — D.C.T.

#### TRANSFERÊNCIA

Par. 2.340 — 30-7-43 — De Lena Clócie, *ex-officio*, auxiliar de escritório VIII, da D.M. do D.A. para idêntica função e referência do S.A. do D.N.C. — M.E.S.

#### Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 16.106-43 — Irregularidades na C.S.E.C. da E.E.M. — Despacho: Escapando o assunto à competência do D.A.S.P., submeto-o à apreciação do Sr. secretário geral do M.G., esclarecendo, porém, que não tem fundamento legal a sugestão referente a descontos em benefício de entidades, como a de que se trata.

Em 11 de outubro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 11.266-43 — Audomar Garcia da Silva — Comunicação sobre dispensa.

Despacho: Ciente. Arquite-se no D.N.P.N. D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.386-43 — Admissão de Ernesto Gomes.

Despacho: Estando sendo ultimada a admissão do interessado, transmiro ao senhor chefe de Polícia.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 14.844-43 — Manuel Adolfo Pereira Gomes e Eurides Vasconcelos — Pedido de prorrogação de afastamento.

Despacho: Solicito do S.P.F. que, com urgência, 1) — apure e esclareça: a) que por motivo Manuel Adolfo Pereira Gomes deixou de voltar à sua repartição após 31-12-42, data em que terminou o prazo concedido para a sua permanência na Aduana de Niterói; b) por que motivo "desapareceu" da cidade de Recife onde tinha sede, sem ter sido convenientemente desligado, como se infer dos termos do telegrama anexo, fls. 28 do inspetor da Alfândega daquela cidade; e c) qual o ato, com indicação do respectivo fundamento legal e do órgão oficial em que foi publicado, em virtude do qual Eurides Vasconcelos passou a ter exercício na Alfândega de Niterói; e 2) promova providências:

a) no sentido de ser convenientemente justificada, na forma da alínea a, da circular 13-42, da S.P.R. a necessidade do exercício desses dois funcionários na Alfândega de Niterói, até 31-12-43, visto já estar completa a lotação dos escriturários da mesma Alfândega, o que exigência ser demais o requisitado e não ter sido prevista na mesma lotação o cargo de Fiel de Armazém o que prova não ser o ocupante desse indispensável aos seus trabalhos; e b) no sentido de, uma vez justificada a requisição em causa, ser cumprido, pelas Alfândegas de Recife e Vitória, onde se encontram lotados os mesmos funcionários, o disposto na alínea b da referida circular.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.138-43 — Nair Gonçalves — Proposta de admissão.

Despacho: Restituo ao S.R.P.-2, esclarecendo que, para a vaga de atendente da J.N. da D.G. do D.C.T., o D.A.S.P. vai propor a admissão de candidato habilitado em prova, em substituição ao de que trata o processo.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.359-43 — Olinto Lopes Galvão — Comunicação sobre recusa para prestar concurso em que está inscrito *ex-officio*.

Despacho: Transmiro à D.P.T. solicitando que providencie a exoneração de Olinto Lopes Galvão, na forma do disposto no § 5.º do artigo 17 do E.F.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.410-43 — Lucas Rodrigues Junot — Pedido de dispensa de contribuição para o I.P.A.S.E.

Despacho: Não é o D.A.S.P. o órgão competente para decidir o pedido que deveria ter sido, assim, mandado arquivar, sumariamente.

de acordo com a decisão do Sr. Presidente da República, constante do item e das normas baixadas com a circular 11-42 da Secretaria da Presidência da República.

Para esse fim, restituí-se o processo à D.P.A. D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.625-43 — Sebastião José de Oliveira — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito o parecer do I.N.F.P. sobre se, em face do laudo de fls. 7, pode a aposentadoria de que se trata enquadrar-se na alínea d do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.628-43 — Sibila Brasileira — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito da D.P.V. que esclareça a situação legal da interessada, a partir de 1935.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.648-43 — Alfredo Monteiro — Pedido de afastamento.

Despacho: Solicito da D.P.E. que esclareça preliminarmente, o fundamento legal da designação de que se trata.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.691-43 — Pedido de indicação de candidatos.

Despacho: Restituo ao C.N.A.E.E., esclarecendo:

a) que será proposta, oportunamente, a admissão de candidato para as vagas de referência inicial da S.F. de auxiliar de escritório;

b) que, mesmo sem interstício, poderá ser proposta a melhoria de salário de Odele Figueira Fernandes de Oliveira e de Maria Rodrigues Cabral, para função de ref. VIII e IX da S.F. citada, de acordo com o § 2.º do art. 44 do decreto-lei n. 5.175-43;

c) que, efetivada a transferência de Maria Madalena de Souza, poderá, igualmente, ser proposta sua melhoria de salário para função de ref. VIII, nos termos do dispositivo legal, citado;

d) que esse Conselho deverá organizar a proposta de melhoria observando o modelo n. 7, aprovado pela portaria n. 23, do D.A.S.P., publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43 e retificada no de 5 do mesmo mês; e

e) que, oportunamente, poderá ser proposto o preenchimento das vagas restantes, de referência intermediária, de acordo com o § 2.º do art. 27 do mesmo decreto-lei.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.738-43 — José da Silva Melo — Remessa de portaria de admissão.

Despacho: Não cabe, no caso, admissão e sim readmissão, na forma prevista no capítulo IX — Da Readmissão — Do decreto-lei número 5.175-43, de vez que o interessado já cumpriu a S.E.A.V., a função de dentista XII A S.E.A.V., por intermédio da D.P.A.

D. F., 9 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.880-43 — Creso Faria Mesquita — proposta de melhoria de salário.

Despacho: Restituo à D.P.T., esclarecendo que a proposta está prejudicada, de vez que Creso Faria Mesquita obteve, neste ano, melhoria de salário da referência VII para VIII, da S.F. de auxiliar de escritório, de acordo com o § 2.º do art. 44 do D.L. n. 5.175-43.

Nova melhoria só poderá ser concedida nos termos do § 1.º ou do 3.º do art. 44 citado.

D. F., 9-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.907-43. — Luiz Milan Barbosa e outro — proposta de melhoria de salário.

Despacho: Pelo Parecer n. 3.243, aprovado pelo senhor Presidente da República, (*Diário Oficial* de 7-10-43), foram propostas as melhorias de Luiz Milan Barbosa, da ref. VIII para IX, e de Agenor Martins Raposo, de VII para VIII, da S.F. de auxiliar de escritório da T.N.M. da E.N.E.F.D.

Uma nova melhoria da primeira poderá ser proposta, somente, após a publicação da por-

taria que lhe conceder a melhoria já autorizada.

Restitua à E.N.E.F.D. — D.F. 9-10-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 15.908-43. — Antônio Martins da Silva. — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório VII, do Instituto Osvaldo Cruz, ao qual transito o processo para ser arquivado. — D.F. 9-10-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 15.928-43. — Mário Ribeiro da Silva. — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Transmito à D.E.I., esclarecendo que a admissão em causa já foi apreciada no processo n. 11.651, de 1943, tendo sido aprovada pelo Sr. Presidente da República. — D.F. 9-10-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 15.956-43. — Pedro Ivo dos Santos. — Pedido de melhoria de salário. — Despacho:

Não cabe ao D.A.S.P. a iniciativa da proposta de melhoria de salário, a qual é da exclusiva competência do chefe do serviço a que corresponde a T.N.M. do mensalista, estando, assim, prejudicado o pedido do requerente.

Restitua à D.T.C., por intermédio da D. P.A., para ser arquivado. — D.F. 9-10-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 15.027-43 — Pedido de retificação de publicação de expediente no *Diário Oficial*. — Parecer:

Benvindo de Novais, agrônomo-cafeicultor, classe I, do Q. P. do M. A., solicitou no anexo requerimento fôsse retificada a publicação que lhe é alusiva, constante do *Diário Oficial* de 30-7-43, a propósito de recurso que dirigiu ao Senhor Presidente da República sobre as promoções dos ocupantes de cargos da carreira de agrônomo-cafeicultor da classe I à classe M.

2. Alegou o interessado que "a divulgação da síntese publicada denegou o sentido do que foi requerido e nada diz das razões fundamentais do recurso, constituindo um agravo ao critério do requerente, com incontestáveis danos à sua reputação."

3. A sua pretensão, acrescentou o mesmo, era que fôsse organizada nova lista dos ocupantes daqueles cargos, para promoção por merecimento, visto que a organizada anteriormente, e da qual decorreram as promoções de abril de 1943, foi feita com a inobservância dos dispositivos legais vigentes, tais como o artigo 60 do E. P. e o artigo 26 do decreto-lei número 3.200, de 1941.

4. Este Departamento ao apreciar o recurso aludido, pelo seu parecer n. 2.106-43, teve ocasião de esclarecer:

a) que a retificação solicitada nenhum benefício traria ao interessado, visto ter o peticionário constado da referida lista e recair a promoção por merecimento em funcionário escolhido pelo Senhor Presidente da República;

b) que o fato de as referidas promoções terem recaído em alguns funcionários, não possuidores de diploma, não poderia também prevalecer para a impugnação daquela lista, visto já se ter entendido que as promoções nas carreiras de Agrônomo do M. A. seriam feitas independentemente da exigência de apresentação de diploma profissional, até que fôsse regulamentado o instituto de readaptação; e

c) que, à vista disso, opinava pelo arquivamento do pedido.

5. Aprovado o referido parecer pelo Senhor Presidente da República, em 21-7-43, foi providenciada a publicação do respectivo resumo no *Diário Oficial*, que assim foi feita: "Benvindo de Novais, agrônomo-cafeicultor, L. do Q. P. do M. A. solicitou fôsem tornadas sem efeito as promoções efetuadas na mesma

carreira, por decreto de 30-1-43, afim de que, organizada nova lista triplíce, constasse da mesma uma referência ao número de sua prole, o que foi omitido pela D. P. A."

6. Ora, a solicitação feita pelo interessado, a ser aceita, só poderia redundar na anulação das promoções efetuadas em abril de 43, sem o que não se justificaria a organização de nova lista para aquele efeito, o que equivale, portanto, em última análise, a uma reclamação contra as mesmas promoções.

7. Assim, não vê a D. P. contradição entre o seu pedido e a publicação do resumo transcrito nem, ainda, o que possa, ali, ser considerado prejudicial à reputação do requerente.

8. Nada havendo, portanto, a providenciar, opina a D. P. pela restituição do processo à D. P. A. para ser arquivado.

D. F., 9-10-43. — *Paulo Lira, D. D.*  
Despacho: Aprovado. Em 11-10-43. — *Luiz Simões Lopes.*

### Divisão de Seleção

Processo n. 16.164-43 — Estácio Coimbra Neto, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Processo n. 16.182-43 — Joel Guimarães, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

### PORTARIA N. 391

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Desenhista-Auxiliar dos Ministérios da Viação e Obras Públicas, Educação e Saúde, Agricultura e Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

Instruções a que se refere a Portaria n. 39, de 9 de outubro de 1943, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Desenhista-Auxiliar, dos Ministérios da Viação e Obras Públicas, Educação e Saúde, Agricultura e Aeronáutica.

#### Desenhista-Auxiliar — 1943

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Especialização* — Para efeito da realização da prova de *Desenho Especializado* o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma das seguintes seções:

I — *Desenho de Construção Civil*

II — *Desenho de Máquinas*

III — *Desenho de Eletricidade*

IV — *Desenho Topográfico e Cartográfico*.

6. *Provas* — As provas do concurso, todas de seleção (eliminatórias), serão as seguintes:

a) *Prova de Sanidade e Capacidade Física*, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) *Prova Escrita de Matemática*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2 — Divisibilidade. Números primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

3 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de

junho de 1939). Conversão de unidades inglesas e norte-americanas para o sistema legal brasileiro.

4 — Quadrado e raiz quadrada.

5 — Regra de três simples.

6 — Porcentagem.

7 — Ângulos e unidades angulares.

8 — Triângulos e polígonos.

9 — Circunferência.

10 — Áreas e volumes.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) *Prova de Desenho Geométrico*, constante de execução de trabalhos gráficos, a lápis, em determinada escala, cobertos em seguida com nanquim, e que envolvam conhecimentos de assuntos do programa seguinte:

1 — Divisão de uma reta em um número qualquer de partes iguais e em partes proporcionais.

2 — Traçado de uma paralela a uma reta, por um ponto dado fora da referida reta.

3 — Determinação do centro de uma circunferência que contenha um determinado arco.

4 — Divisão de uma circunferência em um número qualquer de partes iguais.

5 — Traçado de tangentes: retas tangentes a circunferência dada, circunferências tangentes a retas, circunferências tangentes entre si.

6 — Divisão de um ângulo em partes iguais.

7 — Desenho de um ângulo, sendo dada a medida em graus ou em graus.

8 — Determinação gráfica do complemento e suplemento de um ângulo.

9 — Traçado de uma circunferência que passe por três pontos dados.

10 — Construção de um triângulo, sendo dados:

a) um lado e dois ângulos adjacentes;

b) um ângulo e os dois lados que o formam;

c) a base, a altura e o ângulo oposto à base;

d) dois lados e altura relativa a um dos lados; e

e) dois lados e o ângulo oposto a um deles.

11 — Construção de um quadrado, sendo dado um lado.

12 — Construção de um paralelogramo, sendo dados dois lados consecutivos e o ângulo por eles compreendido.

13 — Construção de polígonos regulares inscritos.

14 — Traçado de concordâncias:

a) concordância entre retas paralelas;

b) concordância entre retas convergentes;

c) concordância entre arcos de círculo.

15 — Traçado de elipse, sendo dados os seus principais elementos.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

d) *Prova de Desenho Especializado*, versando sobre assuntos de uma das seguintes secções, de acordo com a opção do candidato.

Secção I — *Construção Civil*, constante de:

a) desenho, em escala, de ante-projecto para prédio de residência, de um ou dois andares (térreo e superior), compreendendo plantas baixa, um corte e esboço de fachada, sendo fornecido *croquis* cotado.

b) decalque a nanquim sobre papel vegetal, do trabalho executado. Desenho de letras padronizadas, a mão livre, convenções e detalhes de construção e dimensões dos compartimentos com as respectivas cotas, ventilação etc., de acordo com o regulamento em vigor na Prefeitura do Distrito Federal.

Secção II — *Máquinas*, constante de:

a) desenho de peças, sendo fornecido um modelo ou *croquis* cotado, compreendendo diferentes vistas e cortes necessários, de acordo com as convenções, e que se relacionem com a matéria do seguinte programa:

- 1 — Parafusos e porcas.
- 2 — Volantes, eixos e chavetas.
- 3 — Rebites, cravação simples.
- 4 — Válvulas simples e machos.
- 5 — Engrenagem simples.
- 6 — Mancal com bronzes.
- 7 — Copo de lubrificação.

b) decalque, a nanquim, sobre papel vegetal, do trabalho executado, em escala (dimensões em polegadas e milímetros). No dimensionamento em polegadas deverá ser feita a escala correspondente. Títulos subtítulos e legendas desenhadas a mão livre com letras padronizadas usuais.

Secção III — *Elettricidade*, constante de:

a) desenho relativo a um dos assuntos seguintes, sendo fornecido um *croquis* cotado:

- 1 — Instalação elétrica em prédio simples de residência.
- 2 — Interruptores simples e paralelos, chaves automáticas.
- 3 — Quadro de luz.
- 4 — Instalação elétrica em motor de explosão.
- 5 — Rede interna de telefones.
- 6 — Circuito de um rádio receptor.
- 7 — Circuito de um transmissor.
- 8 — Circuito de um amplificador de som.
- 9 — Circuito de um retificador de corrente.

b) decalque, a nanquim, sobre papel vegetal, do trabalho executado. Convenções. Títulos, subtítulo e legendas desenhadas a mão livre com letras padronizadas usuais.

Secção IV — *Topografia e Cartografia*, constante de:

a) desenho correspondente a um dos pontos abaixo:

1 — Planta de terreno, sendo fornecida uma caderneta de campo, com os elementos indispensáveis ao desenho do polígono levantado no terreno e alguns acidentes.

2 — Ampliação ou redução de parte de uma carta geográfica, assinalando e nomeando os acidentes mais importantes que nela se apresentarem.

3 — Traçado de curvas de nível, sendo fornecida uma caderneta de secções transversais a um caminhamento.

b) decalque, a nanquim, sobre papel vegetal, do trabalho executado. Convenções. Títulos, subtítulos e legendas desenhadas a mão livre com letras padronizadas usuais.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| Item a, até ..... | 60 pontos |
| Item b, até ..... | 40 pontos |

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Matemática .....            | 1 |
| Desenho geométrico .....    | 2 |
| Desenho Especializado ..... | 3 |

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observado, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na prova de Desenho Especializado; e
- b) melhor resultado na prova de Desenho Geométrico.

8. *Observações Gerais:* a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; b) só poderão ser nomeados para o Ministério da Aeronáutica os candidatos habilitados que forem do sexo masculino e, entre estes, terão preferência os reservistas de 1.ª categoria; e c) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

#### (\*) RETIFICAÇÃO

Processo n. 13.899-43.

No *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página n. 14.793, 3.ª coluna:

Onde se lê:

Violeta Seixas de Aguiar ..... 70,5

Leia-se:

Violeta Seixas de Aguiar ..... 70,5

#### Conselho de Administração do Material

ATA, EM RESUMO, DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

As onze horas, presentes o presidente, membros do Conselho, Don Enrique Máas (h), secretário da Dirección General de Impuestos Internos del Paraguay, um representante da Divisão e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público e a senhora Beatriz Marques de Sousa Wahrlich, chefe de secção da mesma Divisão do referido Departamento, foi aberta a sessão.

Apresentada a redação final do ante-projecto de regimento das Divisões de Material, dos Ministérios civis, foi, por dona Beatriz M. S. Wahrlich, sugerida que houvesse um entendimento prévio com a comissão revisora do novo Código de Contabilidade Pública, afim de serem examinadas as funções propostas no regimento em cotejo com as disposições daquele Código.

Ficou assente, por unanimidade, que o presidente do Conselho tivesse esse entendimento, antes de qualquer resolução definitiva.

Destarte, o assunto ficou adiado para a próxima reunião que terá lugar no dia onze do corrente mês.

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Às treze horas foi encerrada a sessão, da qual, depois de lida e aprovada a ata da reunião anterior, a qual foi mandada publicar no *Diário Oficial*.

E em, Oscar Victorino Moreira, como secretário do Conselho, lavrei a presente, em resumo. — *Oscar Victorino Moreira*, secretário.

#### Departamento de Imprensa e Propaganda

##### Serviço de Administração

##### SECÇÃO DO PESSOAL

##### TURMA ADMINISTRATIVA

Na portaria n. 170, de 18 de junho de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1943, deste Departamento, em que admitiu Stela Xavier de Brito na função de extranumerário mensalista, praticante de escritório VI, foi lavrada a seguinte apostila: "O extranumerário mensalista, praticante de escritório VI, a quem se refere a presente portaria, foi admitido em vaga da tabela anexa ao decreto n. 8.510, de 31 de dezembro de 1941, e não como se acha na mesma declaração". Em 11 de outubro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*, diretor geral.

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidos 90 (noventa) dias de licença no período de 6-10-43, até 3-1-44, de acordo com o art. 162-a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao extranumerário mensalista, escriturário complementar Nili Virginia Carvalho Rêgo Macedo.

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 8 e 9-9-43, pelo extranumerário mensalista, censor XV, Rosalina Raúla Coelho Lisboa Rademaker Genuvald de Mairini — DIP n. 8.078-43

Portaria n. 151, de 12 de outubro de 1943 — O diretor da Divisão de Rádio do Departamento de Imprensa e Propaganda, resolve dispensar, a pedido, da função de seu secretário o chefe de secção deste Departamento, Ilka Labarthe. — *Enéas Machado de Assis*.

#### Conselho Federal de Comércio Exterior

##### SECÇÃO ADMINISTRATIVA

##### RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial*, Secção I, de 4 de outubro corrente, no expediente do senhor diretor, à pág. 14.794, 2.ª coluna,

Onde se lê:

Dia 1 de outubro de 1943

Leia-se:

Portaria n. 50, de 1 de outubro de 1943.

#### Conselho Nacional do Petróleo

##### DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Processo N.M. 3.473-43 — Requerimento datado em 17-9-43, de Moisés Lupion de Tróia, pleiteando autorização para a pesquisa de jazidas da classe IX, no município de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

Despacho: — Apresente, dentro de sessenta (60) dias, contados da publicação deste despacho, uma certidão negativa passada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, de não se achar manifestada a área de quinhentos hectares, objeto do seu pedido.

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

Processo N.M. 3.100-43 — Requerimento datado de 26-3-43, de Moisés Lupion de Tróia, pedindo autorização para pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas, numa área de 1.000 hectares, no município de São Jerônimo, Estado do Paraná.

Despacho: — O requerente deverá satisfazer, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente despacho, ao pagamento da importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) relativa às taxas referidas no ofício deste Conselho, n. 9.959, de 10-8-43, sob pena de perder o direito à autorização requerida.

Processo N.M. 3.286-43 — Requerimento datado de 30-3-43, de Moisés Lupion de Tróia, pleiteando autorização para pesquisar jazidas de xisto betuminoso e associados, numa área de 242 hectares, no município de São Jerônimo, Estado do Paraná.

Despacho: — O signatário deverá satisfazer, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste despacho, ao pagamento da importância de Cr\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez cruzeiros), relativa às taxas referidas no ofício n. 9.958, de 10-8-43, deste Conselho, sob pena de perder o direito à autorização requerida.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### Gabinete do Ministro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1943

Alos:

Foi exonerado, a partir de 1-9-43, das funções de auxiliar de instrutor de pilotagem do C. P. O. R. Aer. da Base Aérea de Porto Alegre o aspirante aviador convocado Nelson Sampaio Escobar.

Foram nomeados auxiliares de instrutor de pilotagem do C. P. O. R. Aer. da Base Aérea de Porto Alegre, a partir de 1-9-43, os aspirantes aviadores convocados, Eduardo de Lima Maldonado e Ataliba Euclides Vieira.

Dia 9 de outubro de 1943

Requerimentos:

Joaquim Garcia da Silveira, solicitando seja desocupado o prédio de sua propriedade, em Resende, Estado do Rio. — Satisfaga a exigência do sêlo.

J. P. Pimenta Bueno, solicitando sua inscrição como empresa construtora de obras deste Ministério. — Inscreva-se.

Dia 11

Hugo de Jorge Silva, solicitando dispensa do requisito de idade afim de que seu filho Fernando Luiz de Araújo possa candidatar-se ao Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Força Aérea Brasileira. — Sim, em se tratando de limite mínimo de idade.

2S-RT-VO — Antônio Pinto Magalhães, solicitando inscrição no curso de admissão ao Curso de Oficial Mecânico de Avião. — Indeferido, em face das Instruções, entretanto, sejam-me estas presentes para estudo.

Maurício Hachman, solicitando sua admissão como engenheiro mecânico neste Ministério. — Feito o estágio, será considerado o pedido.

SA-Q-AV — José Hugo Rodrigues, solicitando reintegração no Curso de Oficial Mecânico de Avião. — Indeferido. Embora absolvido, a decisão proveio da falta de prova de quem partiu a agressão, e sendo um curso de ciência não deve ser inserido.

#### PORTARIA N. 178, DE 11 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve designar, de acordo com o artigo 34 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1943, Nourival do Rêgo Barros, ocupante interino do cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Diretoria de Obras, em vaga ali existente. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

#### PORTARIA N. 179, DE 11 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 1 de outubro de 1943, no parecer n. 3.409, de 27 de setembro do mesmo ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, alterado pelo de n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve aposentar, na forma da alínea d do artigo 2.º do citado decreto-lei n. 3.768, José Ferreira dos Santos, n. 200.962, extranumerário diarista, operário da Fábrica do Galeão. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Conselho Florestal Federal

As caatingas, as vegetações costeiras e as de tabuleiros, são formas de vegetação reconhecidas da utilidade às terras que revestem e enquadram-se, assim, nos dispositivos do Código Florestal (artigos 2.º e 4.º).

O desenvolvimento natural das matas derrubadas não é considerado, pelo Conselho Florestal Federal, como um sistema de reflorestamento.

Parecer do conselheiro Adrião Caminha Filho, aprovado por unanimidade em sessão do dia 3 de setembro de 1943.

Sr. presidente.

O Conselho Florestal do Estado de Sergipe, pelo seu presidente, encaminhou a este Conselho um memorial onde analisa a situação do referido Estado que oferece o mais baixo índice de porcentagem de matas entre os demais do país. E cita o consumo de 500.000 toneladas de lenha e 18.500 de bambu, pelas suas 78 fábricas e 72 engenhos de açúcar, 1 usina elétrica de Aracaju; 7 usinas de luz e força particulares, 16 municipais, 11 fábricas de tecidos e a Estrada de Ferro Leste Brasileiro. Já, ainda, a acrescentar outras indústrias como sejam de beneficiamento do algo-

dão, de óleo de côco, de óleo de mamona, fábricas de bebidas, de farinha, destilarias de aguardente, olarias, calcarias, serrarias, padarias, etc., etc., que não foram computadas na estatística citada. A Leste Brasileiro, somente este ano, necessita para a remodelação de suas linhas de 70.000 dormentes e toda essa quantidade é extraída das matas remanescentes, principalmente no município de Porto de Fôlha, às margens do rio São Francisco, dormentes esses de aroeira e de braúna.

Informa mais, que o Governo do Estado, em 27 de abril último, baixou o decreto-lei n. 186, sobre o reflorestamento, sem todavia, cessarem as explorações clandestinas.

O secretário geral do Estado, por sua vez, tomou enérgicas providências junto às prefeituras municipais, no sentido da observância à lei e determinou o registro obrigatório dos exploradores e a obrigação do plantio de uma árvore por tonelada de madeira cortada, que exceder de 500 toneladas anuais.

Essa a primeira parte do citado memorial. Em seguida, solicita esclarecimentos, para melhor cumprir o Código Florestal, sobre as caatingas, se são consideradas matas ou florestas; sobre a vegetação costeira e os tabuleiros, se estão também incluídos nessa clas-

sificação e se podem ser considerados como florestas de rendimento. E pergunta: qua utilidade têm as caatingas para as terras, de modo que se possa considerá-las matas, além dos indivíduos que as constituem serem diferentes dos das matas? A vegetação costeira onde se encontram as mirtáceas = pitanga, araçá; as anacardiáceas = cajús, pode ser considerada mata? A vegetação típica de solos silicosos, as terras de apicuns e as salgadas? também as mangúceas? Que utilidade têm essas vegetações raquíticas às terras? E diz: não são essências de terras propriamente ditas de matas, são tipos de vegetação de caráter comum que os diferencia perfeitamente dos terrenos de matas.

Em 1939, Sr. presidente, tive oportunidade de abordar perante este Conselho sobre a situação florestal do Estado de Sergipe e entre outras considerações, dizia:

A situação de Sergipe é daquelas que exige e impõe medidas imediatas e enérgicas. A devastação de suas matas tem sido impiedosa e radical e jamais existiu a preocupação de restauração artificial ou de sua reconstituição natural. Há que atender também aos solos daquele Estado que, em geral, assentam em grande parte, sobre um sub-solo impermeável, de marga ou de calcário estratificado, granuloso ou em folhetos horizontais e sinclinais. São assim, aqueles solos na sua maioria argilosos, precários, de vida limitada se não se atender ao regime do reflorestamento, restaurando-os para sua produtividade.

Os rios desde as suas nascentes, acham-se desprotegidos de florestas marginais, a que chamamos de pestanas, correndo as suas águas ensolaradas sem o regime de auto-depuração que lhe promove e facilita o ambiente florestal. As suas margens, sem elementos de sustentação, desbarrancam-se, alargam-se, alteram-se os leitos. Nas grandes chuvas as inundações são o corolário com os prejuízos decorrentes. E citava o consumo de lenha pelas suas 250 fábricas, pela usina de força e luz de Aracaju que só ela consumia, naquela época, 35 toneladas mensais de lenha ou seja, aproximadamente 12.775 toneladas por ano e pela Leste Brasileiro. Por todas as zonas servidas por esta estrada não existem matas e por todo seu perímetro, num raio de quilômetros, não pode haver sequer a reconstituição natural porque as pingues capoeiras e capoeirões e até mesmo os carrascais são abatidos para ocorrer ao consumo que exige aquela via férrea. A extração de lenha para essa finalidade e outras, principalmente para certas fábricas de tecidos, é feita por todos os meios e modos, seja nas zonas de via férrea, seja ao correr das margens dos rios, onde o manguê é francamente aproveitado. Nos terrenos de aforamento o corte do manguê é comum e também algumas vezes, nos de marinha onde isso é proibido. A devastação dos mangues é de transcendental importância pois que eles têm uma triplíce ação: na conservação e consolidação das margens dos rios, nas regiões próximas da barra, na manutenção da profundidade dos álveos, evitando o aterro e o afloramento dos mesmos e na manutenção de uma fauna característica e importante para a piscicultura.

E com uma finalidade objetiva sugeri as seguintes providências:

1.º — a criação e organização do Conselho Florestal Estadual;

2.º — a consequente aplicação do Código Florestal;

3.º — a instituição do regime educativo e do culto à natureza e à árvore, nas escolas e nas corporações militares;

4.º — a reconstituição e restauração das matas mediante leis assecuratórias;

5.º — o reflorestamento artificial pelo Governo e pelos particulares;

6.º — a proteção imediata das margens dos rios e das estradas de rodagem com o plantio de essências próprias aos locais e a essa finalidade;

7.º — a propaganda florestal em todos os setores administrativos do Estado;

8.º — a criação de impostos sobre dormentes, postes e linha, revertendo a arrecadação em proveito das questões florestais e princi-

palmente do replantio de áreas devastadas ou incultas;

9.º — entendimento do Governo do Estado com a Viação Leste Brasileiro no sentido de serem criados e instalados três hortos florestais na linha sergipana.

Portanto, Sr. presidente, não é novidade o que nos comunica o presidente do Conselho Florestal de Sergipe, sendo que o assunto em apreço foi levado ao conhecimento do Governo do Estado, por mim, pessoalmente, em agosto de 1938, além da conferência que realizei no Rotari Clube de Aracaju e divulgada pelos jornais locais.

Mas, ainda é interessante apresentar dados estatísticos sobre as matas do nordeste, para verificarmos a situação de Sergipe.

Segundo Gonzaga Campos e os trabalhos técnicos da Inspetoria de Obras Contra as Secas, as áreas de matas do sesteado nordestinos eram as seguintes:

|                        | Antigamente | Hoje   |
|------------------------|-------------|--------|
| Piauí .....            | 27,00%      | 14,2 % |
| Ceará .....            | 43,00       | 18,4   |
| Rio Grande do Norte .. | 25,13       | 12,0   |
| Paraíba .....          | 36,33       | 0,82   |
| Pernambuco .....       | 31,44       | 11,0   |
| Alagoas .....          | 27,95       | 9,7    |
| Sergipe .....          | 41,07       | 0,1    |
| Baía .....             | 35,67       | 19,7   |

Vê-se, assim, que Sergipe está reduzido a 0,1% quando possuía outrora 41,07% e Paraíba, 0,82% que antes tinha 36,33%. E para quem já percorreu os aludidos Estados os dados em lide são, evidentemente, a expressão da verdade. Luetzelburg diz, entretanto, que a história da Paraíba fala de grandes matas altas e densas, nos diversos vales do Estado e que "chegavam a impedir livre passagem aos bandeirantes e antigos colonizadores" e que de um velho morador de Patos de Espinhos tivera a informação, havia matas que impediam a vista da Serra da Preaca e cercavam por completo a Lagoa dos Patos, lugares esses hoje desprovidos, em absoluto, de flora lenhosa.

Dito isto, procurarei a seguir, prestar os esclarecimentos que solicita o memorial em apreço:

#### Caatinga é mata?

Recorro aqui à autoridade de A. J. Sampaio na sua magnífica Fito-Geografia do Brasil.

"O nome *caatinga* é de origem indígena, significando mata clara, aberta; Martius definiu-a sob a designação de *Silvae Aestu Aphyllae*, isto é, floresta sem folhas no calor; há porém caatingas que não são florestas, assim como há florestas que perdem as folhas no estio e não são caatingas, assim as de tabebuia, nos alagadões.

A definição perfeita, abrangendo todos os tipos de caatingas, é muito difícil, pois há caatingas somente de varas, enquanto que outras são verdadeiras florestas com pau ferro, pau brasil, etc.

A grosso modo, são associações ou formações lenhosas, dos terrenos secos e que perdem as folhas no estio, podendo ter ou não cactáceas, bromeliáceas e outras plantas xerófilas. A noção mais comum é a de floresta, de pequenos árvores tortuosas, entremeadas de espinheiros, cardos e gravatás; é a caatinga típica, comportando não raro, como árvores muito características, as conhecidas *barrigudas* (*Chorizia ventricosa* ou barriguda de espinho, e *Cavanillesia arborea* ou barriguda lisa), o Jacaratiá, etc.

Tendo por área principal o Nordeste, a Zona das Caatingas começa propriamente no Ceará e no Sul do Piauí, dando ai disjunções encravadas na Zona dos Cocais vem até o sertão da Baía, até próximo às nascentes do rio S. Francisco, no Estado de Minas; do lado esquerdo do São Francisco, estendem-se até quase o Araguaia, com disjunções no Sul do Amazonas entre o Araguaia e o Xingú e à direita do Tapajós; no Estado de Mato Grosso, as disjunções estendem-se por exemplo até próximo de Cuiabá, onde foram indicadas por Manso e Riedel, segundo Malme em Ark. f. Bot. 1923.

Na "Retirada da Laguna" são citadas caatingas espinheiras que tanto molestaram os brasileiros, neste grande fato de nossa história,

No Paraná, as caatingas são de *mimoscas*, da chamada *bracatinga*, e tendem a aumentar.

No Espírito Santo, Luetzelburg registou flora xerófila, na margem sul do rio Doce, a que os baianos chamariam "caatinga suja".

A superfície total do nordeste é de ..... 1.232.580 quilômetros quadrados dos quais .. 800.000 pertencem às regiões das caatingas.

Luetzelburg, no vol. 3.º do seu "Estudo botânico do Nordeste" define a caatinga como sendo "uma associação de plantas lenhosas de pouca altura, apinhada, para o máximo proveito da luz e que se contenta com todo e qualquer solo. Forma uma espécie de mato desprovido dos dois mais importantes fatores: elevação das árvores em procura da luz, e falta de umidade no solo. A caatinga é, pois, um mato xerófilo, denso, composto de árvores e arbustos, de folhas caducas, pequenas, pinatas ou multi-pinatas, rico de espinhos e cactáceas, constituído de elementos munidos de todos os meios protetores contra a demasiada transpiração.

Grupo a seguir, as caatingas, em duas classes, a saber:

1.ª classe: Caatingas arbustivas, podendo apresentar 9 tipos:

1.º — *Marmeleiros* ou *Gerás*: Caracterizados pela dominância de *Euphorbia*, *Croton*, *Caesalpinia* e caatingueira.

2.º — *Cinto-mimoso* do Piauí central, com *mimosas*, *Caesalpináceas*, *Manihot*, *Cnidiosculus*, *Combretum* e *Erythroxylum*.

3.º — *Caatinga* mais árida, com dominância de *Caesalpináceas*, *Spondias*, *Braúnas*, *Schinus* e *Pau Branco*.

4.º — *Caatingas* com dominância de *Cereus*.

5.º — *Caatingas* de mofumbo, pereiras, caatingueiro, etc.

6.º — *Caatingas* com *Jatropha* e *Cnidiosculus*.

7.º — *Caatingas* com barrigudas (*Cavanillesia arborea*).

8.º — *Caatinga* suja ou caatinga-carrascal.

9.º — *Caatinga* serrana, com vegetação densa, de 2m. de altura, de *Manihot*, *Spondias*, *Combretáceas*, *Aspidosperma*, etc.

2.ª classe: *Caatingas* arbóreas, apresentando três tipos:

1.º — *Dominância de braúnas*, *Piptadenias*, algumas *aroeiras* e *jucá* ou *pau ferro*.

2.º — *Dominância de angico*, com ocorrência de barriguda.

3.º — *Caatingas* de palmeira, com cactáceas nas zonas mais secas, isto é, com a *carnaúba*, a *urucuri* e *catolé-mirim*, três palmeiras características.

Admitindo que as zonas das caatingas sejam uma característica do próprio meio ambiente, onde a seca é o fator preponderante, é forçoso convir que a devastação da vegetação naquelas regiões vem sendo feita há 400 anos. O homem ali, não fez outra coisa senão destruir a flora e a fauna. Alberto Torres classificou de verdadeiro saque à natureza.

É sabido que, após o desnudamento de qualquer solo, a tendência natural é para, a pouco e pouco esse solo ir de novo sendo revestido de vegetação. Este revestimento pode levar muitos anos e fazer-se, sobretudo se as condições edafológicas do solo foram profundamente alteradas ou se não existirem sementes na vizinhança das espécies que primitivamente o recobriram; estão dá-se o caso do solo ser coberto, sucessivamente, de vários tipos de associações de plantas que se sucedem em períodos mais ou menos longos, até que o solo se encontra finalmente recoberto duma associação mais estável. Ao conjunto das associações que se sucedem dá-se o nome de série e a associação estável, dentro de certo limite chama-se *clímax*.

Clímax é, pois, o estado final duma série de associações vegetais, relacionada com o meio ou seja a fase biologicamente mais estável dessa série, visto que se formou, desta maneira, a associação mais apropriada a condições mesológicas locais e que, por isso, deve estar habilitada a manter-se sem alterações profundas, por tempo ilimitado, desde que as condições não sofram modificações.

O clímax é assim não uma associação fitogeográfica mas uma associação fito-sociológica que nos dá uma idéia minuciosa da vegetação de uma região.

No nordeste, os clímaxes são hoje definidos nos seus respectivos grupamentos, perfeitamente observados para quem percorre aquelas regiões.

Em grande parte as caatingas foram outrora matas. O estado atual da vegetação de um país como o Brasil em que a agricultura rotineira, as queimadas, as derrubadas para madeira e lenha é caracterizada pela destruição quase por completo do seu revestimento primitivo, excluídas as regiões da *Hylaea Amazonica*, outras de *Goiás* e *Mato Grosso* e alguns tratos remanescentes em certos Estados, sendo poucos os vestígios das antigas associações clímaxes que podem ser delimitados. Formaram-se, assim, novas associações que constituem em muitos casos, etapas diversas da série que conduziria novamente ao clímax e certos aspectos da flora degradada.

As caatingas são, a meu modo de ver, não formações fisionômicas como os pampas, as savanas, as estepe, mas associações fito-sociológicas umas, as que formaram novos clímaxes nas zonas devastadas ou degradadas e fitoclimáticas outras, aquelas que constituíram sempre o revestimento florístico de determinadas regiões, que não admitem de modo algum elementos estranhos emigrados de outras, que têm as suas plantas-móres e endêmicas.

A composição das caatingas e de seus elementos também não é sempre a mesma e varia de acordo com a natureza do solo, do sistema fluvial, da configuração topográfica e da atividade dos seus habitantes.

Concluo, portanto, que as caatingas não são propriamente matas e sim formas de vegetação diversas, típicas e características de certas regiões e de utilidade às mesmas.

A sociologia vegetal compreende duas finalidades principais de utilidade prática: uma, estática, que coloca em evidência o valor revelador dessas unidades biológicas que são as associações vegetais e outra, dinâmica, que será atingida desde que se saiba prever as modificações de vegetação provocadas por uma influência natural ou uma intervenção artificial.

Realmente, as associações vegetais, mesmo incompletas ou degradadas, podem nos oferecer conhecimentos de grande interesse para a aplicação a dar às diversas regiões.

Luetzelburg, estudando as caatingas do nordeste dá, para o Estado de Sergipe, com 21.840 quilômetros quadrados a área de 2.000 quilômetros quadrados de matas e de 17.000 de caatingas.

Então, no caso vertente, quase que se poderia pensar em proteger as caatingas ao invés das matas.

Estas associações vegetais já hoje apresentam, com as exceções naturais, produtos econômicos, de valor comercial, entre os quais citarei o caró, a matambira, as guaxomas (*Sida* sp. e *Urena* sp.), o faveleiro, o batiputá, a aroeira, a baraba, o pau brasil, os angicos, o jucá, a palma (*Opuntia* sp.), o joazeiro, o umbuzeiro, etc., etc. Como cultura econômica já demonstrada na caatinga temos o sisal.

Abriam ainda uma fauna característica também de importância econômica definida. É também clara a sua importância para os asininos, os caprinos e os ovinos que constituem a pecuária econômica do nordeste juntamente com o gado curraleiro. E na caatinga não existe o berne. E, quando não tivessem maior valia, elas constituem o revestimento daqueles solos, protegendo-os contra os fatores adversos, constituindo um meio bio-social-econômico para o sertanejo e algumas, sem dúvida, podem ser encaradas como um período de transição para a formação de novas matas.

E a influência da caatinga no clima da região? A resistência do nordestino não é uma resultante do clima?

Assim, Sr. Presidente, dentro da ordem de considerações que me pareceram oportunas, sou de opinião que as caatingas do nordeste, conquanto não sejam matas típicas, enquadram-se, entretanto, nas formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem. Por conseguinte, as disposições do Código Florestal são aplicáveis a essas associações florísticas e características de certas regiões do país.

Entendo que já é tempo de se organizar a carta geobotânica ou melhor, fitocorográfica do Brasil. Talvez fosse mais acertado o levanta-

tamento de duas cartas distintas, uma fitogeográfica fisionômica e outra fitosociológica que nos daria uma idéia mais minuciosa e mais perfeita da vegetação das diversas regiões. Conhecida cada uma das associações representadas na carta é fácil, para quem tenha os necessários conhecimentos florísticos, avaliar as formações que lhes correspondem. Poderia, então, este Conselho melhor aquilatar das formas de vegetação de utilidade evidente e resolver os casos e as situações mais satisfatoriamente.

Enquanto não se dispuser desses elementos temos que dar um cunho de generalidade para a aplicação do Código.

Cabe, naturalmente, às autoridades florestais locais resolver os problemas que se oferecem, dando-lhes as soluções justas e tendo sempre presente o texto legal.

O que não me parece viável nem prático é, como no caso presente, não considerar essas associações de plantas como de utilidade e permitir a sua livre exploração. É convém acentuar: que importância econômica apresenta essa exploração quando o desaparecimento desses revestimentos florísticos pode provocar danos irreparáveis ou agravar mais ainda a situação do nordeste e do nordestino? Que é mais interessante: o nordeste das caatingas ou o nordeste desértico?

A caatinga é a fisionomia do nordeste, é o meio ambiente do nordestino.

Vejam agora a vegetação costeira e os taboleiros. Que é essa vegetação senão uma forma de proteção nítida e indiscutível daqueles solos? As dunas que tantos prejuízos causam e que já constituem hoje uma preocupação e um problema para a sua fixação tem sua origem principal na falta de revestimentos florísticos. Os caqueiros já estão protegidos por uma lei elaborada por este Conselho. As pitangueiras, os araçazeiros são plantas de natureza nitidamente econômica. A importância do mangue já é conhecida e dispensa maiores comentários.

Os terrenos denominados de apicuns são tratos de deposição formados pelo mar e pelos rios, nas enseadas e outras reentrâncias do litoral, disposição essa feita pelas marés. Desenvolve-se nessas terras em formação, de cor amarelada na superfície mas com uma boa porcentagem de matéria orgânica proveniente da colmatagem periódica, uma vegetação típica, própria às condições especialíssimas do meio e onde o mangue pouco a pouco, vai se infiltrando e consolidando. Essa vegetação abriga uma fauna interessante onde dominam os crustáceos de várias espécies, entre os quais aparece o conhecido guaiamú, excelente e gostoso alimento em todo o norte do país. A maior importância desses crustáceos aparece, porém, na alimentação dos peixes e as zonas próximas desses terrenos, marítimas e fluviais, são conhecidas como piscosas. Há a considerar mais o *plankton* que aí se encontra para o desenvolvimento dos alevinos aumentando, consideravelmente, a população ictiológica local. Citaréi ainda as narsejas, os socós, etc. que formam um todo biológico de valor social econômico evidente.

Concluído assim, Sr. presidente, que devemos proteger todos esses mananciais nativos, mormente no Estado de Sergipe, de todos os mais pobres em reservas florestais.

Tenho em mim que não só as matas e as florestas devem merecer a cuidadosa atenção deste Conselho. As vegetações halófilas, hidrófilas, higrofilas, psamófilas e xerófilas têm, as vezes, mais importância econômica que as próprias florestas e exigem a sua conservação, indolentemente quando se trata de explorá-las para lenha ou carvão. A exploração dessas reservas ou desses revestimentos florísticos não pode ser livre e tem de se submeter às disposições do Código e à audiência das autoridades florestais.

É claro, entretanto, que não nos vamos ater a uma rigidez de princípios e de interpretação mas, todos os casos não previstos ou duvidosos devem ser convenientemente estudados pelas autoridades florestais locais, postos em devida equação e quando aqueles não lhes possam dar a solução adequada, então este Conselho, bem esclarecido e informado, dará o seu veredito.

Portanto, desde que este Conselho esteja de acordo com os pontos de vista aqui explanados,

proponho que se responda ao presidente do Conselho Florestal de Sergipe, nos termos do presente parecer, considerando-se as caatingas, de um modo geral, como formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem e as vegetações costeiras e de taboleiros como revestimentos florísticos protetores, enquadrando-se, respectivamente, nos artigos 2.º e 4.º do Código Florestal.

Consulta, ainda, o memorial, se considera este Conselho como um dos sistemas de reflorestamento, as matas derrubadas e abandonadas ao seu desenvolvimento natural.

Já firmou este mesmo Conselho jurisprudência sobre o assunto e assim deve ser respondido negativamente.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1943. — Adrião Caminha Filho, relator.

## Departamento Nacional da Produção Mineral

### RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

DGP — Interessado — Natureza — Local — Local — Município — Estado

Dia 8 de outubro de 1943

N. 9.472-43 — Mineração Boa Vista Limitada — Cassiterita e associados — São João del Rei — Minas Gerais.

N. 9.486-43 — José Vieira Sobrinho — Mica — Carranca — Resplendor — Minas Gerais.

N. 9.491-43 — Henry Saxon Fellows e outro — Calcário e argila — Fazenda da Trindade — Cantagalo — Rio de Janeiro.

N. 9.492-43 — Geraldo Catarina — Mica, quartzo, pedras coradas e associados — Santa Maria do Suassuí — Minas Gerais.

N. 9.494-43 — Hilário Favarato — Grafita — Rio Otelo — Pau Gigante — Espírito Santo.

N. 9.499-43 — Homero Côrtes Domingues e outro — Mica e associados — Sítio do Ermo — Leopoldina — Minas Gerais.

Dia 9 de outubro de 1943

N. 9.521-43 — José Bonifácio Veloso Vieira — Amianto — Rincão da Cria Nova — Pão Sepé — Rio Grande do Sul.

N. 9.522-43 — Emp. de Caolim Limitada — Feldspato e associados — Situação do Anaiá — São Gonçalo — Rio de Janeiro.

N. 9.523-43 — Otávio Monteiro Reis — Carvão mineral — Guaiiba — Rio Grande do Sul.

N. 9.527-43 — José Alves de Sousa e outro — Dolomita, quartzo e grafite — Ribeirão das Almas — Taubaté — São Paulo.

N. 9.528-43 — José Emílio Batista — Argila — Bairro do Barranco — Taubaté — São Paulo.

N. 9.529-43 — Breno de Matos — Feldspato — Fazenda dos Borbas — Pindamonhangaba — São Paulo.

Dia 11 de outubro de 1943

N. 9.550-43 — José Lage de Oliveira — Mica, caulim e assoc. — Barra d'Ania — Carangola — M. Gerais.

N. 9.559-43 — Joaquim Antunes de Siqueira — Calcita e assoc. — Cambuí — Rio de Janeiro.

N. 9.563-43 — Pedro Augusto Veloso — Quartzo — Barrosa do Manócio — Montes Claros — Minas Gerais.

N. 9.567-43 — Célio Borges de Gouveia — Mica, feldspato, quartzo e assoc. — S. Gonçalo — Rio de Janeiro.

N. 9.568-43 — José João Neves Rodrigues — Quartzo e assoc. — Brejo dos Pachecos — Viçosa — Ceará.

N. 9.569-43 — Maria das Dores Silva Matar — Cassiterita e assoc. — Logradouro da Paroquia de Santa Rita do Rio Abaixo — S. João del Rei — Minas Gerais.

N. 9.570-43 — Bader Matar — Quartzo, cassiterita e assoc. — Espirado e Engenho do Capim — S. João del Rei — Minas Gerais.

N. 9.573-43 — Francisco Vaz da Silva Júnior — Mica e assoc. — Faz. Oriente — Caratinga — Minas Gerais.

N. 9.574-43 — João José de Sousa Cabral — Tungstenio e assoc. — Brusque — Santa Catarina.

N. 9.575-43 — João José de Sousa Cabral — Tungstenio e assoc. — Brusque — Santa Catarina.

N. 9.576-43 — Fernando Haackel Magalhães — Cassiterita e assoc. — S. João del Rei — Minas Gerais.

N. 9.578-43 — José Martins de Almeida — Quartzo, mica e pedras coradas — Confluência dos Cor. Carau e Alto Bonito — Resplendor — Minas Gerais.

N. 9.579-43 — Benedito de Sousa Godoy — Água mineral — Rio do Peixe — Serra Negra — São Paulo.

## Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 21 DE MAIO DE 1943

Despachos:

PCERTT-285 — Requerente, Dr. Adalberto Correia. — Encaminhe-se, novamente, o processo à Diretoria do Domínio da União, solicitando providências no sentido de ser verificado se a parte das terras em que é interessado o Dr. Adalberto Correia e que se acha situada fora do próprio nacional denominado "Fazenda de São Bento", não envolvem algum próprio nacional, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT-1.375 — Requerente, capitão da fragata Raimundo Coriolano Correia. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas ultimamente pela Seção de Engenharia da mesma Divisão.

PCERTT-2.922 — Requerente, Antônio Macedo da Cunha. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos, em que o requerente é interessado, sítos um à rua Dr. Chaves n. 13, com 6.00 m de frente; outro à rua Capitão Francisco Cabral n. 9, com 7.00 m de frente e o terceiro a essa mesma rua, com 5.80 m de frente, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem os mesmos terrenos compreendidos na sesmaria concedida a Manuel de Sá Barbosa em 30-4-1800. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

PCERTT-3.010 — Requerente, D. Maria Alvim. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, o terreno em que o requerente é interessado, situado na Estação Humberto Antunes, freguesia de Mendes, no 4.º distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, medindo 45.00 m de frente por 30.00 m de extensão de frente a fundos, por estar situado em zona remida pela Fazenda Nacional, que pertenceu a Manuel José Pereira Lima, cujos documentos já foram julgados por esta Comissão no processo P.C.F. R.T.T. 1.652. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

PCERTT-4.269 — Requerente, Benedito Cordeiro da Silva. — Parecendo, da informação prestada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que o terreno ocupado pelo requerente não pertence ao patrimônio nacional, pôsto que compreendido no imóvel denominado "Corradinho", outorça pertencente à família imperial, encaminhe-se, novamente, o processo à D.D.U., para que se

serva esclarecer se o terreno em questão, é de propriedade privada.

PCERTT-4.275 — Requerente: Sebastião Ferreira Lima. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente referentes ao terreno desmembrado do lote n. 14 da rua Auristela, em Santa Cruz, Distrito Federal, podendo a União, investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do mesmo e, caso a União não queira usar desse seu direito, caberá ao requerente preferência para a aquisição do referido terreno, pagando o laudêmio que deixou de ser pago, com os juros de mora, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT-4.290 — Requerente: Benedito da Silva. — A Secretaria para fazer a juntada, por linha, do requerimento de Benedito Silva que tomou o PCERTT-4.796.

PCERTT-4.307 — Requerente: João Lopes. — Inventariante do espólio, de Carlos Daniel de Oliveira. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno situado no morro do Cemitério, com a área de 2.640 m<sup>2</sup>, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o espólio de Carlos Daniel de Oliveira. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT-4.350 — Requerente: José Francisco Varela. — Tratando-se de terreno aforado, embora em comissão, segundo a informação prestada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e sendo o título apresentado pelo requerente uma simples promessa de venda assinada pelo inventariante do espólio do finado Manoel da Silva Dantas e pelo advogado da herdeira Júlia Maria da Conceição Dantas, faça o mesmo requerente prova dos direitos do finado ao terreno em apêço.

PCERTT-4.370 — Requerente: Argemiro José Gonzaga. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do terreno que ocupa, situado à rua Olaria em Santa Cruz, nesta cidade onde está construída a casa que tem o n. 182, de sua propriedade, ou direito a ser indenizado das benfeitorias que nele possui, nos termos do disposto no artigo 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT-4.371 — Requerente: Leocádio José Barreto. — A vista da informação prestada pela Diretoria do Domínio da União de que as terras do "Povoado de Pinheiro", medindo 300 alqueires, estão sob a administração do Ministério da Agricultura, por se achar localizado nas mesmas o "Pósto Zootécnico de Pinheiro" encaminhe-se o processo ao Departamento Administrativo do mesmo Ministério, afim de que a sua Divisão de Material se sirva esclarecer qual é a situação dos ocupantes de terrenos compreendidos nos 300 alqueires a que se refere a informação, afim de que esta Comissão possa apreciar e julgar os títulos que lhe forem presentes, pelos ditos ocupantes, em cumprimento ao disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, desde que se trate de terras localizadas dentro do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

PCERTT-4.383 — Requerente: Joaquim Soares da Silva. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, sito à rua Barão de Massambará, por onde mede 57,00 m, no 1.º distrito do município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, por estar o mesmo terreno compreendido na sesmaria concedida em 5 de outubro de 1782, a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.582 — Requerente: Olímpio dos Santos. — A Secretaria para informar se Floribela Francisca e Inácio Ferreira apresenta-

ram a esta Comissão algum requerimento em observância ao disposto no decreto-lei número 893, de 26-11-1938.

PCERTT 4.597 — Requerente, José Campos de Oliveira. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do terreno de que é ocupante, lote n. 12-II, no Caminho de Sepetiba, antigo Aldeia, em Santa Cruz, nesta cidade; ou direito à indenização das benfeitorias que nele se encontram, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.717 — Requerente, D. Prosperina Ribeiro Sayão e Prosperino Ribeiro Sayão. — A vista da informação prestada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que o terreno aforado em nome de Antônio C. de Barros de Sayão, de quem os requerentes se dizem filhos e únicos herdeiros, medindo 44,0m de frente, situado à rua da Matriz, é o designado por lote n. 33 e não 33 C, como pôr engano, está expresso no recibo de pagamento de foros, junto ao processo, a Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelos mesmos requerentes, descritos no relatório aprovado na sessão de 28 de dezembro de 1942 em relação ao espólio de Antônio C. de Barros Sayão, foreiro do mesmo terreno. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.915 — Requerente, espólio de D. Rosária Maria da Conceição. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas, portanto, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras em que é interessado o espólio de Rosária Maria da Conceição, com a área de um alqueire e uma quarta, mais ou menos, situadas no lugar denominado "Cacira", no primeiro distrito do município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a José Carlos de Sousa, estudada no processo P.C.E.R.T.T. 4.084. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.466 — Requerente, Francisco Leal & Cia. Caxias. — Solicite-se a audiência da D.D.U. para que se sirva informar se as terras a que se referem os requerentes envolvem algum próprio nacional.

PCERTT 5.467 — Requerente: Hobson Coutinho — Piraí — Solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo n. 4.980. — Como requer, em termos.

PCERTT 5.468 — Requerente, Manuel Teixeira Campos Júnior — Piraí. — Solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo n. 4.980. Como requer, em termos.

PCERTT 5.469 — Requerente, Guilherme Müller — Solicitando vistoria. — Junte-se ao processo n. 2.916.

#### SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 1943

PCERTT 442 — Requerente, Cândido Moura. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, os três lotes de terrenos sem número, em que o requerente é interessado, com a frente total de 30 metros para um caminho a cavaleiro da linha da Rêde Mineira do Viçoso, no lugar denominado "Officinas Velhas" assim como um lote de terreno sem número, com a testada de 20,00 metros por uma rua projetada, próximo à rua Cristiano Ottoni, situada no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem os três referidos lotes compreendidos na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco e outro lote situado na sesmaria concedida a Francisco Pernes Lisboa, esta estudada por esta Comissão no processo n. 591, e aquela no processo n. 2.868. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 520 — Requerente: Almerinda do Nascimento Pontes. — Satisfaca as exigências feitas no final do relatório hoje aprovado.

PCERTT 602 — Requerente: Osvaldo Lemos Brandão. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, portanto,

não sujeito às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, o lote de terreno em que o requerente é interessado de n. 101, no caminho da Fazenda "Santana", com a testada de 15 metros, situado na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por estar o mesmo compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada por esta Comissão no processo n. 2.868. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 608 — Requerente: Antônio Alves Raposo. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o lote de terreno, sem número, em que o requerente é interessado, com a frente de 10 metros por uma rua que dá acesso ao terreno da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoral da Barra, no lugar denominado "Officinas Velhas" e o lote de terreno, também sem número, no Morro João Vitor, com 11 metros de frente por 30 metros de extensão, situado na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada por esta Comissão no processo número 2.868. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 641 — Requerente: Plácido Belagioni. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, em por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, de propriedade do requerente, com sete metros de frente por uma rua projetada, próxima ao Matadouro Municipal, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 668 — Requerente: Alberto Falcão. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, sem número, com 10 metros de testada por um caminho a cavaleiro da linha da Rêde Sul Mineira, no lugar denominado "Officinas Velhas", com a área de 470 m<sup>2</sup> situado no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 762 — Requerente: Henrique Nova Júnior, Artur Cataldi e Manuel Duque de Freitas. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que os requerentes são interessados, constituídas pelos imóveis "São Luiz", com a área aproximada de 158 alqueires composta de terras da Fazenda Sapucaia e parte da Fazenda Santa Cecília, de propriedade do requerente Henrique Nova Júnior; "Santa Cecília", com a área de 27 a 30 alqueires de propriedade do requerente Artur Cataldi e "Chalel", com a área de 22 alqueires, desmembradas da Fazenda Santa Cecília, de propriedade do requerente Manuel Duque de Freitas, todos desmembrados da antiga Fazenda da Barra e situadas no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidas na sesmaria de Francisco Pernes Lisboa, ficando ressalvados quaisquer dúvidas que possam existir, em relação aos direitos da União, nas confrontações de terras da Estrada de Ferro Central do Brasil com os imóveis "São Luiz" e "Chalel" e por não estarem incluídas entre as terras referidas na letra c, do art. 36 da Carta Constitucional, as ilhas do Rio Pratia, situadas na testada das terras que constituem o imóvel "Santa-Cecília". Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 793 — Requerente: Frederico Porto Sobrinho. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o terreno sem número,

com a testada de 10 metros, por um caminho projetado, e extensão de 25 metros, no lugar denominado "Oficinas Velhas", situado no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT n. 2.868-39. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 882 — Requerente: D. Inácia do Alvarenga Pena. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, portanto, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o terreno sem número, e prédio nele construído, em que a requerente é interessada, com oito metros de frente pela rua América, na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada por esta Comissão no processo n. 2.868. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.400 — Requerente: Augusto da Rocha Lopes. — A Comissão julgou não incidir nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o lote de terreno n. 2, com a área de 1.145 m<sup>2</sup> da Ilha Joaquim Duarte, no Rio Paraíba, cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estar situado entre as sesmarias concedidas a Roque da Costa Franco e a Francisco Pires Lisboa, estudadas nos processos PCERTT ns. 868 e 591, respectivamente, cujas testadas foram tomadas no Rio Paraíba, não estando a aludida Ilha Joaquim Duarte, incluída entre as referidas na letra c, do art. 36, da Constituição de 10-11-1937. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 3.825 — Requerente: Laurent Henri Ferdinand Donguy. — A Comissão julgou não estarem sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras da propriedade do requerente, com a frente aproximada de 835 metros, pela Estrada da Estrela para Magé, e área de 261.775 m<sup>2</sup>, situadas no lugar denominado "Pilar", 6.º distrito do município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, visto não compreenderem próprio nacional, conforme as informações prestadas pelos diversos órgãos da diretoria do Domínio da União. Remeta-se o processo a essa diretoria, para os devidos fins.

PCERTT 4.365 — Requerente: D. Olívia Maria da Conceição. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que a requerente é interessada, situados à rua do Túnel, sem número, com 4.000 metros, mais ou menos e n. 10, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.675 — Requerente: Paulo da Silva Continho. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os lotes de terrenos ns. 31 e 35, com 12 metros por 50 metros de extensão cada um e situados nas proximidades do Cemitério Municipal, dentro do perímetro urbano de Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, nos quais o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.703 — Requerente: Espólio de José Joaquim Ribeiro. — A Comissão julgou extinto o aforamento do terreno em que se acha construído o prédio n. 179, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, *extra* do disposto no parágrafo único do art. 6.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, ficando o espólio de José Joaquim Ribeiro, com direito a regularizar a situação dentro do prazo de seis meses, pela aquisição do domínio pleno do terreno, deduzido do preço o valor das melhorias no mesmo existentes, nos termos do

relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.735 — Requerente: Manuel Joaquim Barbosa — Ilagui. — Satisfaca as exigências feitas no final do relatório hoje aprovado.

PCERTT 4.909 — Requerente: Severiano Pereira de Sousa. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem os imóveis denominados "Paiol", com a área de três alqueires e três quartas e "Ezenda Lambari" com área aproximada de vinte e um alqueires, situadas no 1.º distrito do município de Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, nos quais o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.472 — Requerente: Aristides Calheiros Nelo — Solicitando certidão. — Junte-se ao processo n. 689.

PCERTT 5.474 — Requerente: Pedro Pais Camargo — solicitando vistoria. — Junte-se ao processo n. 4.835.

PCERTT 5.475 — Requerente: Espólio da D. Ana Castro de Barros Cesar da Rocha. — Junte-se ao processo n. 4.262-41.

## SESSÃO DE 31 DE MAIO DE 1943

PCERTT 418 — Requerente: Manuel Pereira Homem. — A Comissão julgou regulares nos termos do relatório hoje aprovado, os documentos referentes ao lote de terreno n. 21, da rua Senador Camará, antiga rua do Comércio, em Santa Cruz, Distrito Federal. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.075 — Requerente: Nilo Jorras. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, de propriedade do requerente, com 12 metros de frente por 5,5 m, de extensão, a partir da rua Angélica, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria, concedida a Roque da Costa Franco. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.476 — Requerente: Capitão Vicente de Sousa Pires. — Junte-se ao processo n. 4.536.

A Comissão. — Luciano Ferreira da Silva. Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Conselho Nacional de Desportos

Dia 16 de setembro de 1943

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Processo n. 19.258-43 — Do C. N. D. solicitando câmbio livre aos componentes das delegações desportivas.

"Para conhecimento das entidades desportivas publique-se na íntegra, o aviso do senhor ministro da Fazenda".

Aviso n. 129.

Ao Sr. ministro da Educação:

Aviso n. 129:

Senhor ministro:

Em referência ao aviso n. 137, de 24 de julho findo, agrazo-me comunicar a V. Excia. que esta Secretaria de Estado nada tem a opor à concessão de câmbio livre aos componentes das delegações desportivas brasileiras investidas na missão de representar o nosso país no estrangeiro, bastando para isso que, nas ocasiões oportunas, os interessados procurem a Carteira Cambial do Banco do Brasil, devidamente credenciados por este Ministério.

Reitero a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Arthur de Sousa Costa.

Dia 5 de outubro de 1943

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Processo n. 11.820-41 — Associação Atlética da Baía, pedido de auxílio financeiro. — Arquivo-se.

Processo n. 25.921-41 — Associação Moscorocuse de Esportes Atléticos, solicita revisão no requerimento anterior. — Arquivo-se.

Processo n. 50.733-41 — Esporte Clube São Bento, pedido de auxílio. — Arquivo-se.

Processo n. 51.101-41 — Mário Pereira da Silva (Paulistano F. C.), pedido de auxílio para construção de uma praça de esportes. — Arquivo-se.

Processo n. 52.129-41 — Municipal F. C., pedido de auxílio para aquisição de terreno. — Arquivo-se.

Processo n. 54.315-41 — Elite Esporte Clube, pedido de auxílio para construção do campo de esportes. — Arquivo-se.

Processo n. 63.325-41 — Sport Club Geládio Vargas, pedido de auxílio financeiro. — Arquivo-se.

Processo n. 5.703-42 — Nacional Clube do Muqui, solicita auxílio. — Arquivo-se.

Processo n. 7.186-42 — Habirense F. C., pedido de auxílio para reorganização geral do clube. — Arquivo-se.

Processo n. 19.514-42 — Cruzeiro Football Club, pedidos de auxílio. — Arquivo-se.

Processo n. 23.222-42 — Paisandu Sport Club, pedido de auxílio. — Arquivo-se.

Processo n. 26.067-42 — Confederação Brasileira de Vela e Motor, pedido de auxílio. — Arquivo-se.

Processo n. 39.259-42 — Esporte Clube 14 de Julho, pede subvenção anual. — Arquivo-se.

NOTA — Os processos acima, foram arquivados por não terem sido atendidas as prescrições legais.

### DELIBERAÇÃO N. 17-43

O Conselho Nacional de Desportos.

Considerando que é de sua atribuição "promover medidas que tenham por objetivo assegurar uma conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações desportivas do país" (decreto-lei número 3.199, art. 3, alínea a);

Considerando que lhe compete "exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, com o objetivo de mantê-lo dentro de princípios de estrita moralidade" (decreto-lei número 3.199, art. 3, alínea b);

Considerando que, no seu maior número, as associações desportivas não atenderam ao pedido de sugestões por ele feito, para organização do plano de reajustamento da situação financeira das mesmas entidades, a ser submetido ao Senhor Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 14, do decreto-lei n. 5.342, embora os prazos e a prorrogação de prazos concedidos;

Considerando que as rendas ordinárias das associações desportivas devem ser aplicadas em benefício do bem social, para a manutenção e desenvolvimento dos desportos amadoristas, não sendo recomendável que sejam utilizadas na liquidação de débitos decorrentes de dívidas produzidas com a atividades do profissionalismo;

Considerando, finalmente, que, pela manifestação autorizada de vários dos seus dirigentes, como é público e notório, as associações desportivas mantenedoras de departamentos profissionais confessam os embaraços financeiros

em que se debatem, em face dos compromissos pecuniários a que são compelidas, na administração dos referidos departamentos profissionais.

Delibera:

1. Nenhuma associação desportiva poderá contratar mais de 22 atletas profissionais de futebol, partir de 1944, e para que os atletas possam exhibir-se em competição, deverão ser registrados os respectivos contratos na secretaria do Conselho Nacional de Desportos, na Capital Federal, ou na secretaria do Conselho Regional da jurisdição própria, nos Estados, de acordo com o disposto no art. 6.º, do decreto-lei n. 5.342, de 25 de maio de 1943, e na deliberação n. 8, publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943.

2. — Os pagamentos contratuais, de caráter ordinário, devidos por uma associação aos seus atletas profissionais não poderão exceder, dentro de cada ano desportivo, a importância de Cr\$ 651.200,00, considerando-se que é de oitocentos cruzeiros o ordenado mensal máximo e de vinte mil cruzeiros o máximo da bonificação, admissíveis na forma da deliberação n. 4, deste ano, arts. 13, letra c e 18, § 1.º, publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943.

3. — A associação desportiva que possuir departamento profissional, instituído na forma do item n. 17, da deliberação publicada no *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1942, não poderá dispendir, em pagamentos a atletas, importância superior ao valor da renda que tenha arrecadado em jogos oficiais ou mistos da divisão extra de profissionais, no ano desportivo anterior.

4. — As despesas contratuais de uma associação desportiva, provenientes do pagamento de prêmios devidos a atletas profissionais, por jogos ganhos ou empatados, e previstas no § 1.º, do art. 17, da deliberação n. 4, publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, dependerão de autorização escrita do respectivo presidente, na forma do item n. 12, da portaria n. 254, do Ministro da Educação e Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1941.

5. — A realização de despesa extraordinária de uma associação desportiva, para pagamento de transferência de atletas ou vantagens e direitos pecuniários a este distribuídos, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Desportos e as recomendações da Confederação respectiva, dependerá, sempre, de autorização do respectivo presidente, na forma do item anterior, mediante parecer escrito do Conselho Fiscal competente, a que se refere o item n. 28, da portaria n. 254, do ministro da Educação e Saúde.

6. — O número das associações desportivas atualmente disputantes do campeonato da divisão extra de profissionais de cada Federação só poderá ser alterado por ato expresso do Conselho Nacional de Desportos.

7. Não poderá inscrever-se em campeonato de futebol da divisão extra de profissionais de uma Federação, a partir de 1944, a associação desportiva que deixar de remeter à mesma entidade os boletins mensais do movimento financeiro do departamento profissional correspondente, na forma do item 17, da deliberação publicada no *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1942.

8. — A partir do ano desportivo de 1944, sempre que tiver razão para admitir que a intensidade do interesse popular exige a escolha de campo que ofereça instalações mais favoráveis e mais adequadas acomodações para os espectadores, o presidente de uma Federação poderá alterar a designação do local fixado para a competição de futebol da divisão extra de profissionais, mediante pronunciamento favorável do Conselho arbitral a que se refere o item n. 20, da deliberação publicada no *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1942.

9. — Ao Conselho Nacional de Desportos, no Distrito Federal, e aos Conselhos Regionais de Desportos, nos Estados, cumpre a fiscalização do cumprimento desta deliberação, para cujo efeito os referidos órgãos são competentes para requisitar informações, documentos e pagéis,

promover inquéritos, fazer sindicâncias e realizar inspeções, por meio de delegação de poder conferido a qualquer dos seus membros.

10. A infração de qualquer recomendação constante desta deliberação sujeitará o infrator às penas estipuladas nos arts. 12 e 13, do decreto-lei n. 5.342, de 25 de maio de 1943. (Aprovado em sessão de 30-9-1943).

## Conselho Nacional de Educação

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leitão da Cunha, Paulo Lira, Jurandir Lodi, Isaias Alves, Jônatas Serrano, Parreiras Horta, Bení Carvalho, Leonel Franca, Amoroso Lima e Samuel Libânio, realizou o Conselho Nacional de Educação a

### 18.ª sessão da 2.ª reunião ordinária do ano

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Na ordem do dia, foram unanimemente aprovados os pareceres:

### Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 219

A Comissão de Ensino Secundário estudou o processo n. 11.218-33, relativo ao pedido de reconhecimento definitivo da Escola Normal Plínio Rodrigues de Moraes, em Tietê, Estado de São Paulo.

O estabelecimento apresenta condições favoráveis tendo alcançado a categoria de "Bom", obtendo 8.576 pontos, na ficha de classificação, havendo apenas deficiência, quanto ao elemento 24, o qual deve ser preenchido.

A Escola Normal Plínio Rodrigues é estabelecimento mantido pelo Estado, tem já organizado seu Centro Cívico, e as autoridades militares já foram solicitadas no sentido de se iniciar a educação pre-militar. As exigências da Divisão de Educação Física estão satisfeitas, segundo ofício de fls. 317, datado de 25 de setembro p. passado.

Em tais condições é de

*Parecer*

a Comissão que podem ser concedidas as regalias de reconhecimento definitivo à Escola Normal Plínio Rodrigues de Moraes.

Sala das sessões, 1 de outubro de 1943. — *Isaias Alves, relator.* — *Alceu Amoroso Lima* — *P. Leonel Franca, S.J.* — *Jonathas Serrano*.

### Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 221

Assunto: Indicação de professor para tomar parte na Banca Examinadora do concurso de Matemática do Colégio Estadual de Alagoas.

Comentário: Em vista da recusa terminante do engenheiro civil Talvanes de Barros em fazer parte da Comissão Julgadora do concurso de Matemática do Colégio Estadual de Alagoas, foi indicado pelo inspetor federal, junto ao referido Colégio o Irmão Gabriel, professor e diretor do Colégio Diocesano de Maceió. Havendo, porém, este último professor também recusado tomar parte na Comissão Julgadora, propõe agora o inspetor federal o nome do engenheiro civil Pius (?) Nogueira Batista alto funcionário da Diretoria de Viação e Obras Públicas de Alagoas, o qual já ocupou elevadas comissões nas Obras contra as Secas, construção de Ferrovias de Great Western, obras complementares do porto de Recife, etc., gozando além disso de grande conceito como conhecedor de Matemática. Tais são as informações constantes do telegrama do Inspetor Federal (fls. 4 do processo). Há todavia dúvida quanto ao prenome do proposto para a função exa-

minadora, pois o que está no texto do telegrama parece resultar de um erro (Pius ou Luiz?).

Conclusão: A vista do exposto a Comissão de Ensino Secundário é de

*Parecer*

Que se converta o julgamento em diligência, afim de que seja esclarecido qual o prenome do examinador indicado para fazer parte da Comissão Julgadora do concurso de Matemática do Colégio Estadual de Alagoas.

Sala das sessões, 4 de outubro de 1943. — *Jonathas Serrano, relator.* — *P. Leonel Franca, S.J.* — *Luiz Camilo de Oliveira Neto.* — *Isaias Alves.* — *Alceu Amoroso Lima*.

PARECER N. 223

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

João Pinto Casado, ex-aluno do curso de Engenheiros mecânicos eletricitistas da Escola de Engenharia de Porto Alegre, pede reconsideração do ato que confirmou a decisão negatória da Diretoria da referida Escola, recusando-lhe a expedição do diploma. Alega o recorrente que o Parecer n. 249, homologado pelo Exmo. Sr. ministro da Educação, não está em perfeita concordância com a conclusão do Parecer do Conselho Universitário, o qual lhe era favorável mandando que o seu caso fosse submetido à consideração daquela autoridade.

O alegado é verdadeiro, mas o Conselho Universitário somente opinou no sentido de ser a pretensão do recorrente submetida à consideração do Exmo. Sr. ministro, depois de haver justificado o ato da Diretoria da Escola, que lhe negou a expedição do diploma, como se pode ser do que abaixo se transcreve:

"Resultava daí que os alunos da quarta série do curso de Engenheiro Eletricista-Mecânico deveriam ser considerados aprovados independentemente das exigências normais de média e frequência. Cumpre notar, entretanto, que a Escola de Engenharia de Porto Alegre, à qual estava subordinado o Curso de Engenheiros Eletricistas-Mecânicos, embora reconhecia por decreto-legislativo federal n. 727, de 8 de dezembro de 1900, estava, naquela época, na situação de verdadeiro privilégio, o que lhe dava certa autonomia, ou antes melhor, completa autonomia didática, tornando-a quase integralmente à jurisdição dos órgãos superintendentes do ensino superior e secundário do país. Usando dessas prerrogativas, a Escola de Engenharia, consoante se verifica da documentação que vem junta ao processo, reconhecendo embora a relevância dos motivos que ditaram a medida governamental, e atendendo mesmo às necessidades decorrentes da situação criada pela epidemia, procurou respeitar outrossim os interesses do ensino, afastando-se da orientação oficial, no aspecto prático, isto é, em questão de minúcias, que, sem desobedecer ao preceito legal, evitava certas facilidades. Diante dessa determinação, que vem consubstanciada nas atas ns. 143 e 146 das reuniões do Conselho Escolar, cujas cópias estão reunidas ao processo, não era possível à Escola atender à pretensão do postulante João Pinto Casado, segundo pareceu ao Dr. João Ferlini, daquela Escola; porquanto o requerente não atingiu as exigências mínimas ali estabelecidas.

Por outro lado, parece de equidade que, tendo o postulante realizado as condições estabelecidas no decreto-federal n. 3.603, não lhe seja negado um favor a que ele fez jus em face de uma situação anormal criada por fatores alheios de todo à sua vontade e à sua ação, e que beneficiaram a tantos outros indivíduos. Tanto mais que o único obstáculo que vemos à concessão de tal favor é a posição especial em que se encontrava a Escola de Engenharia naquele momento. Essa posição, contudo, parece escapar à alçada deste Conselho examinador. E por isso, cabe-nos sugerir se submeta o caso à consideração superior do Ministério da Educação, afim de que este autorize a expedição do diploma requerido, e se evitem, assim, embaraços

futuros ao interessado, mesmo para o registro do departamento competente".

A Comissão de Legislação chamada a opinar sobre o recurso preferiu, entretanto, acceitar as razões dadas pela Diretoria da Escola, baseadas nas regalias conferidas ao mesmo instituto pelo decreto federal n. 727, de 8 de dezembro de 1900. Como, porém, ao concluir o seu parecer o Conselho Universitário invocou o princípio de equidade para a decisão final, a Comissão de Legislação voltando a emitir parecer, sugere a possibilidade de conciliar-se o interesse do recorrente com o do ensino, permitindo-se-lhe prestar exame das matérias da 4.ª série do curso, que deixou de prestar na época, ou submetendo-se o mesmo à prova de validação, afim de que lhe seja expedido o diploma que requer.

E' o que pensa a Comissão.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Beni Carvalho*. — *Samuel Libanio*. — *Jurandyr Lodi*.

#### PARECER N. 224

##### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Jerônimo Xavier de Azambuja pede registro de um diploma de cirurgião dentista em 2.ª via, expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Pedidas pela D. E. Su. as necessárias informações sobre a vida escolar do requerente, respondeu a Reitoria da Universidade de Porto Alegre remetendo o ofício que lhe dirigiu a Faculdade de Medicina e que abaixo se transcreve:

"Em resposta ao vosso ofício n. 1.178, transcrevo a informação fornecida pelo arquivo desta Faculdade, a respeito do cirurgião dentista Jerônimo Xavier de Azambuja: "Informe que Jerônimo Xavier de Azambuja terminou o curso de odontologia a 8 de março de 1922 e colou grau a 9 de março de 1904. Deixa de ser atendido o pedido acima por não existir neste Arquivo livros de inscrições de exame daquela época. Os livros de inscrições de exames dos diversos cursos desta Escola iniciaram-se em 1903".

A vista desse documento impõe-se a seguinte indagação:

Se não existem no Arquivo da Faculdade livros de inscrições de exames efetuados na época em que se diz haver o requerente feito os seus estudos (1902), como foi possível a Faculdade fornecer-lhe a segunda via de diploma, que o mesmo exhibe para efeito de registro?

Para que esta Comissão fique habilitada, em face do que prescreve o parágrafo primeiro do art. 15 do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934, a opinar sobre o pedido faz-se mister que a Faculdade preste a respeito os necessários esclarecimentos.

Em conclusão, pensa a Comissão que o processo deve baixar em diligência para o fim a que acima se alude.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*.

Foram, ainda, unanimemente aprovados, na parte de suas conclusões que pede audiência da Comissão de Regimentos, os pareceres:

220, da Comissão de Ensino Superior, relator e conselheiro *Cesário de Andrade*, referente ao pedido de reconhecimento para os cursos da Escola Superior de Educação Física, do Estado do Rio Grande do Sul;

222, da mesma Comissão, relator o conselheiro *Parreiras Horta*, referente ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de música do Conservatório Brasileiro de Música.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia oito, às quatorze horas e trinta minutos.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro *Cesário de Andrade*, tendo como secretário o Sr. *Francisco Leitão*, presentes os Srs. conselheiros *Leitão da Cunha*, *Leonel Franca*, *Amoroso Lima*, *Oliveira Neto*, *Isaias Alves*, *Josué d'Afonseca*, *Parreiras Hor-*

ta, *Samuel Libanio*, *Beni Carvalho*, *Jônatas Serrano* e *Jurandyr Lodi*, realizou o Conselho Nacional de Educação a

#### 19.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada. O expediente constou da leitura de pareceres.

Na ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

#### PARECER N. 225

##### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

No presente processo *Edino Padilha Gonçalves*, aluno da Escola Nacional de Engenharia, requer a restituição da taxa de matrícula:

O requerente, tendo pago a taxa de matrícula no 5.º ano do curso de Engenheiros Industriais Metalúrgicos, e não tendo a mesma se efetuado, requereu a restituição da respectiva importância.

Informando a respeito, o eminente diretor da Escola Nacional de Engenharia reportou-se ao Parecer n. 51 de 1940, do Conselho Nacional de Educação, que em determinado caso opinou pela não restituição da taxa paga.

No caso objeto desse parecer o requerente pagou a taxa para a sua inscrição no concurso para *docência livre*, tendo esta se efetuado, dando-se o ato administrativo como legalmente acabado; somente o concurso não chegou a se realizar por ter o interessado "spontaneamente" desistido de comparecer às provas respectivas.

Pem diversa é a situação do requerente no caso *sub-judice*, o qual havendo satisfeito a exigência do pagamento da taxa de matrícula, esta lhe foi negada por motivos regulamentares, inteiramente alheios à sua vontade.

O ato administrativo da matrícula que justificaria o pagamento da taxa *devida* por lei não se realizou, não devendo assim a tesouraria da Escola creditar-se definitivamente da importância recolhida.

Em conclusão, pensa a Comissão que deve ser deferido o pedido.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Samuel Libanio*. — *Josué C. d'Afonseca*.

#### PARECER N. 226

##### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

*Amaro Martins de Almeida*, bacharel em direito pela Faculdade de Direito Clóvis Beviláqua, requer o registro do seu diploma.

O requerente está incluído entre os alunos matriculados irregularmente na referida Faculdade, e que foram mandados excluir do seu corpo discente, pelo parecer do Conselho Nacional de Educação, referente ao reconhecimento oficial do dito instituto. Conforme consta do citado parecer, tais alunos haviam ingressado na Faculdade sem possuir curso secundário regular.

Posteriormente, a matrícula desses alunos foi restabelecida de maneira irregular, dando nesejo a que os mesmos concluíssem, sem outros óbices, o respectivo curso.

No caso *sub-judice* a irregularidade da matrícula do requerente consistia na falta do exame de *inglês*, que o mesmo não havia prestado em instituto secundário reconhecido oficialmente.

Tendo, porém, obtido das autoridades superiores do ensino permissão para prestar o dito exame, fê-lo no Colégio Pedro II, alcançando *nota distinta*, conforme consta dos autos.

Ficou desse modo perfeitamente regularizada a situação, em face da legislação em vigor.

E como nada conste contrariamente ao seu curso superior, parece à Comissão de Legislação que não há motivo para negar-se o que pede o requerente, devendo, pois, deferir-se o pedido.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Samuel Libanio*. — *Josué C. d'Afonseca*.

#### PARECER N. 228

##### Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos

Relator: *Raul Leitão da Cunha*

Motivo do parecer: Regimento Interno da Escola de Educação Física de Porto Alegre.

Comentário: Ao aprovar o parecer n. 220, determinou o C. N. E. que sobre o Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física se pronunciasse a Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos.

Examinando o projeto datilografado de Regimento Interno constante do anexo n. 6, propõe a Comissão as seguintes alterações:

1. — Suprimir, na designação da Escola, a palavra Superior.

2. — Substituir no art. 8 "cinco professores" por "seis professores".

3. — No art. 22 interpor "e de provas" e "títulos" e "defesa".

4. — Ao art. 46 acrescentar *in fine* "justificando minuciosamente os motivos de sua resolução".

5. — No art. 72 substituir, na letra a) "curso secundário fundamental" por "curso ginasial".

6. — Acrescentar à letra e) do mesmo artigo "e de boa conduta social".

7. — No art. 75 substituir na primeira coluna da quinta parcela "lepar" por "exercícios de ascensão".

8. — No mesmo artigo substituir na primeira coluna da sexta parcela "lançar" por "lançamentos".

9. — No art. 88 acrescentar "não podendo ser excedido o máximo de 50 em cada curso".

10. — No art. 139, letra e, interpor em número inteiro a atribuir e a cada prova.

11. — Substituir na letra f) do mesmo artigo considerar-se-á por considerar-se-ão.

12. — Suprimir o art. 155 e seu parágrafo.

13. — No art. 156 suprimir e inferir a 7.

14. — No parágrafo único do art. 156 substituir quatro (4) por cinco (5).

15. — No parágrafo único do art. 157 substituir quatro (4) por cinco (5).

16. — No art. 160 substituir a primeira linha por o (incl.) a 5 (excl.) reprovado.

17. — No art. 174 substituir o pessoal docente por os membros do corpo docente.

Conclusão: — Feitas as alterações propostas neste parecer, retificada a numeração dos artigos de modo que tenha o n. 1 o primeiro do Regimento Interno da Escola e desentranhado este do Regulamento da Divisão de Educação Física, poderá o Conselho aprová-lo como Regimento Interno da Escola de Educação Física de Porto Alegre.

S. C. 7 de outubro de 1943. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Luiz Camilo de Oliveira Neto*. — *Samuel Libanio*.

#### PARECER N. 229

##### Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos

Relator: *Raul Leitão da Cunha*

Motivo do parecer: Regimento Interno do Conservatório Brasileiro de Música.

Comentário: Ao aprovar o parecer n. 222, determinou o C. N. E. que sobre o Regimento Interno do Conservatório Brasileiro de Música se pronunciasse a Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos.

Examinando o Regimento datilografado constante do processo, observa a Comissão ser ele omissa no particular de vários assuntos, o que pode trazer perturbação ao funcionamento normal do instituto.

E certo que, relativamente à maioria deles, consta a obediência ao Regimento Interno da Escola Nacional de Música, do qual, entretanto, nalguns pontos divergem.

Conclusão: Parece, por isso, à Comissão preferível que seja presente um projeto do regimento interno afim de que sobre ele se pronuncie o Conselho.

S. S., 7 de outubro de 1943. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Luiz Camilo de Oliveira Neto*. — *Samuel Libanio*.

Teve a discussão adiada, por haver pedido vista do processo o conselheiro Leitão da Cunha, o parecer:

218, da Comissão de Legislação, relator o conselheiro Cesário de Andrade, referente ao recurso de Antônio Caldas Coni de ato que contrariou seu pedido de anulação do concurso para docente livre na Faculdade de Medicina da Bahia.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima segunda-feira, dia onze, às quatorze horas e trinta minutos.

## Departamento de Administração

### Divisão de Orçamento

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

##### SUBVENÇÕES — COMPROVAÇÕES APROVADAS

| Estado de Pernambuco:                                                   | Importância |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                         | Cr\$        |
| Abriço Torozza de Jesus — Recife — Proc. n. 14.669-41 — Ano: 1942 ..... | 10.000,00   |
| Distrito Federal:                                                       |             |
| Lae da Trianga — Proc. n. 19.460, de 1941 — Ano: 1942 .....             | 15.000,90   |
| Estado de Minas Gerais:                                                 |             |
| Abriço Frederico Ozanam — Miraf — Proc. n. 18.935-41 — Ano: 1942 .....  | 2.000,00    |

##### COMPROVAÇÕES DESPACHADAS

Pernambuco:  
Asilo de São Vicente de Paulo — Lapa — Proc. n. 4.137-41. — Obedeca às instruções fornecidas no ofício n. 3.753, de 7-10-43, desta Divisão.

Santa Catarina:  
Faculdade de Direito de Santa Catarina — Florianópolis — Proc. n. 48.352-41. — Obedeca às instruções fornecidas no ofício n. 3.752, de 7-10-43, desta Divisão.

Rio Grande do Sul:  
Associação de Santa Teresinha do Menino Jesus — Quarai — Proc. n. 2.528-41. — Obedeca às instruções fornecidas no ofício n. 3.754, de 7-10-43, desta Divisão.  
Maternidade Rosinha Santos Prates — Quarai — Proc. n. 4.534-41. — Obedeca às instruções fornecidas no ofício n. 3.755, de 7 de outubro de 1943, desta Divisão.

### (\*) RETIFICAÇÃO

#### SUBVENÇÕES — COMPROVAÇÕES APROVADAS

(No Diário Oficial de 24-9-43, à página número 14.247):

Onde se lê:

| Rio Grande do Sul                                                             | Ano  | Importância |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| Sociedade Beneficente "Dom Vital de Oliveira" — Vaciaria — Proc. 16.272-41... | 1942 | 10.000,00   |

Leia-se:

| Sociedade Beneficente "Dom Vital de Oliveira" — Vaciaria — Proc. 16.272-40... | Ano  | Importância |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
|                                                                               | 1941 | 10.000,00   |

(\*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

## Serviço Nacional de Teatro

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1943

Itala Gomes Vaz de Carvalho. — Sele os documentos na forma da lei (P. 30.791-43).

Dia 4

Carlos José Babelo (Carbel) Indeferido. Trata-se de espetáculo que escapa à finalidade desta repartição (P. 114-43 — SNT).

Jurandir da Silva Ramos — Concedo o dia 28, teatro e luz. (P. 115-43-SNT).

Francisco Léo — Concedo teatro e luz, correndo as demais despesas por conta do requerente, apresentada a legalização do espetáculo perante a Censura (P. 116-43-SNT).

## Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

### RELAÇÃO DOS ARTISTAS PREMIADOS NO SALÃO NACIONAL DE BELAS ARTES DE 1943

"Cópia — Ministério da Educação e Saúde — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Ofício n. 693, Rio de Janeiro, D. F., em 5 de outubro de 1943. — M.E.S. Serviço de Comunicações n. 67-150-43 — Senhor Ministro: Tenho a honra de submeter à homologação de Vossa Excelência as deliberações dos jurís constituídos para outorga de prêmios aos concorrentes do XLIX Salão Nacional de Belas Artes e cuja relação é a seguinte:

Pedro Bruno — Medalha de honra.

#### DIVISÃO DE ARTE GERAL

João José Rescala — Prêmio de viagem ao estrangeiro.

Armando Pacheco — Prêmio de viagem ao país.

#### Secção de Pintura

Medalha de Ouro — Arquimedes Dutra.

Medalha de prata — Alufio do Vale, Cordeli Elói de Andrade, Emídio Magalhães, A. Ramos, Gerson Pompeu Pinheiro, M. Vasconcelos.

Medalha de bronze — Mário Agostinelli, Américo Rodrigues, Hugo Benedetti, Arlindo Castellane, Gilda Gelmini, José Maria de Almeida, Regina Liberalli.

Menções honrosas — Angela Blair, Domingos Gemelli, J. U. Campos, M. Machado Portela, Reinaldo Manzke.

(\*) N. do S.Pb. — Retificado por erro do original.

### Secção de Escultura

Medalha de prata — Kwiatkowska H.  
Medalha de bronze — Florentino Barbastefano, J. Rodrigues Silva.

Menção honrosa — A. B. Meschessi, Armando de Almeida Lopes Ribeiro, Galberto Veiga, Zeno Zani.

### Secção de Desenho

Medalha de prata — Frank Scheffer, Jerônimo Ribeiro.

Medalha de bronze — Geza Heller, Fajja P. Ostrower.

Menção honrosa — Jerônimo Jardim, A. F. Rangel, Dolores Angela Rodriguez, Odete Barcelos, Maria Helena.

### Secção de Gravura

Menção honrosa — Celeste Aida Faria, Wellington José Pastana.

### Secção de Artes Aplicadas

Medalha de bronze — Zeno Zani.  
Menção honrosa — Celeste Aida Faria, Crisolina Miranda, J. Rodrigues Silva, Maria Emilia Lundberg.

### DIVISÃO DE ARTE MODERNA

Percy Deane — Prêmio de viagem ao país.

### Secção de Pintura

Medalha de ouro — Hugo Adami.

Medalha de prata — Gastão Worms, Nelson Nóbrega, Pereira Ramos.

Medalha de bronze — Fernando Farn, Van Rogger, Luiz Gonzaga dos Santos.

Menção honrosa — Thea Habersfeld, Maria de Lourdes Pires da Rocha, Sílvia de Leon Chalco, Durval Alvarez Serra, Djanira Gomes, Paulo Hirota, Paulo Sangiuliano, France Dupaty.

### Secção de Escultura

Medalha de ouro — Alfredo Herculano.  
Medalha de bronze — Alfredo Cheschiatti, Rui Leal.

### Secção de Desenho

Medalha de prata — Percy Lau, Percy Deane, E. Gonçalves.

Medalha de bronze — Almés de Paula Machado, Maria Campelo.

Menção honrosa — Milton Martins Ribeiro, Ibêre Camargo.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço. — Rodrigo M. F. de Andrade, diretor. — Sua Excelência D. Gustavo Capanema D. Ministro da Educação e Saúde. Homologado — 6-10-43. — Capanema."

## Justiça do Trabalho

### Coleção de decretos e decretos-leis

#### Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Trabalho

#### Tabela de custas — Instruções e modelos

Divulgação n. 25 — 4.ª edição

PREÇO : Cr\$ 8,00

#### Postos de venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

## JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Edição do DASP

Cr\$

1.º vol. — 15,00

2.º vol. — 10,00

3.º vol. — 10,00

#### A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

## Departamento Federal de Compras

### RELAÇÃO DE VISTORIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

| Perícia | Fornecedor                                 | Requisição      | Item | Material examinado | Resultado |
|---------|--------------------------------------------|-----------------|------|--------------------|-----------|
| 338     | P. Kastrup & Cia. ....                     | 504.009 .....   | 9    | Armários .....     | Aceito.   |
| 339     | Martins Júnior & Companhia .....           | 501.065 .....   | 11   | Sofás .....        | Recusado  |
| 340     | Soc. Téc. Inst. Mat. Construção Ltda. .... | 204.108-A ..... | 4-5  | Caixa .....        | Aceito.   |
| 341     | Casa Sousa Batista Limitada .....          | 118.601 .....   | 1    | Armários .....     | Aceito.   |
| 342     | Martins Júnior & Companhia .....           | 906.033 .....   | 1    | Armário .....      | Aceito.   |
| 343     | Martins Júnior & Companhia .....           | 901.134 .....   | 3    | Mesas .....        | Aceito.   |
| 344     | Martins Júnior & Companhia .....           | 202.862 .....   | 3    | Armários .....     | Aceito.   |
| 345     | Soc. Téc. Inst. Mat. Construção Ltda. .... | 450.067 .....   | 2    | Caixa .....        | Aceito.   |
| 346     | Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. ....  | 114.039 .....   | 3    | Armário .....      | Aceito.   |
| 347     | Martins Júnior & Companhia .....           | 202.758 .....   | 4    | Armário .....      | Aceito.   |
| 348     | Soc. Téc. Inst. Mat. Construção Ltda. .... | 202.567 .....   | 1    | Armário .....      | Aceito.   |
| 349     | Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. ....  | 202.881 .....   | 1    | Armário .....      | Aceito.   |
| 350     | Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. ....  | 202.064 .....   | 1    | Armário .....      | Aceito.   |

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

### RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1943 — N. 86

| Análise | Fornecedor                        | Requisição    | Item   | Material examinado            | Resultado |
|---------|-----------------------------------|---------------|--------|-------------------------------|-----------|
| 12.933  | Abílio P. Magalhães....           | 203.150 ..... | 11, 12 | Pijama zefir .....            | Recusado. |
| 12.938  | Alvaro P. Silva.....              | 909.078 ..... | 2      | AP-75 — Impresso .....        | Aceito.   |
| 12.951  | Festas & Ferreira.....            | 601.297 ..... | 3      | Unif. brim alg. branco.....   | Aceito.   |
| 12.952  | Festas & Ferreira.....            | 120.008 ..... | 2      | Unif. brim tussor.....        | Aceito.   |
| 12.953  | Festas & Ferreira.....            | 203.216 ..... | 1      | Unif. tussor alg. ....        | Aceito.   |
| 12.954  | Cardoso Costa & Companhia .....   | 132.094 ..... | 2      | Unif. brim tussor .....       | Aceito.   |
| 12.955  | Cardoso Costa & Companhia .....   | 202.760 ..... | 1      | Macacão brim tussor .....     | Aceito.   |
| 12.956  | Casa Sousa Batista Limitada ..... | 203.721 ..... | 2      | Toalha de morim .....         | Aceito.   |
| 12.957  | Sousa Batista .....               | 801.287 ..... | 17     | Toalha de rolo .....          | Aceito.   |
| 12.958  | Festas & Ferreira.....            | 203.114 ..... | 2      | Unif. brim tussor .....       | Aceito.   |
| 12.959  | Festas & Ferreira.....            | 202.893 ..... | 2      | Unif. tussor pardo .....      | Aceito.   |
| 12.960  | Cardoso Costa & Companhia .....   | 409.004 ..... | 1      | Unif. brim tussor pardo ..... | Aceito.   |
| 12.962  | Festas & Ferreira.....            | 601.297 ..... | 1      | Unif. tussor algodão .....    | Aceito.   |
| 12.963  | Festas & Ferreira.....            | 112.008 ..... | 2, 2-A | Unif. brim tussor .....       | Aceito.   |

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

### PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1943

N. 84.116-43 — Emídio do Oriente, estabelecido em João Pessoa, Estado da Paraíba, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

"Emídio do Oriente, firma de João Pessoa, no Estado da Paraíba, pede, no requerimento de folhas, autorização para pagar, em prestações mensais, multa fiscal que lhe foi imposta, no montante de Cr\$ 150,00, por haver infringido

dispositivo do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

2. Esclareceu o agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, nos termos da Circular n. 43, de 12 de junho de 1939, desta Diretoria Geral, que o requerente não necessita daquele benefício legal.

3. Indefiro, pois, o pedido. — Restitua-se o auto à Delegacia Fiscal naquele Estado, para promover, nos termos da lei, a cobrança do débito. — *Romero Estelita*.

N. 84.121-43 — Olímpia Batista da Cunha, domiciliada em João Pessoa, Estado da Paraíba, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

"Olímpia Batista da Cunha, firma de João Pessoa, no Estado da Paraíba, pede, no requerimento de fls., autorização para pagar, em prestações mensais, multa fiscal que lhe foi imposta, no montante de Cr\$ 150,00, por haver infringido dispositivo do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

2. Tratando-se de importância relativamente diminuta, e em face do que mais consta do processo, indefiro o pedido.

3. Restitua-se, em consequência, o auto à Delegacia Fiscal naquele Estado, para promover, nos termos da lei, a cobrança do débito. — *Romero Estelita*.

## Diretoria do Domínio da União.

## SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Portaria n. 59 de 6 de outubro de 1943. — O chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, usando da faculdade que lhe confere o regimento da Diretoria do Domínio da União recomenda; a) que os processos em que estejam autorizados alienações de próprios nacionais, mediante concorrência pública, sejam presentes a esta chefia, que os encaminhará a Comissão de Concorrências; b) que, uma vez recebidos esses processos, a Comissão de Concorrências marcará o dia e hora para a realização da concorrência, encaminhando-se, em seguida, a esta chefia; c) que, recindida a locação, caso se trate de próprios nacionais ou de terrenos de marinha alugados a título precário, a Secção de Cadastro e Registro notificará os respectivos inquilinos da data da realização da concorrência e bem assim da rescisão da locação, dando-lhes o prazo de trinta dias (30), a contar da data da notificação, para desocuparem os imóveis de que são locatários; d) que todos esses atos e providências deverão constar do processo, inclusive a desocupação ou não do respectivo imóvel, findo o prazo referido. — *Afonso Celso Marchand*, chefe do Serviço.

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 1 de outubro de 1943

## Processos:

N. 83.591-1941 — Maria Emília Duarte Mendes requer regularização dos imóveis ns. 111 e 113 da Praça dos Estaleiros — Paquetá. — "Apresente certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis, de propriedade do domínio útil do terreno de que se trata. — *A. C. Marchand*.

N. 90.882-1940 — João Balbino de Oliveira requer seja arbitrada taxa de locação de imóvel em Braz de Pina. — Indeferido, procedendo-se na forma do parecer da S. C. R. — *A. C. Marchand*.

Dia 5

N. 25.219-1941 — Felisberto Alves de Oliveira requer regularização de terreno na Praça da Capela — Guaratiba. — "Satisfaca às exigências da S. E. O. — *A. C. Marchand*.

N. 88.983-1943 — José Soares Furtado requer seja regularizada situação do imóvel número 166 da praça Marechal Floriano, ilha de Paquetá. — Declare caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, § 1.º, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, o interessado, dentro de noventa (90) dias seguintes à publicação deste ato, poderá recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado. — *A. C. Marchand*.

N. 63.545-1942 — Jaime Alves da Mota Fonseca requer regularização do imóvel n. 243 da rua Santo Cristo. — Satisfaca às exigências da S. E. O. — *A. C. Marchand*.

N. 77.390-1941 — Alberto Conrado de Niemeyer requer regularização de terreno na estrada da Gávea. — Satisfaca às exigências da S. E. O. — *A. C. Marchand*.

N. 107.126-1942 — Artur Alvares de Sousa Filho e outro requerem regularização do imóvel n. 283 da rua da Gambôa. — Satisfacam às exigências da S. E. O. — *A. C. Marchand*.

## EXPEDIENTE DA SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Dia 5 de outubro de 1943

N. 85.761-1943 — José Carlos Pinto de Miranda Montenegro requer licença para vender domínio útil do terreno n. 598 da avenida S. Sebastião — Urca. — Satisfaca à exigência da S. E. O. — *A. C. Marchand*.

N. 12.502-1942 — Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro requer substituição de carta de aforamento relativa ao imóvel n. 199 da praça Guanabara, ilha do Governador. — Satisfaca às exigências da S. E. O.

1. Cobrança de aluguéis de próprios nacionais no Distrito Federal, correspondente ao mês de setembro próximo findo.

2. A Secção de Cadastro e Registro expediu 627 recibos, na importância total de Cr\$ 133.117,50, que foram entregues ao cobrador, Sr. Acácio Pereira Ferreira.

3. A receita foi de Cr\$ 192.368,10, assim discriminada:

|                                                                                                           | Cr\$       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Arrecadada pelo cobrador .....                                                                            | 82.584,90  |
| Idem, referente a imóveis da Quinta do Cajú .....                                                         | 14.048,80  |
| Idem, relativa a imóveis provenientes de heranças jacentes — recolhidas à Tesouraria Geral                | 3.144,00   |
| Idem por guias de diversas unidades do Ministério da Guerra e do Montepio dos Empregados Municipais. .... | 17.200,80  |
| Arrecadada por guias recolhidas por locatários à Recebedoria do Distrito Federal .....                    | 75.389,60  |
|                                                                                                           | 192.368,10 |

4. O cobrador foi creditado pela importância de Cr\$ 116.978,50, recolhida aos cofres públicos, conforme conhecimentos ns. 2.076, 2.077, 2.075, 2.078, de 13-9-43; 2.091, de 16-9-43; 2.106, de 21-9-43; 2.132, 2.133, 2.131, de 28-9-43; 2.158, 2.159, 2.156, 2.155, 2.157, 2.154, de 1-10-43; 2.183, 2.181, 2.182, de 5-10-43, respectivamente, nas importâncias de Cr\$ 90,00, 16.110,70, 7.753,70, 429,40, 5.909,30, 43.892,40, 3.860,10, 6.204,20, 745,90, 250,00, 130,00, 866,00, 7.332,80, 1.885,00, 11.220,00, 469,50, 550,00 e 3.135,50, e recibos da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, ns. 1.921, 13-9-43, 1.945, 16-9-43, 1.973, 21-9-43; 2.015, de 28-9-43, respectivamente, das importâncias de Cr\$ 1.474,00, 315,00, 750,00 e 605,00.

5. As importâncias de Cr\$ 30,00, 48.000,00 e 27.359,60 provenientes de guias entregues a locatários, foram recolhidas, conforme os conhecimentos ns. 2.114, 22-9-43; 2.123, 24-9-43 e 2.151, de 30-9-43, da Recebedoria do Distrito Federal.

6. Devolveu o Sr. cobrador 153 recibos não liquidados que foram cancelados, na importância de Cr\$ 33.639,80, pela qual foi também creditado.

7. É a seguinte a comparação da renda arrecadada no corrente exercício com a do ano de 1942:

|                     | 1942       | 1943       |
|---------------------|------------|------------|
|                     | Cr\$       | Cr\$       |
| Janeiro . . . . .   | 107.785,60 | 27.397,30  |
| Fevereiro . . . . . | 93.454,90  | 97.836,70  |
| Março . . . . .     | 104.886,90 | 119.796,00 |
| Abril . . . . .     | 156.963,20 | 106.268,20 |
| Maio . . . . .      | 119.308,00 | 107.530,50 |
| Junho . . . . .     | 115.071,00 | 101.984,00 |
| Julho . . . . .     | 96.997,30  | 141.592,60 |
| Agosto . . . . .    | 106.038,20 | 117.304,80 |
| Setembro . . . . .  | 163.309,10 | 192.368,10 |

## DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1943

## Processos despachados:

N. 90.790-43 — Aforamento de terrenos de marinha e alagados situados na margem do rio Cocó, em Fortaleza, Ceará, em que é interessada Elisa Antônio Diogo de Siqueira. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N. 91.192-43 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, pretendido por Luiz Vieira. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

## Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 8 de outubro de 1943

## EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Processos despachados:

Ns. 83.060 de 1943: 85.150, 83.054, 85.144, 85.148 e 83.058 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation. — Deferido.

Ordens ns. 19-24, de 8-10-43, à Alfândega de Manaus.

N. 78.779-43 (Tesouro) — Da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. — Deferido.

Ordem n. 25, de 8-10-43, à Alfândega de Cuiabá.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 61.623-40 (Tesouro) — De interesse do Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, foi acorde com o da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a seguir transcrito:

"Dispõe a Nova Consolidação das Leis da Alfândega na primeira parte do art. 363; 'No caso da diferença de volumes ser para menos dos constantes do manifesto, não provando o capitão ou mestre, a juízo do inspetor da Alfândega ou administrador da Mesa de Rendas, que o volume ou volumes não foram embarcados, para o que lhe concederá este um prazo razoável, pagará direitos em dobro das mercadorias que deveriam conter os volumes não descarregados, arbitrado o seu valor segundo as declarações, do manifesto, e pelas qualidades superiores, ou por outros volumes idênticos do mesmo manifesto, quando as declarações relativas aos não descarregados forem incompletas'.

Tratando-se de companhias de navegação aransatlântica, o art. 408 da mesma Consolidação autoriza a transferência para os agentes das mesmas companhias no Brasil, da responsabilidade dos comandantes, pelo pagamento de direitos e multas.

Em relação, porém, a empresas com sede no país, nada impede que essa cobrança seja feita diretamente do principal responsável, que é o comandante do vapor.

Feita a primitiva intimação ao Loide Brasileiro, essa se considerou inerte, em consequência de sua incorporação ao patrimônio nacional (Lei n. 420 de 1937).

Qualquer, porém, que seja a situação dessa empresa, a responsabilidade de seus comandantes subsiste, em face, das leis aduaneiras, que a legislação ulterior não modificou.

Nessa conformidade, a Secção da Dívida Ativa vem inscrevendo as dívidas dessa natureza, em nome dos comandantes dos vapores.

A matéria foi objeto de estudo e decisão, entre outros, nos processos ns. 87.922 de 1938 e 65.055 de 1939.

Verificado, pois, o nome do comandante, há que inscrever a dívida à sua responsabilidade, feitas as convenientes comunicações ao Loide Brasileiro.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 6 de setembro de 1943. — *Sé Filho*, promotor geral.

Ordem n. 514, de 8-10-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 86.048-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada dos Estados Unidos da América. — Atenda-se.

Ordem n. 515, de 8-10-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 369, de 8-10-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

## Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 696, DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

LICENÇA N. 22

O diretor, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do art. 14 do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, e tendo em vista as conclusões do processo n. 80.801, de 1943, resolve licenciar, na forma do § 3.º do artigo citado, o Banco Econômico do Brasil S. A., com sede à rua 1.º de Março n. 13, nesta Cidade, para a venda de estampilhas do "Selo do Papel", do "Papel Selado" e da taxa de "Educação e Saúde", tudo de acordo com a Lei. — *P. Ronteri Mazzilli*.

## PORTARIA N. 699, DE 11 DE OUTUBRO DE 1943

O director, usando das suas atribuições, e tendo em vista a necessidade do serviço, determina ao Chefe da Secção de Administração (S. A.) sejam adotadas providências no Grupo de Protocolo (G. Pr.) afim de que o recebimento de papéis, oriundos de cada interessado, não ultrapasse de trinta, de cada vez. — P. Ranieri Mazzilli.

## SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 11 de outubro de 1943

Proc. n. 81.380-43 — Alberto Belar. — Preste esclarecimentos no prazo de 8 dias.

## SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Dia 5 de outubro de 1943

## Representações:

N. 72.119-43 — Hugo Braga — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.  
 N. 72.120-43 — Gustavo Mainieri. — Idem.  
 N. 72.121-43 — J. V. Guimarães & Irmãos. — Idem.  
 N. 72.122-43 — Xantippe Nunes. — Idem.  
 N. 72.123-43 — Silvío Coelho & Irmão. — Idem.  
 N. 72.124-43 — F. Libonati. — Idem.  
 N. 72.125-43 — Ferreira & Pinto Ltda. — Idem.  
 N. 72.126-43 — H. J. Grandszuldycer. — Idem.  
 N. 72.081-43 — Manuel Rodrigues Pinto. — Idem.  
 N. 72.082-43 — Hsu-Peh Yen. — Idem.  
 N. 72.083-43 — José de Souza e Silva. — Idem.  
 N. 72.084-43 — João Cancio da Costa. — Idem.  
 N. 72.085-43 — Silva & Pedreira. — Idem.  
 N. 72.086-43 — Manuel Pinto. — Idem.  
 N. 72.087-43 — Salim Gamal. — Idem.  
 N. 58.224-43 — Rosa Schettini Alicata. — Proceda-se à inscrição e dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Flávio Ramos, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei. Imponho também a R. S. Alicata a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 72.137-43 — Pedro Lopes — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 42.373-43 — Henrique Holm — Digo — Francisco Gonçalves Godinho — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho para torná-lo de nulo efeito. Proceda-se à inscrição em nome do coletando e dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944 no lançamento em nome de Henrique Holm, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.  
 N. 57.658-43 — José Veriano da Rocha. — Tornando de nulo efeito, cancelando-se a inscrição feita, averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.  
 N. 72.151-43 — Afonso da Costa Guimarães — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.  
 N. 72.159-43 — Nestor Ribeiro Meira — Idem.  
 N. 72.160-43 — Manuel Joaquim de Faria. — Idem.  
 N. 72.161-43 — Pedro Dias. — Idem.  
 N. 72.162-43 — Euclides Faria. — Idem.  
 N. 72.165-43 — Domingos Viana — Idem.  
 N. 72.166-43 — Elvira Nogueira Xavier. — Idem.  
 N. 72.167-43 — Edméa Siqueira. — Idem.  
 N. 72.168-43 — Manuel Perez Montegudo. — Idem.  
 N. 72.170-43 — Manuel Farias. — Idem.  
 N. 72.171-43 — Israel Buzak. — Idem.  
 N. 72.175-43 — Nadir de Oliveira Martins. — Idem.

N. 72.176-43 — Izrael Zelman Grynberg — Idem.  
 N. 72.177-43 — Mendel Szyja Willmer. — Idem.  
 N. 72.178-43 — Julio Wasserman. — Idem.  
 N. 72.179-43 — Rafael Fernandes Foutes. — Idem.  
 N. 72.128-43 — Artur Van Zwan. — Idem.  
 N. 72.130-43 — I. Amorim & Cia. — Idem.  
 N. 72.131-43 — Treischmann & Cia. — Idem.  
 N. 72.132-43 — Lapidagão Cruzeiro do Sul. — Idem.  
 N. 72.133-43 — Osana Santos. — Idem.  
 N. 72.134-43 — Amélia de Sousa. — Idem.  
 N. 72.135-43 — Wilma Vilar de Abreu. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.  
 N. 72.136-43 — Mário Tavares & Cia. Limitada. — Idem.  
 N. 72.088-43 — João Leite da Fonseca e Silva. — Idem.  
 N. 72.089-43 — Domingos R. Lopes de Barros. — Idem.  
 N. 72.098-43 — H. Chelberg. — Idem.  
 N. 72.099-43 — José Alves de Moura. — Idem.  
 N. 72.100-43 — A. Francisco Reimão. — Idem.  
 N. 72.101-43 — Ernesto Siciliano. — Idem.  
 N. 72.102-43 — Ana Massena. — Idem.  
 N. 72.103-43 — A. Ribas. — Idem.  
 N. 72.104-43 — Rânio Vilela. — Idem.  
 N. 72.105-43 — Herminio de Brito Conde. — Idem.  
 N. 72.106-43 — João Celso Uchôa Cavalcante. — Idem.  
 N. 72.108-43 — Walter Muller dos Reis. — Idem.  
 N. 72.109-43 — F. Ferreira Serpa. — Idem.  
 N. 72.110-43 — Oliveira de Menezes. — Idem.  
 N. 72.111-43 — Aulicianio de Oliveira Rocha. — Idem.  
 N. 72.113-43 — Empresa Territorial e Agrícola Maranduba Ltda. — Idem.  
 N. 72.115-43 — Pinto Brum. — Idem.  
 N. 72.116-43 — Pedro Oscar Brum. — Idem.  
 N. 72.117-43 — Aristides Guedes. — Idem.  
 N. 72.118-43 — Antônio Mendes Monteiro. — Idem.  
 N. 54.619-43 — Alcino Alves Pinto Guedes. — De acordo com a informação, reconsidero o despacho para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancelando-se a inscrição feita. Averbe-se a mudança e proceda-se à inscrição, em nome de José Benedito da Silva, a quem imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 44.573-43 — Aviação Aérea São Paulo S/A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta cruzeiros) cinco vezes o selo exigido de acordo com a lei, bem como a multa de Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) correspondente a taxa de Educação e Saúde, devendo ainda recolher o imposto de Cr\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) e Cr\$ 104,00 da taxa de Educação e Saúde. — Intime-se.

Dia 6 de outubro de 1943

## Autos:

N. 3.909-42 — V. Waquil. — Considero devedor remisso, e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.  
 N. 2.518-41 — José Morgado. — Idem.  
 N. 5.050-42 — Domingos de Sousa Ferraz. — Idem.  
 N. 4.760-42 — Antônio Valério. — Idem.  
 N. 5.889-42 — Eli Ferreira. — Idem.  
 N. 5.823-41 — Alfredo Teixeira Ribeiro. — Idem.  
 N. 5.871-42 — Alfredo Lee, sucessor de Chan & Lee. — Idem.  
 N. 5.813-42 — Joaquim Duarte. — Idem.  
 N. 6.119-41 — Manuel Garrido Carrera. — Idem.

N. 6.084-41 — Antônio Martins. — Idem.  
 N. 6.061-41 — Irmãos Rogério & Companhia Limitada. — Idem.  
 N. 2.085-43 — Francisco da Silva Lacerda. — Idem.  
 N. 5.774-42 — Antônio Luciano & Rodrigues. — Idem.  
 N. 5.751-42 — José Emerenciano. — Idem.  
 N. 5.760-42 — A. R. Nascimento. — Idem.  
 N. 473-35 — Josef. Pedro & Comp. — Idem.  
 N. 561-34 — E. Marchiori e Moysés Lerman. — Idem.  
 N. 1.259-42 — Mosés Chomáa. — Idem.

## Notificações:

N. 78.822-43 — Eduardo Júlio Teixeira. — Multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mais igual importância, relativa a emolumentos de registro. Intime-se.  
 N. 78.777-43 — J. A. Costa & Comp. — Multa de Cr\$ 410,00 (quatrocentos e dez cruzeiros), mais igual importância, relativa a emolumentos de registro. Intime-se.  
 N. 78.763-43 — Carmo & Comp. — Multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.  
 N. 78.716-43 — Abel Simões. — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.  
 N. 78.829-43 — Vítor, Gonçalves & Prado. — Idem.  
 N. 78.472-43 — Isaac Rosanes. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.  
 N. 1.323-42 — Edgar Garcia Pinto. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-lo de nenhum efeito, e mandar cobrar somente a quantia de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.  
 N. 2.883-41 — Laura Lopes Pereira. — Não sendo permitido a esta Diretoria apreciar segundo pedido de reconsideração, indeferido. Prossiga-se.  
 Representações:  
 N. 61.754-42 — Gechydro Ltda. — Idem.  
 N. 88.795-42 — Henri E. Jouval. — Idem.  
 N. 66-42 — Benedito de Oliveira. — Idem.  
 N. 1.965-42 — José Diniz dos Santos. — Idem.  
 N. 1.486-42 — Joana Sorbara da Costa. — Idem.  
 N. 903-42 — Carmino Teodorico Lindsay. — Idem.  
 N. 497-42 — Casa Campista Especiária Limitada. — Idem.  
 N. 2.064-42 — Agenor Lopes da Silveira. — Idem.  
 N. 45.921-42 — Henrique Fernandes do Oliveira. — Idem.  
 N. 27.596-40 — Carmo Ceciliano. — Idem.  
 N. 33.854-43 — Luiz Barbatelano. — Idem.  
 N. 38.736-43 — Jaime Guilherme. — Idem.  
 N. 29.244-43 — Manuel G. Garcia. — Idem.  
 N. 26.218-40 — Manuel de Rebelo. — Idem.  
 N. 23.031-42 — J. Araújo & Silva Ltda. — Idem.  
 N. 65.964-40 — Manuel Alves. — Idem.  
 N. 53.617-40 — Enéias Calandrin Pinheiro. — Idem.  
 N. 327-43 — Leopoldino de Oliveira. — Idem.  
 N. 35.213-40 — Noé M. Moreira. — Idem.  
 N. 38.721-40 — Rivaldo Marcondes Paraná. — Idem.  
 N. 38.722-40 — Acil Medeiros. — Idem.  
 N. 38.723-40 — Simão da Costa. — Idem.  
 N. 38.724-40 — Jaime de Castro. — Idem.  
 N. 38.729-40 — Roberto Freire da Silva. — Idem.  
 N. 38.736-40 — Casa Land. — Idem.  
 N. 39.540-40 — Helena Xavier Fraga. — Idem.  
 N. 41.350-40 — Salvador S. Silva. — Idem.  
 N. 41.390-40 — Lontra Costa. — Idem.

N. 44.391-40 — Scylla Ribeiro. — Idem.  
 N. 50.309-40 — António Pedro Nogueira. — Idem.  
 N. 51.329-40 — José Maria de Azevedo. — Idem.  
 N. 51.649-40 — Egberto de Albuquerque. — Idem.  
 N. 52.397-40 — José Barata Bandeira. — Idem.  
 N. 52.408-40 — Leonardo Langobardi. — Idem.  
 N. 52.412-40 — Eugénio Fortunato. — Idem.  
 N. 54.501-40 — Eurico Cavalcante de Albuquerque. — Idem.  
 N. 54.576-40 — Aramis Matos. — Idem.  
 N. 53.622-40 — Valtér Godinho. — Idem.  
 N. 52.431-40 — Godofredo Campista. — Idem.  
 N. 53.618-40 — Antenor Tórres Júnior. — Idem.  
 N. 53.623-40 — José de Freitas. — Idem.  
 N. 54.526-40 — Albino Lanman. — Idem.  
 N. 54.550-40 — Júlio Costa. — Idem.  
 N. 54.552-40 — Almiro Paulo da Silva. — Idem.  
 N. 54.554-40 — F. Bittencourt Braga. — Idem.  
 N. 54.568-40 — Vicente Jamuário. — Idem.  
 N. 69.276-41 — Edmundo Maes. — Idem.  
 N. 69.043-41 — Ernesto Seixas. — Idem.  
 N. 69.081-41 — Francisco Nascimento. — Idem.  
 N. 69.082-41 — José de Melo Loureiro. — Idem.  
 N. 69.083-41 — Valderimo Carneiro. — Idem.  
 N. 69.589-41 — Armando E. Abrahão. — Idem.  
 N. 69.816-41 — Arafé Ferreira Colainho. — Idem.  
 N. 71.279-41 — Valdemiro Monte Negro. — Idem.  
 N. 71.658-41 — Renato Frei Braga. — Idem.  
 N. 71.935-41 — Antenor da Cunha Carneiro. — Idem.  
 N. 74.218-41 — Aderbal Carneiro Ribeiro. — Idem.  
 N. 4.886-42 — Ideli Fainzilber. — Idem.  
 N. 4.267-42 — Cia. Mineração de Brejaúba. — Idem.  
 N. 4.226-42 — Hermano Durval Sérgio Ferreira. — Idem.  
 N. 24.203-43 — Irmãos Lopes da Costa & Cia. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se ao 2.º Conselho de Contribuintes.  
 N. 24.642-43 — S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva. — Idem.  
 N. 25.125-43 — Insanli Ferreira & Cia. — Idem.  
 N. 24.640-43 — Latifínio Porto Novo. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se.  
 N. 35.965-43 — Companhia Brasileira Elétrica S. A. — Idem.  
 N. 24.912-43 — Lino Rodrigues & Cia. e Pedro António Ibrahim. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 250,00 (duzentos cruzeiros), digo duzentos e cinquenta cruzeiros, a cada uma das firmas, mínimo da lei. Intime-se.  
 N. 29.085-43 — F. Cruciani. — Julgado procedente imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), máximo da lei. Intime-se.  
 N. 61.716-43 — Sociedade Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. e Caetano Glicone. — Julgado procedente para impôr solidariamente, a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.  
 N. 74.291-43 — Sociedade Industrial e Imobiliária Santa Ângela, Pinheiro Stenbruck. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), solidariamente, de acordo com a lei. Intime-se.  
 N. 74.790-43 — Sílvia Dantas do Prado Kelly e Manuel Francisco & Correia. — Idem.  
 N. 74.804-43 — Edith Mary Wilson e Josefa da Costa e Sá Veloso. — Idem.  
 N. 74.292-43 — Soc. Anónima Industrial e Imobiliária Santa Ângela e Silvino Nunes Leite. — Idem.

N. 74.293-43 — S. A. Industrial e Imobiliária Santa Ângela, Joaquim Coelho de Sá e Henrique & Irmão. — Idem.  
 N. 74.294-43 — S. A. Industrial e Imobiliária Santa Ângela, Maria da Glória Sodré Borges e Agrício Lemos Furtado. — Idem.  
 N. 68.527-43 — José Manuel — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.  
 N. 41.068-43 — Álvaro & Herculano Limitada. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.  
 N. 47.418-43 — Salvador de Almeida Estima. — Idem.  
 N. 63.829-43 — Armando dos Santos Jianini. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 66.815-43 — Policarpo Gonçalves. — Idem.  
 N. 66.823-43 — Edelmiro Conde Migueis. — Idem.  
 N. 66.824-43 — Paulo Tavares. — Idem.  
 N. 70.382-43 — Fábrica Granada Ltda. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 70.374-43 — Feliciano Mota. — Idem.  
 N. 70.375-43 — Clito Ribeiro da Cunha. — Idem.  
 N. 70.376-43 — António Barbosa de Sousa. — Idem.  
 N. 70.377-43 — Afílio Caputo. — Idem.  
 N. 70.278-43 — Alberto Pires. — Idem.  
 N. 70.379-43 — C. D. Blanco. — Idem.  
 N. 70.380-43 — Alfredo Simões Nobre. — Idem.  
 N. 70.382-43 — Luiz Armentano. — Idem.  
 N. 70.383-43 — Sílvia Campelo. — Idem.  
 N. 70.384-43 — Francisco Barbosa Rezende. — Idem.  
 N. 70.385-43 — Abram Galper. — Idem.  
 N. 70.386-43 — Lazoski & Santos. — Idem.  
 N. 70.387-43 — Leizir Karp. — Idem.  
 N. 70.388-43 — Manuel Mendes. — Idem.  
 N. 70.889-43 — Oscar Argolo. — Dê-se baixa, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 70.390-43 — Isaura Bruno. — Idem.  
 N. 70.391-43 — Serper Rádio Ltda. — Idem.  
 N. 70.392-43 — Arnóbio Marques Monteiro. — Idem.  
 N. 70.393-43 — Leon & Caputi. — Idem.  
 N. 70.394-43 — Eratóstenes Pereira. — Idem.  
 N. 70.395-43 — Artur C. Lopes. — Idem.  
 N. 70.398-43 — José Pinto. — Idem.  
 N. 70.390-43 — Benson Rechman. — Idem.  
 N. 70.400-43 — Jaime Dias Miranda. — Idem.  
 N. 70.401-43 — Maria Cândida. — Idem.  
 N. 61.839-43 — R. P. de Siqueira Campos Filho. — Dê-se baixa a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.  
 N. 68.126-43 — Albino Lopes. — Idem.  
 N. 68.112-43 — Vicente Dias Baldarelli. — Idem.  
 N. 51.352-43 — Manuel Gomes Pereira. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.  
 N. 54.351-43 — José Augusto de Almeida. — Idem.  
 N. 54.175-43 — J. Antunes Siqueira. — Idem.  
 N. 39.925-43 — Osvaldo Ferreira. — Idem.  
 N. 33.136-43 — José Moutinho Maia. — Idem.  
 N. 27.518-43 — Joaquim Mateus da Silva. — Idem.  
 N. 72.568-43 — Justino Egrejas. — Transfira-se, quanto ao imposto de indústrias e profissões, para o nome de Justino Egrejas, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

Dia 6 de outubro de 1943

Autos:  
 N. 2.242-42 — António Jorge de Lima. — Considero devedor remisso e, como tal, incursas nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Dia 8 de outubro de 1943

Representações:

N. 63.812-43 — A. A. Camacho. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 69.803-43 — Valtér Brito. — Idem.  
 N. 69.768-43 — Abílio Santos Coelho. — Idem.  
 N. 69.795-43 — Anibal Augusto. — Idem.  
 N. 69.787-43 — Edgar Garcia de Sousa. — Idem.  
 N. 55.864-43 — Euclides Botelho Júnior. — Idem.  
 N. 69.964-43 — Rodrigues Fernandes. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 69.937-43 — Sousa Galbardo. — Idem.  
 N. 69.817-43 — Moacir Figueira. — Idem.  
 N. 69.813-43 — Maria Rosa Lopes. — Idem.  
 N. 69.811-43 — Manuel da Costa Neto. — Idem.  
 N. 69.797-43 — Milton de Albuquerque Barreto. — Idem.  
 N. 69.793-43 — Gilberto Pereira Frederico. — Idem.  
 N. 69.792-43 — Eduardo Torgado. — Idem.  
 N. 69.791-43 — Francisco Nogueira. — Idem.  
 N. 69.786-43 — José Meireles. — Idem.  
 N. 69.784-43 — Barreto & Ramos. — Idem.  
 N. 68.137-43 — Odilon Barroso. — Dê-se baixa a partir de 1943, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.  
 N. 67.357-43 — António Dias Mota. — Dê-se baixa a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.  
 N. 69.824-43 — Francisco de Brito. — Dê-se baixa, a partir de 1942. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 69.818-43 — Monsza Zajdel. — Idem.  
 N. 69.805-43 — António Ferreira Maia. — Idem.  
 N. 69.799-43 — Severino José de Albuquerque. — Idem.  
 N. 69.788-43 — Luiz Pinto. — Idem.  
 N. 69.820-43 — Osvaldo Esteves. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1940. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 69.810-43 — António Brandi. — Idem.  
 N. 51.071-43 — Manuel Pereira Nunes e António da Terra Correia. — Aprovo. Imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.  
 N. 55.054-43 — Leopoldina da Conceição Marques. — Idem.  
 N. 53.635-43 — Ângelo Pinho Valente. — Idem.  
 N. 53.004-43 — Manuel Batista Costa. — Idem.  
 N. 51.411-43 — António Cardoso. — Idem.  
 N. 51.287-43 — Moraes & Ramos. — Idem.  
 N. 50.847-43 — Teófilo Sad. — Idem.  
 N. 50.310-43 — Manuel Mendes. — Idem.  
 N. 49.771-43 — Carlos Felipe Florét. — Idem.  
 N. 47.630-43 — João da Silva Terceiro. — Idem.  
 N. 35.710-43 — Metalúrgica Teixeira Limitada. — Idem.  
 N. 64.576-43 — Sociedade Beneficiadora de Amendoim Ltda. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de junho de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.  
 N. 64.223-43 — Benedito Correia Loidla. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de José Maria de Carvalho, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 69.785-43 — Isaura da Conceição Fernandes. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei.  
 N. 69.935-43 — Aureliano Machado Lima. — Idem.

N. 69.914-43 — Colégio Independência. — Idem.  
 N. 69.814-43 — I. Lefevre. — Idem.  
 N. 69.802-43 — Joaquim Ferreira dos Santos. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 68.326-43 — Felicidade Azevedo de Almeida. — Idem.  
 N. 61.565-43 — Aldajiso Glicério Rebouças & Cia. — Idem.  
 N. 54.070-42 — Antenor Carvalho Aires. — Idem.  
 N. 54.010-43 — Edmundo Aires. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 55.480-43 — José da Cruz Bêbio. — Idem.  
 N. 66.524-43 — Pedro Tenório Cavalcanti. — Idem.  
 N. 65.488-43 — Mácio de Andrade Morel. — Idem.  
 N. 69.816-43 — Renato Paclero. — Averbe-se a mudança. *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 69.806-43 — Samuel Szpelman. — Idem.  
 N. 64.007-43 — José Aciloli de Sá. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 65.884-43 — Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira S. A. — Idem.  
 N. 62.067-43 — Edmundo Pinto Madeira. — Idem.  
 N. 42.982-42 — Antônio Correia da Silva. — Tendo a firma recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei número 5, de 1937.  
 N. 41.474-42 — Laboratório Touka do Brasil Ltda. — Idem.  
 N. 63.364-43 — Mácio Lioi. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Domingos Grisêlia, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei. Imponho a Mácio Lioi a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 63.055-43 — Delfim Nunes & Cia. Limitada. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e a de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), *ex-ri* do disposto em lei.  
 N. 62.699-43 — Pasqual Fortunato. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Patrocínio Francisco, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei. Imponho a Pasqual Fortunato a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.  
 N. 55.652-43 — José Paulo da Silva. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros), *ex-ri* do disposto em lei.  
 N. 10.295-43 — Castro & Ermelino. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 21-5-43, para o fim de tornar sem efeito a penalidade imposta.  
 N. 52.430-43 — H. Gosini. — Apoio. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), *ex-ri* do disposto em lei.  
 N. 69.819-43 — M. A. Matos. — Dê-se baixa, na forma proposta.  
 N. 69.801-43 — Berecher Buajder. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.  
 N. 84.788-42 — Leandro Simas Rocha. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 8-9-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se.  
 N. 69.800-43 — Guilherme Borges Monteiro. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944.  
 N. 69.596-43 — Ierólio Leocádio Muniz. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Emília Rodrigues Talarico, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei. Imponho a Ierólio Leocádio Muniz a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

edão Muniz a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 68.938-43 — Silva & Bega. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Domingos da Costa e Silva e, em seguida, para o da firma Silva & Bega na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), e a última de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), médio e mínimo da lei. Imponho ainda a firma Silva & Bega a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), *ex-ri* do disposto em lei.

N. 68.641-42 — Antônio Alves Teixeira. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 61,50 (sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), *ex-ri* do disposto em lei.

N. 46.652-42 — Casa Beata Ltda. e Rufino de Almeida. — Julgado procedente para impor solidariamente a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Intime-se.

N. 91.578-42 — R.R.O. Rádio Filmes, S.A. e Vital Ramos e Castro. — Idem.

N. 75.950-43 — Soc. Sul Americana de Frutas Ltda. e Maria Teresa Silveira de Barros Camargo. — Julgado procedente para impor solidariamente a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.

N. 1.973-37 — Luiz Ferman & A. Cheman. — Multa de Cr\$ 202,50 (duzentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos) na forma da lei, além da obrigação de pagar Cr\$ 179,60 (cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) de revalidação de duas vezes o valor do selo inutilizado sem data, de conformidade com a lei. Quanto ao selo de Educação e Saúde cobre-se Cr\$ 2,80 (dois cruzeiros e oitenta centavos). Intime-se.

## SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Parecer do Sr. Chefe da S.F.

Processo n. 65.374-42 — Pinheiro Boriz & Companhia, rua Maris e Barros n. 633.

Na vigência dos regulamentos para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, aprovados pelos decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 17.464, de 6 de outubro de 1926, era doutrina pacífica firmada pela decisão ministerial, constante da Ordem n. 279, à Recebedoria do Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial* de 25-8-23, — que os queijos e conservas servidos nas mesas dos hotéis, restaurantes, etc., em pequenas porções, nas refeições, não constituíam comércio direto desses artigos, por fazerem, antes, parte das refeições, razão por que não havia fundamento para se exigir dos estabelecimentos citados o pagamento de patente de registro.

Por idêntico critério, não se podia exigir, então, patente de registro para o comércio da manteiga servida nas mesas dos cafés e dos botequins.

Entretanto, na vigência do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, houve por bem o 2.º Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 10.641, publicado no *Diário Oficial* de 18-8-941, considerar por unanimidade de votos, como provada a infração do artigo 94, §§ 1.º e 2.º do mencionado decreto-lei, o fato de ter sido encontrada na geladeira de um restaurante uma lata de manteiga, aberta, em uso, selada com 40 selos da taxa de \$20, nela apostos sem cola e sem a data do início do retalhamento sobre as respectivas estampilhas.

Foi, destarte, declarado o estabelecimento como varejista de manteiga e, como tal, sujeito aos emolumentos de registro e às demais prescrições regulamentares, a despeito de ter a firma recorrente alegado não revender a manteiga, consumindo-a, apenas, no seu restaurante, onde a servia em pequenas quantidades aos seus fregueses.

Tacitamente, resolveu o 2.º Conselho de Contribuintes que os cafés, e botequins onde a manteiga é servida nas mesas, são estabele-

cimentos varejistas desse produto, e, como tais, obrigados ao pagamento de patente de registro.

Examinadas as decisões citadas não há como se deixar de reconhecer que a decisão do 2.º Conselho de Contribuintes é a que melhor se ajusta às normas fiscais em vigor, até porque não se poderá admitir que o Estado tenha aberto mão do seu direito de arrecadar os emolumentos em apreço em um momento em que foram restringidos os favores de isenção de impostos de qualquer natureza, amparados, embora, pela legislação em vigor, aos casos de absoluta necessidade a juízo do Presidente da República. (Art. 6.º decreto-lei n. 967, de 1938).

São estes os fundamentos que nos levam a opinar no sentido de ser mantido o despacho de fls. 3. — *Christodolindo de Moraes*, chefe da S.F.

Tendo em vista o longo e fundamentado parecer do chefe da S.F., que confirma as razões aduzidas pelo informante, indeferido o pedido de reconsideração de fls., para manter a notificação por seus legais fundamentos, porquanto o estabelecimento do gênero de negócio — "botequim" — não pode escapar ao pagamento do registro, pelos produtos em questão, fornecidos nas mesas ao consumidor.

### DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 5 de outubro de 1943

Processos com exigências na T. C.º:

N. 28.249-42 — Martins & Cia. Seguros — Rua Cordovil n. 120 — Faça prova de haver pago o débito constante do auto n. 3.001-42, dentro de 8 dias.

N. 22.760-43 — Pereira & Rios Ltda. — Rua Laurindo Rabelo n. 284 — Concedo o prazo de 20 (vinte) dias.

N. 29.711-43 — Maria Ferreira Neri Caetano — Rua Carlos de Carvalho n. 69 — Faça prova do início de negócio no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 52.352-43 — Neugart & Cia. Ltda., rua Sacadura Cabral n. 103 — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 58.091-43 — Sociedade Manufatora e Comercial Ltda. — Rua Benedito Hipólito número 214 — Faça prova do alegado no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 61.312-43 — Ari Ferreira Malla — Rua Visconde da Gávea n. 126 — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 61.319-43 — Cia. Brasileira de Material Sanitário — Rua da Assembleia n. 47, 1.º andar — Alegue o que entender a bem de sua defesa, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 63.660-43 — Maunis Irmãos & Cia. — Rua da Alfândega n. 241-loja — Faça prova do aluguel no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 71.731-43 — Cia. Swift do Brasil S.A. — Rua Antônio Lage n. 30 — Apresente amostra do produto no prazo de 8 (oito) dias.

N. 71.901-43 — Alvaro Fernandes dos Santos. — Avenida Rio Branco n. 103-3.º sala 2. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 72.208-43 — Aristides Leal — Rua Lobo Júnior, n. 1.812 — Faça prova do início do negócio no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 72.291-43 — Angelina Perri — Rua Haddock Lobo n. 429-loja — Apresente o contrato de locação no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 73.478-43 — Manuel Real Martins — Rua Senador Furtado n. 16 — Apresente o contrato de locação no prazo de (vinte) dias.

N. 80.294-43 — Dr. Raul Clemente do Rêgo Barros. — Compareça para esclarecimentos no prazo de 20 (vinte) dias.

### Tabelas

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processos:

N. 72.931-43 — Julius Ullmann — Rua dos Inválidos n. 124.

N. 80.512-43 — Helena Rubinstein Produtos da Beleza S.A. — Praça Mauá n. 7-18.º.

N. 83.431-43 — Atlantic Refining Company of Brazil — Rua S. Luiz Gonzaga n. 689 — (Fundos).  
N. 88.107-43 — Atlantic Refining Company of Brazil — Rua S. Luiz Gonzaga n. 689 — (Fundos).

Dia 8 de outubro de 1943

Processo com exigência na T. Co.

Processo n. 26.832-43 — Pereira & Fernandes Ltda., rua da Carioca n. 16. — Juntar a patente de registro do corrente exercício dentro de 8 dias.

#### TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitas ao imposto de consumo, e não apresentadas em tempo à reartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processo n. 43.509-43 — Mariana Laranjeiras dos Santos, rua Navarro n. 82, apartamento n. 201.

#### SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

Dia 7 de outubro de 1943

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

###### Processos:

N. 31.951-43 — Restituição — J. F. Costa & Comp. Ltda. — Indeferido na forma do parecer.

N. 41.286-43 — Restituição — Marcelino Borges da Silva. — Autorizada.

N. 71.575-43 — Restituição — Representações Pennsylvania Ltda. — Indeferido na forma do parecer.

##### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N. 72.887-43 — Restituição — Alice Rodrigues Carreira. — Prové que satisfaz a exigência do art. 202 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

Em 8 de outubro de 1943

###### Processos:

N. 72.603-43 — Restituição — Joaquim Bernardino. — Satisfaca a exigência.

N. 72.683-43 — Restituição — Joaquim Gomes da Costa. — Satisfaca a exigência.

N. 75.548-43 — Francisco José da Silva Lello. — Satisfaca a exigência.

N. 79.527-43 — Transferência — Manuel Rodrigues Júnior. — Satisfaca a exigência.

N. 80.930-43 — Restituição — Santiago & Kitchenco. — Satisfaca a exigência.

N. 80.470-43 — Troca de Selos — Sociedade Comércio de Minérios e Metais Metalora Ltda. — Satisfaca a exigência.

#### SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

##### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N. 42.457-42 — Antal Turesany, rua do Livramento n. 153-D. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., em 4 de outubro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: Antal Turesany, estabelecido à rua do Livramento n. 153, nesta Capital, consulta se os tubos de vidro contendo tinta necessária ao funcionamento das canetas-tinteiras de sua fabricação, estão isentos da selagem do imposto de consumo, dado o fato de ser uma indústria nova (de canetas-tinteiras), e estar isenta de direitos de importação, as máquinas e as matérias primas aplicadas na sua fabricação, conforme decreto constante do *Diário Oficial* da 22 de março de 1939. Pelo inciso VIII, do § 26 do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, estão sujeitos à selagem de Cr\$ 0,20, cada recipiente que contenha 100 gramas ou fração, de tintas de qualquer cor ou qualidade, próprias para carimbo, para escrever, para marcar roupa e desenho.

O favor da isenção conferida ao consulente é restrito às máquinas e matérias primas ne-

cessárias à fabricação do produto, não podendo ser extensiva ao que chama o suplemento da sua indústria. E, desde que a lei não conferiu exceção para a tinta, pela forma em que é exposta à venda, nada autoriza isentá-la da selagem direta, como se pretende. Assim decide. A consideração do Sr. diretor, S.P.A., em 30 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 78.693-43 — Joaquim José Inácio, residente à rua 24 de Maio n. 378. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Em 4 de outubro de 1943.

Parecer: 1) — Joaquim José Inácio pretende lançar à venda o produto de perfumaria "Biclix" e pergunta qual a sua exata classificação para o pagamento do imposto de consumo. 2) — Trate-se de um preparado à base de óleos vegetais, pastoso, destinado a dar brilho ao cabelo, conservando-o penteado. 3) — Tem, pois, a caracterização de *fixador para cabelo* e, assim, está incluído entre os produtos enumerados na alínea XI do § 7.º do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. S.P.A., em 2 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 77.889-43 — Banco Auxiliar de Crédito Ltda. — Juntar o requerente a certidão do D.N.I.C. no prazo de oito dias. Aguarde-se 30 dias na TCo.

Dia 6 de outubro de 1943

##### Representações:

N. 73.496-43 — José Ventura Bolognini. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 73.429-43 — Heresílio Honorato. — Idem.

N. 72.604-43 — Carlos Duarte. — Idem.

N. 72.289-43 — João Arnaldo. — Idem.

N. 68.071-43 — José dos Santos Vieira. — Idem.

N. 59.578-43 — J. Lourenço & Cia. — Idem.

N. 58.926-43 — Correia Lacerda & Cia. Limitada. — Idem.

N. 49.095-43 — A. S. Sampaio. — Idem.

N. 62.484-43 — Sousa Nunes & Cia. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 58.792-43 — Valtter Silva. — Dê-se baixa, *ex-officio*, no lançamento em nome de Clotilde Rodrigues, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei. Imponho também a Valtter Silva a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 58.410-43 — Fernando Simões da Silva. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Arnaldo Marques Dinis, e, em seguida, para o de Fernando Simões da Silva. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), e ao último a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), médio e mínimo da lei.

Imponho ainda a Fernando Simões da Silva a multa de Cr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 51.929-43 — Ismênia da Conceição. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma A. S. Diegues & Cia., anotando-se, em seguida, a sua baixa, também *ex-officio*. Imponho a referida firma a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 54.826-43 — Pereira & Tomé. — Aprovo. Imponho a firma a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.

N. 50.138-43 — Alfredo Fernandes. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e a de Cr\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 47.445-43 — Henrique da Costa Ramos. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 58,50 (oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 46.567-43 — João Oliveira Fernandes. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de

Cr\$ 70,50 (setenta cruzeiros e cinquenta centavos) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 39.512-43 — Amadeu Ramos da Silva. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e a de Cr\$ 60,60 (sessenta cruzeiros e sessenta centavos) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 29.325-43 — Leuenroth & Carvalhal Limitada. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero, o despacho de 9-8-43, para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade imposta à firma supra. Imponho à firma Leuenroth & Cia. Ltda. a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 17.123-43 — Irmãos Ferreira & Augusto Limitada. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 183,00 (cento oitenta e três cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 65.205-43 — Henrique Martins Sraiva. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de junho de 1943, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 41.879-42 — S. A. "Boa Esperança". — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

Dia 7 de outubro de 1943

##### Notificações:

N. 62.425-42 — Delfino Siciliano. — Sac procedentes as alegações do notificado. À vista da informação, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. Publique-se, anote-se e archive-se.

N. 416-42 — Guido Cavaliere. — À vista da decisão de fls. reconsidero o despacho de 14 de julho de 1942, que considerou a firma em apuração devedor remisso para o fim de mandar, como mando, suspender as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram indevidamente aplicadas. Publique-se e encaminhe-se à S.F. para as devidas anotações.

##### Representações:

N. 73.139-43 — Manuel Jose das Neves. — Dê-se baixa, *ex-officio* a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. em lei.

N. 73.138-43 — Felisberto Estevão Barbosa. — Idem.

N. 72.192-43 — João Tomaz de Oliveira. — Idem.

N. 70.413-43 — Barbará & Cia. — Idem.

N. 72.127-43 — J. Anazimandro. — Idem.

N. 70.410-43 — José Correia de Azevedo. — Idem.

N. 70.414-43 — Sanches & Romero. — Idem.

N. 70.412-43 — Joaquim do Amaral. — Idem.

N. 70.403-43 — Vicente Novicki. — Idem.

N. 70.402-43 — Manuel Machado de Sá. — Idem.

N. 70.407-43 — José Pereira de Medeiros. — Idem.

N. 70.406-43 — José Vicente Fernandes. — Idem.

N. 70.405-43 — José Pereira Ribeiro. — Idem.

N. 70.408-43 — Luiz Gomes Paulo. — Idem.

N. 70.409-43 — Domingos da Silva Teixeira. — Idem.

N. 70.356-43 — José Bernstein. — Idem.

N. 70.357-43 — Genésio Pacheco e Gobert Araújo Costa. — Idem.

N. 70.358-43 — Raimundo Nonato Gomes. — Idem.

N. 70.351-43 — A. J. de Oliveira & Cia. Ltda. — Idem.

N. 70.348-43 — Maria Luiz Alves. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 70.404-43 — Luiz Sangenito. — Idem.

N. 70.354-43 — Amyntas Fonseca. — Idem.

N. 70.353-43 — Amador Pires Branco. — Idem.

N. 70.379-43 — M. Guedes & Cia. — Idem.  
 N. 70.371-43 — Sello & Cia. Ltda. — Idem.  
 N. 70.352-43 — Alcides de Oliveira Melo. — Idem.  
 N. 70.368-43 — Fernando Pinto. — Idem.  
 N. 70.356-43 — Seixo & Coelho. — Idem.  
 N. 70.367-43 — Antônio Antunes Amaro. — Idem.  
 N. 70.364-43 — Vicente de Albuquerque. — Idem.  
 N. 70.365-43 — Hélio Leite da Cunha. — Idem.  
 N. 70.361-43 — A. Campos Rodrigues. — Idem.  
 N. 70.362-43 — Bruno de Sylles Rosas. — Idem.  
 N. 70.363-43 — F. A. Costa & Cia. — Idem.  
 N. 70.359-43 — Alcides Leite da Cunha. — Idem.  
 N. 70.360-43 — Djalma H. Troise. — Idem.  
 N. 71.686-43 — Grillo Gallo. — Averb-se. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125.00), médio do artigo em lei.  
 N. 75.427-43 — Domingos Carlos Savari. — Idem.  
 N. 70.907-43 — Gelsmina Fione. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1912, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125.00), médio do artigo em lei.  
 N. 72.163-43 — José Ferreira dos Santos. — Averb-se a mudança, *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125.00), médio do artigo em lei.  
 N. 70.416-43 — Antônio Di. Palmas. — Idem.  
 N. 70.355 — João Maizzollo. — Idem.  
 N. 70.369-43 — Ricardo M. Martins. — Idem.  
 N. 70.414-43 — Adolfo Botelho. — Procede-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300.00), médio do artigo em lei.  
 N. 76.521-43 — Valentim Antônio Marques. — Idem.  
 N. 75.468-43 — José Maria Dias Braga. — Idem.  
 N. 75.466-43 — Lúiza de Jesus. — Idem.  
 N. 75.465-43 — Heliodoro Gonçalves. — Idem.  
 N. 75.596-43 — Valter & Cia. — Idem.  
 N. 71.231-43 — Joaquim Coelho de Bessa Borges. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50.00), mínimo do artigo em lei.  
 N. 73.744-43 — José Rodrigues Pinto. — Idem.  
 N. 73.788-43 — João Luiz Anesi. — Idem.  
 N. 74.228-43 — Antônio Gomes. — Idem.  
 N. 74.632-43 — F. Garcia & Irmãos.  
 N. 74.974-43 — Paulo Marques. — Idem.  
 N. 75.550-43 — Maria Aurinda Carvalho Magalhães. — Idem.  
 N. 75.715-43 — Mineração Rio de Janeiro Limitada. — Idem.  
 N. 76.122-43 — Artur de Sousa Massa. — Idem.  
 N. 70.347-43 — Hilton e J. Luiz. — Procede-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100.00), mínimo do artigo em lei.  
 N. 70.349-43 — Vicente de Luca. — Idem.  
 N. 75.474-43 — Júlio Pereira de Araújo. — Idem.  
 N. 75.434-43 — Iracema Miranda. — Idem.  
 N. 70.903-43 — Manuel Morais. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125.00), médio do artigo em lei.  
 N. 70.904-43 — Benigno Fernandes Puga. — Idem.  
 N. 70.905-43 — Marino Veloso & Silva. — Idem.  
 N. 76.191-43 — Antônio Machado Barcelos. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50.00), mínimo do artigo em lei e a de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60.00), *ex-ri* do disposto no artigo em lei.  
 N. 74.826-43 — Augusto & Irmão. — Transfira-se *ex-officio*, para os nomes individuais de

Augusto José Dias e Manuel Augusto Dias, e em seguida, para o da firma Augusto & Irmão, na forma proposta. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de cento e vinte cinco cruzeiros (Cr\$ 125.00), e à última firma a de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50.00), médio e mínimo do artigo em lei.

N. 74.671-43 — Roberval Dias & Mota. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50.00), mínimo do artigo em lei e mais a de cento e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 183.00), *ex-ri* do disposto no artigo em lei.

N. 73.902-43 — J. Fernandes & Manuel. — Transfira-se. Não há penalidade a impôr, uma vez que o pedido de fls. foi apresentado no prazo, tendo muito em vista a data do documento de fls.

N. 72.197-43 — Anuar Moniz de Aragão de Góis Daquer. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50.00), mínimo do artigo em lei e a de trinta cruzeiros (Cr\$ 30.00), *ex-ri* do disposto no artigo em lei.

#### AVISO

A Recebedoria do Distrito Federal avisa aos senhores contribuintes:

a) as taxas de saneamento, correspondentes ao atual exercício, criadas pelo decreto número 12.866, de 6 de fevereiro de 1918, serão cobradas, sem multa, no decorrer do próximo mês de novembro, de acordo com o art. 71 da lei n. 3.641, de 31 de dezembro do mesmo ano;

b) que sobre essas taxas há majoração de que trata o decreto n. 3.748, de 23-11-1941 (50% e 100%);

c) que para facilidade da arrecadação devem os interessados apresentar, no ato do pagamento, as certidões do exercício anterior, não

deixando para os últimos dias do próximo mês de novembro o cumprimento dessa obrigação fiscal, afim de evitar atropelos e congestionamento ao serviço;

d) que dado o vulto da cobrança, esta R.D.F. está desde já, tomando providências no sentido de torná-la rápida e eficiente, sem grande demora para os contribuintes, como aconteceu com a cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões.

S.P.A., em 11 de outubro de 1943. — A. Saldanha da Gama.

#### (\*) RETIFICAÇÃO

#### SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

(Diário Oficial de 5-10-43).

Representações:

Pág. 14.848, 2.ª coluna:

N. 22.543-43 — João do Rio Monteiro.

Na 2.ª linha:

Onde se lê:

“Atendendo a que o auto não foi ainda julgado...”

Leia-se:

Atendendo a que o auto junto não foi ainda julgado...”

Notificações:

2.ª coluna:

N. 3.676-42 — M. Pereira da Costa & Cia. — O endereço é rua da Constituição, 50 loja.

(\*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Gabinete do Ministro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1943

#### Avisos:

N. 2.492 — Atendendo à necessidade de não desviar da tropa oficiais, especialmente nos primeiros postos, e de acordo com o que trata o art. 54 da Lei do Ensino, determino:

a) que não se admitam matrículas, em 1944, nas seguintes escolas:

Escola Técnica

Escola de Artilharia de Costa

Escola de Intendência (Curso de Aperfeiçoamento).

b) que o funcionamento dessas Escolas fique restrito à conclusão dos cursos para as turmas atualmente matriculadas.

N. 2.493 — Passam à disposição do general diretor do Centro de Instrução Especializada, até segunda ordem, os pavilhões já construídos do Quartel do 1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

#### Despachos:

Dia 11 de outubro de 1943

É exonerado das funções que exerce na 27.ª Circunscrição de Recrutamento o capitão da arma de infantaria, Rui Américo de Carvalho.

São concedidos trinta dias de prorrogação para entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o major Joaquim Marques Santiago.

São concedidos vinte dias de prorrogação para entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o 1.º tenente Maurício Pires Castelnq Branco.

Dia 12 de outubro de 1943

É nomeado o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, arma de infantaria, convocado, Argemiro da Mota Leal, para servir como auxiliar da Inspetoria de Tiro da 1.ª Região Militar.

#### PORTARIAS

Dia 8 de outubro de 1943

N. 5.433 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Mário Thompson Flores.

N. 5.434 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Antônio Cândido Brochano.

N. 5.435 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.541, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Antônio Rebelo Meira de Vasconcelos, Cid Ricardo Correia Salgado e Isauro Pimenta de Holanda.

Dia 11 de outubro de 1943

N. 5.438 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Luciano Celestino Benradl.

N. 5.439 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Cirano Niemeier Pórtocarrero.

N. 5.440 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Emanuel de Souza Pereira.

N. 5.441 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ati-

vo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Omar Martins Bandedo.

N. 5.442 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Elpidio Moura.

Dia 12 de outubro de 1943

N. 5.447 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, Dr. Jaime de Mendonça Castro.

N. 5.448 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, arma de Cavalaria, Carlos Lima Avelino, Damião Basílio Machado, Iago Ferreira Romal, Adib Pedro Tanil, Hélio Antunes Geier, Antônio Fagundes Garcia, Carlos Martzke, Lauro Pouet de Oliveira, Arlindo Friedrich, Herculanio Montenegro Berte, Conceição Lisboa da Silveira e Clovis Washington Francisconi.

N. 5.449 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, veterinário, Oldemar Peixoto Grazi.

N. 5.450 — O ministro de Estado resolve tornar sem efeito a portaria n. 5.238, de 21 de agosto último, que designa o 1.º tenente Antônio Astorga para reger três turmas de Álgebra na Escola Preparatória de S. Paulo, sem prejuízo das funções de auxiliar de instrução da mesma Escola.

N. 5.451 — O ministro de Estado resolve tornar insubsistente a portaria n. 5.235, de 19 de agosto último, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, intendente do Exército, Artur Sofiati, ficando o mesmo oficial na situação de extra-quadro, de acordo com o artigo 69, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva.

#### Requerimentos:

Alexandre Henriques Leal, aluno do C. P. O. R. de Campo Grande, pedindo transferência para o N. P. O. R. anexo ao 3.º R. I., ou para o C. P. O. R. do Rio. — Deferido. Faça-se a transferência para o N. P. O. R. / 3.º R. I.

Alvaro Nunes de Oliveira, 1.º tenente farmacêutico; Clvis Muler Pereira, aspirante a oficial, médico; Hélio Corrêa de Melo, 1.º tenente — Pedindo que lhes seja permitido concluir o tratamento fora do H. C. E. — Concedido.

Arlindo Ribeiro, ex-praça do 1.º G. A. D., pedindo cancelamento de punições e entrega do respectivo certificado de reservista. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Cleoneo Ferreira Ribeiro, 3.º sargento do 1.º Grupo de Regimentos Militares, pedindo matrícula no 2.º ano de Infantaria do C. P. O. R. do Rio de Janeiro. — Indeferido, em face das informações.

Colmar Frederico da Veiga Cabral, soldado do Contingente do Depósito Regional de Material Veterinário, pedindo que lhe seja permitido candidatar-se à matrícula na Escola de Especialistas da Aeronáutica. — Indeferido, por não consultar os interesses do Exército.

Edson de Moraes, pedindo certidão — Certifique-se, na forma da lei e restitua-se os documentos, mediante recibo.

Eloy Portilho Dias, 1.º tenente, pedindo cancelamento de notas disciplinares. — Deferido, de acordo com o n. 5 do artigo 73 do decreto n. 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Djalma da Silva Cravo, capitão, pedindo anulação de punição. — Indeferido, o requerente não comprova injustiça ou ilegalidade na aplicação da pena.

Jaime José do Bonfim, 1.º sargento do 30.º B. C., pedindo cancelamento de punição. — Deferido, de acordo com o n. 5 do artigo 73 do decreto n. 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Joaquim Pereira da Mota, 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, pedindo promoção ao posto de major — Indeferido, por falta de amparo legal.

Juliano Oliveira Vaidetaro da Silva, soldado do 8.º G. M. A. C., pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Indeferido, por não ser do interesse do Exército.

Leonor Teles de Vasconcelos, pedindo transferência de seu filho Miguel Teles de Vasconcelos, da unidade em que serve em Fortaleza, Estado do Ceará, para uma com sede na Capital Federal. — Indeferido.

Manoel Tavares da Paz, 3.º sargento reservista, pedindo reintegração nas fileiras do Exército. — Indeferido, por contrariar o disposto no art. 5.º do decreto n. 2.845, de 6-12-40.

Milton Vieira Ferro, reservista, pedindo que lhe seja permitida efetuar concurso para médico do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

Pericles Magalhães, 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, pedindo desconvoação do serviço ativo do Exército e exoneração da função de adjunto da 11.ª C. R. — Indeferido.

Sinão Parra Medina, reservista, pedindo que lhe seja permitido viajar para a República Argentina, durante um período de cinco meses. — Indeferido.

The Leopoldina Company Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 943,80. — Reconheço a dívida.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Gabinete do Ministro

#### Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

CENE/844-43/681 PM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. Interventor Federal no Rio Grande do Sul, submete à aprovação de Vossa Excelência projeto de decreto-lei, dispondo sobre a revogação do art. 52, do decreto-lei n. 311, de 31 de dezembro de 1942 (Estatuto dos Funcionários do Estado).

2. Estabelece o artigo em apêço, para promoção, o interstício de 730 dias de exercício.

3. A Interventoria, justificando a revogação do mesmo, esclarece que, nos casos de vagas nas classes médias, é comum acontecer que nenhum dos titulares das classes respectivamente inferiores possa ser promovido, por lhes faltar aquele interstício legal. Esse fato, freqüente em razão do pequeno número de cargos em cada classe das carreiras, impossibilitando o provimento de vagas, vem tornando insuficiente o número de funcionários, o que acarreta graves inconvenientes aos serviços.

4. Nenhuma referência é feita, no processo, ao Conselho Administrativo, o que faz presumir não tenha a Interventoria, sobre o projeto, ouvido esse órgão. Não obstante, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, tendo examinado o assunto, opina pela aprovação do substitutivo abaixo transcrito, proposto pelo relator que, justificando-o, disse:

"A medida constante do art. 52, do decreto-lei n. 311, citado, tem por finalidade o interesse do serviço público, procurando evitar acesso muito rápido, em detrimento de outros funcionários igualmente capazes e mais antigos.

Desde que, no caso concreto do Estado do Rio Grande do Sul, aquela medida embarraca o provimento dos cargos, não atendendo, assim, às exigências dos serviços,

Tulio Caldas Neiva, soldado do 3.º R. I., pedindo que lhe seja permitido prestar exames para o C. P. O. R. da Aeronáutica. — Indeferido, por não ser do interesse do Exército.

Walencastro Gonçalves de Oliveira, pedindo tolerância de idade para matrícula no Curso B da Escola das Armas. — Não é oportuno o pedido. Aguarde as instruções para o funcionamento do Curso B, para novas turmas.

### Diretoria de Intendência do Exército

#### ATOS DO SR. DIRETOR

Em outubro de 1943

I — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

#### I — Transferências:

a) do 2.º tenente Adalberto Dumont Fonseca, do 3.º G. O. para o 1.º R. A. M.

b) do 2.º tenente Elói Fernandes Pena, do 1.º R. A. M. para o C. P. O. R. da Primeira Região Militar.

#### II — Retificação de transferência:

a) do 1.º tenente José Henriques Soares, do E. P. da 7.ª R. M. para o E. S. M. da 4.ª R. M. e não para o 1.º G. I. A.

dada a situação dos quadros, aponta a Interventoria Federal, a solução é alterar o regime instituído, não pela revogação do citado artigo, como se propôs, mas pela adoção de medida capaz de resolver a situação existente.

Assim, elaborei o anexo projeto de decreto-lei que, mantendo o regime anterior, aplicável aos casos gerais, uniformemente, permite o atendimento de situações especiais que se verificarem".

5. A vista do exposto, salvo melhor juízo, opino também, pela aprovação do referido substitutivo que tem a seguinte redação:

Decreto-lei número.

Acrescenta parágrafos ao art. 52 do decreto-lei n. 311, de 31 de dezembro de 1942.

O Interventor Federal, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. 5, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República,

#### Decreto:

Art. 1.º — O art. 52, do decreto-lei número 311, de 31 de dezembro de 1942, mantida a sua atual redação, passa a ter os seguintes parágrafos:

"§ 1.º — Quando em determinada classe de carreira, nenhum dos seus ocupantes possuir o interstício de que trata este artigo, poderá o Governo, por decreto executivo, dispensá-lo dessa exigência, atendidas as conveniências do serviço.

§ 2.º — Não poderá, porém, ser beneficiado pela medida de que trata o parágrafo anterior o funcionário que contar menos de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício.

§ 3.º — O funcionário promovido em virtude do disposto no § 1.º deste artigo, somente poderá ser novamente promovido após o interstício de setecentos e trinta dias".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho, ministro.

Aprovado — Em 1-10-43 — G. VARGAS.

## DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 373-43 — Memorial de João Beltrão de Andrade Lima (Estado de Mato Grosso). — Mandado recomendar à Interventoria consigne ao próximo orçamento dotação destinada ao pagamento de juros em atraso ao reclamante e aos demais credores nas mesmas condições, em 27-9-43.

Proc. 1.063-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Campos, Estado do Rio de Janeiro, autorizando-a contrair um empréstimo de Cr\$ 20.000.000,00, destinado à execução de obras de saneamento e melhoramentos urbanos. — Aprovado, com emendas, em .... 28-9-43.

Proc. 704-43 — Recurso de José Edson Mendes — Reconsideração de despacho (Estado de Alagoas). — Aprovada a exposição de motivos que assim conclui: "Nestas condições, dadas as razões apontadas pelo senhor interventor federal, que justifica plenamente a perda da função pública por parte do recorrente, como reconheceu o próprio parecer da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (item "i"), sou de parecer que seria conveniente fosse atendido em parte o pedido do senhor interventor federal, para que a "demissão" do funcionário fosse convertida em "exoneração", sem prejuízo da aplicação posterior daquela penalidade, caso venham a ficar provadas, em inquérito regularmente feito, as faltas do mencionado funcionário", em 28-9-43.

Proc. 17-42 — Recursos da "The Calorie Company e da "Standard Oil Company of Brasil". (Estado da Bahia). — Negado provimento, em 29-9-43.

Proc. 966-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Piauí, dispondo sobre a concessão de uma subvenção anual ao Centro Proletário de Teresina. — Mandado aguardar a lei geral do Estado sobre

Proc. 950-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, modificando disposições do decreto subvenções, em 29-9-43.

n. 6.905, de 30 de abril de 1935, que criou o posto de sub-tenente na Brigada Militar, e a lei n. 565, de 7 de janeiro de 1936, que regula as promoções naquela corporação. — Mandado devolver o expediente à Interventoria Federal, nos termos do parecer da Comissão, em .... 29-9-43.

Proc. 969-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, concedendo, pelo prazo de 5 anos, isenções de tributos à indústria de feltros. — Aprovado, com emendas, em 28-9-43.

Proc. 1.004-43 — Protesto de decreto-lei da Prefeitura de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizando a permuta de dois terrenos urbanos. — Aprovado, em 28-9-43.

Proc. 680-43 — Venda de terras devolutas nos Municípios de Baixa Verde, Lages e Touro, no Estado do Rio Grande do Norte, a João Câmara & Irmãos. — Autorizado, em 28-9-43.

Proc. 789-43 — Recurso de Carlos D. Duran e outros (Estado do Rio Grande do Sul). — Mandado arquivar, em 28-9-43.

Proc. 914-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Santa Catarina, fixando os efetivos da Força Policial e do Corpo de Bombeiros para o exercício de 1944. — Aprovado, em 28-9-43.

Proc. 992-43 — Venda de terras devolutas no município de Alenquer no Estado do Pará, ao cidadão de nacionalidade italiana, Francisco Antônio Milão. — Autorizada, provando o comprador sua permanência regular no país, em 28-9-43.

Proc. 996-43 — Venda de terras devolutas no município de Alenquer, Estado do Pará, a João Renato Franco. — Autorizada, em 28-9-43.

Proc. 897-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Goiás, dis-

pondo sobre a doação de um terreno à Sociedade Goiana de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a lepra, para construção de um proventório. — Aprovado substitutivo, em 29-9-43.

Proc. 730-43 — Decreto-lei ns 5.259, de 15 de janeiro de 1942, 5.613, de 27 de abril do mesmo ano, da Interventoria Federal no Estado de Goiás, criando o Serviço de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência, subordinado ao Conselho Estadual de Assistência Social. — Aprovado o decreto-lei n. 5.259, em 28-9-43.

Proc. 278-43 — Venda de terras devolutas no município de Nasé, Estado de Amazonas, a Jovelino Rodrigues Freire. — Autorizado nos termos da exposição de motivos, do senhor ministro, em 28-9-43.

Proc. 770-43 — Venda de terras no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, a Tedfilo Otoni. — Autorizado, em 1-10-43.

Proc. 930-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Bahia, definindo o pequeno produtor, isentando de impostos a sua produção e dando outras providências. — Aprovado, com emendas, em 30-9-43.

Proc. 356-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Pará, autorizando a abertura de crédito especial, destinado ao pagamento de gratificação adicional ao juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Assu Dr. Saldisto de Oliveira Salo. — Aprovado, na conformidade da resolução do Conselho Administrativo, em 1-10-43.

Proc. 727-43 — Contrato de professores estrangeiros para lecionar em no Colégio Estadual da Bahia e no "Instituto Normal da Bahia". — Autorizado, na conformidade do parecer da Comissão, em 1-10-43.

Proc. 433-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Amazonas, dispondo sobre a cobrança de taxa prevista no decreto-lei federal n. 4.813, de 8 de outubro de 1942. — Negada aprovação, em 1-10-43.

Proc. 814-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, dispondo sobre a revogação do art. 52 do decreto-lei n. 311, de 31 de dezembro de 1942 (Estatuto dos Funcionários do Estado). — Aprovado substitutivo, em 1-10-43.

Proc. 858-43 — Renovação de contrato de um professor estrangeiro para dirigir a Seção de Patologia Experimental, anexa ao Departamento de Anatomia Patológica, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. — Autorizada, em 1-10-43.

## Departamento de Administração

## Serviço de Comunicações

## DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 9 de outubro de 1943

Processo n. 1.405-40 — Manuel Antônio de Sousa. — Compareça para esclarecimentos.

Processo n. 2.703-43 — Johann Friederich Franz Becker. — Compareça para esclarecimentos.

Processo n. 5.228-40 — Francisco de Sousa Costa. — Compareça para esclarecimentos.

## Departamento do Interior e da Justiça

## Diretoria da Justiça

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Gabriel da Silva — Comutação de pena — Distrito Federal — P. n. 17.883-40 — Indeferido Jandir Antônio de Paiva — Indulto — Distrito Federal — P. n. 14.816-42 — Indeferido Antônio Lúcio de Pontes — Indulto — Rio Grande do Norte — P. n. 18.016-42 — Indeferido.

José Joaquim do Couto — Comutação — Distrito Federal — P. n. 20.552-41 — Inde-

ferido Manuel Pereira — Comutação — São Paulo — P. n. 24.833-41 — Indeferido Lourival Soares Campos — Indulto — Pernambuco — P. n. 21.417-42 — Indeferido Associação Comercial do Rio de Janeiro — pleiteando a modificação do decreto-lei n. 479, de 8 de junho de 1938, que dispõe sobre a expulsão de estrangeiros — P. n. 14.743-43 — Arquivado.

Luiz Tavares Leite — Comutação — S. Paulo — P. n. 22.152-42 — Indeferido.

## ATOS DO SENHOR MINISTRO

Por portaria n. 7.067, de 27 de agosto de 1943, o Sr. ministro, considerando que uma publicação destinada a sistematizar, pelo modo mais conveniente, e tanto quanto possível na forma tradicional das enciclopédias jurídicas, a nossa experiência no campo do direito, das suas fontes e dos seus institutos, da doutrina, da legislação e da jurisprudência, representaria uma valiosa contribuição para a cultura brasileira; considerando que uma obra dessa natureza, além do seu grande interesse prático, como repositório de elementos de informação e de estudo, concorrerá para a melhor compreensão da unidade orgânica do direito pátrio, favorecendo uma visão geral do seu processo evolutivo e dos princípios fundamentais que o presidiram; considerando que essa publicação incorporaria ao quadro da nossa formação jurídica os resultados das reformas que traduzem o sentido do ciclo atual da vida brasileira; considerando que esse trabalho poderá constituir uma base para as modificações que o pós-guerra venha a sugerir aos institutos do direito positivo do Brasil; considerando que a cooperação do Governo se justifica pelas dificuldades que a iniciativa particular encontraria num empreendimento desse vulto; considerando que são necessários estudos preliminares para a elaboração do plano definitivo do trabalho, resolveu nomear uma comissão composta do professor Joaquim Canuto Mendes de Almeida, Drs. Theodoro Arthur, Ernani Reis e Gilson Amado, para estudar e propor as providências necessárias à organização do plano de um Dicionário Enciclopédico de Direito Brasileiro.

Por portaria n. 6.982, de 17 de agosto de 1943, o Sr. ministro, tendo em vista o que propôs o presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, resolveu designar os senhores José Gabriel de Lemos Brito, Amaro Barreto, Antônio Vieira Braga, Flaminio Favero, Heitor Carrilho, José Maria Alkimin, Roberto Lira para constituírem a comissão que, sob a presidência do primeiro, deverá estudar e rever o ante-projeto de Código Penitenciário elaborado pela 11.ª sub-comissão da Comissão Legislativa criada pelo decreto n. 20.264, de 10 de fevereiro de 1931.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Luiz Jaime Aurenção — solicitando retificação de assentamento — P. n. 3.000-42 — Deferido.

Bernardo Adler — solicitando retificação de nome — P. n. 16.696-43 — Indeferido.

Armando Adler — solicitando retificação de nome — P. n. 16.695-43 — Indeferido.

Wilhelm Sandhas — solicitando tradução de seu prenome para Guilherme — P. número 14.238-43 — Deferido.

Francisco Romero — solicitando restituição de documentos — P. n. 1.815-43 — Deferido.

Antônio Pigueiras Lopes — solicitando retificação de nome — P. n. 10.626-41 — Apresente o passaporte que lhe serviu para entrar no Brasil.

Laurenço Ferreira da Silva — ex-praça da Polícia Militar, solicitando retificação de assentamento naquela Corporação — P. número 21.160-42 — Apresente certidão de nascimento ou de casamento.

Processos de naturalização na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item "A" n. VI da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

| Número inicial | Data da entrada | Número atual | Nomes                                  | Naturalidade          | Domicílio   |
|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 21.084-39      | 19-11-39        | 20.240-41    | Mário Francisco .....                  | Portugal .....        | D. Federal  |
| 21.109-39      | 19-11-39        | 20.673-41    | Youssef Mahsen .....                   | Síria .....           | D. Federal  |
| 21.204-39      | 20-11-39        | 18.410-42    | Martha Balsanowski de Roth .....       | Alemanha .....        | R. G. Sul   |
| 21.216-39      | 20-11-39        | 18.804-42    | Leopold Bander .....                   | Alemanha .....        | S. Paulo    |
| 21.218-39      | 21-11-39        | 18.340-41    | Alfred Milbergs .....                  | Letônia .....         | S. Paulo    |
| 21.226-39      | 21-11-39        | 18.539-41    | Onofre Pauluk .....                    | Rumânia .....         | S. Paulo    |
| 21.284-39      | 22-11-39        | 2.639-42     | Pedro Szydowski .....                  | Rússia .....          | D. Federal  |
| 21.287-39      | 22-11-39        | 11.283-42    | Antônio Colonese .....                 | Itália .....          | D. Federal  |
| 21.288-39      | 24-11-39        | 13.160-41    | Maximiano Augusto Gonçalves .....      | Portugal .....        | D. Federal  |
| 21.295-39      | 24-11-39        | 7.290-41     | Jean Jacques Mayer .....               | Suíça .....           | S. Paulo    |
| 21.296-39      | 24-11-39        | 1.660-42     | Isaac Mayer Mielnik .....              | Polônia .....         | S. Paulo    |
| 21.305-39      | 24-11-39        | 15.466-42    | Artur Meissner .....                   | Tchecoslováquia ..... | S. Paulo    |
| 21.327-39      | 25-11-39        | 740-42       | Joachim Hugo Hartmann Eisenhauer ..... | Alemanha .....        | S. Paulo    |
| 21.345-39      | 25-11-39        | 20.510-41    | Frederico Carlos Dressler .....        | Alemanha .....        | M. Gerais   |
| 21.353-39      | 25-11-39        | 12.959-41    | Gerhard Hinrichsen .....               | Alemanha .....        | Paraná      |
| 21.360-39      | 25-11-39        | 14.344-42    | Roberto Wyrobek .....                  | Alemanha .....        | S. Catarina |
| 21.363-39      | 25-11-39        | —            | Hendrina Lenders .....                 | Alemanha .....        | S. Catarina |
| 21.364-39      | 26-11-39        | 14.750-41    | Balbina Ludwizki .....                 | Alemanha .....        | S. Catarina |
| 21.365-39      | 26-11-39        | 16.939-42    | Margarida Treptau .....                | Alemanha .....        | S. Catarina |
| 21.366-39      | 26-11-39        | 10.239-42    | Josefina Middelert .....               | Alemanha .....        | S. Catarina |
| 21.367-39      | 26-11-39        | 15.867-41    | Hedwig Woissen .....                   | Suíça .....           | S. Catarina |
| 21.428-39      | 26-11-39        | —            | José de Oliveira .....                 | Portugal .....        | S. Paulo    |

### Divisão de Assuntos Políticos

#### ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 1 de outubro de 1943

##### Requerimento despachado:

Ernagard Gagner, residente nesta Capital, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Promova o reconhecimento de sua firma na petição inicial (processo n. 10.873-43).

Processos de títulos declaratórios de cidadania brasileira, na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo senhor ministro:

José Mário Canimêo, residente no Estado de S. Paulo. — Deferido (processos ns. 11.824-42 e 9.172-43).

José Oger, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processos ns. 7.952-42 e 11.639, de 1943).

Tereza Calliera Ferro, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processos números 11.933-42 e 15.005-43).

Leone Colombo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processos ns. 15.365-42 e 15.006-43).

Adelino Serra, residente nesta Capital. — Deferido (processos ns. 15.571-40 e 15.134, de 1943).

Antônio Lambertucci, residente no Estado de M. Gerais. — Deferido (processos ns. 8.321-43 e 16.114-43).

João Henrique Vogt, residente no Estado do Paraná. — Deferido (processos ns. 21.206-42 e 16.505-43).

Maria Balbi Galo, residente nesta Capital. — Deferido (processo ns. 9.318-43 e 17.396, de 1943).

Simon Fausto, residente nesta Capital. — Indeferido (processos ns. 12.544-42 e 7.704, de 1943).

Caetano Chiachio, residente nesta Capital. — Indeferido (processos ns. 10.616-42 e 13.958-43).

José Natônio Nogueira, residente nesta Capital. — Promova o reconhecimento de firma nos documentos (processos ns. 8.230-42 e 14.550-43).

Margarida Máxima Leivas, residente nesta Capital. — Esclareça a sua filiação, bem como a data de seu nascimento (dia, mês e ano). (processos ns. 13.757-42 e 15.010-43).

Eugênio Carmine Monaco, residente no Estado de São Paulo. — Complete o sólo no documento de fls. 43 (processos ns. 22.601, de 1942 e 15.528-43).

Processos de naturalização despachados pelo Sr. ministro:

Paulo Stiegitz, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do estado onde reside. (processo n. 15.401-39).

Pedro Nicola, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão negativa de Dele-

gacia de Ordem Política e Social da Capital do estado onde reside. (processos ns. 14.720, de 1939 e 18.376-40).

José Macarrão, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do estado onde reside. (processos ns. 14.714-39 e 18.377-40).

Clodomiro Crozara, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital onde reside; declare o seu estado civil (processo ns. 11.796-39 e 835-41).

Beresi Enrico Tomaso, residente no Estado de Minas Gerais. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do estado onde reside. (processos números 15.424-39 e 4.258-41).

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Requerimentos despachados:

Fernando Tavares Brum, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Indeferido — um não consta e outro é indispensável ao processo. (processos ns. 8.681, de 1941 e 685-42).

Isidro Heredia, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando retificação de seu nome. — Junte a portaria que lhe concedeu naturalização. (processo n. 10.761-43).

José Zucchi, residente no Estado de São Paulo, solicitando devolução de documentos. — Prove não haver manifestado o ânimo de conservar a nacionalidade de origem depois de 1928: promova o pedido de título declaratório de sua esposa em separado, instruindo-o com documentos em original. (proc. n. 13.300, de 1942 e 15.227-43).

José Rodrigues Marques, residente no Estado do Paraná, solicitando devolução de documento. — Promova o reconhecimento da firma do signatário da petição. (processos ns. 4.122, de 1943 e 11.960-43).

Vilmeira Poli Mariutti, residente no Estado de São Paulo, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (processos ns. 9.125-43 e 16.951-43).

Amedeo Boggio Merlo, residente no Estado do Paraná, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo, desde junte prova com poderes expressos (processos números 18.459-42 e 19.168-43).

#### Expediente de 29 de setembro de 1943

Processos de Opção pela nacionalidade brasileira despachados pelo Sr. Ministro:

Remígio de Cerqueira Fernandes Braga, residente nesta Capital. — Deferido. (Processos ns. 22.461-42 e 2.277-43).

Alfons Foster Larrinaga, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Apresente certidão de seu nascimento, para esclarecer a divergência do nome que assina, e faça traduzir a certidão de

nascimento de sua genitora. (Processo número 2.283-43).

Maria Alice Coachman, residente nesta Capital. — Deferido. (Processos ns. 15.130-43 e 6.075 de 1943).

Luiz Eugênio Frisoni, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido. (Processo n. 3.690 de 1943 e 10.776-43).

Jose Melo Alves, residente nesta Capital. — Deferido. (Processos ns. 27.192-42 e 11.125 de 1943).

Maria Margherita Canela, residente nesta Capital. — Indeferido. (Processo n. 13.425-43).

Maria Augusta Pereira da Costa Rodrigues Teixeira, residente nesta Capital. — Deferido. (Processo n. 15.591-43).

Julietta Lion, residente nesta Capital. — Apresente prova da nacionalidade brasileira de seu genitor. (Processos ns. 7.818-40 e 17.033 de 1943).

Processos de títulos declaratórios de cidadania brasileira, na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo senhor ministro:

Ella Pinn Rodrigues, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 13.616 de 1942 e 10.882-43).

Primo Fazzini, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 15.662-42 e 14.158-43).

Demétrio Costa, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido. (Processos ns. 10.293 de 1942 e 14.392-43).

Matilde Aida Pinto de Ozenda, residente nesta Capital. — Deferido. (Processos ns. 12.281-42 e 14.457-43).

Pedro Abrahão, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido. (Processos ns. 15.236 de 1942 e 14.555-43).

Delfim Nunes de Figueiredo, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Processos ns. 5.627-42 e 14.736-43).

Jacques Alhadeff, residente nesta Capital. — Deferido. (Processos ns. 5.943-42 e 14.742 de 1943).

Fidencio Bullarello, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 14.743 de 1942 e 14.797-43).

Raul Ozenda, residente nesta Capital. — Deferido. (Processos ns. 15.287-42 e 14.799-43).

Carlos Michelucci, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 17.105-42 e 15.004-43).

Antônio de Azevedo Ferreira Lage, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 9.314-42 e 15.140-43).

Joaquim José Vieira, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido. (Processos números 12.222-42 e 16.507-43).

Antônio Miodzianowski, residente nesta Capital. — Deferido. (Processos números 2.405 de 1942 e 17.017-43).

Ernesto Gomes da Costa, residente nesta Capital. — Junte prova negativa da intenção de

conservar a nacionalidade de origem. (Processos ns. 4.933-41 e 11.207-43).

Humberto Salera, residente no Estado de Minas Gerais. — Promova o seu pedido e o encaminhe nos termos da portaria n. 6.002, de 21 de agosto de 1942. (Processo n. 12.962-43).

Albino Gonçalves Bairral, residente nesta Capital. — Indeferido. (Processos ns. 6.282-40 e 14.495-43).

Décio Romiti, residente no Estado de São Paulo. — Mantido o indeferimento. (Processos ns. 11.654-42 e 14.439-43).

Stefano Rodolfo Matzini, residente nesta Capital. — Prove não haver manifestado, depois de 1922, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem. (Processos ns. 5.423-43 e 14.557 de 1943).

Atílio Tognato, residente no Estado de São Paulo. — Junte procuração e nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Processos ns. 17.881-42 e 14.731-43).

Luciano Ceraico, residente no Estado de São Paulo. — Junte procuração e atestado policial de sua residência contínua no país desde o ano de 1927. (Processos ns. 11.493-42 e 14.732-43).

Rafael Gavioli, residente no Estado de São Paulo. — Junte procuração a favor de quem assinou a petição de juntada. (Processos números 11.497-42 e 14.733-43).

Adelina Pagliusi, residente no Estado de São Paulo. — Prove que ao nascer o seu primeiro filho brasileiro, em 1920, ainda era possuidora do imóvel. (Processos ns. 11.698-42 e 14.734 de 1943).

Braz Mirra, residente no Estado de S. Paulo. — Promova o reconhecimento da firma do Escrição na certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (Proc. n. 4.877-42 e 14.855, de 1943).

Joaquim Pereira, residente nesta Capital. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social (Proc. n. 14.694-40 e 14.919-43).

Antônio Alves dos Santos, residente nesta Capital. — Promova o reconhecimento de firma do doc. de fls. 7 (Proc. n. 20.282-42 e 15.003-43).

Alfredo Maffei, residente no Estado de São Paulo. — Junte procuração a favor do signatário da petição de juntada (Proc. números 17.878-42 e 16.549-43).

Antônio Tepedino, residente no Estado de Minas Gerais. — Declare a data de seu nascimento (dia, mês e ano). (Proc. n. 16.716-42 e 16.550-43).

Processos de naturalização despachados pelo Sr. ministro:

Cassiano Cardoso, residente no Estado da Bahia. — Deferido. (Proc. n. 16.157-39).

Pedro Sanchez, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 15.829-39 e 19.234-40).

Diogo Palma, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 15.665-39 e 19.238-40).

Jacob Santarosa, residente nesta Capital. — Deferido. (Proc. n. 14.912-39 e 19.454-40).

Miguel Reis, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 15.901-39 e 20.298, de 940).

Paulo Plantes, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Proc. n. 15.102-39 e 20.396-40).

Aquilino Cendon Cota, residente nesta Capital. — Deferido. (Proc. n. 14.839-39 e 22.312, de 940).

Vidal Ramirez Rodriguez, residente nesta Capital. — Deferido. (Proc. n. 14.843-39 e 22.316-40).

Salim Saad, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 15.218-39 e 5.812, de 941).

Nicolas Marie Donnard, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido. (Proc. 15.419, de 939 e 19.187-40).

Frederico Rossa, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside, e declare o seu estado civil. (Proc. n. 14.794-39).

Antônio Zanin, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão negativa da Delegacia de

Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside, e declare o seu estado civil. (Processo n. 14.795-39).

Angelo Bom, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão da Delegacia da Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e declare o seu estado civil. (Proc. número 14.798-39).

Antônio Zampier, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside, e declare o seu estado civil. (Processo n. 14.797-39).

Ernesto Frederico Richard Dittrich, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside, declare o tempo de serviço e a data de seu desembarque no país. (Proc. n. 14.830-39).

Raniero Consenzo, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside, e complete sêlo nos docs. de fls. 6 e 11 (Proc. n. 14.828-39 e 18.573-40).

Luiz Ceccarelli, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. n. 14.887-39 e 18.586-40).

Jerônimo Batista, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (Proc. n. 15.164-39 e 19.617-40).

Domingos Peluso, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. n. 15.147-39 e 19.937-40).

Anastácio Repnoski, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. n. 15.105-39 e 20.219-40).

Jeanette Horwart Winklewski, residente no Estado do Paraná. — Arquite-se. (Proc. número 14.800-39 e 20.221-40).

Guarino Bastelli, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. 15.902-39 e 20.297-40).

José Marchezin, natural do Estado de São Paulo. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. n. 15.900-39 e 20.299-40).

Miguel Fournier Cano, residente no Estado de São Paulo (Sele os docs. de fls. 12, 14, 18 e 19. (docs. ns. 14.315-39 e 20.873-40).

João Bassi, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. n. 14.803-39 e 21.244-40).

Geremia Beghetto, residente no Estado do Paraná. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. n. 16.270-39 e 22.160-40).

Jorge Pucher, residente nesta Capital. — Arquite-se. (Proc. n. 14.838-39 e 22.310-40).

Marieta Lunardi, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Sele devidamente o doc. de fls. 14. (Proc. n. 14.385-39 e 22.698-40).

Mannuel Nunes de Carvalho, residente nesta Capital. — Esclareça a divergência notada quanto ao nome de seus pais, e ao seu estado civil anterior ao casamento contraído em 14 de fevereiro de 1941. (Proc. n. 15.258-39 e 8.041-41).

Clemente Gomes de Araujo, residente nesta Capital. — Arquite-se. (Proc. n. 15.253-39 e 10.259-41).

Vriag Imre, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Proc. n. 11.013-41 e 14.276-41).

Bruno Mário Colaferrri, residente no Estado de São Paulo. — Sele devidamente os docs. (Proc. n. 19.710-41 e 16.824-43).

## MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

#### Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

#### DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 6 de outubro de 1943

N. 575 — Ernesto Augusto Borges. — Em diligência.

N. 2.756 — Durval Coutinho Lôbo. — Certifique-se.

N. 5.660 — Vaz Correia & Companhia Limitada. — Certifique-se em termos.

N. 6.422 — Agapito Ferreira Maia. — Assinado o cartão de licença-precária n. 23.

N. 7.644 — Minervino da Costa. — Arquite-se.

N. 7.866 — Dino Pinto de Almeida. — Arquite-se.

N. 7.899 — Antônio Mayrink. — Arquite-se.

N. 7.928 — Antônio Elísio Cezário Silveira. — Assinado o cartão de autorização n. 426-A.

N. 7.952 — Manuel José de Sousa. — Assinado a Licença Precária n. 48.

N. 7.986 — Luiz Monteiro Salgado Lima. — Assinado a carteira n. 3.713-D.

N. 8.003 — Carlos Donadio. — Prossiga-se o processo. Lavre-se contra o profissional auto de infração do art. 8.º do decreto n. 3.995.

N. 8.017 — Orlando da Silva Azevedo. — Assinado a carteira n. 3.712-D.

N. 8.026 — Pinto de Oliveira & Companhia Limitada. — Autue-se a firma por infração do art. 8.º do decreto n. 23.569. Declare qual o profissional dirigente e executor das obras contratadas.

N. 8.035 — Leonardo Korecki. — Apresente contrato social.

N. 7.959 — José Carlos Pinto de Miranda Montenegro. — Arquite-se.

*Ata da 236.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, realizada em 27 de setembro de 1943.*

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, em sua sala de Sessões, realizou-se a 236.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes o Sr. presidente engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Srs. conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente, engenheiro civil Maria Ester Correia Ramalho, secretário, engenheiro electricista-mecânico Carlos Garcia Barroso, tesoureiro, engenheiro civil Otávio Reis de Cantanhede e Almeida, engenheiro civil e electricista João Aristides Willgen, engenheiro civil e electricista Alim Pedro, engenheiro civil Enée Diogo Cordilha e engenheiro arquiteto Mário Cunha Pires de Amorim. Foram apresentadas justificações das ausências dos Srs. conselheiros engenheiro civil Abrahão Izecksohn, engenheiro industrial e mecânico electricista João Cordeiro da Graça Filho.

A Sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, com a leitura da ata da 235.ª Sessão ordinária, a qual, posta em discussão e depois em votação, foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) Offício-circular n. 5, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura comunicando a adoção da resolução n. 30, que considera na atribuição do engenheiro arquiteto

ou arquiteto os trabalhos de topografia. Ciente, comunique-se às associações de classe.

b) telegrama do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura comunicando a realização deste ano da Semana do Engenheiro e do Arquiteto. Ciente.

c) officio n. 24 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura comunicando as medidas preliminares que adotou para a Semana do Engenheiro e do Arquiteto, dentre as quais a incumbência a este CREA da parte executiva das citadas comemorações. Tomando conhecimento das deliberações do Confea, o C. R. E. A. resolveu dar plenos poderes ao seu presidente para adotar as medidas necessárias ao início dos trabalhos preparatórios.

Passando-se ao relato de processos, foi lida a relação de requerimentos despachados favoravelmente pelo Sr. presidente para a expedição de carteiras de diplomados. Consta da lista os seguintes deferimentos.

N. 7.986 — Luiz Monteiro Salgado Lima, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

N. 8.008 — Antônio de Queiroz Andrade, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Estado do Ceará.

N. 8.012 — Elthron Teixeira da Silva, engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica da Universidade Técnica Federal.

N. 8.017 — Orlando da Silva Azevedo, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Relatados pelo Sr. conselheiro Enéas Diogo Cordilha:

N. 4.892 — Gibson Freire. — Indeferido foi o que deliberou o C. R. E. A.

N. 7.898 — Alberto Luiz Simonin de Mattos. — Mantido pelo C. R. E. A. o auto de constatação de infração n. 1.076.

N. 7.608 — Valtér Pedro Leandro Michelotto. — O Conselho, mantendo sua decisão anterior, resolveu pela remessa do processo, em grau de recurso, ao Conselho Federal.

Relatados pelo Sr. conselheiro João Aristides Wiltgen:

N. 7.711 — Flávio Francisco de Medeiros. — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do parágrafo único, do artigo 5.º (licença precária) para exercer a atividade de agrimensor no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, satisfeito, previamente, o pagamento da multa em que incorreu.

N. 7.963 — Joaquim Dias. — Em diligência, para que o interessado apresente provas concretas de sua competência técnica como construtor.

Relatado pela Sra. conselheira Maria Esther Correia Ramalho:

N. 7.952 — Manuel José de Sousa. — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do parágrafo único, do art. 5.º (licença precária) para exercer a atividade de construtor no Município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, satisfeito o pagamento previamente da multa em que incorreu.

Relatados pelo Sr. conselheiro Afonso Pedro:

N. 7.916 — Serafim Moutinho Pereira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.082, aplicando a suspensão findo o prazo concedido.

N. 7.918 — Marino Machado de Oliveira. — O C. R. E. A. resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.081.

As 20 horas e 30 minutos foi encerrada a Sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. presidente e secretário, respectivamente.

Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.  
— Maria Esther Correia Ramalho, secretário

## Departamento de Administração

### Divisão de Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1943

Por portaria desta data, foi posto à disposição do Hospital dos Servidores do Estado, até 30 de setembro de 1944, de acordo com o arti-

go 33 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 6.º do decreto-lei n. 5.211, de 20 de janeiro de 1943, o oficial administrativo, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Ubiratan Luiz de Valmont, afim de ali exercer a função de secretário do Conselho Administrativo do referido Hospital. (MTIC n. 128.463-13).

### Serviço de Comunicações

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

133.050 (P. 01.0) (A. 341) (D. 12-10)

N. G-117 — Em 16 de setembro de 1913

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo n. 9.088, da Secretaria da Presidência da República, no qual José Domingos da Luz, lavrador do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, requer autorização para instalar uma serra a vapor, destinada a industrializar o produto das matas de sua propriedade. Submetido o assunto ao exame do Instituto Nacional do Pinho, a informação prestada esclarece a impossibilidade de ser atendido o requerente, pelos motivos seguintes: a) a proibição da montagem de novas serrarias nos Estados do sul e a limitação da produção das que já existiam foi decretada em fevereiro de 1940 e tem por fim defender a reserva florestal do país contra o excesso de produção e condicioná-la à realidade do transporte ferroviário e marítimo, evitando, assim, que grandes estoques sem possibilidade de escoamento, fiquem totalmente perdidos pela ação do tempo, com grave dano para a economia nacional; b) a disciplina da produção instituída em fevereiro de 1940, que visa o equilíbrio da produção com o consumo, elevou os preços da situação de aviltamento em que se encontravam a um nível satisfatório, proporcionando tranquilidade ao produtor; c) daí o interesse na montagem de novas serrarias, — inclusive em zonas economicamente desaconselháveis devido às grandes distâncias dos pontos de carregamento ferroviário e dos embarques marítimos; d) releva notar que as serrarias atualmente existentes estão com a sua produção reduzida praticamente a 35% da capacidade teórica das mesmas, afim de evitar excessos que tão acentuados males acarretavam à economia. Verificase, portanto, que não somente circunstâncias de ordem legal, como fatores de caráter econômico, desaconselham, no momento atual, a instalação de novas oficinas de beneficiamento de madeira, principalmente na região em que o interessado pleiteia montar sua serra. Assim, não parece possa merecer deferimento a pretensão de José Domingos da Luz, o qual deverá aguardar melhor oportunidade para a realização do seu plano. Todavia, Vossa Excelência, no seu alto critério de justiça, resolverá como melhor for ao interesse nacional. Aproveito o ensejo para renovar os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho.

Arquive-se. Em 24-9-1943. — G. VARGAS.

Despacho exarado pelo Sr. ministro:

Cumpra-se. 28-9-43. — Alexandre Marcondes Filho.

#### EXPEDIENTE DO S. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1943 (aditamento)

#### Processos despachados

MTIC 381-40 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 11-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede a este Ministério decidir acerca da filiação dos empregados da firma S. A. Warton Pedrosa, de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — Das informações prestadas pelas instituições interessadas, verifica-se exercer a empresa várias atividades

diferentes, quais sejam: a) negócio de compra e exportação de algodão que é reimpresso em máquina de sua propriedade; b) representações e venda de caminhões e acessórios; c) fábrica de fiação, destinada ao aproveitamento do algodão baixo e aparas de prensas de enfardar, cuja produção é, em grande parte, vendida a terceiros. Ocupa a firma em suas várias seções 163 empregados, sendo 30 na prensa, 29 no escritório comercial, 40 na fábrica de fiação, 14 alvarengueiros e 50 no armazém, os quais são trabalhadores avulsos em carga, descarga e arrumação, não existindo empregados que prestem serviços a mais de uma seção. Nessas condições, entende a Comissão Especial exercer o empregador atividades diversas e opina pela inscrição dos respectivos assalariados ao Instituto correspondente ou seja: no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que prestam serviços nas seções de compra e exportação de algodão, representações e prensamento; no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os que trabalham na fábrica de fiação; no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os trabalhadores avulsos do armazém e no Instituto de Aposentadoria e Pensões das Estivas os alvarengueiros, excetuados aqueles que estiverem matriculados como embarcadouros, cuja sujeição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos é obrigatória por força da lei. Aprovo o parecer.

MTIC 16.361-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 11-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede que este Ministério decida sobre a filiação dos empregados da firma Manuel Cruz, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Os esclarecimentos oferecidos pela instituição suscitante e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários mostram exercer a empresa, como atividade gerencial o negócio de compra e revenda de lenha. Trata-se, pois, de uma firma distribuidora de lenha, cuja situação, como bem parece à Comissão Especial, se enquadra no texto da letra e do art. 7.º do decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938. Homologo, pois, o parecer daquela Comissão, para o fim de filiar ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados em causa.

MTIC 20.443-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 11-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Auto Mascar S. A., desta Capital. — Segundo se apura das informações prestadas pela instituição suscitante, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e pela empresa, exercita esta atividade tipicamente comercial, qual seja a venda de automóveis, mantendo anexa uma oficina para reparação dos mesmos, a qual se encontra, no momento fechada. Em vista disso, e tendo em conta o que dispõe o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, aprovo o parecer da Comissão Especial, para o fim de filiar ao âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados em causa.

MTIC 26.697-42 (P. 81.7) (A. 023.7) (D. 11-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pede seja dirimida a dúvida que suscita sobre a filiação dos empregados da Empresa Charrua Ltda., de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — Segundo descreve aquela instituição, explora o empregador o negócio de extração e engarrafamento de água mineral, venda e transporte respectivos. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por sua vez, confirma tais dizeres. Em face do exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, declarando sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados em análise, à semelhança do que foi decidido em processo MTIC 0.791-40 e MTIC 13.578-40.

N. 113.600 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 11-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões

dos Industriários solicita a este Ministério decidir sobre a filiação do empregado Valentim Cseko, estabelecido em Salvador, Estado da Bahia. — Segundo esclarecimentos oferecidos nos autos pelas entidades interessadas, trata a hipótese de firma que explora uma oficina de consertos de rádio sem com eles comerciar, são Especial, para o fim de declarar filiados Nessas condições, aprovo o parecer da Comissão regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os assalariados em exame.

N. 138-502 (P. 99.4M) (A. 256.4) (D. 11-10) — Eugênio Melo, de Japira, Estado do Paraná, pede a interferência deste Ministério afim de obter benefício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Arquivase-se, pois, segundo vem de informar aquela Instituição, já faleceu o interessado, cabendo a seus herdeiros a habilitação aos benefícios regulamentares.

139.185 (P. 84) (A. 021.4) (D. 12-10) — Requer o Sindicato dos Músicos Profissionais, do Estado de São Paulo, a este Ministério a aprovação das suas eleições realizadas em 2 de fevereiro do corrente ano. Indefero o pedido, e de acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical do Departamento Nacional do Trabalho, e em face das irregularidades ocorridas no processo de realização das eleições, determino intervenção no Sindicato requerente, devendo a Junta Governativa ser composta de três associados, que venham demonstrando espírito de colaboração com os Poderes Públicos, com a assistência de um representante do Departamento Estadual do Trabalho. Transmита-se e archive-se.

Dia 30 de setembro (aditamento)

138.204 (P. 84) (A. 151.4) (D. 11-10) — A Associação Comercial de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, alegando falta de tempo e de impressos próprios, solicita prorrogação de prazo para entregar a relação de menores de diversas firmas daquela localidade. Conforme verificou este Ministério, em diligência procedida, não se justificam as alegações da requerente, quer quanto à inexistência de impressos, quer quanto à falta de tempo, para a respectiva remessa das relações dentro do prazo legal. Acresce, ainda, que este Ministério deu ampla divulgação à obrigatoriedade de apresentação da relação de menores pelos empregadores, nos termos do art. 25, alínea a do decreto-lei n. 3.316, de 13 de setembro de 1941. Isto posto e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, indefiro o presente pedido.

138.211 (P. 84) (A. 012) (D. 11-10) — O presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Maricó, Estado de Alagoas, solicita solução do processo em que requer a adaptação do aludido Sindicato ao novo regime sindical. Por despacho de 7 de fevereiro do corrente ano foi concedida a ratificação de reconhecimento pleiteada, tendo a respectiva carta sido expedida a 12 de julho. Transmита-se e archive-se.

109.116 (P. 99.4C) (A. 023.6) (D. 11-10) — Jorge Alves Costa solicita a interferência deste Ministério junto à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais afim de que esta esclareça a situação dos filhos do ex-segurado José de Matos Santiago. — Encaminhado o processo à Caixa aludida, informo esta que nenhum beneficiário inscrito deixou o falecido. A Caixa de Aposentadoria e Pensões, entretanto, está se dirigindo ao interessado afim de que o mesmo providencie a habilitação legal dos beneficiários cuja existência foi alegada. Transmита-se e archive-se.

138.190 (P. 81) (A. 051) (D. 11-10) — O Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Rio de Janeiro, solicita aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1944. — Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária para o exercício de 1944.

138.145 (P. 99.4P) (A. 152) (D. 11-10) — Amaral José de Paula, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, solicita sejam os empregadores autorizados a aceitar empregados maiores de 18 anos, pagando-lhes o salário atribuído ao menor de 18 anos, quando não tenham os mesmos instrução profissional. — O decreto-lei n. 3.316, de 13 de setembro de 1941 não admite a hipótese. Sendo o salário mínimo um salário vital, não há como se cogitar de um valor inferior ao mínimo nem como admitir um salário que não seja suficiente para a manutenção da existência do trabalhador. Ademais, a faculdade alvitrada, além de contrariar a própria índole do salário mínimo e ao que prevê a Consolidação das Leis do Trabalho, viria ainda, fatalmente, dar lugar a abusos irreprimíveis. Isto posto, transmита-se e archive-se.

MTIC 40.570142 (P. 99.4V) (A. 039.4) (D. 11-10) — José Cavalcanti de Pina Vidal e outros extranumerários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, não se conformando com a portaria do respectivo presidente, que baixou instruções para o concurso de provimento do quadro efetivo do Instituto, pretendem o seu aproveitamento automático, sem qualquer formalidade. Observa, contudo, a administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que a prova de habilitação é um imperativo legal, sendo indispensável uma vez que o número de cargos a prover é limitado, impossível se tornando o aproveitamento incondicional. Em outro processo, porém, de n. G.M. 5.892, de 1942, a administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado propôs o aproveitamento automático do pessoal efetivo do antigo Instituto Nacional de Previdência que, por força do mesmo dispositivo legal do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, estava também sujeito a realização de um concurso. É como esta proposta se acha pendente de decisão do Sr. Presidente da República, vindo a sua adoção alterar a classificação que deverá ser seguida no concurso a que se deverão submeter os extranumerários, é de se esperar a solução daquele processo para então decidir-se o presente. Aguarde-se, pois, a decisão do processo G.M. 5.892-42.

139.126 (P. 06) (A. 056) (D. 12-10) — Serviço de Alimentação da Previdência Social, submetendo à apreciação o balanço correspondente ao exercício de 1942. — Atentos os pareceres que concordam com a sua exatidão, aprovo o balanço do Serviço de Alimentação da Previdência Social relativo ao exercício de 1942. Quanto às observações feitas pelo Serviço Atuarial, deverão ser, oportunamente, consideradas quando se fizer o cálculo das contribuições devidas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

138.220 (P. 84) (A. 051) (D. 12-10) — O Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro apresenta a previsão orçamentária para o exercício de 1944. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária para o exercício de 1944 do Sindicato requerente.

MTIC 25.584-42 (P. 99.4S) (A. 152) (D. 12-10) — Diversos funcionários da The Leopoldina Railway Company Limited, solicitando majoração dos respectivos salários. — Aprovo. Transmита-se e archive-se. (O despacho do Sr. ministro determina seja transmitido ao interessado o parecer do Sr. assistente técnico, do teor seguinte: Diversos empregados da Leopoldina Railway, em memorial dirigido a este Ministério, pleiteiam aumento dos respectivos salários. Encaminhado o assunto ao exame dos órgãos competentes — o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e o Departamento Nacional do Trabalho — foi verificado que a remuneração paga pela empresa aos reclamantes se enquadra nos dispositivos legais que regem a matéria, não havendo, ademais, qualquer violação das tabelas do salário mínimo. Por outro lado, ouvida a Leopoldina Railway, explicou sua diretoria as razões por que não pôde atender à pretensão dos reclamantes, uma vez que, há poucos meses, realizou um

aumento geral de salários, correspondentes a cerca de Cr\$ 300.000,00 nas folhas mensais, acrescentando, ainda, que o assunto tem merecido a melhor atenção da empresa, que procura sempre melhorar as condições de vida dos seus operários, como demonstram os Liceus profissionais que mantem, em número de quatro, para frequência gratuita dos filhos dos empregados da Companhia, além de sete armazéns de abastecimento onde o operariado adquire os gêneros de primeira necessidade por preços inferiores aos da praça. Assim, não houve transgressão de qualquer dispositivo da legislação social vigente, circunscrevendo-se o assunto a simples medida de economia interna da empresa, cujo conhecimento escapa às atribuições do Ministério. Nada, há, conseqüentemente, que providenciar, parecendo-nos que somente resta o arquivamento do processo).

N. 138.173 (P. 81) (A. 023.7) (D. 12-10) — Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários de Campos, consultando acerca da interpretação do art. 7.º, letra b, da Consolidação. — Transmита-se.

(O despacho do Sr. ministro determina seja transmitido o parecer do Sr. assistente técnico, do teor seguinte:

"O Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários de Campos consulta se, em face do que dispõe o art. 7.º, letra b, da Consolidação, são industriários os empregados que preparam matéria prima para as Usinas.

Conforme bem acentua o Departamento Nacional do Trabalho, a consulta envolve uma contradição, de vez que a própria entidade consultante se classifica na categoria profissional dos trabalhadores agrícolas e pecuários. Aliás, a agricultura ou lavoura canavieira não se confunde com a indústria do açúcar. Esta distinção ressalta do plano de enquadramento sindical e do próprio Estatuto da Lavoura Canavieira. De fato, aquele plano classificou a indústria do açúcar no grupo das indústrias de alimentação, no esquema da Confederação Nacional da Indústria; o citado Estatuto, após conceituar o *fazendeiro*, que é o lavrador, caracteriza a atividade industrial da Usina nos arts. 28, 29, 40 e 48 e prescreve no art. 54 que o Instituto do Alcool e Açúcar somente concederá a montagem de novas usinas, desde que estas se organizem sob regime de *absoluta separação entre atividade agrícola e industrial*. Frisante, ainda, é a distinção estabelecida nos arts. 90 e 151 do mesmo Estatuto. É evidente, portanto, que os que trabalham na lavoura canavieira são trabalhadores rurais e os que operam na indústria do açúcar e do álcool são industriais.

A outra conclusão não se poderá chegar, ademais, frente ao estatuto da Consolidação, que consagra, como se verá, o sistema legal acima aludido. Realmente, prescreve: Artigo 7.º Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando for, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: ..... b) aos trabalhadores rurais, assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classifiquem como industriais ou comerciais".

## Departamento Nacional de Imigração

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1943

#### Processos despachados:

- ONI. 11.724-43 — Antônio Vieira. — Certifique-se o que constar.
- ONI. 17.722-43 — Beatrice Frederica Pedra. — Certifique-se o que constar.
- Barrows Robinson. — Certifique-se o que constar.
- ONI. 11.723-43 — Cleaência Lúcia Viana. — Certifique-se o que constar.
- ONI. 11.724-43 — Faina Jorge Michoddi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.725-43 — José Antunes Batista. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.726-43 — Júlio de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.727-43 — Leocádia Vieira de Matos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.728-43 — Wadih Alexandre Ekkark. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.733-43 — Antônio Lucas Caetano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.734-43 — Abdon Felix. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.735-43 — Antônio Sebastião. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.736-43 — Bernardino Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.737-43 — João de Moraes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.738-43 — José Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.739-43 — Josefa Lopes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.740-43 — Maria Rosa Gonçalves Afonso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.741-43 — Mirte Dulce d'Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.742-43 — Mannel Sebastião. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.743-43 — Natalina Maria Martins. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.744-43 — Rodrigo Teixeira de Castro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.745-43 — Antônio Armando Alves Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.746-43 — Eliza Trindade Escudero Gózaes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.747-43 — Maria Assunção da Silva Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.748-43 — Mannel João da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.749-43 — Virginia dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.754-43 — Eda Christul Salgueiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.752-43 — Francisco Serrelli. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.753-43 — Izaak Gurwicz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.754-43 — José Pestana. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.755-43 — Moraima Rosich Freire. — Certifique-se o que constar.

## Departamento Nacional de Indústria e Comércio

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de outubro de 1943

#### Requerimentos:

##### Companhias:

P. N. 13.518-41, de agência Mário Mendonça S. A., na rua de São Cristóvão n. 1.216. Arquivado sob o n. 19.951.

P. N. 11.624-42, de Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A., na rua do Livramento n. 191. Arquivado sob o n. 19.952.

##### Contratos:

P. N. 19.673-43, da firma Valdemar & Haber, composta dos sócios solidários: Moses Waldemann, gerente, Cr\$ 15.000,00, Wilhelm Haber, gerente, Cr\$ 15.000,00, para o comércio de modas e congêneres, à rua Araújo Pena n. 5, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.725.

P. N. 11.778-43, da firma "Sociedade Imobiliária São Mateus Ltda.", composta para a exploração do comércio de compra, venda, hipoteca, locação, sub-locação, construção, exploração de pedreiras, clarias, obtenção de empréstimos com garantia hipotecária ou caução de direitos, reais, com sede e foro nesta Capital, com o capital de Cr\$ 500.000,00, entrando a sócia Maria Las Casas de Araújo com Cr\$ 170.000,00, Elpidio Veiga de Carvalho com Cr\$ 50.000,00, Edith de Araújo Pessanha com Cr\$ 45.000,00, Alfredo Carvalho e Sousa com Cr\$ 45.000,00, Antenor de Araújo Las Casas com Cr\$ 45.000,00, João Las Casas de Araújo

com Cr\$ 45.000,00, Aurélio Silva, com Cr\$ 50.000,00, Pedro Vivaqui com Cr\$ 45.000,00, e Aureo Poli Monjardim com Cr\$ 5.000,00, cabendo o uso da firma aos sócios Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha, Aureo Poli Monjardim e Aurélio Silva, e sendo pelo tempo de dez anos. Arquivada sob o n. 159.722.

P. N. 19.509-43, da firma Sociedade de Engenharia e Arquitetura Sea Ltda., composta para o comércio de construção, compra e venda de imóveis e reconstruções, à avenida Rio Branco n. 277, 6.º, sala 605, capital de Cr\$ 100.000,00, sendo o sócio Paulo Frederico Bittencourt Barroso Cr\$ 65.000,00, e do sócio Alberto Bastos Monteiro Cr\$ 35.000,00, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.720.

P. N. 19.504-43, de firma Saraiva & Cardoso, composta dos sócios solidários: Ulisses Saraiva, gerente, Cr\$ 32.000,00, José Maria Cardoso, gerente, Cr\$ 32.000,00, para o comércio de botiquim e seus congêneres, à rua Evaristo da Veiga n. 69, com o capital de Cr\$ 64.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.718.

P. N. 16.673-43, da firma R. Gomes & Carvalho, Ltda., composta dos sócios quotistas, Raul Gomes e Romualdo de Carvalho e Silva, comércio de carvoaria, à rua Emilio Zalmar n. 143, capital de Cr\$ 35.000,00, partes iguais, ambos responsáveis e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.717.

P. N. 19.626-43, da firma, Papelaria Império Ltda., composta dos sócios quotista: Mannel Batista Cr\$ 40.000,00, Cilo Cozendey, gerente, Cr\$ 40.000,00, Giovanni da Costa Barbeiro, Cr\$ 40.000,00, para o comércio de papelaria, tipografia e artigos congêneres, à rua Visconde de Maranguape n. 42, com o capital de Cr\$ 120.000,00 (dividido em 120 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.716.

P. N. 19.413, da firma Nei Dias & Lima Ltda., composta dos sócios quotista, Nei Gonçalves Dias, gerente, Cr\$ 12.000,00, Renato de Araújo Lima, Cr\$ 6.000,00, para o comércio de compra e venda de produtos e especialidades farmacêuticas em geral, à avenida Antenor Navarro n. 530, com o capital de Cr\$ 18.000,00 (dividido em 18 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.713.

P. N. 19.226-43, da firma M. Jesús & Cia., composta dos sócios solidários Manuel de Jesús e Antônio Couto Machado, cada um com Cr\$ 32.000,00, responsáveis, e do sócio comanditário, Alberto Augusto Martins da Silva com Cr\$ 32.000,00, comércio de botiquim, à rua Lima Teixeira n. 315-A, por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.712.

P. N. 19.607-43, da firma M. de Barros & Silva, composta dos sócios solidários: Manuel Antônio de Barros, gerente, Cr\$ 17.500,00, Antônio Cunha da Silva, gerente, Cr\$ 17.500,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Ieré n. 40, com o capital de Cr\$ 35.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.710.

P. N. 13.580-43, da firma Mateus & Guimarães Ltda., composta dos sócios quotistas, João Mateus e Carlos da Costa Guimarães, comércio de sorveteria sua instalação, à rua Joaquim Palhares n. 186, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.709.

P. N. 19.928-43, da firma Leonardo & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Carlos Pinto Loja e Leonardo Augusto Lourenço, comércio de leiteria, à rua Bonjini n. 353, capital de Cr\$ 34.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.708.

P. N. 16.191-43, da firma Júlio & Ramiro, composta dos sócios solidários: Júlio Simões, gerente, Cr\$ 12.500,00, Ramiro Antônio Simões Cr\$ 12.500,00, para o comércio de dancing e bar, à rua Frei Caneca n. 4, com o capital de Cr\$ 25.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.706.

P. N. 17.230-43, da firma J. Oliveira & Machado, composta dos sócios solidários: José Antônio de Oliveira Feijó, gerente, Cr\$ 15.000,00, Valdemar Tavares Machado, Cr\$ 15.000,00, para o comércio de café e bar, à

rua Paula Brito n. 418-A, com o capital de Cr\$ 30.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.705.

P. N. 19.634-43, da firma José Joaquim & Santos, composta dos sócios solidários: José Joaquim, gerente, Cr\$ 10.000,00, José Teixeira dos Santos, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Real Grandeza n. 167, com o capital de Cr\$ 20.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.702.

P. N. 19.986-43, da firma Irmãos Lobo Ltda., composta dos sócios quotistas José Rodrigues Lôbo, e Albino Rodrigues Lôbo, comércio de carpintaria, nesta cidade capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.700.

P. N. 19.416-43, da firma, Empresa de Transporte Veloz Ltda., estabelecida em São Paulo, composta dos sócios quotistas: Alfredo Gagliotti, Cr\$ 250.000,00, Américo Gagliotti, Cr\$ 250.000,00, para o comércio de transportes em geral, com o capital de Cr\$ 500.000,00, (dividido em 500 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivada sob os ns. 159.696, 159.696-A.

P. N. 13.525-43, da firma, "Figueiredo & Emilio, composta dos sócios solidários, Arnaldo Pereira Figueiredo e Firmino Emilio, Comércio de líquidos e comestíveis, à rua Guatemala n. 61, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.698.

P. N. 18.438-43, da firma Fabrica de Velas A. O. S. Ltda., composta dos sócios quotistas: Eduardo da Cruz, gerente, Cr\$ 50.000,00, Alzemiouro Ouriques dos Santos, gerente, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de velas, à rua Guajuvira n. 46, com o capital de Cr\$ 100.000,00, (dividido em 100 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.697.

P. N. 18.998-43, da firma Estética Pisos Ltda., composta dos sócios quotistas: Maurício Barbalat, gerente, Cr\$ 25.000,00, Márcio Lignini, gerente, Cr\$ 12.000,00, Osvaldo Lignini, gerente, Cr\$ 12.500,00, para o comércio de Pisos de mosaicos tipo português e qualquer outros pavimentação, à rua Alvaro Alvim número 33-37, 14.º, com o capital de Cr\$ 50.000,00, (dividido em 20 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.695.

P. N. 15.486-43, da firma Dias & Dias, composta dos sócios solidários: José Lopes Dias, Cr\$ 5.000,00, Carlos Lopes, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de indústria de calçados à rua Guimarães n. 21, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.693.

P. N. 19.550-A-43 — Da firma Davi & Almeida, composta dos sócios solidários: Davi Bento Raposo, gerente, Cr\$ 35.000,00, Amadeu de Paiva e Almeida, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de açougue, à rua Voluntários da Pátria n. 269, com o capital de Cr\$ 70.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.691.

P. N. 19.930-43 — De firma, Café e Bar São José Ltda., composta dos sócios quotistas, Francisco Parada Alonso, e Manuel Antelo Lartres, comércio de café e bar, à praça Tiradentes n. 7, capital de Cr\$ 100.000,00, parte iguais, ambos responsáveis e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.690.

P. N. 18.722-43 — Da firma, Casimiro & Machado, composta dos sócios solidários: Esequiel Casimiro Pereira, gerente, Cr\$ 5.000,00, Hiran Fernandes Faria Machado, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Carolina Machado n. 1.564, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.689.

P. N. 20.089-43 — Da firma, Correia, Jardim & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: Clovis Correia de Sousa, gerente, Cr\$ 30.000,00, Osvaldo Gomes Jardim, gerente, Cr\$ 30.000,00, Afonso Henel, Cr\$ 20.000,00, Otávio da Silva Maia, Cr\$ 10.000,00, Hugo Vieira Cavaleanti, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de representação e conta própria, e exportação de rádios, refrigeradores e outros artigos pertencentes ao ramo, à rua dos Beneditivos n. 29,

1.º), com o capital de Cr\$ 1000.000,00, (dividido em 10 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.686.

P.N. 6.858-43 — Da firma, Casa Moutinho de Couro Ltda., composta dos sócios quotistas Abílio Soares Moutinho, Manuel Joaquim Soares Moutinho e Ovidio Pinho de Almeida, para o comércio de couros e artigos para sapateiro, à rua Senador Pompeu n. 212, com o capital de Cr\$ 100.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.685.

P.N. 18.373-43 — Da firma, Casemiro & Pinheiro, composta dos sócios solidários: Ezequiel Casemiro Pereira Cr\$ 5.000,00, Nilo Lopes Pinheiro, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua João Vicente n. 1.179, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.681.

P.N. 20.077-43 — Da firma, Calumbano Moreira, & Irmãos, composta dos sócios solidários: Calumbano de Sousa Moreira, gerente, Cr\$ 3.000,00, Manuel de Sousa Moreira, gerente, Cr\$ 3.000,00, para o comércio de carvão, e lenha, à rua Humaitá, n. 263, com o capital de Cr\$ 6.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.683.

P.N. 19.644-43 — Da firma, Barbearia Ramos Ltda., composta dos sócios quotistas: Genaro Alves da Silva, gerente, Cr\$ 3.000,00, Humberto Vaz, gerente, Cr\$ 3.000,00, Nelson Pessoa Cavalcanti, gerente, Cr\$ 3.000,00, Capitullino Alves da Silva, gerente, Cr\$ 3.000,00, Manuel de Assunção, gerente, Cr\$ 3.000,00, para o comércio de barbearia, à rua Leopoldina Rego n. 66, com o capital de Cr\$ 15.000,00 (dividido em 30 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.681.

P.N. 19.937-43 — Da firma, Alfaiataria Olímpia Ltda., composta dos sócios quotistas, Manuel Fernandes Pereira, e Armando Pinto, comércio de alfaiataria, à rua Riachuelo número 334, sob capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.679.

P.N. 17.422-43 — Da firma, Leitão & Ribeiro, composta dos sócios solidários, Joaquim Leitão e Alfredo Ribeiro da Costa, comércio de bonboniere, Estação Pedro II, loja 7, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.673.

#### Alterações:

P.N. 8.954-43 — De União de Ferro e Máquinas Ltda., para efeito de modificação da cláusula referente à gerência da sociedade e por tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.724.

P.N. 12.165-43 — De Telmo, Pinto & Soares, para efeito de retirada de sócio Alberto Pinto, com haveres no valor de Cr\$ 20.260,00, modificação de outros dispositivos contratuais, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.723.

#### Alterações:

P.N. 17.945-43 — De Café Nacional Limitada, para efeito de venda de 5 quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 cada uma, que faz o sócio retirante Silvério Pedreira Quiroga ao sócio Manuel Rodrigues Alves, capital de Cr\$ 800.000,00, em 800 quotas, cabendo 20 quotas a cada um dos sócios Augusto Sampaio Carvalho, Alfredo Brandão Baetas, Manuel Rodrigues Alves e Antônio Lazzaroto, comércio, exploração de café torrado, moído e líquido, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.674.

P.N. 14.144-43 — De A. Garcia & Cia. Limitada, para efeito de admissão de novos sócios bem como aumento de capital para Cr\$ 500.000,00, em 250 quotas de Cr\$ 2.000,00, cada uma, assim distribuída: Antônio Garcia 75, Paulo Pereira de Lemos 50, Júlio Alves de Carvalho 38, João Gabriel Bandeira, 28, Luiz Pereira de Lemos, 15, Manuel de Oliveira Silva e o novo sócio Edgar Rodrigues, 12 cada um, Armando da Rocha e Sousa e o novo sócio Amaury Ponsosa de Oliveira Reis, 10, para cada um, comércio de vestuários para crianças, modificação de outros dispositivos contratuais, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.676.

P.N. 15.649-43 — De Amarinho Marques & Cia. Ltda., para efeito de capital de abertura de uma filial sem aumento de capital que continua sendo de Cr\$ 100.000,00, em 20 quotas de

Cr\$ 5.000,00, cada uma assim distribuídas: 10 ao sócio Amarinho Marques, 3 ao sócio Joaquim Duarte Marques Júnior e 2 a cada um sócio Joaquim Mena e Antônio Nunes Moreira, comércio de líquidos e comestíveis, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.677.

P.N. 8.999-43 — De Adelino Pinheiro & Irmão, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 65.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.680.

P.N. 19.764-43 — De Cernigoi & Cia. Limitada, para efeito de transferência que faz o sócio Hugo Perdigão Miguel de sua única quota de Cr\$ 1.000,00, ao sócio novo Boris Cernigoi, pelo preço de Cr\$ 250,00. Arquivada sob o número 159.682.

#### Alterações:

P.N. 19.763-43 — De Cernigoi & Comp. Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 500.000,00, em 50 quotas de Cr\$ 10.000,00, cada uma, sendo 450 do sócio Francisco Cernigoi e 5 do sócio Boris Cernigoi, comércio, exploração de negócio de construções, arquitetura e ramos anexos, podendo exercer suas atividades nesta capital ou outro qualquer local conveniente aos interesses comerciais e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.687.

P.N. 18.804-43 — De Irmãos Melo Ltda., para efeito de cessão e transferência de quotas das 10 que possuía o sócio Casemiro de Melo ao sócio Plínio de Melo capital de Cr\$ 20.000,00, 20 quotas sendo 19 do sócio Plínio e 1 do sócio Casemiro, comércio de representações comissões e conta própria, modificação de outros dispositivos, contratuais, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.701.

P.N. 19.623-43 — De firma, L. Silva & Lourenço, pela admissão do sócio solidário José Manuel Batista, ficando a sociedade assim constituída: Luiz da Silva, gerente Cr\$ 15.000,00, José Machado Lourenço, gerente Cr\$ 15.000,00, José Manuel Batista, gerente Cr\$ 15.000,00, modificando a razão social para L. Silva, Lourenço & Com. com o capital de Cr\$ 45.000,00, além de outras modificações. Arquivada sob o n. 159.707.

P.N. 19.851-43 — De M. Szteru & Filho para efeito de aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, assim distribuído: Cr\$ 75.000,00, ao sócio Mendel Maxin Szteru e Cr\$ 25.000,00, ao sócio Salomon Szteru, modificação de outros dispositivos contratuais, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.711.

P.N. 18.843-43 — De Parsons, Klapp, Brinckerhoff & Douglas, para efeito de retirada do sócio Theodore P. Knappen, bem como modificações da razão social para Parsons Brinckerhoff, Hogan Macdonald e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.672.

P.N. 19.582-43 — De Sociedade Industrial e Comercial Santa Mathilde Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 2.000.000,00, em 2.000 quotas, assim distribuídas: 860 à sócia Rosina Pimentel Duarte, 430 a cada um dos sócios Ana Carolina Pimentel Duarte e José Cândido Pimentel Duarte, 200 ao sócio Eduardo Beral Sardinha e 80 ao sócio Galdino Pimentel Duarte, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.721.

P.N. 17.672-43 — De Pereira Leite & Sampaio, para efeito de admissão de novo sócio José Joaquim da Silva Rosas transformação da sociedade de em nome coletivo para sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social de Pereira Leite Sampaio & Companhia Ltda., aumento de capital para Cr\$ 60.000,00, em 60 quotas cabendo 25 a cada um dos sócios Alberto Pereira Leite e Júlio Augusto Sampaio e 10 ao novo sócio José Joaquim da Silva Rosas, modificação de outros dispositivos contratuais, comércio de papeleria e armarinho, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.715.

P.N. 15.791-43 — De Nigri Irmãos para efeito de admissão de novos sócios e aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, assim distribuídos: Cr\$ 100.000,00, ao sócio Yomtov Nigri, Cr\$ 80.000,00, ao José Nigri, Cr\$ 80.000,00, ao novo sócio Victor S. Nigri e Cr\$ 40.000,00, ao novo sócio Eduardo Nigri, comércio de compra

e venda de tecidos de gravatas e de outros do mesmo gênero. Tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.714.

#### Distratos:

P.N. 20.120-43 — De Silva Loivos, Souza Ltda., sociedades em dissolução com a retirada do sócio Valdemar da Silva Loivos, com haveres de Cr\$ 15.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Alberto Ferreira de Sousa com haveres de Cr\$ 30.000,00. Arquivada sob o número 159.719.

P.N. 23.146-42 — De J. F. Ferreira & Companhia Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios: João Ferreira Pessoa, que nada recebe e Joaquim Fernandes Ferreira, com haveres no valor de Cr\$ 11.084,50; assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 167.980,80, o sócio Higinio Fernandes Ferreira. Arquivada sob o n. 159.704.

P.N. 20.172-43 — De Grangeia & Ramos sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios João Nunes Pinguelo Ramos e Silveirio dos Santos Grangeia, cada um com haveres de Cr\$ 10.805,04. Arquivada sob o número 159.699.

P.N. 17.783-43 — De J. Guimarães & Moreira, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Américo da Silva Moreira, com haveres de Cr\$ 52.937,60, assumindo o ativo e passivo o sócio Júlio Dias Guimarães, com haveres de Cr\$ 32.972,40. Arquivada sob o n. 159.703.

P.N. 19.904-43 — De Empresa de Diversões Botafogo Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos únicos sócios Antônio Ozório de Almeida e José Osório de Almeida Júnior, que nada receberam. Arquivada sob o n. 159.691.

P.N. 18.531-43 — De Duarte & Caldeira Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Afonso Caldeira do Amaral com haveres de Cr\$ 198.000,00, assume o ativo e passivo (da sociedade) o sócio remanescente, Manuel Duarte com haveres Cr\$ 198.000,00. Arquivada sob o n. 159.692.

P.N. 17.752-43 — De Clarindo Marques & Comp., sociedade em dissolução por falecimento da sócia Emília Marques, cujos haveres de Cr\$ 3.130,55, foram adjudicados, por sentença judicial, em face da desistência dos herdeiros em favor do sócio e filho Clarindo Marques cujos haveres na firma montam na mesma importância. Arquivada sob o n. 159.688.

P.N. 20.152-43 — De Auto Diniz Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Peixoto Costa Vieira, com haveres no valor de Cr\$ 55.465,70, assumindo o ativo e passivo o sócio José Canuto Diniz, com haveres no valor de Cr\$ 84.667,20. Arquivada sob o n. 159.678.

P.N. 19.655-43 — De A. Cardoso & Cardoso, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antônio Cardoso com haveres de Cr\$ 15.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Anibal Cardoso, com haveres de Cr\$ 15.000,00. Arquivada sob o n. 159.675.

#### Firmas individuais:

P.N. 19.170-43 — De Antônio Augusto Gomes, para o comércio de quitanda à travessa do Liveira n. 2, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.614.

P.N. 12.961-43 — De Antônio Gonçalves Serra, para o comércio de açougue, no Largo do Rosário n. 17-A, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.615.

P.N. — Antônio Araújo para o comércio de lenha e carvão, à rua Bolhosa Marcial n. 891, com o capital de Cr\$ 40.000,00, registrada sob o n. 107.616.

P.N. — Antônio Sestelo Martinez, para o comércio de botiquim e leiteria, à rua Mariz e Barros n. 448 com o capital de Cr\$ 35.000,00, registrada sob o n. 107.617.

P.N. 5.032-43 — De Abel Ramos Filho, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Santo Cristo n. 159, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.618.

P.N. 17.297-43 — De A. Vieira de Melo, para o comércio de Litografia e Editora à rua Frei Caneca n. 388, com o capital de Cr\$ 350.000,00, registrada sob o n. 107.619.

P. N. 13.926-43 — De Alfredo A. Cardoso, para o comércio de Líquidos e Comestíveis, à rua Irapuá ns. 210 e 212, com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 107.620.

P. N. 11.020-43 — De Aires Francisco Ferreira, para o comércio de Líquidos e Comestíveis, à rua Silveira Lobo n. 78, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.621.

P. N. 15.251-43 — De Aurélio de Jesus Costa, para o comércio de Quitanda à rua Benjamin Constant n. 71, com o capital de Cr\$ 4.000,00, registrada sob o n. 107.622.

P. N. 17.306-43 — De Benigno Pousa Soto, para o comércio de Bar e Sorveteria à rua Aristides Caire n. 371, com o capital de Cr\$ 30.000,00, registrada sob o n. 107.623.

P. N. 18.374-43 — De Basílio da Costa para o comércio de quitanda à Praça do Engenho Novo n. 18, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.625.

P. N. 19.817-43 — De Caetano Gonçalves de Castro Lopes, para o comércio de bar, na estrada Rio São Paulo n. 3.452, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.626.

P. N. 17.907-43 — De C. A. Silveira, para o comércio de depósito de pão e cereais, à rua do Alto n. 201-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.628.

P. N. 5.767-43 — De Carlos Selano, para o comércio de oficina de conserto de calçados, à rua General Polidoro n. 153, 2.ª loja, com o capital de Cr\$ 1.000,00, registrada sob o n. 107.629.

P. N. 19.326-43 — De Carlos Alberto de Amaral, para o comércio de alfaiataria à rua dos Andradas n. 27, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.630.

P. N. 5.676-43 — De Dinorá Brusch Garcia, para o comércio de pensão e quartos mobiliados à rua Marquês de Abrantes n. 12.019, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.631.

P. N. 17.568-43 — De Elisa Rosa Cardoso, para o comércio de oficina de costura ao largo do Rosário n. 19, 1.º, com o capital de Cr\$ 2.000,00, registrada sob o n. 107.632.

P. N. 17.914-43 — De Eduardo Lemos Tavares, para o comércio de oficina de alfaiate, à rua General Câmara n. 179, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.633.

P. N. 17.222-43 — De Floriano Peixoto Braga, para o comércio de móveis usados, à rua Garibaldi n. 150, com o capital de Cr\$ 2.000,00, registrada sob o n. 107.634.

P. N. 19.197-43 — De Inocêncio da Costa Leão, para o comércio de oficina de marcenheiro, à rua Comandante Maurili n. 122, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.637.

P. N. 19.216-43 — De José Joaquim Tavares, para o comércio de máquinas de escrever, máquinas de costura, rádios e geladeiras, à rua Otávio Kelly n. 53, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.638.

P. N. 12.803-43 — De José Augusto de Almeida Sobral, para o comércio de quitanda, à avenida Suburbana n. 9.426-A, com o capital de Cr\$ 2.000,00, registrada sob o n. 107.639.

P. N. 4.710-43 — De José Amaral (Anil), para o comércio de sabão, saponáceos, ani-relacionados com o referido ramo de negócio, à rua Silva e Sousa n. 5-B, com o capital de Cr\$ 30.000,00, registrada sob o n. 107.640.

P. N. 584-43 — De José Nunes, para o comércio de colchoaria e móveis, à rua Barão de Mesquita n. 1.059, com o capital de Cr\$ 32.000,00, registrada sob o n. 107.641.

P. N. 16.019-43 — De José Teixeira, para o comércio de Pinturas e reforma de prédios, à rua Joaquim Silva n. 90, com o capital de Cr\$ 15.000,00, registrada sob o n. 107.642.

P. N. 13.789-43 — De José Alves Pinho, para o comércio de atelier fotográfico, à rua da Misericórdia n. 2, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.644.

P. N. 17.950-43 — De João Antônio de Lima, para o comércio de quitanda, à rua Visconde de Pirajá n. 177, com o capital de Cr\$ 15.000,00, registrada sob o n. 107.645.

P. N. 19.238-43 — De J. Batista do Póço, para o comércio de botequim, leiteria e moagem de café, à rua São Cristóvão n. 87, com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 107.646.

P. N. 16.368-43 — De J. Salomão, para o comércio de indústria de fundição, à rua Laurindo Filho, n. 66, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.647.

P. N. 15.842-43 — De Júlio dos Santos, para o comércio de alfaiataria, à avenida Mem de Sá n. 15, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.648.

P. N. 17.757-43 — De Libardo Vilarino Cid, para o comércio de fábrica de calçados, à rua da Alfândega n. 263, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.649.

P. N. 13.046-43 — De Manuel da Silva Franco, para o comércio de quitanda, à rua Fátima de Amoedo n. 87-C, com o capital de Cr\$ 4.000,00, registrada sob o n. 107.650.

P. N. 15.397-43 — De Manuel Couto Dias, para o comércio de Tinturaria, à rua General Polidoro n. 155, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.651.

P. N. 19.194-43 — De Manuel Ribeiro de Sousa Olaria, para o comércio de Olaria, à estrada Velha da Pavuna n. 1.331, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o número 107.652.

P. N. 16.011-43 — De Miguel Gomes da Rocha, para o comércio de Botequim, Charutaria e seus congêneres, à rua do Maloso n. 114, com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 107.653.

P. N. 13.209-43 — De M. Almeida Alfaiate, para o comércio de oficina de alfaiate, à rua Pedro Américo n. 4, com o capital de Cr\$ 2.000,00, registrada sob o n. 107.654.

P. N. 19.171-43 — De Mouses Lam, para o comércio de pedras preciosas e semi-preciosas, à rua do Ouvidor n. 169, com o capital de Cr\$ 40.000,00, registrada sob o n. 107.655.

P. N. 15.133-43 — De Oscar Kraiser, para o comércio de móveis à rua Senador Euzébio n. 160, com o capital de Cr\$ 21.000,00, registrada sob o n. 107.658.

P. N. 10.245-43 — De Pedro Pimentel, para o comércio de frutas e conservas, à rua São Pedro n. 160, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.660.

P. N. 19.222-43 — De Valtér Paul Silgl, para o comércio de joias e pedras preciosas, à avenida Rio Branco n. 137, com o capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 107.661.

P. N. 16.465-43 — De Valdemar Pereira de Andrade, para o comércio de carvoaria, à rua Aquidaban n. 271, com o capital de Cr\$ 3.000,00, registrada sob o n. 107.665.

Firmas sociais:  
P. N. 15.140-43 — De A. Loureiro & Amaral, registrada sob o n. 107.623.

P. N. 20.555-43 — De Constantino & Varella, registrada sob o n. 107.627.

P. N. 20.482-43 — De Gaspar & Moreira, registrada sob o n. 107.635.

P. N. 20.596-43 — De Invar Indústria Química Vitamina e Alimentos Racionais Ltda., registrada sob o n. 107.636.

P. N. 20.558-43 — De Monteiro & Carneiro, registrada sob o n. 107.656.

P. N. 20.559-43 — De Pereira Almeida & Cia. Ltda., registrada sob o n. 107.659.

P. N. 16.268-43 — De Representações Tecnológicas Ltda., registrada sob o n. 107.661.

P. N. 17.877-43 — De Salão (barbeiro) Guanabara Ltda., registrada sob o n. 107.662.

Registos complementares:  
P. N. 18.834-43 — De Firma José Leal, para aumento de capital de Cr\$ 2.000,00, para Cr\$ 30.000,00, registrada sob o n. 107.643.

P. N. 17.221-43 — De Maria Assunção Coelho, para a alteração: modificando seu ramo de comércio para varejo de doces e balas, transferindo a sede para Gare da Estação D. Pedro II. Registrada sob o n. 107.657.

P. N. 17.915-43 — De V. Lombardi, sua transferência de sede da rua Felix Ferreira n. 232, para à rua 7 de Setembro n. 176, 1.º e aumento de Cr\$ 5.000,00, para Cr\$ 115.000,00. Registrada sob o n. 107.663.

Diplomas:  
P. N. 20.688-43 — De Mateus Azevedo Coutinho, registrada sob o n. 43.561.

P. N. 20.689-43 — De Rita Correia Neves, registrado sob o n. 43.560.

P. N. 20.658-43 — De Sílvia Muniz, registrado sob o n. 43.559.

P. N. 20.578-43 — De Mário Machado Vieira, registrado sob o n. 43.536.

P. N. 20.541-43 — De Edil Correia Lopes, registrado sob o n. 43.534.

P. N. 20.540-43 — De Rene de Oliveira, registrado sob o n. 43.533.

P. N. 20.458-43 — De Alberto Mulé Filho, registrado sob o n. 43.534.

P. N. 20.441-43 — De Rômulo Silva, registrado sob o n. 43.532.

P. N. 20.429-43 — De José Luciano de Macedo, registrado sob o n. 43.531.

P. N. 20.365-43 — De Manuel Hercílio de Oliveira.

P. N. 18.719-43 — De Samuel Miller, registrado sob o n. 43.537.

P. N. 16.452-43 — De José Nunes Pena, registrado sob o n. 43.529.

Cartas de parentes:  
P. N. 20.779-43 — De Florindo Rodrigues Elvas, arquivado sob o n. 43.557.

P. N. 20.611-43 — De Honácio Bonfa Filho, arquivada sob o n. 43.556.

PN. 20.464-43, de Agostinho G. de Almeida arquivada sob o n. 43.545;

P.N. 20.463-43, de Firmino de Abreu, arquivada sob o n. 43.546.

P.N. 20.470-43, de Joaquim Gonçalves Campos, arquivada sob o n. 43.547.

P.N. 20.439-43, de Abílio Ferreira da Silva, botequim, arquivada sob o n. 43.544.

P.N. 20.407-43, de Jaime de Carvalho & Cia. Ltda., arquivada sob o n. 43.543.

P.N. 20.393-43, de Antônio Moreira, arquivada sob o n. 43.542.

P.N. 20.381-43, de J. T. Cunha, arquivada sob o n. 43.541.

P.N. 19.513-43, de Alberto Kogut, arquivada sob o n. 43.540.

P.N. Tuffy N. Habib, arquivada sob o número 43.539.

P.N. 16.941-43, de José Lemos Gonçalves, arquivada sob o n. 43.538.

Autorizações para comerciar:  
P.N. 20.772-43, de Julieta Cisneiros Amaral, arquivada sob o n. 43.555.

P.N. 20.745-43, de Importadora de Linhos e Bordados da Ilha da Madeira Ltda., arquivada sob o n. 43.551.

P.N. 20.634-43, de Zilda Bafa Ramos, arquivada sob o n. 43.554.

P.N. 20.614-43, de Antônio Presta Teixeira, arquivada sob o n. 43.553.

P.N. 20.613-43, de Zite Ferreira Guimarães, arquivada sob o n. 43.552.

P.N. 20.417-43, de Anatalia Nogueira Pereira, arquivada sob o n. 43.550.

Procuração:  
P.N. 20.655-43, de Barnard P. Tarbutt, arquivada sob o n. 43.558.

P.N. 16.717-43, de W. O' Day, arquivada sob o n. 43.548.

P.N. 19.137-43, de Indústrias Cal-Idônea Limitada, arquivada sob o n. 43.549.

Cancelamentos:  
P.N. 23.271-42, de A. Schmid.

P.N. 10.267-43, de Alberto Bandeira.

P.N. 17.839-43, de Américo Ribeiro. — Deferido.

Anotações:  
P.N. 17.009-43, de A. Dias & Gonçalves, pede que seja anotado que o sócio José Gonzalez passou a chamar-se José Gonzales Alonso bem como a mudança de local.

P.N. 1.124-43, de Cia. de Anilinas e Produtos Químicos Geisy do Brasil S. A., pede a anotação de transferência de sede. — Deferido.

Transferências de livros:  
P.N. 21.085-43, de João dos Santos Diniz.

P.N. 21.040-43, de Adolfo Jaimovich & Peltz Limitada. — Anotem-se.

Leiloeiros:  
P.N. 20.501-43, de Edmundo Novais.

P.N. 20.964-43, de Sebastião Candiota, leiloeiro público. — Anotem-se.

Comunicação de falência:  
O.N. 1.152-43, do Juízo de Direito da 3.ª Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a falência de Afonso Pinheiro estabelecido à rua S. Luiz Gonzaga n. 658 e com filiais à rua Clarimundo de Melo n. 119.

O.N. 619-43, do Juízo de Direito da 13.ª Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a falência de Afonso Pinheiro estabelecido à rua S. Luiz Gonzaga n. 658 e com filiais à rua Clarimundo de Melo n. 119.

lência de Luiz Martins Marques, estabelecido à rua General Polidoro n. 254.

O.N. 1.063-43, do Juízo de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a falência de Cristiano Monteiro, estabelecido à rua do Teatro n. 1, 1.<sup>o</sup> andar.

O.N. 125-43, do Juízo de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a falência de Eiras Mota Ltda., estabelecido à rua Bom Pastor n. 43.

O.N. 2.340-43, de Juízo de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a falência de José Ferreira de Matos estabelecido à estrada Marechal Rangel n. 264.

O.N. 1.329-43, de Juízo de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a falência de Oscar Ferreira Lagos estabelecido à avenida Mem de Sá n. 247-B.

O.N. 1.181-43, de Juízo de Direito da 11.<sup>a</sup> Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a falência de U. D. Blanco estabelecido à rua Sete de Setembro n. 138, 1.<sup>o</sup> andar.

O.N. 720-43, de Juízo de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara Cível do Distrito Federal, comunicando a concordata de Adriano Rodrigues & Cia. estabelecidos à rua Barão de Bom Retiro n. 7. — Anotem-se.

#### Desistência:

P.N. 13.343-43, de Sociedade Comércio & Indústria Macoída. — Deferido.

#### Exigências:

P.N. 7.688-42, de Nar, Indústria Limitada.  
P.N. 18.422-42, de Maria Teresa Campiã.  
P.N. 20.497-42, de Armando Fernandes Soares da Silva.

P.N. 23.794-42, de Fernando da Mota Filho.  
P.N. 3.397-43, de Monteiro Porto & Cia. Limitada.

P.N. 4.458-43, de J. Pereira & Afonso.

P.N. 5.749-43, de José Carlos da Fonseca.

P.N. 6.278-43, de Araújo & Silva Ltda.

P.N. 8.695-43, de Richard F. Hartmann.

P.N. 8.815-43, de Cinto Moderna Ltda.

P.N. 10.977-43, de Rio Palácio Hotel Sociedade Anônima.

P.N. 11.947-43, de J. Dias & Lage Ltda.

P.N. 12.477-43, de Fabiano Alves & Cia.

P.N. 12.604-43, de Instituto Moraes-Barros.

P.N. 13.182-43, de Cia. Produtora Farmacêutica Asclépias.

P.N. 13.282-43, de Manuel Macieira.

P.N. 14.007-43, de J. Brito & Cia.

P.N. 14.140-43, de J. Rodrigues Fernandes & Cia.

P.N. 14.244-43, de Couto Viana & Cia. Limitada.

P.N. 14.463-43, de Abílio de Oliveira & Vieira Ltda.

P.N. 14.751-43, de Manuel Deschamps Calvalcanti.

P.N. 15.053-43, de Mecânica de Contabilidade Estrela Ltda.

P.N. 15.615-43, de Lopes & Tostes Ltda.

P.N. 16.698-43, de Alvaro Luiz Rodrigues.

P.N. 16.746-43, de Mafra & Cia.

P.N. 17.122-43, de Alfredo Cruz Garcia.

P.N. 17.849-43, de Ramos & Santos.

P.N. 17.951-43, de A. Ferreira Nunes.

P.N. 18.559-43, de Sociedade Brasileira Comércio de Agos Ltda.

P.N. 18.624-43, de Fábrica de Calçados Mirna Ltda.

P.N. 18.675-43, de Pereira de Matos & Irmão.

P.N. 18.787-43, de N. Barbosa Ltda.

P.N. 18.813-43, de Ribeiro & Ilanso.

P.N. 18.397-43, de Sociedade de Massas e Tintas Rotatex Ltda.

P.N. 19.104-43, de The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited.

P.N. 19.215-43, de Olacilio Muniz & Cia. Limitada.

P.N. 19.218-43, de Sociedade Auto. Vitória Limitada.

P.N. 19.286-43, de F. O. Ramalho & Cia.

P.N. 19.380-43, de A. Silva Pinho & Cia.

P.N. 19.469-43, de Silva & Albino Ltda.

P.N. 19.508-43, de Cristovão Guimarães & Cia. Ltda.

P.N. 19.519-43, de B. Oliveira & Sousa Ltda.

P.N. 19.531-43, de Vieira Tavares Filho & Cia. Ltda.

P.N. 19.707-43, de Imídio Xavier & Irmãos.

P.N. 19.745-43, de Abel Rodrigues da Costa & Cia. Ltda.

P.N. 19.798-43, de J. L. Andrade & Cia. Limitada.

P.N. 1.996-43, de Manuel Augusto Soares.  
P. N. 19.997-43 — de Manuel Pereira de Macedo.

P. N. 19.999-43 — de Martinelli & Cia. Ltda.  
P. N. 20.065-43 — de Caminha & Cia.

P. N. 20.101-43 — de J. S. Pinto & Cia.  
P. N. 20.128-43 — de Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda.

P. N. 20.150-43 — de Leite & Batista.  
P. N. 20.186-43 — de Castro Pinhel & Cia. Ltda.

P. N. 20.189-43 — de Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Penha Limitada.

P. N. 20.215-43 — de Roberval Dias & Mota.

P. N. 20.252-43 — de Carvalho Porto & Cia. Ltda.

P. N. 20.253-43 — de Avelino de Paula & Cia. Ltda.

P. N. 20.255-43 — de Lapidação Brasileira Ltda.

P. N. 20.270-43 — de Imobiliária Ouro Branco Ltda.

P. N. 20.294-43 — de Indústria Artefatos de Badeira Amber Ltda.

P. N. 20.295-43 — de Fontão & Dias Limitada.

P. N. 20.315-43 — de Davi Pinto Ferreira Morado.

P. N. 20.323-43 — de Lojas Elétricas Limitada.

P. N. 20.334-43 — de Davi Nazar (Nazar & Cia.)

P. N. 20.377-43 — de José Gomes.

P. N. 20.390-43 — de Ari Rodrigues & Pinto.

P. N. 20.392-43 — de Noel Singer.

P. N. 20.423-43 — de Lactecios Salvavidas Ltda.

P. N. 20.432-43 — de Heraldo Cabral.

P. N. 20.472-43 — de Irmãos Andrades & Cia. Ltda.

P. N. 20.475-43 — de José Guabiraba da Cunha & Cia.

P. N. 20.480-43 — de Odontologia Americana Ltda.

P. N. 20.493-43 — de R. Gomes Garrido & Cia. Ltda.

P. N. 20.530-43 — de J. G. Gomes & Cia. Ltda.

P. N. 20.703-43 — de Joaquim Salvador & Cia. Ltda.

P. N. 20.758-43 — de José dos Santos.

P. N. 20.783-43 — de Alves Rodrigues & Ferreira.

P. N. 20.793-43 — de Ferreira & Lameiras.

P. N. 20.796-43 — de A. Pinho Oliveira & Nunes Ltda.

P. N. 20.801-43 — de Azevedo & Valente.

P. N. 20.845-43 — de Herbet Borges Machado.

P. N. 20.859-43 — de Alexandre Teixeira de Sampaio.

P. N. 20.862-43 — de Luciano Lima & Cia.

P. N. 20.870-43 — de Sociedade de Propaganda Industrial Ipro Ltda.

P. N. 20.882-43 — de Max Gottlieb.

P. N. 20.890-43 — de Rocha & Irmão.

P. N. 20.914-43 — de Antônio Lopes Quinto.

P. N. 20.928-43 — de Antônio Leite Fernandes.

P. N. 20.946-43 — de J. Gomes Puga.

P. N. 20.962-43 — de José Maria Gomes de Resendes.

P. N. 20.971-43 — de José do Patrocínio.

P. N. 20.997-43 — de Empresa Vigilante de Anúncios Luminosos Ltda.

P. N. 21.005-43 — de Antônio Mousse & Cia.

P. N. 21.063-43 — de Golda Frajdla Szmajer.

P. N. 21.099-43 — de Ducan & Adamo.

P. N. 21.115-43 — de J. S. Carneiro & Vieira.

P. N. 21.183-43 — de Francisco Tavares.

P. N. 21.247-43 — de Teotônio Carvalho Branco.

P. N. 21.249-43 — de Gráfica Única Limitada.

P. N. 21.269-43 — de T. W. Haddock.  
P. N. 21.271-43 — de G. Correia & Adão.  
Satisfaçam as exigências.

## SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de outubro de 1943

#### Deferidos:

DNIC. 3.293-43 — E. Galano & Cia. — Rio de Janeiro.

DNIC. 2.595-43 — Moulattlet & Cia. — São Paulo.

DNIC. 2.351-43 — Irmãos Gasparian — Santos, São Paulo.

Dia 11

#### Deferidos:

DNIC. 3.329-42 — Aranha Goetze & Companhia — Rio de Janeiro.

DNIC. 3.324-43 — Fábrica de Calçados Guiné — Rio de Janeiro.

DNIC. 3.325-43 — Afonso Figueiredo Chalub — Rio de Janeiro.

## (\*) RETIFICAÇÃO

No D. O. I. de 30-9-43, pág. 14.558 são feitas as seguintes retificações:

D.N.I.C. 3.612-1 — de Companhia Mate Laranjeira — o despacho do processo é "Autorização para continuar a funcionar" e não "Serviço de Seda".

D.N.I.C. 1.753-43 — o despacho é Serviço de Seda; e no

D.N.I.C. 3.416-43 — José Brun, Campo Grande o despacho é de marca de exportação.

## Departamento Nacional do Trabalho

### Divisão de Fiscalização

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 8 de outubro de 1943

#### Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.162, de 1-5-40:

DNT — 13.544-43 — Pereira & Correia — Cr\$ 50,00. Em 4-10-43.

Por infração do decreto n. 3.616, de 13-9-41:

DNT — 24.955-43 — Manoel J. de Freitas — Cr\$ 50,00. Em 1-10-43.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT — 23.981-43 — João Augusto — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providenciou-se de acordo com o disposto no § 2.<sup>o</sup> do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 7-10-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT — 24.768-43 — L. B. de Almeida & Comp. — Cr\$ 100,00. Em 7-10-43.

DNT — 28.999-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — A vista do que contém o processo, resolveu impor à Companhia, a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-10-43.

DNT — 28.998-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Cr\$ 500,00. Em 1-10-43.

DNT — 1.477-43 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Cr\$ 1.000,00. Em 1-10-43.

DNT — 10.149-43 — José Estevam do Carmo — Cr\$ 50,00. Em 1-10-43.

DNT — 5.919-43 — Café Restaurante Recreio do Leme Ltda. — Embora notificada, a firma não provou o alegado na defesa. Impõe a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-10-43.

DNT — 19.414-43 — J. de Almeida & Companhia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impõe a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-10-43.

DNT — 20.291-43 — Antônio Ferreira Lourenço Filho. — A firma autuada não apresentou

(\*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.



SIP. 19.453-43 — Szulem Sonnenreich.  
SIP. 19.463-43 — H. S. Estrada.  
SIP. 19.403-43 — Campos & Barbosa, Ltda.

Pedidos de registos em continuação, deferidos:

SIP. 19.181-43 — Cobre Industrial Eletrolítico Brasileiro, Ltda.

SIP. 19.470-43 — Café e Bilhares Eden, Ltda.

SIP. 19.466-43 — Tijolo de Encaixe Lusac, Ltda.

SIP. 19.465-43 — Fontoura & Serpe.

SIP. 19.416-43 — Eudoro Prado Lopes.

SIP. 19.569-43 — João de Simas.

SIP. 19.564-43 — Casimiras Alton, Ltda.

SIP. 19.518-43 — Piatti, Figueiredo & Cia, Ltda.

SIP. 19.507-43 — Ferro Comercial, S. A.

SIP. 19.495-43 — Gomes & Cia.

SIP. 19.428-43 — Abílio Cameiro das Neves.

SIP. 19.427-43 — L. Petis & Cia.

Pedidos de registos em substituição, deferidos:

SIP. 19.123-43 — M. de Barrôs & Silva

SIP. 19.122-43 — Moreira & Ferreira (Café São Julião).

SIP. 19.477-43 — Pizarro & Cia.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 18.892-43 — Manuel da Costa Alves.

SIP. 19.130-43 — Antônio S. Almeida.

SIP. 19.469-43 — José de Magalhães.

SIP. 18.059-43 — A. Cardoso — Cardoso

SIP. 19.397-43 — João Afonso Henriques.

SIP. 19.398-43 — J. Rodrigues & Gomes.

SIP. 17.573-43 — Casa de Artigos de Iluminação Três Braços, Ltda.

SIP. 15.788-43 — Sobral & Brunner, Ltda.

SIP. 19.468-43 — A. Freitas & Irmão.

SIP. 19.432-43 — Gomes & Carvalho.

SIP. 19.431-43 — José Martins da Silva.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 19.339-43 — Confeções Fernandes e Chaves, S. A. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregue o livro, mediante decibo no processo.

Processos arquivados:

SIP. 19.334-43 — Targino Constâncio da Silva.

SIP. 19.322-43 — José Ramalho do Albuquerque.

SIP. 19.328-43 — José Monteiro Figueiredo.

SIP. 19.320-43 — Roberto Russell.

SIP. 19.116-43 — Sul-América Terrestres, Marítimos e Acidentes.

SIP. 19.272-43 — Edith Marcenal Lopes.

SIP. 19.243-43 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

SIP. 19.301-43 — Eduardo de Oliveira.

SIP. 19.145-43 — Marcelino Pinto de Carvalho.

SIP. 19.07-43 — Flexa de Ouro.

SIP. 19.095-43 — Flexa de Ouro.

SIP. 18.452-43 — 3.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.848-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.844-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.549-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.495-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.491-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.492-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.493-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.548-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.505-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.501-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.497-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.342-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 15.049-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.546-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.494-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 19.295-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.112-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.139-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.551-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.846-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.550-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 14.498-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 18.871-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 16.810-43 — 8.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 4.132-43 — 5.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 4.128-43 — 5.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.136-43 — 8.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 16.812-43 — 8.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 16.811-43 — 8.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.163-43 — 8.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 11.268-43 — 13.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 19.214-43 — 13.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 18.773-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 19.000-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.928-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.553-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.680-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.780-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.776-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.614-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.174-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.931-43 — Max do Rêgo Monteiro.

SIP. 19.377-43 — Manuel Ribas Sanchez.

SIP. 19.387-43 — Arthur dos Santos.

SIP. 19.372-43 — Leontino Fausto da Costa.

SIP. 6.137-42 — Alcides de Oliveira.

SIP. 16.055-43 — Pedro Alexandrino da Silva.

SIP. 7.469-43 — Virgulino André Santana.

SIP. 19.096-43 — Johann Faber, Ltda.

SIP. 19.068-43 — Casa Miranda.

SIP. 19.063-43 — Lauriano Pinto da Silva.

SIP. 18.669-43 — José Batista de Matos.

SIP. 11.397-43 — Alvaro Rodrigues.

SIP. 18.884-43 — A. M. Ribeiro & Cia.

SIP. 18.223-43 — Avelino Imido de Carvalho.

SIP. 19.292-43 — 2.<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria Independente.

#### SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 19.148-43 — T. W. Haddock.

SIP. 19.171-43 — Antônio José Gonçalves.

SIP. 19.200-43 — Mariana Ramalho Ortigão.

SIP. 19.199-43 — Rubem Ferreira Paim.

SIP. 19.213-43 — Adelino Pires de Figueiredo.

SIP. 19.214-43 — Temistocles Azevedo.

SIP. 19.134-43 — José de Barros Martins.

SIP. 19.201-43 — Jorge Afonso Franco.

SIP. 19.161-43 — Fausto Ressurreição.

SIP. 19.133-43 — Jiri Pollak.

SIP. 19.202-43 — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.

SIP. 19.212-43 — Segurança, Empresa de Transportes Ltda.

SIP. 19.190-43 — Luzia Ferreira & Guimarães.

SIP. 19.158-43 — Helton Alvares Veloso de Castro.

SIP. 19.132-43 — Amaldo Leal.

SIP. 19.131-43 — Sousa Santos & Cia. Limitada.

SIP. 19.128-43 — Casas J. Lopes S. A.

SIP. 19.219-43 — A. Teixeira & Palmeira Limitada.

SIP. 19.218-43 — Augusto & Manuel.

SIP. 19.209-43 — Caldeiras & Goltsman Limitada.

SIP. 19.176-43 — Lincoln Corretores de Seguros Ltda.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 49.256-41 — Zarifa Schocair Bresciani.

SIP. 51.765-41 — Antero Pinheiro Guimarães, digo da Fonseca.

Pedidos de registos em continuação, deferidos:

SIP. 19.162-43 — R. A. Martins & Cia. Limitada.

SIP. 19.168-43 — J. Miranda de Azevedo.

Pedidos de registos em substituição, deferidos:

SIP. 19.201-43 — Armando dos Santos Gianini.

SIP. 19.177-43 — Fernando Marques.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 18.693-43 — Sebastião Guedes.

SIP. 19.135-43 — Alfredo de Luca.

SIP. 19.141-43 — J. A. dos Santos.

SIP. 19.142-43 — Nathan Vainberg.

SIP. 19.153-43 — Francisco de Sousa Mercaria.

SIP. 19.163-43 — Lardosa & Leal Ltda.

SIP. 19.215-43 — Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.

SIP. 19.205-43 — Erna Winkler.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

SIP. 19.187-43 — A. Filipe.

SIP. 19.43-43 — R. Azevedo.

SIP. 19.159-43 — A. Santos Oliveira & Cia.

Processos arquivados:

SIP. 18.979-43 — Ivan Figueiredo da Silva.

SIP. 19.217-43 — João Francisco da Silva.

SIP. 19.207-43 — Cândido Gonçalves.

SIP. 19.206-43 — Joel Teles dos Santos.

SIP. 19.194-43 — Francisco Soares.

SIP. 19.189-43 — Levino de Aguiar Filho.

SIP. 19.181-43 — Benedito Cerqueira.

SIP. 19.169-43 — Levanir do Nascimento.

SIP. 19.166-43 — Antônio Carlos de Assis.

SIP. 19.164-43 — José Marques Corrêa.

SIP. 19.157-43 — Alpes Braga.

SIP. 23.497-43 — Constantino Ramos.

SIP. 41.621-41 — R. H. Miller.

SIP. 33.227-40 — Athos Nunes da Cunha.

SIP. 42.004-40 — Augusto Helmut Kuhn.

SIP. 40.038-40 — Luiz Araújo Lessa.

SIP. 10.008-43 — Aurora Zaira de Abreu.

SIP. 18.724-43 — Djalma Figueiredo.

SIP. 11.317-43 — Luiz Batista da Costa.

SIP. 19.075-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 19.074-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 17.162-43 — 8.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 19.066-43 — 17.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 18.613-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 18.614-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

SIP. 19.154-43 — Aurélio da Silva Rocha.

SIP. 19.155-43 — Castelar de Oliveira Borges.

SIP. 18.951-43 — Antônio José Matiel.

SIP. 14.786-40 — Oscar de Carvalho.

SIP. 24.917-39 — João de Melo.

SIP. 24.932-39 — Aristides Geometra Mota.

SIP. 38.493-40 — Lucídio Guimarães Albuquerque.

SIP. 19.310-39 — Sérgio Lima e Barros Azevedo.

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP. 19.294-43 — Floresta Sociedade Industrial e Comercial de Madeiras Limitada.

SIP. 19.293-43 — Silvânia Sociedade Industrial e Comercial de Madeira e Carvão Limitada.

SIP. 19.467-43 — Fernando de Paula Fonseca.

SIP. 19.300-43 — Mineração Rio do Janeiro Limitada.

SIP. 18.638-43 — Albano Sousa & Irmão.

SIP. 15.513-43 — Teodoro S. Azevedo & Irmão.

SIP. 19.315-43 — Orquestra Sinfônica Brasileira.

SIP. 19.435-43 — Luiz Deodato.

SIP. 19.396-43 — José Rosa de Macedo.

SIP. 19.296-43 — Avelino de Sousa Magalhães.

SIP. 19.425-43 — Aurora Peres.

SIP. 19.424-43 — Luiz Gonzaga Ribeiro.

SIP. 19.309-43 — Manuel Pereira.

SIP. 19.304-43 — Justo & Companhia Limitada.

SIP. 19.305-43 — Francisco Augusto de Lima.

SIP. 19.302-43 — Manuel Colling Duarte.

SIP. 19.314-43 — José Abaeté Esquerdo Curli.

SIP. 19.426-43 — Benjamin de Carvalho.

SIP. 19.423-43 — Antônio & Simões.

SIP. 19.399-43 — Sociedade Comercial Importadora e Exportadora "Thelma" Limitada.

SIP. 19.409-43 — Sociedade Exportadora Catarinense Limitada.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 19.291-43 — A. Botelho & Palheiros. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues os documentos de fls. 3 e 4 e o livro, mediante autoação e recibo no processo.

Processos arquivados:

SIP. 38.756-41 — União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros.

SIP. 17.164-43 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 18.533-43 — Departamento Estadual de Trabalho.

SIP. 19.055-43 — Pomílio Rigoni.

SIP. 18.827-43 — Alberto Monteiro da Silveira.

SIP. 19.054-43 — Carl Georg Valler Im-mendorf.

SIP. 19.324-43 — Elenório Pereira de Oliveira.

SIP. 19.310-43 — Boaventura Carnavale.

SIP. 19.342-43 — Curt Köhler.

SIP. 19.336-43 — Arquississimo Aronca Teles.

SIP. 19.366-43 — Dulce da Costa Braga.

SIP. 19.429-43 — União Comercial de Vidros Limitada.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

SIP. 19.306-43 — Indústria de Fôrmas para Calçado, Limitada.

SIP. 19.382-43 — Francisco Conte.

SIP. 19.297-43 — Perfumes Coty S. A. B.

SIP. 19.299-43 — Carlos Contevile & Companhia.

SIP. 19.370-43 — Ferreira Passarelo & Companhia Limitada.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 10.575-43 — José Maria de Oliveira Sousa. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registrado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autoação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP. 18.110-43 — Leilão & Alvarez Limitada. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues o documento de fls. 3 e o livro, mediante autoação e recibo no processo.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP. 18.110-43 — Leilão & Alvarez Limitada. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues o documento de fls. 3 e o livro, mediante autoação e recibo no processo.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP. 18.110-43 — Leilão & Alvarez Limitada. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues o documento de fls. 3 e o livro, mediante autoação e recibo no processo.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP. 18.110-43 — Leilão & Alvarez Limitada. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues o documento de fls. 3 e o livro, mediante autoação e recibo no processo.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Departamento de Administração

#### Divisão de Pessoal

PORTARIA N. 1.164, DE 12 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, de conformidade com o disposto no art. 2.º do regimento aprovado pelo decreto n. 5.915, de 4 de julho de 1940 e tendo em vista a proposta feita pelo diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, resolve determinar que o Distrito de São Paulo, do referido Departamento, criado pelo decreto-lei n. 5.723, de 4 de agosto último, tenha por sede a cidade de Santos, naquele Estado.

Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

#### ATOS DO SR. DIRETOR

Proc. n. 24.719-43 — Glandina da Rocha Lacerda, solicitando certidão do teor do título de montepio, expedido em 24-5-1921, sob número 13.087, por ter se extraviado o original. — Compareça a Divisão de Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério afim de receber a certidão.

#### Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.087 DE 21 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.152-DE, de 27 de agosto p. findo.

Resolve aprovar os projetos e orçamentos, na importância total de Cr\$ 93.422,70 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para execução de obras do ramal de Tibagi, sendo:

- |                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a) — Construção de um edifício telegráfico e casa para guarda-chaves no km 368 .....       | 31.171,10 |
| b) — Instalação sanitária, com chuveiro, para o depósito de locomotivas de S. Anastácio .. | 9.661,10  |

c) — Aumento da plataforma da estação de Ipaussú .....

27.557,60

d) — Construção de boxeiros e valletas, no pátio de Presidente Epitácio .....

22.029,60

correndo à conta da taxa adicional de 10% 3.º termo, item 18 do programa quadrienal 1942-1945, organizado de acordo com o art. 3.º das Instruções a que se refere a portaria n. 839, de 7 de novembro de 1933, e aprovado pela portaria n. 824, de 26 de outubro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. — Proc. número 22.567-43.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.971 — 12-10-43 — Cr\$ 58,10).

PORTARIA N. 1.129 DE 5 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e Conselho de Tarifas e Transportes, emitidos, respectivamente, em ofícios n. 1.066-DG, de 12 de agosto e C. T. T. 6-50, de 2 de setembro do corrente ano.

Resolve aprovar a taxa de Cr\$ 0,06 (seis centavos) por quilo ou fração de quilo, com o mínimo de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por despacho de bagagem ou encomenda efetuado por intermédio das agências instaladas pela requerente nas cidades de Campinas e Piracicaba, bem como autorizar a referida estrada a estender essa taxa aos despachos efetuados nas agências que funcionam nas cidades de Santos, Botucatu, Pirajú e Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo. (Proc. n. 24.277-43).

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.970 — 12-10-43 — Cr\$ 34,70).

#### ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1943

Requerimento despachado:

Proc. n. 26.155-43 — Sociedade Carbonífera Próspera S. A., solicitando autorização para adquirir um navio, na República Argentina ou na América do Norte, para transporte, entre Laguna e Santos, de carvão da quota livre de propriedade da requerente. — "Defiro o requerimento anexo, em face do parecer da C. M. M."

### Departamento Nacional de Portos e Navegação

#### TERCEIRA DIVISÃO

N. 3.459 de 20 de setembro de 1943

Circular:

Exclusão de "fósforos de segurança" da categoria de inflamáveis. Ref. 6.116-43.

Sr. engenheiro chefe da Fiscalização dos Portos de Santa Catarina.

Tendo em vista as pesquisas realizadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia, constantes do certificado n. INT. 054-43 e ratificação posterior em ofício 869, de 29 de junho do corrente ano, do mesmo Instituto, declaro-vos que os "fósforos de segurança", de uso comum e acondicionados em caixas ou latas, não podem ser incluídos na categoria de inflamáveis perigosos, devendo assim, receber, nos armazéns dos portos, o tratamento dispensado a mercadorias comuns.

Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

Visto. — Antonio Alves da Rocha, pelo chefe do Expediente.

Idêntico às Fiscalizações dos Portos: Baía, Vitória, Aracajú, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Corumbá, Santos, Paranaguá, Natal, Fortaleza, Maranhão, Belém, Manaus, Cabedelo e Recife.

(N. 11.989 — 12-10-43 — Cr\$ 61,20).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

Edison Nicoll, solicitando licença para construção de um cáis na ilha dos Amores:

"Deferido no que respeita as atribuições deste Departamento".

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N. 68/43, DE 11 DE OUTUBRO DE 1943

Assunto — Dispõe sobre a requisição do Açúcar das usinas dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das faculdades que lhe são concedidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1938 e nos arts. 55, 56, 57, 58 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 1.831, de 4 de dezembro de 1939, resolve:

Art. 1.º — Fica requisitada toda a produção de açúcar existente em estoque, nas usinas dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, ou em seus depósitos ou depositários.

Art. 2.º — O açúcar ainda a produzir na presente safra 1943/1944, nas usinas dos Estados a que se refere esta Resolução, fica igualmente requisitado, à disposição do Instituto, que lhe dará o destino que julgar conveniente.

Art. 3.º — Todo o açúcar requisitado, nos termos desta Resolução, será distribuído pelo Instituto, que nesse sentido dará instruções às respectivas usinas.

Art. 4.º — Os preços do açúcar requisitado serão os legais, isto é, Cr\$ 80,00 por saco de 60 quilos de açúcar cristal, no Estado do Rio de Janeiro, e de Cr\$ 90,00 no Estado de Minas Gerais, exclusive imposto de consumo, em ambos os casos.

Art. 5.º — As usinas que se recusarem, por qualquer motivo, ao cumprimento do disposto nesta Resolução, serão aplicadas as sanções estabelecidas pelos arts. 55, 57, 58 e seus parágrafos do decreto-lei n. 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Parágrafo único — Verificada a recusa da usina à requisição, será lavrado o competente auto de infração, procedendo, em seguida, o funcionário autuante, de acordo com o disposto na Resolução n. 15/40.

Art. 6.º — Após a vigência desta Resolução, as usinas situadas nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, não poderão dar saída de suas fábricas, depósitos ou depositários, a qualquer quantidade de açúcar de qualquer tipo, inclusive refinado, sem prévia e expressa autorização do Instituto do Açúcar e do Alcool.

§ 1.º — A inobservância do disposto no presente artigo acarretará a apreensão do açúcar, considerado requisitado, incorrendo a usina infratora nas sanções estabelecidas nos artigos 55 e seus parágrafos e 58 do decreto-lei n. 1.834 de 1 de dezembro de 1939.

§ 2.º — Para o efeito do que dispõe o parágrafo anterior, o funcionário autuante procederá de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 5.º desta Resolução.

§ 3.º — Constatada a infração, mas não sendo possível a apreensão do açúcar, considerado requisitado, a usina infratora, além das sanções a que se refere esta Resolução, ficará sujeita a uma indenização correspondente ao valor do açúcar dado ao consumo.

Art. 7.º — Para o açúcar requisitado, nos termos desta Resolução, o I.A.A. emitirá uma Guia de Requisição, que deverá acompanhar o produto requisitado até o seu destino.

Parágrafo único — A Guia de Requisição a que se refere o presente artigo obedecerá a modelo e instruções que a respeito forem baixadas pela Gerência do Instituto.

Art. 8.º — Todo o açúcar encontrado, em trânsito, a partir da publicação desta Resolução, nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, desacompanhado da Guia de Requisição a que se refere o artigo anterior, será apreendido, procedendo-se com a usina infratora nos termos do art. 6.º e seus parágrafos desta Resolução.

Parágrafo único — Não se aplica o disposto no presente artigo ao açúcar encontrado em trânsito, cujas notas de remessa e de entrega estejam, ambas, com data anterior à da vigência desta Resolução.

Art. 9.º — Para a perfeita observância do disposto nesta Resolução, fica a Gerência do Instituto autorizada a baixar instruções e praticar os demais atos de sua atribuição implícitos nesta Resolução.

Art. 10 — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

### Departamento de Previdência

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Expediente do dia 6 de outubro de 1943

H. B. P. n. 390 — Ex-contribuinte Leandro Vicente Ferreira.

H. B. P. n. 1.476 — Ex-contribuinte João Vieira de Sousa Neto.

B. n. 6.849 — Ex-contribuinte Urbano Antônio de Almeida Ferraz.

H. B. P. n. 101 — Ex-contribuinte Carolina de Sousa Ferreira.

H. P. A. n. 529 — Aposentado Elisa Coutinho.

H. P. A. n. 496 — Aposentado Manuel de Queiroz Granja.

H. P. A. n. 594 — Aposentado Francisco de Assis Holanda.

H. P. A. n. 579 — Aposentado João Batista de Vasconcelos.

H. P. A. n. 401 — Aposentado Secundo de Sousa Damázio.

H. P. A. n. 435 — Aposentado Pedro Paulo Franco.

H. P. A. n. 292 — Aposentado Júlio Aureliano de Sousa.

H. P. A. n. 312 — Aposentado Zeferino Pinheiro.

H. P. A. n. 176 — Aposentado José Nepomuceno Figueira.

H. P. A. n. 553 — Aposentado Antônio José de Miranda Falcão.

H. P. A. n. 431 — Aposentado Afonso Silva.

H. P. A. n. 446 — Aposentado Francisca Maria de Oliveira e Silva.

H. P. A. n. 606 — Aposentado Maria Bastos Brandão.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. P. A. n. 529 — Aposentado Elisa Coutinho.

H. P. A. n. 558 — Aposentado Zubaira Meireles.

H. P. A. n. 557 — Aposentado Otto Machado Leira Júnior.

Homologo a decisão local.

H. B. P. n. 784 — Ex-contribuinte Cristina Alzira da Silva. — Autorizo o pagamento da meação uxória das pensões que cabem, respectivamente, a João Batista do Nascimento Silva e ao menor Miguel, beneficiários declarados.

H. B. P. n. 642 — Ex-contribuinte Manuel Tomaz Duarte. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

H. B. P. n. 6.327 — Ex-contribuinte Fimóteo de Sousa Spínola. — De acordo com a conclusão, indefiro o requerido a fls. 38, ficando mantidos os cálculos constantes da partilha de fls. 34.

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 6 de outubro de 1943

H. B. P. n. 752 — Ex-contribuinte Luiz Lindemberg Amorá. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

*Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de outubro de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 74, do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.*

#### Distrito Federal:

De João Raposo (B. 4.267). — Homologo a habilitação dos filhos Virgínio (1/3), Jorge (1/2) e José (1/3).

De Manuel Gomes Soares (H. B. P. número 907). — Homologo a habilitação da filha Antônio (1/3).

De José Paulino de Sousa (B. 4.239). — Homologo a habilitação das legatárias e sobrinhas menores Djanira Luiza (1/3), Jandira Luiza (1/3) e Helena Luiza (1/3), como únicas beneficiárias do ex-contribuinte.

#### Divisão de Seguro Social

##### DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente do dia 7 de outubro de 1943

H. P. A. n. 537 — Aposentado Francisco Antônio da Silva.

H. B. P. n. 954 — Ex-contribuintes Viçninus Almeida Rodrigues.

H. B. P. n. 1.580 — Ex-contribuinte Antônio Guarani Mauá Guedes.

H. B. P. n. 1.493 — Ex-contribuinte João Ribeiro Guimarães.

B. n. 3.850 — Ex-contribuinte Francisco Cardoso Coelho.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 333 — Ex-segurado Mário Tomaz Pereira.

De acordo com a conclusão, indefiro o requerido a fls. 25.

H. B. P. n. 1.005 — Ex-contribuinte José Francisco Guarino.

Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n. 1.544 — Ex-contribuinte Manuel Joaquim Dias.

Em face do disposto no art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, indefiro o requerido a fls. 3-5.

*Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 7 de outubro de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 74, do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.*

#### Distrito Federal:

De Alexandre José Gomes da Silva Chaves (H. B. P. n. 1.553). — Homologo a habilitação da viúva Maria Efigênia Magalhães da Silva (1/2) e dos filhos Alerita (1/6), Demeval (1/6) e Almo (1/6).

Habilitação da viúva Efigênia Magalhães da Silva (1/2) e dos filhos Alerita (1/6), Demeval (1/6) e Almo (1/6).

De José Francisco Guarino (H. B. P. número 1.005). — Homologo a habilitação dos filhos Terezinha (1/6), Ilari (1/6), bem como dos netos William (1/12) e Valquíria (1/12), representantes da filha falecida Osulina.

Expediente dos dias 27 e 28 de setembro e 1, 2, 4, 6, 7 e 8 de outubro de 1943

Inscr. 57.332 — Diamantina Augusta Duval Bandeira.

Cancela-se a inscrição n. 57.332.

Processo sem número — José Maria da Silva.

Processo sem número — Wilson Barbero Lopes.

Autorizo a transferência, à vista das informações.

Inscr. 37.959 — Albano Dias Cardoso.

Autorizo a liquidação, à vista das informações.

Processo sem número — Pedro Elói Pereira Calado.

Inscr. 6.711 — José Carlos de Moura Rodrigues.

Processo sem número — Maria Luíza de Miranda e Silva.

Processo sem número — Milton Queles.

Inscr. 110.163 — Luiz Felipe do Rêgo Macedo.

Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscr. 15.142 — Samuel Reis.

De acordo com a informação, e tendo em vista a circular n. 8-37, não pode ser aceito como prova de idade o documento de fls.

Inscr. 110.518 — Paulo Thedim Barreto.

1. Autorizo a restituição, à vista das informações.

2. Exija-se apresentação e juntada ao processo de prova hábil de idade.

Processo sem número — José de Oliveira Barbosa.

Em face do disposto nos arts. 81, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1941, e 44 do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, indefiro a restituição requerida a fls.

Inscr. 30.556 — Jorge de Melo Dantas.

Retifique-se.

#### Baia:

Processo sem número — Otávio Mangabeira.

Tratando-se de contribuinte não enquadrado no regime de benefícios de família, de vez que estava aposentado na data da publicação do decreto-lei n. 3.347, de 12-6-41; autorizo a revalidação do pecúlio obrigatório instituído pela inscrição n. 127.312, promovendo-se a reapreciação e a cobrança referidas na informação.

#### CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima sexagésima segunda sessão do Conselho Fiscal do IPASE, realizada às quinze horas do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e três, sob a presidência do Sr. conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os senhores conselheiros doutores Mário Guedes, Osvaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, é dada a palavra ao senhor conselheiro Dr. Osvaldo

Soares, relator do processo n. CF. 15-43, que faz a leitura do seu parecer sobre a matéria, o qual submetido à consideração dos demais senhores conselheiros, mereceu aprovação unânime da parte de Suas Excelências, ordenando o Sr. presidente que se procedesse à lavratura da respectiva decisão deste Conselho. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão e foi por mim lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar — *R. Germano Pedreira*, secretário.

## RENDAS PÚBLICAS

### Recebedoria do Distrito Federal SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

|                                               | Cr\$           |
|-----------------------------------------------|----------------|
| De 1 a 10 de outubro de 1943 .....            | 24.815.115,70  |
| Em 11 de outubro de 1943 .....                | 3.845.983,90   |
| Total .....                                   | 28.661.134,00  |
| Em igual período de 1942 .....                | 26.425.903,60  |
| Diferença para mais neste ano ....            | 2.235.231,00   |
| De 2 de janeiro a 11 de outubro de 1943 ..... | 747.387.391,00 |
| Em igual período de 1942 .....                | 6.7.985.995,40 |
| Diferença para mais neste ano ...             | 129.402.296,60 |

### MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

|                                               | Cr\$         | Cr\$          |
|-----------------------------------------------|--------------|---------------|
| De 1 a 10 de outubro de 1943:                 |              |               |
| Diversos .....                                | 201.369,10   |               |
| Ob. de Guerra ..                              | 2.795.387,80 | 2.996.756,90  |
| Em 11 de outubro de 1943:                     |              |               |
| Diversos .....                                | 28.837,40    |               |
| Ob. de Guerra ..                              | 320.692,10   | 349.529,50    |
| Total .....                                   | 3.346.296,40 |               |
| Em igual período de 1942 .....                |              | 567.077,30    |
| Diferença para mais neste ano ...             |              | 2.779.208,50  |
| De 2 de janeiro a 11 de outubro de 1943 ..... |              | 81.881.754,10 |
| Em igual período de 1942 .....                |              | 29.259.913,60 |
| Diferença para mais neste ano ....            |              | 52.621.840,60 |

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### RECEITA ARRECADADA

| Receita do dia:                                          | Cr\$           |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                          |                |
| Em 11 de outubro de 1943 .....                           | 957.906,70     |
| Em 10 de outubro de 1942 .....                           | 342.493,00     |
| Receita mensal:                                          |                |
| De 1 a 11 de outubro de 1943 .....                       | 14.577.029,60  |
| De 1 a 10 de outubro de 1942 .....                       | 10.586.553,00  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1942 .....  | 3.990.463,60   |
| Receita global:                                          |                |
| De 2 de janeiro a 11 de outubro de 1943 .....            | 299.208.485,10 |
| De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1942 .....            | 326.492.031,10 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1943 ..... | 27.284.546,00  |

### Alfândega de Santos

#### RECEITA ARRECADADA

| Receita do dia:                                         | Cr\$           |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                         |                |
| Em 8 de outubro de 1943 .....                           | 7.216.708,50   |
| Em 8 de outubro de 1942 .....                           | 14.901.171,20  |
| Receita mensal:                                         |                |
| De 1 a 8 de outubro de 1943 .....                       | 14.532.141,00  |
| De 1 a 8 de outubro de 1942 .....                       | 20.500.240,90  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1942 ..... | 5.968.099,90   |
| Receita global:                                         |                |
| De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1943 .....            | 313.945.412,50 |
| De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1942 .....            | 360.724.411,50 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1942 ..... | 46.779.001,50  |

## NOTICIÁRIO

### SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943

ESTADO E TENDÊNCIA DO NÍVEL DOS RIOS

Dia 10

Bacia Amazônica:  
Em declínio em Manaus, Porto Velho, Parintins e Óbidos; em ascensão em Itacoatiara.

Dia 10

Bacia Paraná-Paraguai:  
Em declínio em Tomazina, Cuiabá e Porto Murinho; em ascensão em Tibagi, S. Matheus, Porto União e Foz do Iguaçu.

Dia 11

Bacia S. Francisco:  
Continuará em lenta ascensão entre Januária e Barra do Rio Grande, em lento declínio entre Porto Real e S. Francisco e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Dia 10

Bacia Itapicuru (Bafá):  
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 11

Bacia Jequitinhonha:  
Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 11

Bacia Paraíba do Sul:  
Ficará mais ou menos estacionário entre Guararema e Paraíba do Sul e em lento declínio no resto do curso.

Dia 11

Bacia Itajaí-Açu:  
Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 11

Bacia do Guafaba:  
Não é feita a tendência por falta de informes.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943

ESTADO E TENDÊNCIA DO NÍVEL DOS RIOS

Dia 11

Bacia Amazônica:  
Em declínio em Manaus e Porto Velho.

Dia 11

Bacia Paraná-Paraguai:  
Estacionário em Tomazina; em ascensão em Tibagi, S. Matheus, Porto União e Foz do Iguaçu e Cuiabá; em declínio em Rio Negro.

Dia 12

Bacia S. Francisco:  
Continuará a ascensão entre Carinhanha e Joazeiro; em declínio entre Porto Real e Manga e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Dia 11

Bacia Itapicuru (Bafá):  
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 12

Bacia Jequitinhonha:  
Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 12

Bacia Paraíba do Sul:  
Continuará em lenta ascensão entre Guararema e S. Fidelis e mais ou menos estacionário entre S. Fidelis e Campos.

Dia 12

Bacia Itajaí-Açu:  
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 12

Bacia do Guafaba:  
Em declínio em D. Francisca, Passo Montenegro, Campo Bom, Passoa das Canoas, Navegantes e Porto Alegre; em ascensão em Cachoeira, Rei Pardo e S. Jerônimo.

## Jurisprudência

DO

## Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

| Cr\$            | Cr\$              |
|-----------------|-------------------|
| Vol. I — 4,00   | Vol. VII — 8,00   |
| Vol. II — 5,00  | Vol. VIII — 10,00 |
| Vol. III — 8,00 | Vol. IX — 10,00   |
| Vol. IV — 6,00  | Vol. X — 10,00    |
| Vol. V — 8,00   | Vol. XI — 5,00    |
| Vol. VI — 8,00  | Vol. XII — 10,00  |
|                 | Vol. XIII — 8,00  |

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## PARTE COMERCIAL

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO  
EM 9 DE OUTUBRO DE 1943

| Praças          | Mercados  |            |                |
|-----------------|-----------|------------|----------------|
|                 | Official  | Livre      | Livre especial |
|                 | Cr\$      | Cr\$       | Cr\$           |
| Londres .....   | —         | 79,58 7/16 | —              |
| Paris .....     | —         | 0,45 3/8   | —              |
| Portugal .....  | 0,67 9/16 | 0,80 1/2   | 0,86 9/16      |
| Nova York ..... | 16,70     | 19,63      | 20,30          |
| Uruguai .....   | —         | 10,48 3/8  | —              |
| Argentina ..... | —         | 4,94 1/2   | 5,17           |

## COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

| Apólices e Obrigações                                            | Cr\$     |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas de 5%, miúdas .....                                | 800,00   |
| Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5% .....                         | 960,00   |
| Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom. ....                       | 920,00   |
| Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom. ....                | 960,00   |
| Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ....               | 916,00   |
| Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..           | 985,00   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930) ..... | 1.070,00 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939) ..... | 1.045,00 |
| Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7% .....               | 1.069,00 |
| Empréstimo Municipal de 1906, port. ....                         | 200,50   |
| Empréstimo Municipal de 1914, port. ....                         | 200,50   |
| Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535) ..          | 204,00   |
| Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999) ..          | 205,00   |
| Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ..      | 1.006,00 |
| Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8%, port. ....             | 220,00   |
| Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3½%, port. ...         | 36,00    |
| Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port. ....                    | 530,00   |
| Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série .....   | 201,50   |
| Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série .....   | 212,00   |
| Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série .....   | 204,00   |
| Paraná de Cr\$ 200,00, 5%, port. ....                            | 170,00   |
| Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet. rif.) ...      | 1.097,00 |
| Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 6%, nom. ....                     | 381,00   |
| Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port. ..        | 687,00   |
| São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port. ....                         | 245,00   |
| Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ..        | 1.243,00 |

## Ações de Bancos

|              |        |
|--------------|--------|
| Brasil ..... | 675,00 |
|--------------|--------|

## Ações de Companhias

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Brasileira de Explosivos e Munições, pref. .... | 1.000,00 |
| Carbonífera Minas de Butiá .....                | 181,00   |
| Ferro Brasileiro .....                          | 990,00   |
| Siderúrgica Belgo-Mineira, port. ....           | 1.017,50 |
| Siderúrgica Nacional .....                      | 335,00   |

## Debêntures

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real ..... | 232,00 |
|-----------------------------------------------------------------|--------|

## Vendas Judiciais

|                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| 1+60 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5% ...                  | 960,00 |
| 2 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 200,00, 5% ...                       | 160,00 |
| 40 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nominativas ..... | 960,00 |

## Vendas Judiciais

|                                                                                       | Cr\$     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 40 Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7% ...                                   | 1.069,00 |
| 150 Apólices Municipais de 1906, port. ....                                           | 200,50   |
| 10 Apólices Municipais de 1906, port., com juros de outubro de 1940 e seguintes ..... | 238,00   |
| 55 Apólices Municipais de 1914, port. ....                                            | 200,50   |
| 115 Apólices Municipais de 7%, port. (decreto número 1.535) .....                     | 204,00   |
| 30 Apólices do Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 6%, nominativas .....                    | 381,00   |
| 3 Apólices de São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port. ...                                 | 246,00   |
| 9 Apólices Uniform. de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ....                     | 1.243,00 |
| 75 Ações do Banco do Brasil .....                                                     | 675,00   |

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1943. — *Juvénal de Queiroz Vieira*, presidente.

## MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

| Quant. | Apólices e Obrigações                     | Cr\$     | Preços |
|--------|-------------------------------------------|----------|--------|
|        | Títulos                                   |          |        |
|        | União :                                   |          |        |
| 15     | Uniformizadas .....                       | 960,00   |        |
| 1      | Diversas Emissões de Cr\$ 200,00, nom. .. | 181,00   |        |
| 9      | Idem de Cr\$ 1.000,00, port. ....         | 915,00   |        |
| 26     | Idem .....                                | 917,00   |        |
| 207    | Reajustamento Econômico .....             | 965,00   |        |
|        | Obrigações :                              |          |        |
| 140    | Tesouro de 1930 .....                     | 1.070,00 |        |
| 560    | Idem de 1939 .....                        | 1.045,00 |        |
|        | Municipais do Distrito Federal :          |          |        |
| 10     | Empréstimo de 1906, port. ....            | 200,00   |        |
| 3      | Idem de 1914 .....                        | 198,00   |        |
| 21     | Decreto n. 1.535 .....                    | 203,00   |        |
| 20     | Idem .....                                | 204,00   |        |
| 40     | Idem n. 1.999 .....                       | 205,00   |        |
|        | Municipais dos Estados                    |          |        |
| 160    | Belo Horizonte .....                      | 1.006,00 |        |
| 30     | Idem .....                                | 1.005,00 |        |
| 53     | Niterói, exceto juros .....               | 220,00   |        |
| 37     | Porto Alegre, 3½% .....                   | 36,00    |        |
|        | Estaduais :                               |          |        |
| 455    | Espírito Santo, 8%, port. ....            | 530,00   |        |
| 52     | Idem .....                                | 532,00   |        |
| 111    | Minas, 1.ª série .....                    | 201,50   |        |
| 4      | Idem .....                                | 202,00   |        |
| 71     | Idem, 2.ª série .....                     | 211,50   |        |
| 205    | Idem .....                                | 212,00   |        |
| 592    | Idem, 3.ª série .....                     | 204,00   |        |
| 85     | Idem .....                                | 204,50   |        |
| 29     | Idem .....                                | 203,50   |        |
| 6      | Paraná .....                              | 170,00   |        |
| 108    | Rio de Janeiro (Elet. rif.) .....         | 1.097,00 |        |
| 100    | Rodoviárias do Estado do Rio .....        | 687,00   |        |
| 62     | São Paulo .....                           | 245,00   |        |

## Ações de Bancos :

|    |              |        |
|----|--------------|--------|
| 65 | Brasil ..... | 675,00 |
|----|--------------|--------|

## Ações de Companhias :

|     |                                      |          |
|-----|--------------------------------------|----------|
| 2/3 | Brasil Industrial .....              | 320,00   |
| 10  | Brasileira de Explosivos, pref. .... | 1.000,00 |

## Ações de Companhias :

|                                                                   | Cr\$     |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 450 Butiá .....                                                   | 181,00   |
| 20 Ferro Brasileiro, exceto dividendos (c/direito a subsc.) ..... | 990,00   |
| 5 Belgo-Mineira, port. ....                                       | 1.015,00 |
| 5 Idem .....                                                      | 1.020,00 |
| 4 Siderúrgica Nacional .....                                      | 335,00   |

## Debêntures :

|                                  |        |
|----------------------------------|--------|
| 230 Banco "Lar Brasileiro" ..... | 232,00 |
|----------------------------------|--------|

## Alcavás :

|                                                       |          |
|-------------------------------------------------------|----------|
| 61 Uniformizadas .....                                | 960,00   |
| 7 Idem de Cr\$ 200,00 .....                           | 160,00   |
| 40 Diversas Emissões, nom. ....                       | 960,00   |
| 10 Ferroviárias .....                                 | 1.069,00 |
| 150 Municipais de 1906, port. ....                    | 200,50   |
| 10 Idem, c/juros de outubro de 1940 e seguintes. .... | 238,00   |
| 55 Municipais de 1914, port. ....                     | 200,50   |
| 115 Idem do decreto n. 1.535 .....                    | 204,00   |
| 30 Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 6%, nom. ....       | 381,00   |
| 3 São Paulo .....                                     | 216,00   |
| 9 Idem Uniformizadas .....                            | 1.243,00 |
| 75 Banco do Brasil .....                              | 675,00   |

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva colação oficial da Bolsa as 75.000 ações integradas da *Cordoaria Brasileira S.A.*, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, nominativas ou ao portador, representativas de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00, ficando cancelada a cotação do anterior capital de 1.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um *fac-simile* das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva colação oficial da Bolsa as ações ordinárias da *Companhia Ferro Brasileiro Sociedade Anônima*, em número de 300.000, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, integradas, nominativas e ao portador, e representativas de seu capital social de 60.000.000,00, ficando cancelada a cotação do anterior capital de 42.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um *fac-simile* das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

# 1943 - 2.º TRIMESTRE - 1943

## COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 37,00

## Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —  
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Departamento Administrativo do Serviço Público

#### Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Polícia do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 91

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Prática de Serviço e Noções de Direito Penal do concurso acima referido:

| Núm. de inscrição | Nome                                       | Nota |
|-------------------|--------------------------------------------|------|
| 2.                | Orestes Ferreira Gama .....                | 50,0 |
| 3.                | Zildo Lisboa .....                         | 50,0 |
| 4.                | Otto Garçindo de Sá .....                  | 61,0 |
| 8.                | Lício Miranda .....                        | 50,0 |
| 9.                | Manoel Joaquim Veloso Tapioca .....        | 50,0 |
| 10.               | Mário Kismit .....                         | 63,0 |
| 13.               | Sebastião José da Silva .....              | 65,0 |
| 14.               | Orozimbo Sebastião Ferreira de Souza ..... | 61,0 |
| 15.               | Gerson Alves Bastos .....                  | 53,0 |
| 21.               | Durval Tumwiltz .....                      | 61,0 |
| 26.               | Geraldo Moreira .....                      | 60,0 |
| 29.               | Francisco Cordeiro Florentino .....        | 60,0 |
| 30.               | José Augusto de Almeida Gardia .....       | 69,0 |
| 31.               | Phinéas Nogueira Castro .....              | 51,0 |
| 34.               | Ivan dos Santos Lima .....                 | 60,0 |
| 36.               | Aladyr Quintanilha Williams .....          | 59,0 |
| 37.               | Nelson Ferreira da Silva .....             | 61,0 |
| 38.               | Rogério Nunes .....                        | 62,0 |
| 41.               | Joaquim Bernardes Dias .....               | 68,0 |
| 45.               | Darey de Oliveira Pereira .....            | 88,0 |
| 47.               | Domicio de Campos Filho .....              | 51,0 |
| 52.               | Delio de Oliveira .....                    | 60,0 |
| 54.               | Mário Carino .....                         | 81,0 |
| 57.               | Francisco Alves Campos .....               | 60,0 |
| 64.               | Antonio Bastos Filho .....                 | 52,0 |
| 65.               | Osman Ubirajara da Costa Nogueira .....    | 51,0 |
| 67.               | Djalma Fernandes Gallo .....               | 76,0 |
| 71.               | Octaviano da Silva Lopes .....             | 61,0 |
| 76.               | Aderito Patrício de Almeida .....          | 60,0 |
| 77.               | Luiz Gonzaga Santos Barbosa .....          | 72,0 |
| 79.               | Hamilton Pereira Giordana .....            | 50,0 |
| 91.               | Euripedes da Rosa .....                    | 61,0 |
| 95.               | Jorge Luiz Pastor de Oliveira .....        | 65,0 |
| 108.              | José de Freitas Martins Medeiros .....     | 60,0 |

|      |                                              |      |
|------|----------------------------------------------|------|
| 109. | Moysés Motta Filho .....                     | 50,0 |
| 111. | João Affonso Moutinho de Solano Barros ..... | 68,0 |
| 113. | Wilson Dias da Silva .....                   | 60,0 |
| 121. | Rhoché José Antunes .....                    | 52,0 |
| 125. | Haroldo de Azevedo Ramos .....               | 53,0 |
| 132. | Heleno Bueno Corrêa .....                    | 70,0 |
| 138. | Francisco de Paula Braga .....               | 60,0 |

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Correntista VIII, IX, X e XI.**

P. H. — 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova de habilitação acima referida serão realizadas no dia 14 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Conselho Nacional de Proteção aos Índios do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório XI.**

P. H. — 416

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 14 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Conselho Nacional de Proteção aos Índios do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório XI.**

P. H. — 416

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova de ha-

bilitação acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica de Bonsucesso do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e IX.**

P. H. — 421

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova de habilitação acima referida serão realizadas no dia 14 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Laboratorista XI.**

P. H. — 422

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 14 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Presídio do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII.**

P. H. — 423

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova de habilitação acima referida serão realizadas no dia 14 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

## Cartógrafo Auxiliar XII, XIII, XIV e XV da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha

P. H. — 446

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha — Cartógrafo auxiliar XII, XIII, XIV e XV (Cr\$ 650,00, Cr\$ 700,00, Cr\$ 800,00 e Cr\$ 900,00).

2. Dia da abertura: 18-10-43; dia do encerramento: 27-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

**Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha — Cartógrafo Auxiliar XII, XIII, XIV e XV (Cr\$ 650,00, Cr\$ 700,00, Cr\$ 800,00 e Cr\$ 900,00).**

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2 — Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n. 4.257, de 16-6-1939).

3 — Razões e proporções.

4 — Regra de três simples e composta.

5 — Raiz quadrada.

6 — Operações algébricas simples.

7 — Equações e problemas do 1.º grau.

8 — Logaritmos: principais propriedades. Uso das tábuas.

9 — Resolução de triângulos.

10 — Áreas das figuras planas: triângulo, quadrilátero e círculo. Retificação da circunferência.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Desenho, constante de execução de um ou mais trabalhos práticos sobre um dos pontos abaixo:

1 — Traçado de uma rede Mercatoriana; colocação dos vértices da triangulação e traçado das tangentes; colocação de sondagens por segmentos capazes (solução gráfica).

2 — Ampliação e redução com emprego de pantógrafo; medidas de ângulos com o coordenatógrafo polar e transferidor com vernier; leitura de cadernetas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I — 1.

Parte II — 2.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

#### Desenhista X e XI do Serviço Técnico de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica

P.H. 447

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista X e XI (Cr\$ 550,00 e Cr\$ 600,00).

2. Dia da abertura: 18-10-43; dia do encerramento: 27-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista X e XI (Cr\$ 550,00 e Cr\$ 600,00)

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial).

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Quadrado e raiz quadrada de números inteiros.

2 — Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).

3 — Conversão de unidades de medida norte-americanas para o sistema legal de unidades de medida e vice-versa (Quadro III do decreto n. 4.257, de 16-6-1939).

4 — Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa.

5 — Área das figuras planas.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Desenho, constante de:

a) execução de um ou mais trabalhos sobre os seguintes assuntos:

1 — desenho do *croquis* e representação, em três projeções, de uma peça simples de máquina.

2 — desenho de esquema do circuito de gasolina ou de óleo, de um avião, fornecido o *croquis*.

b) ampliação em determinada escala de um desenho dado, compreendendo a feitura de letreiros a mão livre ou com auxílio de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| Item a, até ..... | 60 pontos |
| Item b, até ..... | 40 pontos |

Só será considerado habilitado nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

|                |   |
|----------------|---|
| Parte I .....  | 1 |
| Parte II ..... | 2 |

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

#### Professor Adjunto do I. P. Q. N.

P.H. — 448

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional Quinze de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Professor Adjunto, (Desenho) XIII (Cr\$ 700,00).

2. Dia da abertura: 18-10-43; dia do encerramento: 27-10-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional Quinze de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Professor Adjunto (Desenho), XIII (Cr\$ 700,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicações para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Metodologia do ensino de desenho, constante de resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1. Fenômeno da visão.

2. As deformações aparentes que resultam da representação de uma figura plana qualquer, em perspectiva de observação.

3. As deformações aparentes que resultam da representação de um sólido geométrico qualquer, em perspectiva de observação.

4. Artificio fundamental do sistema projetivo ortogonal.

5. Artificio fundamental da perspectiva cônica.

6. A perspectiva cavaleira considerada como caso particular da perspectiva paralela.

7. Principais leis da composição decorativa.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

**Parte II — Gráfica, compreendendo:**

a) resolução gráfica de problemas sobre assuntos do seguinte programa de *Desenho geométrico elementar*:

1. Traçado de retas paralelas, perpendiculares, ângulos, bissetrizes, tri-seções do ângulo reto e do ângulo agudo.

2. Divisão de segmentos de retas em partes iguais e proporcionais.

3. Traçado das principais linhas do círculo, determinação do centro de uma circunferência, partes do círculo, posições relativas de duas circunferências e retificação da circunferência.

4. Divisão da circunferência em partes iguais, inscrição e circunscricção dos polígonos regulares. Polígonos e figuras estreladas. Rosáceas.

5. Traçado da elipse, sendo dados os eixos, e da tangente por um ponto dado sobre a curva.

6. Traçado da parábola e da tangente por um ponto dado sobre a curva.

7. Traçado da hipérbole, sendo dado o eixo real e a distância focal e da tangente por um ponto dado sobre a curva.

8. Traçado da espiral de Arquimedes e da tangente por um ponto dado sobre a curva.

9. Traçado de concordâncias de retas paralelas, de retas convergentes, de arcos de círculo entre si, das ovais regulares, das ovais irregulares e das falsas espirais policêntricas;

b) *Desenho projetivo ortogonal elementar*, constante de questões sobre representação projetiva de:

1. Principais figuras planas nas posições: horizontal, de frente, de topo, vertical e de perfil.

2. Principais sólidos geométricos considerados com os eixos nas posições vertical e de topo ou com uma das faces num dos planos de projeção.

3. Móvel simples (um banco, um pequeno armário, uma prateleira, uma cadeira, uma mesa vulgar, uma arca, um cavalete de esculptor, uma estante, etc), constante de planta, elevação principal, elevação lateral e cortes;

c) *representação pelas perspectivas cônica e paralela* de:

1. Conjunto de sólidos de arestas superpostos ou não;

2. Conjunto de sólidos de arestas e redondos superpostos ou não; ou

3. Objeto de conformação simples;

d) *desenho decorativo elementar*, constante de execução de um dos seguintes trabalhos:

1. Representação de uma composição decorativa no interior de uma figura geométrica qualquer, tendo como motivo uma ou várias figuras geométricas. Ornatos geométricos.

2. Representação de um ornato greco-romano, no interior de uma barra retangular de dimensões dadas. Gregas e cercaduras.

3. Representação, no interior de um círculo, de uma composição decorativa, tendo como motivo uma combinação de rosáceas e de estrelados.

4. Representação de entrelaçados simples e compostos na composição de barras, cercaduras e mosaicos;

e) *Desenho de perspectiva de observação*, constante de cópia a carvão, com indicação de sombras próprias e projetadas de:

1. Conjunto de sólidos geométricos;

2. Ornato simples de gesso; ou

3. Vaso de cerâmica em conjunto com outros pequenos objetos.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até ..... 10 pontos  
Item b, até ..... 20 pontos  
Item c, até ..... 20 pontos  
Item d, até ..... 20 pontos  
Item e, até ..... 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

**Parte III — Didática, constante de uma aula, com a duração de cinquenta minutos, a uma turma de alunos com nível de preparo de acordo com o ponto, versando sobre assunto sorteado, dentre os seguintes:**

1. Cópia de um quadrado ou de um retângulo situados na posição vertical e oblíqua para o observador; marcação da linha do horizonte, da linha principal, do ponto principal e dos pontos de fuga acidentais. Observação dos ângulos.

2. Cópia de um círculo horizontal em três posições distintas: acima da linha do horizonte, abaixo da linha do horizonte e sobre a linha do horizonte; exposição do assunto com o auxílio do quadrado circunscrito ao círculo.

3. Traçado de um mosaico de forma quadrangular, tendo como motivo ornamental interior o triângulo, o hexágono ou o octógono.

4. Representação projetiva das retas no primeiro diedro.

5. Representação projetiva dos planos no primeiro diedro.

6. Artífício fundamental da perspectiva cônica: geometral, plano do horizonte, plano principal e plano do quadro; ponto de vista, ponto principal e ponto de distância.

Após o sorteio do ponto, terá o candidato o tempo máximo de trinta minutos para elaborar o plano da aula, não sendo permitida a consulta a livros ou apontamentos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

|                 |   |
|-----------------|---|
| Parte I .....   | 2 |
| Parte II .....  | 3 |
| Parte III ..... | 3 |

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Parte III; e

b) melhor resultado na Parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

**Tecnologista do Ministério da Fazenda**

P.H. 449

Faço pública, a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, da Diretoria de Rendas Internas, do Ministério da Fazenda — Tecnologista, XX (Cr\$ 1.400,00).

2. *Dia da abertura*: 20-10-43; *dia do encerramento*: 3-11-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrição.

**Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, da Diretoria de Rendas Internas, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XX (Cr\$ 1.400,00).**

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Saúde e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pelo qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

**Parte I — Escrita, compreendendo:**

1 — resolução de questões objetivas sobre conhecimentos gerais relativos aos seguintes assuntos:

**Pedras Preciosas** — (diamante e carbonado):

Classificação, segundo o sistema classificador adotado no S.C.A.P.D. da Diretoria de Rendas Internas do Tesouro Nacional:

a) do diamante em bruto, para lapidação;

b) do diamante em bruto, para indústria;

c) do carbonado;

d) do diamante lapidado.

**Lapidação** — rendimento aproximado das diversas formas de lapidação, em relação ao estado primitivo (bruto) da gema; formas mais comuns de lapidação.

**Países produtores de diamante e carbonado.**

**Pedras semi-preciosas** — (pedras coradas):

Classificação, com as respectivas denominações mineralógicas e a usualmente conhecidas:

a) em bruto;

b) lapidadas.

Características práticas de reconhecimento e distinção das diversas espécies, entre si, em bruto ou lapidadas.

Imitação (pedras falsas), pedras reconstituídas ou sintéticas — espécies, denominações, características práticas de reconhecimento. Noções ligeiras sobre uso industrial e suas diversas aplicações. Principais espécies produzidas pelo Brasil.

**Minério** (enumerados nas circulares ns. 8 e 33, de 27-3-40 e 19-10-42, respectivamente, da Directoria de Rendas Internas do Tesouro Nacional):

a) distinção;

b) aplicação (noções ligeiras).

**Avaliação** — estimativas aproximadas de valores unitários, tomando por base as, no momento, correntes no mercado interno.

2) resolução de questões objectivas sobre assuntos da seguinte legislação:

a) Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938; e

b) Circulares ns. 52, de 13 de outubro de 1938, 17, de 13 de junho de 1939 (ratificada pela de n. 8 de 27 de março de 1940) e 33, de 19 de outubro de 1942.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões sobre conhecimentos gerais, até ..... 60 pontos

Questões sobre legislação, até ..... 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

**Parte II — Prática**, constante de execução de trabalhos práticos, tais como:

a) classificação de uma partida de pedras preciosas;

b) classificação de uma partida de pedras semi-preciosas;

c) classificação de uma amostra de minérios.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

|                |   |
|----------------|---|
| Parte I .....  | 1 |
| Parte II ..... | 2 |

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso fácil de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

#### (\*) RETIFICAÇÃO

*Auxiliar e Praticante de Escritório*

P. H. — 270-12

No Diário Oficial de 4-10-43, à pág. 14.815, 2.<sup>a</sup> coluna:

Onde se lê:

2.008. Cacilda Silva

Leia-se:

2.008. Cacília Silva.

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Departamento de Administração

#### Divisão de Obras

*Concorrência administrativa para obras de reconstrução do próprio nacional, situado no Alto da Boa Vista, nesta capital, ocupado pelo Serviço Florestal.*

Em cumprimento ao despacho exarado no processo S. C. 31.269-43, faço público na forma da lei, que no dia 28 de outubro, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, 4.<sup>o</sup> andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para execução das obras acima indicadas obedecendo as condições abaixo estipuladas.

1 — Os interessados que desejarem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão até o dia 27 de outubro, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta.

2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência, que será designada pelo diretor desta Divisão, em envelope lacrado com a inscrição da firma e do conteúdo na sobre carta, os seguintes documentos de idoneidade;

Econômica, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição 1 deste edital;

a) recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa

b) certidão de que trata o decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho;

c) certidão de contrato social devidamente legalizado;

d) imposto de indústria e profissões, pago pelo engenheiro responsável e pela firma;

e) imposto sindical pago por empregados, empregador e engenheiro da firma;

f) documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário, de data recente;

g) documento de idoneidade técnica, fornecido por comprovantes hábeis de obras já executadas;

h) prova de ter profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma.

Deste documento deverá constar o nome do engenheiro que seja atualmente o responsável;

i) prova de quitação de recolhimento da taxa de 3% sobre o ordenado de qualquer empregado, ao I. A. P. I. até dois meses antes da data da concorrência;

j) prova de quitação do recolhimento da taxa de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por empregado ao S. E. N. A. I., até dois meses antes da data da concorrência;

1) prova de quitação de anuidade do C. R. E. A. de acordo com o que estabelece o artigo 1.<sup>o</sup> do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

à nacionalização do trabalho;

3 — Em outro envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobre-carta, deverão ser apresentadas as propostas, em 5 vias, selada primeira, na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas, especificações e fiscalização desta Divisão.

4 — As propostas deverão conter, além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços, por unidade, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas;

5 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a 1, da condição 2, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6 — A Comissão de Concorrência procederá ao exame dos documentos de idoneidade exigidos, antes da abertura das propostas.

7 — As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do regulamento geral de contabilidade pública.

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições pre-

vistas neste edital e as que oferecerem alternativas de preço sobre a proposta mais vantajosa.

10 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11 — A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária só poderá pleitear o levantamento da caução feita na conformidade da condição 1, após a execução dos trabalhos, pois a mesma passará a garantir a firmeza e cumprimento da proposta aceita.

12 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa ou, se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

13 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

14 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

15 — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Divisão de Obras, diariamente, em seu expediente, normal, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, onde serão atendidos apenas das 9 às 12 horas.

16 — O pagamento das obras será requisitado de uma só vez, mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução dos serviços pelo engenheiro fiscal.

17 — O prazo para execução dos serviços será até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

18 — No caso de ser excedido, por tempo superior a uma quinzena, sem motivo justo a critério desta Divisão, o prazo acima estipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia de atraso decorrido até o décimo quinto e no caso das obras não serem concluídas após esse prazo, reverterá em favor da União, a caução de garantia.

## Departamento Nacional da Produção Mineral

### Divisão de Fomento da Produção Mineral

#### Edital de Notificação para anulação de autorização de lavra de jazidas minerais.

Os concessionários de autorização de lavra de jazidas minerais, abaixo nomeados, como infractores que são do decreto-lei n. 1.985, de 29-1-40, por não cumprimento do disposto no inciso XIII do seu art. 34, ficam notificados pelo presente edital que este Departamento está processando a anulação da autorização que lhes foi concedida por decreto do Governo Federal, cumprindo-lhes apresentar sua defesa, dentro do prazo de 60 dias, a partir da data da publicação deste no *Diário Oficial*, conforme determina o art. 38, do citado decreto-lei.

Amadeu Pinheiro.  
Amílcar Fortado de Vasconcelos.  
Antônio Alves da Rocha.  
Antônio Carlos Teixeira Leite.  
Art Sales.  
Augusto de Andrade Ribas.  
Barbosa Melo Searpeli.  
Carlos Monteiro de Barros.  
Cla. Carbonifera Rio do Peixe.  
Cla. de Mineração de Mato Grosso.  
Cla. de Mineração Santa Luzia.  
Csa. de Mineração Sete Lagoas.  
Conceição Duque Failler Schmalz.  
Cornélio de Carvalho Silva.  
Cipriano Lopes de Almeida.  
Elpidio Domingos Lins.  
Empresa Agro Industrial Boa Vista.  
Ester Cequeira Carvalho Neto.  
Fausto Machado.  
Fernando Souza Melo Viana.  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul.  
Herminia e Souza Neves.  
Horácio Augusto da Mota.  
Ignês de Castro Coelho.  
Ivo Magalhães.  
Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos.  
Jaime Souza Barbosa.  
João Batista Anhaia de Almeida Prado.  
Joaquim Santa Cecilia.  
Joaquim Soares de Oliveira.  
Jorge Amintas dos Santos.  
José Joaquim de Oliveira Souza.  
José Leme Valter.  
José Rodrigues Campos.  
José Henrique Nunes.  
Josefina Fernandes.  
Josefina Rocha Tanure.  
Júlio de Moura Monteiro.  
Labieno da Costa Machado.  
Manuel de Matos.  
Manssur e Messias.  
Miguel Defundes Deiró.  
Mário Carlos Pareto.  
Minas de Ferro S. A.  
Mineração Rio Doce Ltda.  
Nelson da Conceição.  
Olávio Soares Ferreira.  
Paulo Dardet.  
Paulo Domingos Reigamuto Coffa.  
Pedro E. Santos Sobrinho.  
Pedro Francisco Correia.  
Pergentino Edgar de Aguiar.  
Sociedade de Mineração Fama Ltda.  
Sociedade Mineralurgia Ltda.  
Sebastião F. S. Lima.

Antônio José Alves de Souza, diretor geral.

### Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.284, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N. P.M. do Ministério da Agricultura, depois de cuidadoso estudo, considera públicas, de uso comum, do domínio do Estado de Santa Catarina, as águas do curso denominado "Santo Antônio", e "São Bento", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior. Nasce no

município de Cruzeiro e percorre o de Caçador, ambos no Estado de Santa Catarina e se lança no rio do Peixe pela margem direita.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso II do artigo 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º) o curso d'água foi determinado, partindo do jusante para montante;

2.º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 11 de outubro de 1943. — Valtemar José de Carvalho, diretor.

NOTA — A identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 314, de 2 de março de 1938.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Departamento de Administração

#### Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1943 — pag. 14.817, para serviços de reparos e de conservação da remodelação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Divisão de Obras do D. A. da M. E. S., em 11 de outubro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

### Departamento Nacional de Saúde

#### Serviço Federal de Águas e Esgotos

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção de D. Elisa Borges Bastos para o edital de aviso para satisfazer seu débito de pena d'água do imóvel à rua Cosme Velho n. 267 publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro, à página 14.618.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a diversos proprietários de prédios, como citados, para apresentar devida sobre irregularidades no abastecimento d'água nesses imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pag. 15.045.

#### PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1943

##### ZONA DO 1.º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Distrito Federal faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o decreto n. 24.732, serão arrecadadas, de 8 deste a 8 de novembro p. vindouro, as taxas de pena d'água do exercício de 1943, referentes aos prédios situados no 1.º Distrito distribuídos pelas seguintes ruas:

A — rua (Vila Boa Vista).  
A — rua (Costa Barros).  
A — rua (Boa Esperança).  
A — rua (Nisto Baía).  
A — rua (Estr. Tindiba).  
A — rua (Territorial).  
A — rua (Fazenda da Boca).  
A — rua (Vila Itambi).  
Acapi — rua.  
Agucenas — rua.  
Ada — rua.  
Adalberto Tanajura — rua.  
Adalgisa Aleixo — rua.

Adelaide — rua.  
Adelaide Badajós — rua.  
Adelina — trav.  
Agozinho Barbalho — rua.  
Água Branca — estr.  
Alagôas — rua.  
Alayde — rua e trav.  
Albano — rua e trav.  
Albertina — rua.  
Alberto Silva — rua.  
Albino de Paiva — rua.  
Aleina — rua.  
Alda — rua.  
Alfenas — rua.  
Alexandre Passos — rua.  
Alfredo de Moraes — rua.  
Alfredo Reis — rua.  
Alice — rua.  
Almeida — trav.  
Almeida Nogueira — rua.  
Almeida Reis — rua.  
Almeida e Sousa — rua.  
Almeida Vale — rua.  
Almerinda Freitas — rua.  
Aluísio Ribeiro — rua.  
Álvaro Alberto — rua.  
Álvaro Tibério — rua.  
Alves do Vale — rua.  
Alzira — trav.  
Amália — rua.  
Amaral Costa — rua.  
Amélia Silva — rua.  
Amélio Figueiredo — rua.  
Américo Brasileiro — rua.  
Américo Rocha — rua.  
Américo Soares — rua.  
Américo Tavares — rua.  
Américo Vespúcio — rua.  
Amparo — rua.  
Amália Franco — rua.  
Andrade — rua.  
Andrade Araújo — rua.  
Andrade Pinho — rua.  
Ana Costa — rua.  
Ana Quintão — rua.  
Ana Silva — rua.  
Ana Teles — rua.  
Anil — trav.  
Antenor — trav.  
Antônio — trav.  
Antônio Fouceca — rua.  
Antonieta — rua.  
Antônio de Abreu — rua.  
Antônio Badajós — rua.  
Antônio Carlos — rua.  
Antônio Rodrigues — rua.  
Antônio de Sá — rua.  
Antônio Saraiva — rua.  
Antônio Vargas — rua.  
Apudí — rua.  
Apuá — praça.  
Aquiraz — rua.  
Aracajú — rua.  
Aracatuba — rua.  
Aracê — rua.  
Araci — rua e trav.  
Araguaya — rua.  
Arani — rua.  
Ararapira — rua.  
Araraguara — rua.  
Araruama — rua.  
Araújo — rua.  
Areia Branca — rua e estr.  
Albertina Reis — rua.  
Arruda Câmara — rua.  
Artur Azevedo — praça.  
Artur Rios — rua.  
Artur Vargas — rua.  
Aruá — rua.  
Assapara — rua.  
Assis Martins — rua.  
Assurná — rua.  
Atila da Silveira — rua.  
Augusto Franco — rua.  
Augusto Vasconcelos — rua.  
Aurélio de Figueiredo — rua.  
Auristela — rua.  
Avaré — rua.  
Azalás — rua.  
Azevedo Continho — rua.

B — rua (Costa Barros).  
 B — rua (Bairro Indianópolis).  
 B — rua (Vila Boa Vista).  
 B — rua (Vila Costa Barros).  
 B — rua (Fazenda da Bica).  
 B — rua (Quintino Bocaiuva).  
 B — rua (Vila Acedo).  
 Balbina — rua.  
 Barbosa Pereira — rua.  
 Baço — rua.  
 Barão do Bananal — rua.  
 Barão de Ladoiro — rua.  
 Barão da Lacuna — rua.  
 Barão da Taquara — praça.  
 Barbosa — rua.  
 Barbosa Rodrigues — rua.  
 Barcelos Domingos — rua.  
 Baroneza — rua e trav.  
 Barro da Cunha — rua.  
 Barros de Alarcão — rua.  
 Barros Leite — trav.  
 Bastos de Oliveira — rua.  
 Baurá — rua.  
 Beberibe — rua.  
 Beletor da Fonseca — rua.  
 Belém — rua.  
 Bedford Roxo — estação.  
 Belizário de Souza — rua.  
 Belmira — rua.  
 Bento Lima — rua.  
 Bento Ribeiro — rua.  
 Bernardo Guimarães — rua.  
 Bernardo de Vasconcelos — rua.  
 Bequiro — rua.  
 Bica — rua.  
 Bilecourt — rua e trav.  
 Blandina — trav.  
 Borges — trav.  
 Borges de Freitas Filho — rua.  
 Bolleho — rua.  
 Bragança — trav.  
 Brasilina — rua.  
 Brasimmo — rua.  
 Bruges — rua.  
 Bulia — rua.  
 C — rua (Cascadura).  
 C — rua (Humbi).  
 C — rua (Vila Boa Esperança).  
 C — rua (Boa Vista).  
 C — rua (Vila Macedo).  
 C — rua (Oswaldo Cruz).  
 C — rua (Quintino Bocaiuva).  
 Cabucu — estrada.  
 Cacapava — rua.  
 Caetano Silva — rua.  
 Cafundá — estr.  
 Caico — rua.  
 Caixa d'água — lad.  
 Cajaíba — rua.  
 Caldas Barbosa — rua.  
 Camelin — rua.  
 Cametá — rua.  
 Campeiro Mór — rua.  
 Campinho — estr. e largo.  
 Campo da Areia — estr.  
 Campo da Botija — rua.  
 Campo Grande — rua.  
 Campo de Marte — rua.  
 Campos Melo — rua.  
 Cananéia — rua.  
 Cândido Bastos — rua.  
 Cândido Benício — rua.  
 Capão — estrada.  
 Capela — largo e rua.  
 Capenha — estrada.  
 Capitão Couto Menezes — rua.  
 Capitão Duffles de Andrade — rua.  
 Capitão Felisberto — rua.  
 Capitão Machado — rua.  
 Capitão Mendes — rua.  
 Capitão Menezes — rua.  
 Capitão Pires — rua.  
 Capitão Rubens — rua.  
 Capitão Teixeira — rua.  
 Capoeiras — estrada.  
 Caracas — rua.  
 Caracurú — rua (Caracurú).  
 Carandá — rua.  
 Cardoso — travessa.  
 Cardoso de Castro — rua.  
 Cardoso Martins — rua.  
 Cardoso Quintão — rua e travessa.

Cariri — rua.  
 Carlos Xavier — rua e travessa.  
 Carmen — avenida.  
 Carolina — rua.  
 Carolina Machado — rua.  
 Carvalho — beco.  
 Carvalho de Sousa — rua.  
 Cassiporé — rua.  
 Catete — caminho.  
 Cataguazes — rua.  
 Catruz — rua.  
 Catapo — rua.  
 Cemitério — lad. e rua.  
 Cerqueira Cesar — rua.  
 Cerqueira Daltro — rua.  
 Cesário Machado — rua.  
 Cesário de Melo — rua.  
 Chita — rua.  
 Crisanteiros — rua.  
 Cristóvão de Barros — rua.  
 Cristóvão Pena — rua.  
 Cincinato da Silva — rua.  
 Cúneo — rua.  
 Circular — rua.  
 Clara Borges — rua.  
 Clarice Glosa — rua.  
 Claudino da Silva — trav.  
 Coelho Lisboa — rua.  
 Colúmbia — rua.  
 Comandá — rua.  
 Cometá — rua.  
 Comendador Guerra — rua.  
 Comendador Infante — rua.  
 Comendador Lisboa — rua.  
 Comendador Pinto — rua.  
 Comendador Raúl Daltro — rua.  
 Comendador Siqueira — rua.  
 Comendador Tavares Guerra — rua.  
 Conde de Linhares — rua.  
 Conselheiro Junqueira — rua.  
 Corêa Seara — rua.  
 Convento da Pedra de Guaratiba — rua.  
 Coronel Agostinho — rua.  
 Coronel Cosine — rua.  
 Coronel Damásio de Oliveira — rua.  
 Coronel Fortes — rua.  
 Coronel Magalhães — rua.  
 Coronel Rangel — rua.  
 Coronel Tedim — rua.  
 Corucipe — rua.  
 Costa Barros — lugar.  
 Covanca — estrada.  
 Cravinas — rua.  
 Cruz-iro — rua.  
 Cubatão — rua.  
 Cupertino — rua.  
 Curissica — estrada.  
 Curitiba — rua.  
 Curral Falso — largo.  
 D — rua (Quintino Bocaiuva).  
 D — rua (Marechal Hermes).  
 D — rua (Bairro Piraquára).  
 D — rua.  
 D — rua (Vila Boa Esperança).  
 Dális — rua.  
 Dagmar da Fonseca — rua.  
 Delmira — rua.  
 Delfim Enes — trav.  
 Delfina da Cunha — rua.  
 Desterro — trav.  
 Dez — rua (Marechal Hermes).  
 Dezesseis — rua (Rocha Miranda).  
 Dezesseis de Maio — trav.  
 Dias Vieira — rua.  
 Diniz Barreto — rua.  
 Diogo Botelho — rua.  
 Divinópolis — rua.  
 Divisória — rua.  
 Dois — rua (Vila Lirios).  
 Dois — rua (Rocha Miranda).  
 Dois Irmãos — rua.  
 D. João Eberardo — praça.  
 D. João VI — rua.  
 D. Romualdo — praça.  
 D. Silvério — rua.  
 Domingos Lopes — rua.  
 Domingos dos Santos — rua.  
 D. Clara — rua.  
 D. Constância — rua.  
 D. Francisca — rua.  
 D. Jannária — rua.  
 D. Luzia — trav.

D. Paula — rua.  
 D. Rosa — travessa.  
 D. Rosalina — rua.  
 D. Vicência — rua.  
 Dr. Bernardino — rua.  
 Dr. Lessa — rua.  
 Dr. O'Meyli — rua.  
 Dr. Passos — rua.  
 Duarte Azevedo — rua.  
 Duarte Teixeira — rua.  
 Dutra Melo — rua.  
 E — rua (Cascadura).  
 E — rua (Fazenda da Bica).  
 E — rua (Vila Kosmos).  
 Edgar Werneck — rua.  
 Eduardo Barbosa — rua.  
 Elias Chaves — rua.  
 Elias da Silva — rua.  
 Eliza Fonseca — rua.  
 Elvira Fonseca — rua.  
 Elza Ribeiro — trav.  
 Emilia Borges — rua.  
 Emilia Ribeiro — rua.  
 Emiliana — rua.  
 Emílio Menezes — rua.  
 Eucanamento — estr. — rua.  
 Eucanamento dos Três Rios — caminho.  
 Enedina — beco.  
 Engenho Novo — estr.  
 Engenho da Serra — caminho.  
 Engenho Velho — estr.  
 Ernesto Lobão — rua.  
 Ernesto Vieira — rua.  
 Escadinha — rua.  
 Esmeraldina — trav.  
 Estação — praça — trav e rua.  
 Ester Correia — rua.  
 Eugênio Paiva — rua.  
 Eugênio Torres — rua.  
 Eufrásia Correia — rua.  
 Eurico Coelho — rua.  
 Euzébio Fortes — rua.  
 Ewbank da Câmara — rua.  
 F — rua (Fazenda da Bica).  
 F — rua (Vila Macedo).  
 F — trav. (Faria Machado).  
 Fazenda da Bica — rua.  
 Fazenda João da Silva — caminho.  
 Felício — rua e trav.  
 Felipe Cardoso — rua.  
 Felipe Frutuoso — rua.  
 Felizardo Gomes — rua.  
 Fernandes — rua.  
 Fernanda — rua.  
 Fernandes Marinho — rua e trav.  
 Ferraz — rua.  
 Ferreira Borges — rua.  
 Ferreira Nobre — rua.  
 Figueira — caminho.  
 Figueiredo Pimentel — rua.  
 Firmino Amaral — rua.  
 Firmino Fragoso — rua.  
 Firmino Moreira — rua.  
 Fláudia — rua e trav.  
 Florinda — rua.  
 Florianópolis — rua.  
 Fontinha — estr.  
 Francisca — rua.  
 Francisca Sales — rua.  
 Francisca Teixeira — rua.  
 Francisco Belisário — rua.  
 Francisco Freire — travessa.  
 Francisco Gifoni — rua.  
 Francisco Leal — rua.  
 Francisco de Sousa — rua.  
 Francisco Vale — rua.  
 Francisco de Sá — rua.  
 Freguesia — estr. e lad.  
 Frei Alemão — praça.  
 Frei Antônio — rua.  
 Frei Bento — rua.  
 Frei Henrique — rua.  
 Frei Miguel — rua.  
 Frei Sampaio — rua.  
 Freitas Madureira — rua.  
 Frontin — av.  
 Furtado de Mendonça — rua.  
 G — rua (Quintino Bocaiuva).  
 Gabinal — estr.  
 Gado — praça.  
 Galvão Bueno — rua.  
 Gameleira — trav.  
 Garcia — trav.  
 Garcia Pires — rua.

Gaspar Viana — rua  
 Gomerim — rua  
 General Azevedo Coutinho — rua  
 General Carvalho — rua  
 General Cláudio — rua  
 General Olímpio — rua  
 General Raposo — rua  
 General Savaget — rua  
 General Tibúrcio — rua  
 Genomário Dantas — av.  
 Gerivá — trav.  
 Gita — rua  
 Godofredo Viana — ru.  
 Gomes Barroso — rua  
 Gomes Serpa — rua  
 Gongalo Coelho — rua  
 Governo — rua  
 Goitacazes — rua  
 Gravata — rua  
 Guajuvira — rua  
 Guanhara — rua  
 Guandú — rua  
 Guaraci — rua  
 Guarani — rua  
 Guaramiranga — rua  
 Guarapari — rua  
 Guararema — rua  
 Guararú — praça  
 Guaratiba — rua  
 Guarujá — rua  
 Guari — estrada  
 Gualagnazes — rua  
 Guatanibú — rua  
 Guaximã — rua  
 Guerra — travessa

H — rua (Fazenda da Bica)  
 Helena — rua e travessa  
 Henrique — travessa  
 Henrique Braga — rua  
 Henrique Ferreira — rua  
 Henrique de Melo — estrada  
 Henriqueta — rua  
 Henriqueta de Moura — travessa  
 Herculano Pena — rua  
 Hortências — rua

Ibatinga — rua  
 Ibituba — rua  
 Ica — rua  
 Igaratá — rua  
 Inácio do Canto — rua  
 Ioca — rua  
 Iguaçu — rua  
 Iguaçu — rua  
 Ijuí — rua  
 Imburana — rua  
 Imperador — rua  
 Imperatriz — rua  
 Império — rua  
 Indaiá — rua  
 Independência — rua  
 Ingá — rua  
 Inharé — rua  
 Infendente Magalhães — estrada  
 Ismaelita Luz — rua  
 Iracema Braga — rua  
 Iriri — rua  
 Itajá — rua  
 Itália d'Incau — rua  
 Itamarati — rua  
 Itaó — rua  
 Itaocara — rua  
 Itapuca — rua e estrada  
 Iturbides Esteves — rua  
 Ivaí — rua  
 Ivo do Prado — rua  
 Isabel — avenida e travessa  
 Isaías — rua  
 Isidora — rua

J — rua (Quintino Bocaiúva)  
 Jacinto Alcides — rua  
 Jambeiro — travessa  
 Jandaia — rua  
 Jandaia — rua  
 Japaratinga — rua  
 Japoara — rua  
 Japurá — rua  
 Jardim — travessa  
 Jardina — travessa  
 Jarina — rua  
 Jati — rua  
 Jatobá — rua

Jaquie — rua  
 Jerivá — rua  
 Jerônimo Pinto — rua  
 João Alves — rua  
 João Batista Ferreira — rua  
 João Barbalho — rua  
 João Daniel — rua  
 João Felipe — rua  
 João Henrique — rua  
 João Maciel — rua  
 João da Matos — travessa  
 João Pereira — beco  
 João Romeiro — rua  
 João Vicente — rua  
 João Vieira — rua

Joaquim Magalhães — rua  
 Joaquim Marques — rua  
 Joaquim Norberto — rua  
 Joaquim Serpa — rua  
 Joaquim Soares — rua  
 Joaquim Teixeira — rua  
 Joaquim Tourinho — rua  
 Joari — estrada  
 Joliva da Fonseca — rua

José Braga — rua  
 José Lourenço — rua  
 José Mariano — rua  
 José da Mota — rua  
 José Olivoz — rua  
 José da Silva — rua  
 Jordão — rua  
 Jobai — rua  
 Jui — rua  
 Julieta — rua  
 Júlio — rua  
 Júlio Cesar — rua  
 Júlio Fragoso — rua  
 Júlio da Fonseca — rua

Jurema — rua  
 Juruá — rua  
 Justino Araújo — rua  
 Justino de Sá — rua  
 Kosmos — rua e beco  
 L — rua  
 L — rua (Cascadura)  
 L — rua (Fazenda da Bica)

L — praça  
 Laboratório — rua  
 Lama — rua  
 Lameirinho de Carvalho — rua  
 Laura — rua  
 Laura Fragoso — travessa  
 Laura Teles — rua  
 Laurindo Pinto — rua  
 Legalidade — praça  
 Leite — travessa  
 Lemos de Brito — rua  
 Leocádia — rua  
 Leopoldina — rua  
 Leopoldina — rua (Osvaldo Cruz)  
 Leopoldina — rua (Rocha Miranda)  
 Leopoldina Barbosa — trav.  
 Leopoldina Borges — rua

Leopoldina Seabra — rua  
 Liberata Santos — rua  
 Lilazes — rua  
 Lima — rua  
 Lima Barreto — rua  
 Limites — rua  
 Limites da Água Branca — rua  
 Limites do Barata — rua  
 Linha Auxiliar — rua  
 Lino Fonseca — rua  
 Lúcio Barreto — rua  
 Lobo — rua  
 Tomas Valentinas — rua  
 Lopes — trav.

Lobo Saraya — rua  
 Lucinda Barbosa — rua  
 Lucília — rua  
 Ludigério de Pinho — rua  
 Lente Barata — rua  
 Luiz Beltrão — rua  
 Luiz Delfino — rua  
 Luiz Santos — trav.  
 Luiz Vargas — rua  
 Luiza Barata — rua  
 Lúrios — rua  
 M — rua (Cascadura)  
 M — rua (Projetada)  
 M — rua (Fazenda da Bica)

Macambira — rua  
 Machê — trav.  
 Macaco — caminho  
 Macedo Coutinho — rua  
 Macedo Júnior — rua  
 Madre Gabrine — rua  
 Mafalda — trav.  
 Magarça — estr.  
 Major Ribeiro Pinheiro — rua  
 Mamoré — rua  
 Manáus — rua  
 Mangueiras — rua  
 Manuel Aires — beco  
 Manuel Marques — rua  
 Manuel Martins — rua  
 Manuel Martinho — rua  
 Manuel Simões — rua  
 Manuel Torres — rua  
 Maracajá — rua  
 Maranguá — rua  
 Maravilho — rua  
 Marcelino — rua

Marechal Abreu Lima — rua  
 Marechal Argolo — rua  
 Marechal Barbado — rua  
 Marechal Hermes — rua  
 Marechal Mallet — rua  
 Marechal Simeão — rua  
 Margarida Andrade — rua  
 Maria — trav.  
 Maria Freitas — rua  
 Maria José — rua e trav.  
 Maria Lopes — rua  
 Maria Passos — rua  
 Maria Teixeira — rua  
 Maria Vargas — rua  
 Maricá — rua

Marina — rua  
 Mário — rua  
 Mário Ba bedo — rua  
 Mário Barbosa — trav.  
 Mário Fonseca — rua  
 Mário Hermes — rua  
 Mário Pereira — rua e beco  
 Marques de Sá — rua  
 Marques Herval — praça  
 Marques de Maricá — rua  
 Marquiza Ferreira — rua  
 Martins Francisco — rua  
 Matinho Campos — rua  
 Martiniana — trav.  
 Martiniano — trav.  
 Martins Júnior — rua

Mascarenhas — rua  
 Matadouro — largo  
 Matias — beco  
 Matriz — estr.  
 Matias de Albuquerque — rua  
 Maximino Maciel — rua  
 Medeiros — rua  
 Meira — rua  
 Melo Moraes — rua  
 Medonha — estr.

Mendes — rua  
 Mendes Aguiar — rua  
 Mercedes — trav.  
 Miguel Pombeiro — rua  
 Miguel Rangel — rua  
 Mirante — beco  
 Monte Alegre — fazenda  
 Monclaro Mena Barreto — rua  
 Monsenhor Marques — rua  
 Monteiro — estr.  
 Monteiro Vieira — rua  
 Morais Pinheiro — rua  
 Moreira Azevedo — rua  
 Morro do Ar — estr.  
 Morro D. Rosa — rua  
 Morro Reunião — rua  
 Morro Rolim — rua  
 Múcio Teixeira — rua  
 Mundo Novo — rua  
 Murundú — rua  
 Nabuco de Araújo — rua  
 Namur — rua  
 Natalina Teixeira — rua  
 Navarro da Costa — rua  
 Nazareth — estr.  
 Nepomuceno — rua  
 Naval de Gouveia — rua

Sodré Filho — rua  
Solidão — fazenda  
Soulo — rua  
Soulo Maior — rua  
Souza Andrade — trav.  
Souza Caldas — rua  
Souza Cerqueira — rua  
Souza Mendes — rua  
Sul América — rua  
Sylvia — rua  
Tacaratu — rua  
Tacimaba — rua  
Tachá — rua  
Tácio Esmeriz — rua  
Tafuaia — estr.  
Tanque — largo  
Tapacim — rua  
Taquara — estr.  
Taracatu — rua  
Taubaté — rua  
Tecoré — rua  
Teixeira de Aragão — rua  
Teixeira de Campos — rua  
Teixeira de Carvalho — rua  
Teixeira de Pinho — rua  
Teles — rua  
Teles Barreto — rua  
Tenente Antônio Vieira — rua  
Tenente Lira — rua  
Terras — rua  
Teresa Cristina — rua  
Teresa dos Santos — rua  
Teresinha — trav.  
Tomaz Alves — rua  
Tomázia Barreto — rua  
Tomé Alvarenga — trav.  
Tijuca — estr.  
Timbamba — praça  
Timbati — praça  
Timbiba — estr. e trav.  
Timbú — rua  
Timburi — rua  
Tito de Matos — rua  
Tito Rabelo — trav.  
Traim — rua  
Tremembé — rua  
Três de Maio — praça  
Três Oelhas — estr.  
Três Rios — av.  
Três de Setembro — rua  
Três de Maio — av.  
Trinta — rua (Rocha Miranda)  
Tunucunaqui — rua  
Tutóia — estr.  
Tupiaçú — rua  
Ubatan — rua  
União — trav.  
Ubatá — rua  
Valentim Lima — rua  
Valério — rua  
Valoana — beco  
Velo-o Espinha — rua  
Vencinha — lugar  
Verbenas — rua  
Vitor — rua  
Vitor Alves — rua  
Vitor Dumas — rua  
Vitor Quinhões — rua  
Vitorino — rua  
Vieira Nascimento — rua  
Vila Itambi — rua  
Vila Marechal Argolo — rua  
Vila Nova — rua  
Vilela — rua  
Vinto de Janeiro — rua  
Vinte e cinco — rua (Marechal Hermes)  
Vinte e Cinco — rua (V. Boa Esperança)  
Vinte e Cinco — rua (Bento Ribeiro)  
Vinte e Nove — rua (Rocha Miranda)  
Vinte e Oito — rua (Marechal Hermes)  
Vinte e Oito — rua (V. Boa Esperança)  
Vinte e Seis — rua  
Vinte e Seis — rua (Marechal Hermes)  
Vinte e Três — rua (Bento Ribeiro)  
Vinte e Um de Abril — rua (B. Ribeiro)  
Vinte e Um de Abril — rua (M. Hermes)  
Violante — rua  
Virginia Vidal — rua  
Visconde de Araguaí — rua  
Visconde de Sabóia — rua  
Visconde de Sepetiba — rua  
Vista Alegre — rua e trav.  
Vital — rua

Vitalina — trav.  
 Viuva Dantas — rua  
 Xavier Curado — rua  
 Xingú — rua  
 Xisto Baia — rua  
 Ipres — rua  
 Zanine — rua  
 Zélia — rua  
 Zelinda — trav.  
 Zilda Mendes — trav.  
 Zeferino Costa — rua e lad.  
 Zinaos — rua

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %. Findo o último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "Guichets" receptores funcionam na sede do Serviço Federal de Águas e Esgotos, à rua do Riachuelo n. 287 de 11 às 14 horas de

todos os dias úteis, exceto aos sábados em que funcionam de 9 às 11 horas.

Seção de Expediente, 8 de outubro de 1943  
 — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

#### ZONAS DO SEGUNDO DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pena d'água de 1943, zonas do Segundo Distrito, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, às págs. 11.923-25.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Departamento Federal de Compras

#### AVISOS

Comunico ao Sr. fornecedor que havendo esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, e atendendo à solicitação feita por carta, resolveu este D.F.C. conceder-lhe novo prazo, a vencer na data abaixo indicada:

| Firma                      | Requisição | Empenho | Prazo vencido | Novo prazo concedido até |
|----------------------------|------------|---------|---------------|--------------------------|
| Jorge Pereira & Comp. .... | 450.112    | F. 192  | 4-10-43       | 30-10-43                 |

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor, que havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar este Departamento sobre o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C., novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

| Firma              | Requisição | Prazo vencido | Novo prazo concedido até |
|--------------------|------------|---------------|--------------------------|
| Oscar Rudge . .... | 450.147    | F. 225        | 18-10-1943               |

Dentro desse novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se, também, o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que o prazo de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Seção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

| Firma                                  | Requisição | Empenho | Prazo a vencer em |
|----------------------------------------|------------|---------|-------------------|
| J. A. Sardinha Sues. ....              | 450.120    | F. 211  | 15-10-1943        |
| Ind. Rotativa de Papéis Ltda. ....     | 450.134    | F. 212  | 15-10-1943        |
| Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. .... | 450.159    | F. 242  | 17-10-1943        |
| Fonseca Almeida & Comp. Ltda. ....     | 450.151    | F. 234  | 19-10-1943        |
| Carvalho Lauro & Comp. ....            | 450.144    | 232     | 16-10-1943        |

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Primeira Região Militar

#### Escola Militar

#### CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO E ADJUNTO

Chama-se a atenção dos interessados para as Instruções para o concurso de professor catedrático e adjunto da Escola Militar, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro do corrente ano, à página 13.842.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

#### Seção de Fiscalização

Deve apresentar defesa escrita no Protocolo da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, sito à avenida Graça Aranha nú-

mero 81, 10.º andar, dentro do prazo de dois dias úteis, após esta publicação, o seguinte transgressor do decreto n. 42.628, de 17 de junho de 1943:

Auto:

N. 1.013-43 — Maria Gomes Bastos — Rua Visconde de Pirajá n. 571, apto. 1.

### Polícia Civil do Distrito Federal

#### RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 12 DO CORRENTE (MOTORNEIROS)

Ap. Amadeu Marques, Pedro Paulo Correia, Ascendino Moreira da Silva, Nelson Miguel dos Santos, Paulo de Freitas, Demétrio Vieira, José Elias, João Augusto Rodrigues, José Cardoso.

Rep. 2.

Nota — Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20, de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo

para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 12 de outubro de 1943. — O inspetor. — Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento de Administração

#### Divisão de Pessoal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, o senhor Jorge Alberto Nunes Serrão, ex-servidor deste Ministério, afim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 77,40 (setenta e

sele cruzeiros e quarenta centavos), relativa a seis dias de salário, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n. MTIC 117.533-43, em trânsito nesta Divisão. — *Oswaldo Carijó de Castro* (MTIC 117.533-43).

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

#### Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sr. Carlos Donadio, rua Visconde de Itaboraí n. 550 — Niterói — Estado do Rio: De ordem do Sr. presidente, ficais convidado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, fazerdes prova do alegado no item 3 de vossa petição de defesa apresentada para o auto de constatação de infração n. 1.111, isto é, da existência de contrato entre vós e o Sr. Pelayo Perez Quevedo.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Heio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

### Departamento Nacional do Trabalho

#### Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, situado à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 44 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Antes:

- N. 5.429 — Indústria Metalúrgica Artista Limitada.
- N. 5.573 — Almeida Fontes & Cia. Ltda.
- N. 5.574 — Francisco Correia dos Santos.
- N. 5.575 — Gonçalves & Valas.
- N. 5.870 — Neves Fernando & Cia. Ltda.
- N. 5.961 — Carvalho & Ribeiro Ltda.
- N. 5.962 — José R. de Almeida.
- N. 5.963 — Manuel Leite de Oliveira.
- N. 5.964 — Distribuidora Brasileira de Amilinas Ltda.
- N. 5.965 — G. Francheschi.
- N. 5.966 — Antônio Brito Vasconcelos.
- N. 5.967 — Joaquim de Carvalho Loures.
- N. 5.968 — Imobiliária Nacional Corretora e Administradora Ltda.
- N. 5.969 — J. Saboia & Cia.
- N. 5.970 — Vital Ramos de Castro.
- N. 5.977 — Leitaria Brasileira Ltda.
- N. 5.978 — Automáticos Camilo Ltda.
- N. 5.979 — A. S. Vieira.
- N. 5.980 — Sobracal Ltda.
- N. 6.011 — M. P. Flores.
- N. 6.012 — Feirinha de Copacabana Ltda.
- N. 6.013 — Rosa Saad.
- N. 6.014 — José Abi Hessab.
- N. 6.015 — Henry Hessab & Irmão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Visto. — *João Arcuda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Departamento dos Correios e Telégrafos

#### Diretoria Regional do Distrito Federal

##### VALORES CAÍDOS EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 14.153.

#### Diretoria Geral

#### ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

##### EDITAL N. 31

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, faz saber aos Srs. Waltero Pereira, José Carlos Peppel, Rubens Rocha, Galdino Martins Samuel, Nelson Ely, Antônio Moura, Aurélio Diogo de Santana, Edgard Maurício Wanderley, Heitor Carlini, Ernani de Souza Pinto, Joacy Leal Pasior, sargentos do Exército, cabos Gledy Athayde da Silva e José Pair Simon, bem como o marinheiro da Armada, Hindenburgo da Silva Wanderley que solicitaram matrícula no curso de radiotelegrafia, para militares, instituído pela portaria n. 789, de 28-9-39, que deverão comparecer, com urgência, à Secretaria da Escola, à rua Conde de Bonfim n. 290, em dia útil, das 11 às 17 horas, afim de regularizarem seus pedidos de inscrições.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *João Pinto Pessoa*, D.E.A.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Delegação em São Paulo

Processo n. 534-43 — Pelo presente edital fica intimado Joaquim Antônio de Campos, agente do correio do Registro, no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 2.659,10 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos), sendo: Cr\$ 2.649,10 de responsabilidade que lhe fôr imposta por extravios de vários registros e Cr\$ 10,00 de saldo recolhido a menos em 1934, alcance apurado no processo de tomada de contas n. 534-43, relativo ao período de 13 de outubro de 1929 a 5 de setembro de 1934, e a cujo pagamento fôr condenado por sentença de 2 de outubro de 1943.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 11 de outubro de 1943. — *Vericinetorle Moreira da Silva*, delegado substituto do Tribunal de Contas.

## ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor diretor, comunico aos interessados que, no dia 26 de outubro de 1943, às 15 horas, no 10.º andar do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para a construção de casas proletárias.

1.º Até a véspera do dia marcado para a abertura das propostas os interessados deverão apresentar prova de idoneidade técnica, por onde se verifique sua capacidade para a empreitada a realizar e, bem assim, referência sobre sua situação financeira.

2.º Os candidatos considerados idôneos farão uma caução de Cr\$ 3.000,00 para garantia da assinatura do contrato, caução essa que reverterá aos cofres da Estrada, caso o concorrente escolhido não compareça dentro do prazo de quinze dias para assinar o contrato.

3.º As propostas não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas e serão devidamente seladas, datadas pelo concorrente ou bastante procurador.

4.º As propostas consignarão, por extenso e em algarismos, a importância pela qual será executada a obra, e a declaração de absoluta obediência às condições estipuladas neste edital.

5.º O preço será unitário para cada tipo de casa, na conformidade com o item 7, levando-se em consideração as quantidades e locais em que serão edificadas, conforme discriminação abaixo:

|                        |       |
|------------------------|-------|
| Distrito Federal ..... | 1.000 |
| Barra do Pirajá .....  | 40    |
| Horto Florestal .....  | 600   |
| Lafaiete .....         | 150   |

6.º Os candidatos poderão apresentar proposta para execução dos grupos em um ou mais locais dos indicados no item anterior, de acordo com sua conveniência.

7.º Os candidatos darão preço baseado no projeto e especificação fornecidos pela Estrada, podendo apresentar, como variante, projetos econômicos, cingindo-se às seguintes características:

*Tipo A* — Área 32,00m<sup>2</sup>, com uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro, pequeno alpendre nos fundos para proteção do tanque.

*Tipo B* — Área 39,00m<sup>2</sup>, uma sala, dois quartos e as demais dependências acima.

*Tipo C* — Área 46,00m<sup>2</sup>, uma sala, três quartos e as dependências acima.

8.º Das propostas constará, ainda, o prazo para conclusão de cada grupo de cem casas e, em anexo, uma relação de preços unitários dos serviços pela qual se possa calcular qualquer aumento ou redução de obra.

9.º Os interessados poderão apresentar proposta para possível financiamento, ao prazo de cinco anos, contendo taxa de juros e demais condições necessárias.

10.º O diretor da Central reserva-se a faculdade de escolher as propostas que julgar mais vantajosas, levando em consideração não só os preços, como o prazo para a conclusão das obras e condições de financiamento, podendo, entretanto, rejeitar qualquer delas ou anular a concorrência, sem que isso dê direito a quaisquer indenizações, seja a que título for.

11.º No caso de empate entre duas ou mais propostas julgadas vantajosas proceder-se-á, na mesma ocasião, a nova concorrência entre esses proponentes, na base do preço de suas propostas.

12.º Por ocasião da assinatura do contrato, o proponente completará a caução de 2% sobre o valor da obra a executar, para garantia do fiel cumprimento do contrato, em moeda corrente, título da dívida pública ou bonus de guerra.

13.º Os interessados poderão obter plantas, especificações e quaisquer esclarecimentos sobre o assunto, no Departamento do Patrimônio Imobiliário, 10º andar, do edifício da estação D. Pedro II.

Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1943. — *Major Eurico de Sousa Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

### (\*) RETIFICAÇÃO

Nos Autos de infração deste Instituto, publicado no D.O. I, de 5-10-43, págs. 14.862-863, no acórdão n. 49.203, de 20-9-43 o débito é de Cr\$ 609,20, e não como saiu publicado.

(\*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

# SOCIEDADES

## SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA COLOMBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM  
24 DE SETEMBRO DE 1943

No dia vinte e quatro de setembro de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua Joaquim Palhares n. 567, sede da sociedade, compareceram às dezessete horas, acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, que haviam sido convocados para esta assembleia geral extraordinária. Aberta a sessão pelo presidente da sociedade, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, solicitou o mesmo que fosse indicado, entre os acionistas presentes, o nome de um deles para dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado o nome do Dr. Jorge Dyott Fontenelle, aceito por ele o encargo, assumindo a presidência agradeceu a escolha do seu nome, convidando para secretários os acionistas Dr. Manuel Caldeira Neto e Agostinho Afonso Machado, respectivamente, primeiro e segundo secretários. Em seguida foi lido pelo segundo secretário o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, respectivamente nos dias 15, 20 e 23 do corrente mês, concebido nos termos seguintes: A diretoria convoca os senhores acionistas a comparecerem na sede da Sociedade à rua Joaquim Palhares n. 567, às 17 horas, do dia 24 do corrente, para deliberarem acerca da modificação dos Estatutos, na parte respeitante ao número dos diretores. Dada a palavra ao acionista Antônio Ribeiro França Filho, pelo presidente, propôs o mesmo à assembleia, reconhecendo a procedência das razões aduzidas pela diretoria, que não só autorizasse a reforma dos Estatutos, na parte referente ao número dos diretores, como também, desde já, prevendo a necessidade de, se outra filial fosse criada, ser aumentado o número deles diretores e ficasse a assembleia geral autorizada a fazer essa criação. Formulava então a criação do cargo de dois diretores para a filial de São Paulo e a consequente reforma dos Estatutos na ordem abaixo: Reforma dos Estatutos: o art. 7.º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 5 membros: 3, na sede, que serão o presidente, secretário, tesoureiro e gerente da sociedade e 2 diretores de filiais, subordinados aos diretores da Matriz que são eleitos pela assembleia geral ordinária dos acionistas de três em três anos, à maioria de votos, por escrutínio secreto, decidindo a sorte, em caso de empate. Ao art. 7.º, além dos dois parágrafos, já existentes, acrescentar mais um, que será o § 3.º, do mencionado artigo, nestes termos: § 3.º: fica a assembleia geral ordinária autorizada a, em sendo criada qualquer filial, além da hoje existente, na capital de São Paulo, criar, no máximo, dois diretores para a administrar. O § 1.º do art. 13 dos Estatutos, assim será redigido: § 1.º: administrar todos os bens e negócios da sociedade e das filiais. O art. 17 dos Estatutos passará a ser o seguinte: Art. 17 — Compete aos diretores das filiais: § 1.º: organizar e dirigir todo o serviço do armazém. § 2.º: superintender o recebimento das matérias primas e saída de mercade-

rias. § 3.º — Assinarem conjuntamente os aceites e endossos de letras e contas ou quaisquer outros papéis, para cuja validade é necessária a assinatura de dois diretores, na forma dos Estatutos. § 4.º — Assinarem conjuntamente os cheques ou recibos para movimentar contas correntes com estabelecimentos bancários. § 5.º — Os diretores se substituirão reciprocamente. Os arts. 17 e §§ 1.º, 2.º e 3.º; 19 e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; 20 e §§ 1.º e 2.º; 21 e §§ 1.º e 2.º; 22; 23; 24; 25 e §§ 1.º, 2.º; 3.º e 4.º; 26 e §§ 1.º e 2.º; 27 e §§ 1.º e 2.º e 28 e §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º; 29 e §§ 1.º e 2.º e suas letras a e b; 30, 31 e 32, com seus respectivos parágrafos e letras, com a mesma redação que possuem. Substituída pelo presidente a discussão da matéria, foi a mesma aprovada unanimemente. Pediu a palavra, a seguir, o acionista Joaquim Pinto Loureiro da Fonseca e propôs que se procedesse a eleição dos dois diretores para a filial de São Paulo, o que foi aprovado por unanimidade. Suspensa a sessão, pelo Sr. presidente, para que se munissem os senhores acionistas das cédulas para eleição dos novos cargos criados de diretores da filial de São Paulo, para o exercício a terminar em 30 de junho de 1946, conjuntamente com os atuais diretores presidente, secretário, tesoureiro e gerente da Matriz, já exercendo as suas funções, foi a mesma reaberta, sendo convidados para escrutinadores, os acionistas Antonio Ribeiro França Filho e Joaquim Pinto Loureiro da Fonseca. Procedida pelo senhor 2.º secretário, a chamada dos acionistas, pela ordem do livro de presença, deu-se começo à votação, sendo as cédulas depositadas em uma urna fechada; concluída a mesma, procedeu-se à apuração, com o seguinte resultado: Para diretores da Filial de São Paulo, da Sociedade Anônima Fábrica Colombo: Ademir Corrêa de Ataíde e José de Moura Valim, cada um com trinta mil votos. Tendo reunido os votados sufrágio em número legal, o Sr. presidente proclamou-os eleitos para servirem nos cargos até o término do mandato dos atuais diretores da Matriz, empossando, desde logo, nas suas novas funções. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo, antes, a sessão, para que fosse, pelo 1.º secretário, lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, o 1.º secretário passa a ler a mesma e achando-a conforme, os senhores acionistas a assinaram comigo, 1.º secretário, que a escrevi e da qual extraí uma cópia autêntica, para as formalidades de arquivamento e publicações oficiais. — *Manuel Caldeira Neto*, 1.º secretário. — *Jorge Dyott Fontenelle*, presidente. — *Dr. Arnaldo Luiz Ballesté*. — *Alberto Correia de Ataíde*. — *Albano Joaquim de Oliveira*. — *Jorge Dyott Fontenelle*. — *Manuel Caldeira Neto*. — *Antônio Ribeiro França Filho*. — *Agostinho Afonso Machado*. — *José de Moura Valim*. — *Joaquim Pinto Loureiro da Fonseca*.

Cópia fiel da ata da assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 1943, extraída das folhas 5 verso à 7 do livro de atas da Assembleia Geral da Sociedade Anônima Fábrica Colombo.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — *Manuel Caldeira Neto*, 1.º secretário.

(N. 11.958 — 12-10-43 — Cr\$ 208,40)

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

RIO DE JANEIRO

Rua Araújo Porto Alegre n. 56, sala 4

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

| Ativo                                   |              | Passivo                                |              |
|-----------------------------------------|--------------|----------------------------------------|--------------|
|                                         | Cr\$         |                                        | Cr\$         |
| Móveis e utensílios .....               | 30.294,20    | Capital .....                          | 500.000,00   |
| Organização e instalação .....          | 35.753,20    | Reserva especial .....                 | 102.195,30   |
| Títulos e valores .....                 | 53.658,40    | Depósitos em contas correntes .....    | 659.863,70   |
| Imóveis .....                           | 11.149,00    | Depósitos a prazo fixo .....           | 344.669,00   |
| Empréstimos em contas correntes .....   | 684.041,10   | Credores por títulos em cobrança ..... | 335.152,70   |
| Títulos descontados .....               | 654.771,60   | Depositantes de valores .....          | 1.900,00     |
| Títulos em cobrança .....               | 326.624,20   | Diversas contas .....                  | 419.067,20   |
| Devedores por títulos em cobrança ..... | 8.531,50     |                                        |              |
| Valores em custódia .....               | 1.900,00     |                                        |              |
| Caixa: Em dinheiro e Bancos .....       | 162.124,10   |                                        |              |
| Diversas contas .....                   | 393.103,60   |                                        |              |
|                                         | 2.362.847,90 |                                        | 2.362.847,90 |

## THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55, Wall Street, New York City

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 1.229 de 28 de março de 1935

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Santos

| Ativo                                                       |                  | Passivo                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------|------------------|
|                                                             | Cr\$             |                                           | Cr\$             |
| Letras descontadas .....                                    | 35.013.590,90    | Capital .....                             | 9.000.000,00     |
| Empréstimos em conta corrente .....                         | 286.950.384,90   | Reserva .....                             | 6.000.000,00     |
| Letras a receber por c/própria (exterior) .....             | 52.201.172,00    | Reserva especial .....                    | 3.300.000,00     |
| Letras a receber por c/própria (interior) .....             | 667.057,30       | Depósitos em c/c com juros .....          | 275.509.805,60   |
| Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior) ..... | 119.810.307,40   | Depósitos em c/c limitada .....           | 11.624.551,50    |
| Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior) ..... | 156.488.847,60   | Depósitos sem juros .....                 | 313.728.231,70   |
| Valores em liquidações .....                                | 154.234,30       | Depósitos de poderes públicos .....       | 1.281.469,60     |
| Valores caucionados .....                                   | 104.437.830,60   | Depósitos bancários .....                 | 3.920.523,40     |
| Valores depositados .....                                   | 1.731.859,40     | Depósitos em c/ cobrança (exterior) ..... | 119.810.307,40   |
| Empréstimos hipotecários .....                              | 15.452.490,50    | Depósitos em c/ cobrança (interior) ..... | 156.488.847,60   |
| Agências e filiais (exterior) .....                         | 188,89           | Títulos em caução e em depósitos .....    | 106.169.690,00   |
| Agências e filiais (interior) .....                         | 51.370.691,00    | Agências e filiais (exterior) .....       | 351.901,40       |
| Correspondentes (exterior) .....                            | 111.350,00       | Agências e filiais (interior) .....       | 61.265.288,10    |
| Correspondentes (interior) .....                            | 21.374.194,50    | Correspondentes (exterior) .....          | 3.733.307,30     |
| Títulos e propriedades do Banco .....                       | 3.295.121,70     | Correspondentes (interior) .....          | 8.351.231,50     |
| Letras do Tesouro Nacional .....                            | 30.000.000,00    | Letras a pagar .....                      | 28.505.119,00    |
| <i>Caixa:</i>                                               |                  | Caixa matriz .....                        | 28.337.411,10    |
| Em moeda corrente .....                                     | 91.406.693,10    | Diversas contas .....                     | 12.398.196,20    |
| Em moeda estrangeira .....                                  | 149,00           | Letras redescontadas (exterior) .....     | 23.210.628,30    |
| Em outras espécies .....                                    | 142.086,20       |                                           |                  |
| Em depósito no Banco do Brasil .....                        | 193.822.830,10   |                                           |                  |
| Em depósito em outros bancos .....                          | 4.090.119,40     |                                           |                  |
| Caixa matriz .....                                          | 200.632,10       |                                           |                  |
| Diversas contas .....                                       | 7.570.683,30     |                                           |                  |
| Total do ativo .....                                        | 1.175.992.815,70 | Total do passivo .....                    | 1.175.992.815,70 |

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — W. H. Beattie, gerente. — D. A. Keulman, contador-interino, reg. número 12.530.

(N. 11.957 — 12-10-43 — Cr\$ 168,30).

## COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Carteira de Crédito Real

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

| Ativo                                     |              | Passivo                                          |              |
|-------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|--------------|
|                                           | Cr\$         |                                                  | Cr\$         |
| Depósito em conta corrente .....          | 1.637.917,80 | Credores por letras hipotecárias .....           | 334.400,00   |
| Despesas gerais .....                     | 467,00       | Imposto sobre juros de letras hipotecárias ..... | 78,30        |
| Juros de letras hipotecárias .....        | 41.813,30    | Letras premiadas .....                           | 11.000,00    |
| Liquidações judiciais a regularizar ..... | 21.451,70    | Capital .....                                    | 1.500.000,00 |
| Matriz — G/Especial .....                 | 179.617,80   | Cupons a pagar .....                             | 37.489,30    |
| Quota de fiscalização .....               | 5.000,00     | Letras bonificadas em sorteios .....             | 1.300,00     |
| Letras hipotecárias emitidas .....        | 932.900,00   | Letras sorteadas ao par .....                    | 334.400,00   |
|                                           | 2.818.867,60 | Letras resgatadas .....                          | 597.200,00   |
|                                           |              |                                                  | 932.900,00   |
|                                           |              |                                                  | 2.818.867,60 |

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. Os diretores: Antônio de Alcáide Braga. — Temístocles Marcondes Ferreira. O contador: Benjamin Nascimento, reg. no D.N.T.C., sob o n. 32.577.

(N. 11.984 — 12-10-43 — Cr\$ 102,00).

**E. G. FONTES & CIA.****Secção Bancária**

CARTEA PATENTE N. 1.315, DE 30-1-1936

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

| <i>Ativo</i>                                     |                      | <i>Passivo</i>                                |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
|                                                  | Cr\$                 |                                               | Cr\$                 |
| Letras descontadas .....                         | 6.622.502,00         | Capital .....                                 | 250.000,00           |
| Empréstimos em contas correntes .....            | 2.117.855,90         | Depósitos em conta corrente com juros .....   | 47.498,80            |
| Efeitos a receber de conta alheia interior ..... | 30.690,00            | Depósitos sem juros .....                     | 2.201.483,80         |
| Títulos caucionados .....                        | 1.997.123,50         | Depósitos em conta de cobrança interior ..... | 30.690,00            |
| Valores em depósito .....                        | 30.316.522,30        | Títulos em caução e em depósito .....         | 32.313.945,80        |
| Empréstimos hipotecários .....                   | 192.270,90           | Secção Comercial .....                        | 7.539.942,50         |
| Títulos e propriedades .....                     | 1.299.039,00         | Diversas contas .....                         | 512.239,90           |
| Caixa em moeda corrente .....                    | 339.597,00           |                                               |                      |
| Diversas contas .....                            | 9.900,20             |                                               |                      |
| <b>Total do ativo .....</b>                      | <b>42.925.800,80</b> | <b>Total do passivo .....</b>                 | <b>42.925.800,80</b> |

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — P.p. E. G. Fontes &amp; Comp., A. Soares Ribeiro. — Nelson Franca. — Oscar Torres, guarda livros, reg. n. 33.249.

(N. 11.979 — 12-10-43 — Cr\$ 107,10).

**EMPRESA DE TÍTULOS CAPITALIZADOS, LTDA.**

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

| <i>Ativo</i>                                                   |                     | <i>Passivo</i>             |                     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|
|                                                                | Cr\$                |                            | Cr\$                |
| Apólices desistidas conjugadas .....                           | 31.848,70           | Apólices custodiadas ..... | 32.950,00           |
| Banco Comércio e Indústria de São Paulo — conta custódia ..... | 28.250,00           | Capital .....              | 300.000,00          |
| Caixa .....                                                    | 35,50               | Contas correntes .....     | 1.690.268,00        |
| Contas correntes .....                                         | 1.514.069,00        | Correlagens a pagar .....  | 341,00              |
| Depositários de apólices .....                                 | 4.700,00            | Juros e descontos .....    | 846,60              |
| Depósitos .....                                                | 5.022,00            |                            |                     |
| Despesas gerais .....                                          | 21.365,00           |                            |                     |
| Impostos .....                                                 | 3.820,30            |                            |                     |
| Lucros e perdas .....                                          | 415.039,00          |                            |                     |
| Móveis e utensílios .....                                      | 257,00              |                            |                     |
| <b>Total .....</b>                                             | <b>2.024.406,50</b> | <b>Total .....</b>         | <b>2.024.406,50</b> |

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — E.T.C. — Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda., G. M. Ourício. — F. X. Damy de Sousa, reg. n. 34.616.

(N. 11.972 — 12-10-43 — Cr\$ 76,50).

**COMPANHIA EDIFICADORA S. A.****DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Edificadora, em 5 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor d'este Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 19.975, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, e elegeu os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, fixando-lhes os vencimentos; b) ata da reunião da Diretoria, realizada em 6 de abril de 1942, que deu posse a um membro do Conselho Fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório, ref. IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.994 — 11-10-43 — Cr\$ 19,00)

**BAIRRO DE FÁTIMA S. A.****(Em liquidação)****DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Bairro de Fátima S. A., (em liquidação) em 20 de setembro de 1943, pelo Sr. diretor d'este Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.887 a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 5 de agosto de 1943, que aprovou as contas do liquidante durante o período de 10 de fevereiro a 20 de julho de 1943. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. (Selada com Cr\$ 40,20). Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.961 — 12-10-43 — Cr\$ 44,90).

## BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

MATRIZ E FILIAL

| ATIVO                         |               |                | PASSIVO                       |               |                |
|-------------------------------|---------------|----------------|-------------------------------|---------------|----------------|
|                               |               | Cr\$           |                               |               | Cr\$           |
| <i>Imobilizado:</i>           |               |                | <i>Exigível:</i>              |               |                |
| Móveis, máquinas e utensílios | 1.219.429,50  |                | Depósitos:                    |               |                |
| Material de escritório.....   | 138.820,20    |                | Prazo fixo                    | 45.200.998,50 |                |
| Imóveis .....                 | 5.839.067,00  | 7.197.016,70   | Movimento.                    | 49.058.656,40 | 61.259.654,90  |
| <i>Disponível:</i>            |               |                | Obrigações a pagar.....       | 12.555.026,40 |                |
| Caixa:                        |               |                | Ordens de pagamento.....      | 5.903,00      |                |
| em moeda corrente.....        | 5.110.639,60  |                | Dividendos .....              | 105.708,30    |                |
| no Banco do Brasil e em       |               |                | Credores diversos.....        | 28.945,30     | 76.955.237,90  |
| outros Bancos .....           | 2.157.012,80  |                |                               |               |                |
| nos Correspondentes Ban-      |               |                | <i>Não exigível:</i>          |               |                |
| cários .....                  | 73.235,20     | 7.340.887,00   | Capital .....                 | 10.000.000,00 |                |
| <i>Realizável:</i>            |               |                | Fundo de reserva .....        | 927.319,00    | 10.927.319,00  |
| Títulos descontados .....     | 40.963.802,40 |                | <i>De resultado pendente:</i> |               |                |
| Empréstimos em conta corrente | 21.237.406,80 |                | Juros a receber.....          |               | 1.503.409,90   |
| Empréstimos hipotecários ...  | 2.914.614,40  |                | <i>De compensação:</i>        |               |                |
| Mutuários:                    |               |                | Valores hipotecários .....    | 4.817.748,90  |                |
| C/ de Empréstimos.....        | 3.367.400,70  |                | Cobrança caucionada .....     | 8.451.456,50  |                |
| C/Gar. Hipotecária .....      | 989.782,20    |                | Credores por títulos em co-   |               |                |
| Obrigações a receber .....    | 71.743,40     |                | brança .....                  | 1.607.564,10  |                |
| Devedores diversos .....      | 525.568,20    |                | Cobrança de conta própria.... | 1.053.094,00  |                |
| Títulos de propriedade do     |               |                | Credores por depósitos e cau- |               |                |
| Banco .....                   | 149.739,00    | 70.220.117,10  | ções .....                    | 7.882.370,00  |                |
| <i>De resultado pendente:</i> |               |                | Caução da Diretoria.....      | 150.000,00    |                |
| Prêmios .....                 |               | 2.910.999,50   | Garantias diversas .....      | 3.300.000,00  |                |
| <i>De compensação:</i>        |               |                | Mandatos .....                | 1.126.854,00  | 28.389.087,50  |
| Hipotecas .....               | 4.817.748,90  |                | <i>Diversos:</i>              |               |                |
| Títulos em cobrança .....     | 7.590.223,60  |                | Filial .....                  | 1.395.192,00  |                |
| Cobrança nos Estados.....     | 3.521.891,00  |                | Diversas contas .....         | 1.107.337,00  | 2.502.529,00   |
| Valores caucionados .....     | 1.511.500,00  |                |                               |               |                |
| Valores depositados .....     | 6.370.870,00  |                |                               |               |                |
| Ações caucionadas .....       | 150.000,00    |                |                               |               |                |
| Crédito a utilizar .....      | 3.300.000,00  |                |                               |               |                |
| Garantias especiais .....     | 1.126.854,00  | 28.389.087,50  |                               |               |                |
| <i>Diversos:</i>              |               |                |                               |               |                |
| Filial .....                  | 1.320.564,10  |                |                               |               |                |
| Diversas contas .....         | 2.869.032,90  | 4.189.594,00   |                               |               |                |
|                               |               | 120.277.702,40 |                               |               | 120.277.702,40 |

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor-secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor-gerente. — Moacyr Martins Camara, contador, registro n. 35.233.

(N. 11.998 — 12-10-43 — Cr\$ 413,80)

## BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Da Matriz no Rio de Janeiro e das Sucursais em São Paulo, Bala e Santos

Cartas-Patentes n. 1.420 de 18-11-1936, n. 1.518 de 31-5-1937, n. 979 de 4-1-1932 com apostila de 31-5-1937 e n. 2.678 de 19-8-1942.

Ativo

|                                                             |                |                |                  |
|-------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------|
| <b>Disponível</b>                                           |                |                |                  |
| Caixa — em moeda corrente .....                             | 4.999.035,40   |                |                  |
| em diversos Bancos .....                                    | 131.701.924,80 |                | 136.700.959,90   |
| <b>Realizável em curto prazo</b>                            |                |                |                  |
| Carteira Comercial:                                         |                |                |                  |
| Títulos Descontados .....                                   | 33.338.249,50  |                |                  |
| Títulos de Renda .....                                      | 20.397.544,50  |                |                  |
| Empréstimos em C/Correntes .....                            | 26.139.219,90  |                |                  |
| Imóveis a Venda .....                                       | 85.717.897,00  |                |                  |
| Construções Contratadas e Financiadas .....                 | 186.777.660,60 |                |                  |
| Devedores Diversos .....                                    | 15.711.679,60  |                |                  |
| Valores a Cobrar .....                                      | 2.409.885,90   |                |                  |
| Diversas Contas .....                                       | 844.949,30     |                | 371.337.056,30   |
| <b>Realizável em longo prazo</b>                            |                |                |                  |
| Carteira Hipotecária:                                       |                |                |                  |
| Empréstimos Hipotecários .....                              | 170.490.810,70 |                |                  |
| Contratos de Promessa de Venda .....                        | 177.239.038,20 |                | 347.429.848,90   |
| <b>Imobilizado</b>                                          |                |                |                  |
| Edifícios da Matriz e das Sucursais .....                   | 9.495.968,50   |                |                  |
| Móveis e Utensílios .....                                   | 1.907.090,20   |                |                  |
| Material de Expediente .....                                | 227.840,70     |                |                  |
| Despesas de Instalação .....                                | 106.466,80     |                | 11.737.366,20    |
| <b>De resultado pendente</b>                                |                |                |                  |
| Ordenados, Despesas Gerais, etc. ....                       |                |                | 3.245.396,40     |
| <b>Compensado</b>                                           |                |                |                  |
| Carteira Comercial:                                         |                |                |                  |
| Valores Depositados — Decreto-lei n. 4.166 de 11-3-42 ..... | 109.392,40     |                |                  |
| Valores em Depósito .....                                   | 39.409.942,40  |                |                  |
| Valores Cauccionados .....                                  | 100.731.274,40 |                |                  |
| Títulos em Cobrança .....                                   | 1.649.352,80   | 141.899.971,70 |                  |
| Carteira Hipotecária:                                       |                |                |                  |
| Imóveis Recebidos em Hipoteca .....                         | 300.996.453,40 |                |                  |
| Valores Recebidos em Hipoteca .....                         | 900.000,00     |                |                  |
| Imóveis Prometidos a Venda .....                            | 251.259.505,40 | 553.155.958,80 | 695.055.930,50   |
|                                                             |                |                | 1.565.506.558,20 |
| <b>Passivo</b>                                              |                |                |                  |
| <b>Não exigível</b>                                         |                |                |                  |
| Capital — da Carteira Hipotecária .....                     | 10.000.000,00  |                |                  |
| da Carteira Comercial .....                                 | 2.000.000,00   | 12.000.000,00  |                  |
| Fundo de Reserva .....                                      |                | 7.189.485,70   |                  |
| Reserva Especial .....                                      |                | 8.000.000,00   |                  |
| Fundo de Beneficência .....                                 |                | 450.574,30     | 27.640.060,00    |
| <b>Exigível a curto prazo</b>                               |                |                |                  |
| Depósitos em C/C com Juros .....                            |                | 38.145.577,90  |                  |
| Depósitos em C/C sem Juros .....                            |                | 12.859.060,70  |                  |
| Depósitos em C/C Popular .....                              |                | 6.038.699,00   |                  |
| Depósitos em C/C Limitada .....                             |                | 54.243.871,70  |                  |
| Depósitos em C/C Especial .....                             |                | 439.613,10     |                  |
| Credores Diversos .....                                     |                | 25.884.500,50  |                  |
| Contratos de Construções e Financiamentos .....             |                | 183.990.270,40 |                  |
| Ordens de Pagamento .....                                   |                | 595.409,10     |                  |
| Cupons a Pagar de Obrigações .....                          |                | 2.503.199,80   |                  |
| Partes Beneficiárias .....                                  |                | 267.619,70     |                  |
| Dividendos .....                                            |                | 181.881,60     |                  |
| Diversas Contas .....                                       |                | 286.970,40     | 325.106.673,60   |
| <b>Exigível a longo prazo</b>                               |                |                |                  |
| Emissão de Obrigações — Série A (autorizada) .....          | 100.000.000,00 |                |                  |
| Menos: Obrigações não emitidas e recolhidas .....           | 12.508.000,00  | 87.492.000,00  |                  |
| Depósitos com Aviso Prévio .....                            |                | 206.775.568,90 |                  |
| Depósitos a Prazo Fixo .....                                |                | 208.922.026,20 | 503.189.595,10   |
| <b>De resultado pendente</b>                                |                |                |                  |
| Juros, Descontos, Comissões, etc. ....                      |                | 8.255.833,10   |                  |
| Renda de Imóveis .....                                      |                | 23.760,90      |                  |
| Lucros e Perdas .....                                       |                | 6.231.705,00   | 11.514.299,00    |
| <b>Compensado</b>                                           |                |                |                  |
| Depositantes de Valores .....                               |                | 140.250.608,90 |                  |
| Credores por Títulos em Cobrança .....                      |                | 1.649.362,80   |                  |
| Garantias Hipotecárias .....                                |                | 301.896.453,40 |                  |
| Compromissos de Venda de Imóveis .....                      |                | 251.259.505,40 | 695.055.930,50   |
|                                                             |                |                | 1.565.506.558,20 |

Carrão e Castro, diretor superintendente. — J. Picauço da Costa, diretor tesoureiro. — F. Diniz, gerente. — Adamastor Vergueiro da Cruz, contador. Registro n. 33.603 do D.N.I.C.

(N. 14.982 — 12-10-43 — Cr\$ 550,80).

## BRASIL VITA FILME S. A.

Rua Conde de Bonfim n. 1.331 — Tel. 38-3497

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1943

Aos cinco dias do mês de outubro de 1943, às 11 horas, na sede social à rua Conde de Bonfim n. 1.331, conforme convocação feita pela imprensa na forma da lei e dos estatutos, reuniram-se como acionistas Nicolau Braz, Deolinda Gonçalves de Carvalho, Antônio Lartigue Seabra, Augusto Bracet, Carmen Santos, Juliana Gonçalves e Mário Pechanha de Carvalho, representando a totalidade de acionistas e ações desta sociedade.

Assim, verificada a presença dos sócios em número legal, foi instalada a assembleia geral, sob a presidência da senhora Carmen Santos, diretor presidente, secretariada pelo senhor Mário Pechanha de Carvalho.

Imediatamente após a abertura dos trabalhos procedeu-se à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 25, 29 de setembro e 4 de outubro respectivamente às páginas 11.333, 11.639 e 11.831, constantes dos seguintes termos:

## BRASIL VITA FILME S. A.

Rua Conde de Bonfim n. 1.331 — Telefone: 38-3497

São convidados os senhores acionistas, da Brasil Vita Filme S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua Conde de Bonfim n. 1.331, às 14 horas do dia 5 de outubro próximo vindouro, para o fim especial de cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, verificadas na Ata de 6 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — Pela Diretoria: *Carmen Santos*.

Isso feito, determinou, igualmente, a leitura das deliberações constantes da Ata da assembleia realizada em 6 de abril de 1942, para mostrar que, inadvertidamente, não foi fixada a remuneração aos membros do Conselho Fiscal na forma estatutária, e que pedida fosse agora feita, tendo por proposta do acionista Antônio Lartigue Seabra, sugerido a remuneração de Cr\$ 1.200,00, anuais para cada um dos membros efetivos do Conselho, tendo sido aprovada por unanimidade essa proposta pela assembleia.

Outrossim, verificou-se pela Carteira ns. 419.945 e 407.798, que o acionista D. Maria do Carmo Santos Martins Gonçalves, se assina Carmen Santos, conforme determinação legal, cumprindo, portanto, a exigência prevista na legislação em vigor.

Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se para constar a presente ata, em triplicata, sendo uma manuscrita no livro próprio da sociedade e duas dactilografadas, todas de igual teor e assinadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu, Mário Pechanha de Carvalho, secretário, a subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *Mário Pechanha de Carvalho*. — *Carmen Santos*. — *Nicolau Braz*. — *Deolinda Gonçalves de Carvalho*. — *Antônio Lartigue Seabra*. — *Augusto Bracet*. — *Juliana Gonçalves*.

Certifico ser esta, cópia fiel e autêntica da ata lavrada no livro próprio. — *Mário Pechanha de Carvalho*, secretário.

(N. 11.915 — 11-10-43 — Cr\$ 117,30).

## COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

Aos onze dias do mês de outubro de 1943, às quatorze horas, de acordo com as convocações feitas pelo *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, em seus números, de 5, 6 e 7 de outubro, achando-se presentes 12 acionistas, representando pessoalmente ou por procuração, 1.442 ações com direito a 1.442 votos, conforma consta do Livro de Presença, o Sr. presidente, Dr. João Daudt d'Oliveira, comunica que tendo sido a Assembleia Geral Extraordinária convocada em terceira reunião, podia a mesma funcionar, conforme a lei, com qualquer número de acionistas presentes e assim pede aos senhores acionistas que fariam a indicação de um acionista, para presidir os trabalhos da mesma. Indicado o acionista Dr. Olavo Bilac Pinto, que aprovado por unanimidade, ao assumir a presidência da mesa, agradece a indicação e convida os Srs. acionistas, Sr. Oscar Meissner e senhor Mário De Mattos Pimenta para 1.º e 2.º secretários respectivamente,

que ocupam os seus lugares na mesa; em seguida pediu a este último que procedesse à leitura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 1942, que tratou da reforma dos Estatutos, que não foram ainda aprovados pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Em seguida o secretário é convidado a proceder à leitura das correções a serem levadas a efeito nos referidos Estatutos, já modificados de acordo com as exigências legais e com a orientação seguida pelo Departamento, publicada no *Diário Oficial* de 28 de setembro, de 1942, tal como se segue:

As correções pretendidas, são: Art. 1.º Em vez de "que registrar-se-á" dizer "e que se regerá"; Art. 4.º Em vez de "proceder" dizer "proceder"; Art. 10. Substituir a primeira parte até "das Ações" por "A transferência das ações opera-se por termo lavrado no livro de 'Transferência das Ações Nominativas'; Art. 10. Em vez de "A transferência das ações nominativas" dizer "A transferência das ações"; em vez de "Livro de Registro de Ações" dizer "Livro de Registro de Ações Nominativas"; Art. 9.º Em vez de "Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações" dizer "Enquanto não forem emitidas as ações"; Art. 12. Em vez de "Os titulares de ações nominativas deverão ter suas ações inscritas no 'Livro de Registro das Ações' dizer "Os titulares de ações deverão tê-las inscritas no livro de 'Registro de Ações Nominativas'; Art. 21. Em vez de "Livro de Transferência de Ações" dizer "Livro de Transferência de Ações Nominativas"; Art. 30. Acrescentar logo depois de "... bom andamento dos negócios sociais" a expressão — "quer na sua vida interna" que foi omitido; Art. 31 letra f — Em vez de "o restante será levado a 'Reserva Eventual' destinada a atender a eventuais prejuízos nos exercícios seguintes" dizer "o saldo será dividido em duas partes, sendo uma de 20% (vinte por cento) levada à 'Reserva Eventual' destinada a atender a possíveis prejuízos nos exercícios futuros; e a outra de 80% (oitenta por cento) a um 'Fundo de Beneficência aos Acionistas' a ser distribuído aos acionistas conforme for determinado pela Assembleia Geral".

O presidente submete então à aprovação da Assembleia as mencionadas correções, cada uma de per si, que postas em votação, são unanimemente aprovadas.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, dando em seguida o Sr. presidente por encerrada a Assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — Dr. João Daudt d'Oliveira. — Affonso Penna Junior. — Theodor Seidl — Dr. Rodrigo Octavio Filho. — Dr. Olavo Bilac Pinto. — Oscar Meissner. — Dr. Arthur Lacerda Pinheiro. — Zenith Neiva de Magalhães. — Mario De Mattos Pimenta. — P.p. Thales Sampaio — P.p. Fidelcio de Azeredo Trigo. Mario De Mattos Pimenta. — P.p. Ministro Rodrigo Octavio, Dr. Rodrigo Octavio Filho.

Confere com o original exarado no livro de Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de fls. 15 verso à 17. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Mário De Mattos Pimenta*, secretário da mesa.

(N. 11.993—12-10-43—Cr\$ 234,60).

## LINE MATERIAL DO BRASIL S. A.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

Reuniram-se no dia onze de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede de Line Material do Brasil, S. A., à rua Miguel Ângelo n. 385, acionistas representando todas as ações que constituem o capital social. Abriu a sessão o diretor-gerente, Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro, que convidou para presidente da mesa o Sr. Dr. Alvaro Castelo Branco, com aprovação geral. Este convidou para secretário o Sr. Alberto de Lacerda Guimarães, ficando assim completa a mesa. O Sr. presidente da assembleia, após verificar a existência de *quorum* legal, pelo livro de presença, iniciou os trabalhos, declarando que, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 5, 6 e 9, e no *Jornal do Comércio* de 3, 5, e 9 do corrente mês, cujos exemplares acham-se sobre a mesa, devem os trabalhos desta reunião ser divididos em duas partes: Primeira) Deliberação sobre aumento do capital social; segunda) eleição de novo diretor, em substituição de um titular que renunciou. Quanto à primeira, pedia ao Sr. secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que a acompanha. Foram lidos esses documentos, cujo teor é o seguinte: "Proposta — Senhores acionistas: O ativo da Line Material do Brasil, S.A., somava Cr\$ 2.721.661,10, por balanço levantado em 31 de agosto findo pelos auditores Srs. Mc Auliffe, Turquand, Youngs & Co. E' evidente a pequenez do nosso capital de Cr\$ 200.000,00, o que nos traz a proporvos a sua elevação para Cr\$ 4.000.000,00, emitindo-se Cr\$ 3.800.000,00 em ações novas, ordinárias, do mesmo valor nominal de mil cruzeiros. ao par, e realizáveis numa entrada de 40 % no ato da subscrição e três outras de 20 %, com intervalo de três meses uma das outras, afin-

de resgatar o passivo social e habilitar a Sociedade a manter maior estoque de matérias primas e reaparelhar-se para maior produção. É o que venho propor-vos, em nome desta Diretoria. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Linu Material do Brasil, S. A.* — *Arthur de Lacerda Pinheiro, diretor-gerente*. — “Parecer — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Linu Material do Brasil, S. A., são de parecer que os Srs. acionistas aproveem a proposta acima, que está dentro dos preceitos legais e dos interesses da Sociedade. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — *James Spencer Anderson*. — *Andrew Jeffrey Royal*. — *Mario Marques da Costa Braga*”. Terminada a leitura, o Sr. presidente pôs o caso em discussão. Não havendo quem o discutisse, foram esses documentos postos a votos e aprovados, unânimemente. Pediu a palavra, logo após, o acionista Dr. Benjamin Martins Ferreira e declarou seria de ótima significação que os acionistas atuais não fôsem os únicos a subscrever o aumento votado, deixando a outros elementos, clientes ou amigos, a faculdade de participarem das novas ações. A magnífica produção da Linu Material do Brasil e o apoio técnico que lhe presta a sua antiga fundadora Linu Material Company, de Milwaukee, Estados Unidos, o qual abrange a própria liberdade de repetir no Brasil a fabricação dos seus afamados aparelhos e o uso da sua patente, reservam a esta Sociedade promissor futuro, dado o propósito da Diretoria atual de manter-se irredutivelmente dentro do programa da fabricação de equipamento para transmissão e distribuição de energia elétrica. — Declarou o Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro que essa indicação era digna da simpatia de todos os presentes, ficando, assim, deliberado que, ao abrir-se a lista de aumento do capital, a gerência facultaria a seu critério a subscrição de ações novas a elementos não acionistas e úteis ao empreendimento social. Passando à segunda parte da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que, achando-se sobre a mesa uma carta de renúncia irrevogável do diretor Sr. Raul Medeiros, pedia aos senhores acionistas que se pronunciassem sobre a mesma, sendo ela aceita. Procedeu-se então à eleição do novo diretor para o cargo vago, sendo eleito por unanimidade o Sr. Cícero de Lacerda Pinheiro, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta capital, o qual realizou no mesmo ato a caução estipulada nos estatutos e foi empossado para entrar em exercício imediatamente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que a Diretoria da Sociedade deveria tomar as providências do aumento de capital e convocar novamente a assembléa geral, quando oportuno, para aprová-lo. Suspensa a sessão pelo tempo preciso para ser esta ata lavrada, foi ela feita por mim, Alberto de Lacerda Guimarães, secretário, em duas vias, para ser por todos os presentes assinada, depois de lida e aprovada.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *A. Castelo Branco*, presidente. — *Alberto de Lacerda Guimarães*, secretário. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Sudeleiro, S. A.*, *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente. — *Dr. Benjamin Martins Ferreira*. — *Richard P. Mommson*. — *Oscar Kowmann*. — *Cícero de Lacerda Pinheiro*.

Confere com o original — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, diretor-secretário.

(N. 11.991 — 12-10-43 — Cr\$ 224,40).

#### FELIX FONSECA S. A.

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1943

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1943, às 15 horas, reuniram-se, em primeira convocação, conforme convite publicado no *Diário Oficial* e no “*Jornal do Comércio*” de 12, 13 e 14 de agosto próximo passado, todos os acionistas da Felix Fonseca Sociedade Anônima, na sua sede social, à rua São Pedro número 58.

Cumpridas as formalidades legais, o Sr. presidente da sociedade propôs que se escolhesse um acionista para presidir a assembléa. Por aclamação, foi indicado o Dr. Augusto Brant Filho que, para secretário, convidou o acionista V. F. Fonseca. Constituída, assim, a Mesa e havendo número legal para funcionamento, o presidente declarou instalada a assembléa. Em seguida, ordenou, a mim, secretário, lesse o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos publicados no *Diário Oficial* e no “*Jornal do Comércio*” de 17 de setembro corrente. Finda a leitura, o presidente submeteu-os à discussão e, ninguém solicitando a palavra, foram postos em votação. Feita a apuração, foram, então, aprovados por unanimidade, o balanço, a conta de lucros e perdas, os atos, e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, não tendo votado os impedidos por lei. Passando-se à outra parte da ordem do dia — eleição do presidente da sociedade para o período 1943-1945 e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, feito o escrutínio e apurados os votos, verificou-se estarem eleitos, por unanimidade, para presidente, o Sr. Felix Fonseca, brasileiro, residente à rua São Francisco Xavier número 124, nesta Capital, reeleito; para o Conselho Fiscal os Srs. Dr. Benjamin Martins Ferreira, Rubens Alves da Silva e João Antônio de Amorim, e seus suplentes, os Srs. Antônio Gomes de Campos, Narciso Dias Rabello e Henrique Ferraz, todos residentes no país. Por proposta do Dr. Geraldo Fonseca foi fixada a seguinte re-

muneração para a Diretoria e o Conselho Fiscal: para o presidente, a mesma estabelecida pelos Estatutos; a do gerente, com um acréscimo de Cr\$ 500,00 mensais; a do procurador, em Cr\$ 1.000,00 mensais; e a cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício, Cr\$ 100,00 por reunião.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, ordenando, em seguida, a lavratura desta ata, que, lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — *Augusto Brant Filho*, presidente. — *V. F. Fonseca*, secretário. — *Felix Fonseca*. — *José Pires Guimarães*. — *T. Fonseca*. — *Geraldo Fonseca*. — *Julia da Fonseca Brant*. — *Maria Amelia da Fonseca Soares*.

Confere com o original — *V. F. Fonseca*, secretário.

(N. 11.988 — 12-10-43 — Cr\$ 112,80).

#### ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

##### EXTRATO DE ESTATUTOS

##### Reforma

Pessoa Jurídica pelo registro de seu primitivo estatuto, feito no 1.º Ofício de Registro de Títulos, sob o n. 132, do Livro 1, de Sociedades Cíveis, em 14 de janeiro de 1907 — posteriormente reformado e registrado no mesmo ofício sob ns. 710, do Livro 2 de Sociedades Cíveis, em 15 de março de 1915; 33.875 do Livro 31 de Títulos e Documentos, em 3 de janeiro de 1919; 1.314, do Livro 3 de Sociedades Cíveis a 7 de novembro de 1922, 1.711 do mesmo livro, em 9 de abril de 1927 e 1.368, do Livro A 2 de Pessoas Jurídicas a 22 de junho de 1939, — é uma sociedade civil, fundada a 1 de setembro de 1883, nesta cidade, sua sede e fóro, constituída de ilimitado número de sócios que sejam ou tenham sido empregados da E.F.C.B. e destina-se a estabelecer a união e solidariedade de todo o pessoal da mesma Estrada, no intuito de prestar-lhes e às respectivas famílias, auxílios, na forma prescrita no art. 2.º, §§ e alíneas de sua lei básica, regulados no Capítulos III e IV. De duração por prazo indeterminado, só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldade insuperável no preenchimento de suas finalidades, expressamente reconhecido pela administração, a qual convocará a assembléa deliberativa com tal objetivo especial, competindo a esta designar o destino do remanescente de seu patrimônio, observados os imperativos constantes do art. 151, §§ e alíneas. A Administração, eleita pela Assembléa Deliberativa, compõe-se de Diretoria e Conselho Administrativo. A Diretoria constituir-se de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e Procurador, competindo ao Presidente, consoante disposto no art. 108, n. 1, representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e em geral nas suas relações com terceiros, (arts. 99 e 108). Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais que a administração contrair expressa ou intencionalmente em nome da Associação. (Art. 148). O atual Estatuto só poderá ser modificado por proposta da Diretoria, ou de 23 dos membros do Conselho Administrativo ou de 50 membros da Assembléa Deliberativa, cumpridos os imperativos constantes do art. 152, alíneas e §§. As atas das Assembléas de eleição da atual administração e de reforma e aprovação do atual estatuto, realizadas a 23 de fevereiro e 23 e 24 de setembro de 1943, estão registradas no 1.º Ofício de Registro, sob os números, respectivamente, 7.050 do Livro J 15 e 21.658 do Livro C 10. São considerados Fundadores os iniciadores e todos os que se matricularam até à data de sua instalação definitiva, realizada a 29 de março de 1884. Os nomes dos componentes da administração em exercício constam do atual Estatuto. — *Raul Munso*, presidente.

(N. 11.997 — 12-10-43 — Cr\$ 96,00)

#### BANCO AUXILIAR DA PRODUÇÃO S. A.

##### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### Primeira Secção

##### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Auxiliar da Produção, S. A., em 7 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição, sob o n. 19.956, um exemplar do *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1943, com a publicação de seus atos constitutivos, mediante certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, ref. IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório, ref. IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.992 — 12-10-43 — Cr\$ 49,00)

## BANCO DE MINAS GERAIS

Sociedade Anônima

Matriz: Rua Espírito Santo, 527 — Belo Horizonte  
Filial: Av. Graça Aranha, 296-A — Rio de Janeiro

Agências e Escritórios:

Abaeté — Arcos — Bambuí — Barbacena — Bom Sucesso — Carmo do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Cordisburgo —  
Divinópolis — Dões do Indaia — Formiga — Ibiá — Juiz de Fora — Lagoa da Prata — Lavras — Luz — Mariana — Oli-  
veira — Perdões — Pirapora — Piumhi — São Gonçalo do Pará — São Gotardo — São João del Rei — Sete Lagoas —  
Três Corações.

BALANÇETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

| Ativo                                                    |                | Passivo                                 |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|----------------|
|                                                          | Cr\$           |                                         | Cr\$           |
| <b>Acionistas:</b>                                       |                | <b>Capital</b> .....                    | 10.000.000,00  |
| Entradas a realizar .....                                | 400,60         | <b>Reservas:</b>                        |                |
| <b>Empréstimos:</b>                                      |                | Fundo de reserva .....                  | 1.858.782,60   |
| Empréstimos hipotecários ...                             | 598.552,80     | Fundo de reserva especial ..            | 4.693.932,90   |
| Empréstimos em c/correntes                               | 73.449.157,90  |                                         | 6.552.715,50   |
| Títulos descontados .....                                | 102.635.611,40 | <b>Depósitos:</b>                       |                |
| <b>Títulos em Cobrança:</b>                              |                | À vista .....                           | 31.361.671,30  |
| Da praça e do interior .....                             | 53.209.007,90  | Com aviso .....                         | 89.051.556,40  |
| <b>Correspondentes:</b>                                  |                | Prazo Fixo .....                        | 47.711.613,20  |
| Saldos à nossa disposição .....                          | 2.730.152,56   | Sem juros .....                         | 3.425.553,30   |
| <b>Imóveis</b> .....                                     | 4.606.488,10   | <b>Cobrança de Contas Alheias</b> ..... | 53.209.007,90  |
| <b>Móveis &amp; Utensílios</b> .....                     | 702.751,80     | <b>Correspondentes:</b>                 |                |
| <b>Títulos de Renda</b> .....                            | 1.270.129,80   | Saldos à sua disposição .....           | 1.661.803,30   |
| <b>Bens de Empréstimos Hipotecários</b> ..               | 1.771.000,00   | <b>Efeitos a Pagar</b> .....            | 1.753.568,90   |
| <b>Títulos e Valores Cauçionados</b> ....                | 182.761.293,90 | <b>Dividendos</b> .....                 | 2.226,70       |
| <b>Valores Depositados</b> .....                         | 31.553.818,00  | <b>Garantias Diversas</b> .....         | 181.535.293,90 |
| <b>Ações Cauçionadas</b> .....                           | 150.000,00     | <b>Títulos em Depósito</b> .....        | 31.553.818,00  |
| <b>Filial e Agências</b> .....                           | 23.822.103,70  | <b>Caução da Diretoria</b> .....        | 150.000,00     |
| <b>Diversas Contas</b> .....                             | 4.310.958,16   | <b>Filial e Agências</b> .....          | 28.192.514,10  |
| <b>Caixa:</b>                                            |                | <b>Diversas Contas</b> .....            | 15.560.481,60  |
| Em moeda corrente e disponí-<br>vel em outros Bancos ... | 21.089.071,90  |                                         | 507.730.823,80 |
| Em outras espécies .....                                 | 35.993,00      |                                         |                |
|                                                          | 507.730.823,80 |                                         |                |

Banco de Minas Gerais S. A. — Benjamin Ferreira Guimarães, diretor presidente. — José Oswaldo de Araújo, diretor secretário. — Antônio Carlos Asdrubal D'Andréa, contador, reg. sob. n. 40.311.

diretor presidente. — Antônio Mourão Guimarães, diretor vice-presi-  
dente. — José Oswaldo de Araújo, diretor secretário. — Antônio Carlos  
Asdrubal D'Andréa, contador, reg. sob. n. 40.311.

## BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.

## DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor das Rendas Internas em cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e três, no processo número 90.129-43, de acordo com o pedido do Banco Mercantil do Brasil S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos no processo número 56.563-43, (fls. 22-31) — Ata da Assembléia Geral de Constituição do Banco Mercantil do Brasil S. A. — Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, realizou-se no Edifício Santa Mathilde, à rua Buenos Aires número 100, sala 56, às dezessete horas, a assembléia geral de constituição do Banco Mercantil do Brasil S. A. Por manifestação unânime dos que a ela compareceram, assumiu a presidência o den. digo, senhor Augusto Gonçalves Filho, que convidou para secretariar os trabalhos da sessão, o doutor Fabio Nelson de Senna e para tomar assento à sua direita, os senhores Ronan Rodrigues Borges e doutor Jael Pimheiro de Oliveira Lima, após o que, o senhor presidente mandou efetuar a chamada dos subscritores de ações, pela "Lista de Presença", e verificando achar-se legalmente representada a totalidade do capital social, deu como regular e solenemente instalada a presente assembléia de constituição do Banco Mercantil do Brasil S. A., afim de deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, constantes dos editais de convocação, inserido no "Órgão Oficial" da União, dos dias 1, 2 e 3 do mês em curso, e no "Correio da Manhã", matutino, digo, matutino de grande circulação, desta Cidade, dos dias 31 de março e 1 e 2 de abril deste ano, e cujo teor abaixo se transcreve: "Banco Mercantil

do Brasil (em organização) — Assembléia Geral Constituinte — São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no dia 9 de abril próximo futuro, às 17 horas no Edifício Santa Mathilde, à rua Buenos Aires, número 100, sala 56, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade, bem como para a eleição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, na forma da Lei. Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. Os incorporadores: Augusto Gonçalves Filho. — Humberto de Araújo Silva Guimarães. — A seguir, disse o senhor presidente, que, na forma da lei, haviam os incorporadores depositado no Banco do Brasil (Casa Matriz), a quantia de quinhentos mil cruzeiros, correspondente a cinquenta por cento do capital social, conforme recibo lido, e nos seguintes termos: "Banco do Brasil S. A. — Depósitos — quinhentos mil cruzeiros — Recebemos dos senhores Augusto Gonçalves Filho e Humberto de Araújo Silva Guimarães, que se dizem incorporadores do Banco Mercantil do Brasil S. A., em organização, a quantia de quinhentos mil cruzeiros, que segundo declararam em carta de 8 de abril de 1943, corresponde a cinquenta por cento do capital com que se constituirá o referido Banco, ora depositados no Banco do Brasil, em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. — Selado com vinte cruzeiros e vinte centavos. — Pelo Banco do Brasil — Agência Central — (sobre uma estampilha federal de vinte cruzeiros e o respectivo selo de Educação e Saúde) — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — Euclides Forjaz. — Ao lado — Ernane Teixeira Leite. — A margem em carimbo: "Original". — (Firmas devidamente reconhecidas). Informou ainda o senhor presidente que, em conformidade do que dispõe a Lei da Sociedade por Ações, recebem a Mesa, em duplicata, para ser discutido e votado, o projeto dos estatutos, assinado por todos os subscritores do capital social do Banco, acompanhado da lista de subscrição da totalidade de ações e pela qual se evidencia serem os componentes da Sociedade

brasileiros natos ou naturalizados. Submetido à discussão o projeto dos estatutos, depois de lido em voz alta, e ninguém usando da palavra, mandou o senhor presidente fôrse procedida a votação, tendo sido o projeto estatutário, aprovado por unanimidade de votos, passando, assim a constituir a lei interna do Banco, e cujo teor é o seguinte: Estatutos — Capítulo I — Denominação, Sede, Objetivo e Duração — Art. 1.º — Sob a denominação de "Banco Mercantil do Brasil S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições das leis em vigor. — Art. 2.º — O Banco tem sua sede e fóro nesta Cidade do Rio de Janeiro, podendo, observadas as determinações legais e por deliberação de sua diretoria, instalar sucursais, filiais, agências e escritórios ou manter correspondentes especiais, onde se tornar conveniente. — Art. 3.º — O Banco tem por objetivo, a prática das operações bancárias em todas as modalidades permitidas pela legislação do país, excetuadas as de câmbio, as de crédito real e as de compra e venda em prestações de títulos da dívida pública da União, dos Estados e das Municipalidades. — Art. 4.º — O prazo de duração do Banco é de vinte anos, contados da data da autorização do Governo para seu funcionamento, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral, observadas as prescrições legais. — Capítulo II — Do capital e das Ações — Art. 5.º — O capital do Banco é de um milhão de cruzeiros, dividido em duas mil ações nominativas, comuns ou ordinárias, do valor de quinhentos cruzeiros cada uma. — Parágrafo 1.º — A integralização do capital será feita da seguinte forma: a) sessenta por cento do valor das ações, no ato da subscrição; b) quarenta por cento em prestações de dez por cento, em data fixada pela Diretoria, digo em datas fixadas pela diretoria, de acordo com as necessidades do Banco, com intervalos não menores de trinta dias. § 2.º — O capital social, depois de integralmente realizado, poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral, mediante proposta da diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal, reservando-se, sempre, aos acionistas, preferência para a subscrição das novas ações, na proporção do número das que já possuírem. — Art. 6.º — As ações só poderão ser subscritas por pessoas físicas, brasileiro nato ou naturalizado, sem qualquer impedimento legal, e somente ao, digo, a estas poderão ser transferidas, mediante termo lavrado no livro respectivo, sendo indivisíveis perante a sociedade. — Capítulo III — Da Atividade, Administração e suas Atribuições — 1 — Diretoria — Art. 7.º — O Banco será, digo, será administrado por uma diretoria constituída por dois diretores: presidente e secretário, este, digo, eleito pela assembleia geral, dentre os acionistas residentes no país, com mandato por três anos, podendo ser reeleitos. — Art. 8.º — Cada diretor, antes de tomar posse, cautionará em garantia de sua gestão, trinta ações da sociedade, que permanecerão inalienáveis até a aprovação de suas contas, pela assembleia geral, no término do mandato. — Art. 9.º — Verificando-se alguma vaga de diretor, deverá ser preenchida, interinamente, pelo presidente do Conselho Consultivo, devendo a diretoria convocar a assembleia geral, entro, digo, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da substituição, para eleger o substituto definitivo, que servirá até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único. — Considerar-se-á vago o cargo de diretor, que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de três meses consecutivos. — Art. 10.º — A diretoria fica investida de amplos e gar, digo, gerais poderes de gestão, competindo-lhe ainda: transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens imóveis, criar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, nomear e desditi, digo, destituir agentes e correspondentes, organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e de suas agências modificando-o, quando conveniente. — Parágrafo único. — Todos os documentos, títulos e papéis, que constituam o Banco em obrigação, devem ser assinados pelos dois diretores ou por procuradores com poderes especiais, observando-se, entretanto, nos papéis e documentos referentes à movimentação dos serviços bancários, o que dispuser o regulamento interno. — Art. 11.º — A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente todas as vezes que se fizer necessário e, as deliberações tomadas constarão das atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos diretores. Art. 12.º — Compete ao diretor-presidente: a) representar o Banco ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir; b) executar e fazer executar as resoluções da diretoria e das assembleias gerais; c) nomear e demitir empregados, marcando-lhes atribuições e vencimentos; d) administrar e dirigir todos os negócios e operações do Banco, ouvindo, empre que julgar conveniente, o conselho consultivo; e) organizar anualmente, relatório, balanço e mais documentos das operações do Banco, para, serem apresentados à assembleia geral ordinária, precedidos do parecer do conselho fiscal; f) convocar juntamente com o diretor-secretário, a assembleia geral, instalando-a nos termos do art. 19.º. — Artigo 13.º — Compete ao diretor-secretário: a) colaborar com o diretor-presidente na administração do Banco; b) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos. — 2 — Conselho Consultivo — Artigo 14.º — O conselho consultivo será composto de três membros: presidente, primeiro e segundo conselheiros, eleitos juntamente com a diretoria e com igual mandato, dentre os acionistas em condições de elegibilidade, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único — Os membros do conselho consultivo, anualmente, escolherão entre si, o presidente e seu substituto eventual, que será o primeiro conselheiro — Art. 15.º Incumbe ao conselho consultivo: a) examinar e opinar sobre todos os negócios de interesse do Banco, que sejam submetidos à sua consideração pela diretoria, por intermédio de seu diretor-presidente, nos termos do artigo 12.º letra d; b) substituir o diretor-secretário em seus impedimentos ou no caso previsto no art. 9.º — Parágrafo único — As

substituições de que trata a letra b deste artigo, serão processadas, obedecendo-se à ordem de colocação. — Art. 16.º — Os honorários da diretoria e a remuneração dos membros do conselho consultivo, serão fixados pela assembleia geral ordinária, anualmente. — Capítulo IV — Da Assembleia Geral — Art. 17.º — A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano do Banco, tendo os poderes e as atribuições que lhe são conferidas pela lei. — Art. 18.º — As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão na segunda quinzena do mês de março de cada ano, e, as extraordinárias, quando se fizerem necessárias. — Art. 19.º — As assembleias gerais serão instaladas pela diretor-presidente, que, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que fôr eleito para presidir-lá, o qual convidará dois outros, para secretários. — Artigo 20.º — As transferências de ações efetuadas depois de publicado o anúncio da primeira convocação, não darão direito de voto aos seus possuidores, nas assembleias gerais. — Art. 21.º — As condições para as assembleias se constituírem válidamente, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que as devem proceder, acham-se determinados na lei das sociedades por ações. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 22.º — O conselho fiscal do Banco compor-se-á de três membros efetivos e de outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo a eleição recair em acionistas ou em estranhos. — Parágrafo único — Aos fiscais suplentes, compete a substituição dos efetivos, na ordem em que forem nomeados. — Art. 23.º — A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger. — Art. 24.º — Incumbe ao conselho fiscal tudo o que dispõe o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em seu art. 127. — Capítulo VI — Dos Lucros Sociais e Sua Aplicação — Art. 25.º — O ano social será o civil. — Art. 26.º — Os lucros líquidos apurados nos balanços semestrais serão distribuídos da seguintes forma: a) 5 % (cinco por cento) — para constituição do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, dedução que deixará de ser obrigatória assim que aquele fundo atinja vinte por cento do capital social, sendo reintegrado quando sofrer diminuição; b) 70 % (setenta por cento) para dividendo aos acionistas, até um máximo equivalente à renda de quinze por cento ao ano, do capital social, sendo que o excedente, se houver, será levado à conta "Lucros Suspensos", para ulterior deliberação da assembleia geral sobre o modo de sua aplicação; c) 5 % (cinco por cento) para constituição do fundo de previsão, destinado a cobrir prejuízos eventuais; d) 20 % (vinte por cento) para os membros da administração, a título de percentagem, determinada pela assembleia geral. — Parágrafo único — As deduções referentes às letras a e d do presente artigo só serão efetivadas, quando assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo, à razão de 6 % (seis por cento) ao ano. — Capítulo VII — Disposições Transitorias — Art. 27.º — A primeira diretoria do Banco, seu conselho consultivo e o conselho fiscal, serão eleitos e empossados na assembleia geral de constituição, quando também serão fixados os honorários da diretoria e a remuneração do conselho consultivo e do conselho fiscal. — Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Continuando, sugeriu o Sr. presidente, fôrse dispensada a leitura da lista dos subscritores, e sua transcrição em ata, visto ser a mesma do conhecimento dos presentes, pela distribuição anteriormente feita dos exemplares, sugestão que obteve imediata acolhida de todos. A seguir, declarou o Sr. presidente, que, tendo sido observadas todas as formalidades legais, e não havendo oposição alguma, por parte dos representantes do capital social, na ocasião presentes, estava definitivamente constituído o Banco Mercantil do Brasil S. A., pedindo a palavra, o Sr. Humberto de Araújo Silva Guimarães procedeu à leitura do relatório acompanhado da prestação de contas dos incorporadores, que, submetida à discussão, foi unanimemente aprovada. Com a palavra, o Dr. Fernando Miguel de Moraes Ferreira fez um breve comentário sobre a criação da sociedade e modo como se portaram seus incorporadores, propondo a estes um voto de louvor, no que foi aplaudido pelos presentes. Em seguida, o Sr. presidente convidou a assembleia a eleger a primeira diretoria e seu conselho consultivo, bem assim os fiscais do Banco. Usando da palavra, o doutor José Benjamin Bretas Bhering propôs que, antes da eleição, fôrsem fixados os honorários mensais de mil cruzeiros e quinhentos cruzeiros, respectivamente para os membros da diretoria e do seu conselho consultivo, e de cem cruzeiros por sessão, para os membros do conselho fiscal, em exercício. Ainda com a palavra, o doutor José Benjamin Bretas Bhering sugeriu fôrsem procedidas as eleições por meio de aclamação. Sobre ambas as propostas, consultada, manifestou-se favoravelmente a assembleia, motivo pelo qual foram aprovadas. Dada a palavra ao Sr. José Alves Mota, declarou este que, autorizado por acionistas representando elevada parcela do capital, propunha à assembleia os seguintes nomes para comporem a primeira diretoria e seu conselho consultivo: para diretor-presidente, o Dr. Artur Viana Filho; para diretor-secretário, o Dr. Erniê Carneiro; e para o conselho consultivo os Srs. Vicente de Paula Carvalho Vieira, Trajano Bruno de Berredo Carneiro e Dr. Fábio Nelson de Senna. A seguir, pedindo a palavra, o Sr. Trajano Bruno de Berredo Carneiro lembra os seguintes nomes para comporem o conselho fiscal: para membros efetivos os Drs. Heitor Gualberto de Oliveira, Jael Pinheiro de Oliveira Lima e José Benjamin Bretas Bhering, e para suplentes os Srs. Osvaldo Sussekind Rocha, Palvino Montenegro Rocha e Dr. Ovidio de Andrade Júnior. Verificou-se então que os nomes indicados preenchiam, como preenchem, todas as condições de elegibilidade previstas na lei e nos estatutos. Submetidas as propostas dos Srs. José Alves Mota e Trajano Bruno de Berredo Carneiro, à apreciação da assembleia, foram as mesmas aprovadas por

aclamação, abstando-se de nelas tomarem parte, os candidatos indicados, após o que foram eleitos e empossados nos seus respectivos cargos, ficando a investitura definitiva dos Srs. diretores, dependendo apenas da satisfação das formalidades de lei e estatutárias, referentes à caução para garantia dos mandatos correspondentes. Continuando franca a palavra, dela se utilizou o Sr. Vicente de Paula Carvalho Vieira, para congratular-se com os demais acionistas pela constituição do Banco, e, por fim o Dr. Erimá Carneiro que, em seu nome e no de seu companheiro, agradeceu a eleição para diretores, reafirmando o propósito de enviares seus melhores esforços, afim de não desmerecerem a confiança que lhes foi depositada. Finalmente, nada mais havendo a tratar, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão, até que fosse lavrada a ata, em duas vias dactilografadas, o que foi feito por mim, secretário, e sob meu ditado. Reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta, e por consenso unânime dos acionistas, aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os acionistas a assinarem a ata, e isto feito, declarou encerrada a assembléa. E eu, Fábio Nelson de Senna, secretário, a encerro com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — Fabio Nesl, digo, Nelson de Senna. — Augusto Gonçalves Filho. — Ronan Rodrigues Borges. — Jael Pinheiro de Oliveira Lima. — Trajano Bruno de Berredo Carneiro. — Vicente de Paula Carvalho Vieira. — José Alves Mota. — José Benjamin Brêtas Bhering. — Antonio Martins Fontoura Borges. — Oswaldo Sussekund Rocha. — Palvino Montenegro Rocha. — Fernando Miguel de Moraes Ferreira. — Paulo Olympio Bello. — Gustavo Adolpho Marinho Lutz. — Sylvio Magalhães Lustosa. — Helvecio Augusto Moreira Penna. — Fernando Luiz Lobo Barboza Carneiro. — Arthur Viana Filho. — Erymá Carneiro. — Edgar Guimarães do Valle. — Newton Pereira Reis. — Athos de Lemos Rache. — José de Andréa, digo, Andrade Werneck. — Bernardo Herzog. — Mario Brandi Pereira. — Inar Dias de Figueiredo. — Eloyza Pedro Moacyr, digo, Eloiza Pedro Moacyr. — Ewald da Silva Possolo. — Humberto de Araujo Silva Guimarães. As firmas foram devidamente reconhecidas pelo tabelião (assinatura do tabelião, ilegível). A fls. 30 acham-se apostas quatro estampilhas federais, sendo três, de três cruzeiros e uma de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas pelo seguinte carimbo: "Banco Mercantil do Brasil S. A. Em organização". A fls. 31 acham-se apostas cinco estampilhas dos seguintes valores: cinquenta cruzeiros (uma); vinte cruzeiros (uma); três cruzeiros (uma) e uma de trinta centavos e o respectivo selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas por carimbo (ilegível). Em todas as páginas que constituem a ata da assembléa geral de constituição do Banco Mercantil do Brasil S. A., encontramos: No lado direito, parte superior e inferior, o seguinte carimbo: "Banco Mercantil do Brasil S. A. Em organização" e a assina, digo e as seguintes assinaturas: Augusto Gonçalves Filho e Humberto de Araujo Sil, digo, Silva Guimarães. (fls. 1 e 2) Banco Mercantil do Brasil S. A. Em organização — Sede — Rio de Janeiro. — Lista de subscrição do capital de um milhão de cruzeiros, com que se constitui o "Banco Mercantil do Brasil S. A.", dividido em duas mil ações ordinárias, nominativas e de valor nominal de quinhentos cruzeiros cada uma, com a entrada inicial de sessenta por cento, contra recibo, no ato da subscrição. — Números — Subscritores — Nacionalidade — Profissão — Estado civil — Residência — Ações — Integração 60 % (sessenta por cento) — (R\$ (cruzeiros) — Capital R\$ (cruzeiros) — 1 — Trajano Bruno de Berredo Carneiro — brasileiro, casado, bancário, digo, bancário, casado, rua Frederico Eyer, 23 — Distrito Federal, duzentas e cinquenta ações, setenta e cinco mil cruzeiros, cento e vinte cinco mil cruzeiros; 2 — Vicente de Paula Carvalho Vieira — brasileiro, bancário, casado, rua Barão de Jaguaribe, 217 — Distrito Federal, duzentas e cinquenta ações, setenta e cinco mil cruzeiros, cento e vinte e cinco mil cruzeiros; 3 — José Alves Mota — brasileiro, bancário, casado, rua da Alfândega, 34 — Distrito Federal, duzentas e cinquenta ações, setenta e cinco mil cruzeiros, cento e vinte cinco mil cruzeiros; 4 — Fabio Nelson de Senna — brasileiro, advogado, digo, advogado, casado, rua Teneleros, 23 — Distrito Federal, duzentas e quarenta ações, setenta e dois mil cruzeiros, cento e vinte mil cruzeiros; 5 — José Benjamin Brêtas Bhering — brasileiro, engenheiro, casado, rua Barão da Torre 376 — Distrito Federal, cem ações, trinta mil cruzeiros, cinquenta mil cruzeiros; 6 — Augusto Gonçalves Filho — brasileiro, industrial, casado, avenida Vieira Souto, 501 — apartamento 302 — Distrito Federal, quarenta ações, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 7 — Antonio Martins Fontoura Borges — brasileiro, banqueiro, casado, rua Sarapuí, 41 — Distrito Federal, quarenta ações, quarenta, digo, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 8 — Ronan Rodrigues Borges — brasileiro, banqueiro, casado, rua Bento Ribeiro, 311 — Distrito Federal, quarenta ações, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 9 — Oswaldo Sussekund Rocha — brasileiro, bancário, casado, rua Conselheiro Lafaiete, 98 — Distrito Federal, quarenta ações, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 10 — Palvino Montenegro Rocha, brasileiro, bancário, solteiro, rua Santo Amaro, 5, apartamento 27, quarenta ações, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 11 — Fernando Miguel de Moraes Ferreira — brasileiro, bancário, casado, rua Joaquim Nabuco, 164 — Distrito Federal, quarenta ações, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 12 — Paulo Olympio Bello, brasileiro, banqueiro, solteiro, rua Miguel Pereira, 21 — Distrito Federal, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; 13 — Gustavo Adolpho Marinho Lutz — brasileiro, engenheiro, casado, rua da Glória, 60 — Distrito Federal, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; 14 — Sil, digo, Sylvio Magalhães Lustosa — brasileiro, engenheiro civil, casado, rua Ori, digo, Oriente, 81 (Santa Teresa) — Distrito Federal, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; Helvecio

Augusto Moreira Penna, digo, 15 — Helvecio Augusto Moreira Penna — brasileiro, bancário, casado, rua Pinheiro Macah, digo, Machado, 25 — Rio, dez ações, três mil cruzeiros, cinco mil cruzeiros; 16 — Fernando Luiz Lobo Barboza Carneiro — brasileiro engenheiro civil; casado, rua Rainha Guilhermina, 154, apartamento 101, quarenta ações, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 17 — Arthur Viana Filho — brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, rua Alexandre Ferreira, 53, cento e vinte ações, trinta e seis mil cruzeiros, sessenta mil cruzeiros; 18 — Erymá Carneiro — brasileiro, advogado, casado, travessa Augrense, 20, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; 19 — Edgar Guimarães do Valle, brasileiro, engenheiro, casado, rua Bolivar, -97, apartamento 61, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; 20 — Newton Pereira Reis — brasileiro escrevente cartório, casado, rua Joana Angélica, 68, apartamento 2, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros, digo cruzeiros; 21 — Athos de Lemos Rache — brasileiro, engenheiro, casado, rua Joaquim Nabuco, 50, quarenta ações, doze mil cruzeiros, vinte mil cruzeiros; 22 — José Andrade Werneck — brasileiro, bancário, casado, rua Senador Vergueiro, 197, apartamento 1.101, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; 23 — Jael Pinheiro de Oliveira Lima — brasileiro, engenheiro, casado, rua das Laranjeiras, 144, apartamento 1.001, cci, digo, cem ações, trinta mil cruzeiros, cinquenta mil cruzeiros, digo cruzeiros; 24 — Bernardo Herzog, brasileiro, comércio, casado, rua Luiz Couto, 129-131, oitenta ações, vinte e quatro mil cruzeiros, oitenta, digo, quarenta mil cruzeiros; 25 — Mario Brandi Pereira brasileiro, engenheiro civil, casado, rua Santa Teresinha 18, apartamento 201, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; Jael Pinheiro de Oliveira Lima — brasileiro, engenheiro, casado, rua das Laranjeiras, 144, apartamento 1.001, sessenta ações, dezoito mil cruzeiros, trinta mil cruzeiros; 26 — Inar Dias de Figueiredo, brasileiro, engenheiro, casado, rua Miguel Lemos, 114, vinte ações, sis, digo, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; 27 — Eloiza Pedro Moacyr, digo, Moacyr, brasileira, doméstica, casada, rua Barão de Jaguaribe, 195, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; 28 — Ewald da Silva Possolo — brasileiro, advogado, casado, rua Barata Ribeiro, 193, digo, 593, vinte ações, seis mil cruzeiros, dez mil cruzeiros. — As firmas foram reconhecidas pelo tabelião (assinatura do tabelião, ilegível). A fls. 1 encontramos: uma estampilha de dois cruzeiros e uma de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas; um carimbo com os seguintes dizeres: "Banco Mercantil do Brasil S. A. (em organização)". Incorporadores: Augusto Gob, digo, Gonçalves Filho, Humberto de Araujo Silva Guimarães; no canto da página encontramos o seguinte carimbo: "Banco Mercantil do Brasil S. A. Em organização". No verso acham-se apostas cinco estampilhas, dos seguintes valores respectivamente: vinte cruzeiros, três cruzeiros, dois cruzeiros, cinquenta centavos e uma de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas por carimbo (ilegível). A fls. 2 encontramos: duas estampilhas, sendo uma de dois, digo, dois cruzeiros e outra de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas, um carimbo com os seguintes dizeres: "Banco Mercantil do Brasil S. A. (em organização)". Incorporadores: Augusto Gonçalves Filho, Humberto de Araujo Silva Guimarães. No alfo da página encontramos outro carimbo: "Banco Mercantil do Brasil S. A. Em organização". "No verso da página acham-se apostas quatro estampilhas, sendo uma de vinte cruzeiros, duas de dois cruzeiros e uma de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas por carimbo (ilegível) (fls. 95v. a 97) — Sr. sub-diretor: (Rec. a 31-5-43) 1 — Nos termos do art. 45, § 1.º da lei das Sociedades por Ações, o Banco Mercantil do Brasil, S. A. constituiu-se definitivamente em assembléa geral de seus acionistas realizada a 9 de abril último. — 2 — Para essa reunião foram publicados os editais respectivos no *Diário Oficial da União* de 1, 2 e 3 de abril (documentos de fls. 15 a 17) e no "Correio da Manhã" de 31 de março, 1 e 2 de abril, (documentos de fls. 20), sendo que, no dia aprazado, com a presença da unanimidade de acionistas foi aprovada a constituição definitiva da Sociedade, bem como eleita sua primeira Diretoria com a aclamação do acionista doutor Arthur Viana Filho para diretor-presidente e o do acionista, doutor Erimá Carneiro para diretor-secretário. Verificaram-se, também, as eleições para os Conselhos Fiscal e Consultivo. — 3 — Estão anexados ao processo os seguintes documentos, além dos jornais acima já referidos; — a) — Lista dos subscritores de ações num total de vinte e nove, com as firmas devidamente reconhecidas por notário público, (documentos de fls. 3 e 4); — b) — Projeto dos estatutos sociais assinado por todos os acionistas, (documento de fls. 6 a 11); — c) — Recibo de depósito de cinquenta por cento do capital recolhido ao Banco do Brasil, (documento de fls. 13); — d) — Ata da Assembléa Geral de Constituição, com a transcrição dos editais, do depósito do Banco, dos estatutos, etc, assinada por todos os acionistas, (documento de fls. 22 a 31); — e) — Prova de nacionalidade de vinte e oito acionistas, consistente em certidões de nascimento e de casamento e título de naturalização, (documentos de fls. 33 a 58 e 60 e 61); f) — Prova de idoneidade moral dos diretores constante de certidões negativas do Tribunal de Segurança Nacional; das Varas criminais, inclusive o Juri; dos Distribuidores do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Setimo e do Nono Officio dos Feitos da Fazenda Pública; das extintas varas federais; do Sétimo Officio do Protesto de Letras e Títulos e duas certidões da Justiça do Estado de Minas Gerais referentes ao diretor Arthur Viana Filho, (documentos de fls. 64 a 78 e 82 a 93); e — g) — Certidões negativas do Imposto sobre a Renda e de quaisquer outros impostos passadas pela Delegacia Regional do Imposto sobre a Renda e Delegacia Fiscal de Minas Gerais, com relação à pessoa do diretor, doutor Arthur Viana Filho (documentos de fls. 79 a 80). — Não atino o motivo porque se deixou de juntar as certidões do Imposto de Renda desta Capital e do Imposto de Indústria e Profissões, para anexar-se

as de fls. 79 e 80, oriundas do Estado de Minas Gerais, quando é certo que o diretor Arthur Viana Filho vive e reside nesta Capital, à rua Alexandre Ferreira, n. 53. Por outro lado, essas mesmas provas não foram feitas quanto à pessoa do diretor-secretário, Sr. Erimá Carneiro. — 5 — Ressente-se o processo da ausência de prova da nacionalidade do acionista Jael Pinheiro de Oliveira Lima e convinha fosse explicado, convenientemente, em que qualidade o Sr. Humberto de Araújo Silva Guimarães subscreeveu a ata de fls. 50, quando é certo que o mesmo não figura nem como acionista, tão pouco como procurador de qualquer de um destes últimos. — 6 — Proponho, ainda, sejam apresentados para a devida conferência, os originais das cópias fotostáticas de fls. 33 a 58 e 60 e 61. — 7 — O documento de fls. 59 é a autorização concedida a D. Eloisa Pedro Moacir, pelo seu marido, para o fim de subscreever ações do Banco. — 8 — Quanto à parte estatutária seja-me lícito declarar que encontrei tudo em ordem, assim o creio. — 9 — O capital é de um milhão de cruzeiros (art. 5.º) dividido em duas mil ações nominativas, comuns ou ordinárias de quinhentos cruzeiros cada uma. — 10 — O art. 6.º proíbe a transferência de ações a pessoas que não sejam de nacionalidade física brasileira. — 11 — As atribuições da Diretoria guardam uniformidade com a lei; criou-se o Conselho Consultivo cujas atribuições estão previstas no art. 15.º. As assembleias estão, igualmente, previstas. — 12 — O Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua aplicação, prevê, como a lei recomenda, o Fundo de Reserva de cinco por cento, até que aquele Fundo atinja vinte por cento do capital social, bem como o dividendo mínimo de seis por cento aos acionistas. — 13 — Como se vê, satisfeitas as exigências constantes dos ns. 4 a 6, acho que o processo pode ser encaminhado à apreciação superior. — 2.ª Sub-Diretoria, 4 de junho de 1943. Macieira Neto. Oficial Administrativo "I" — O requerente deve satisfazer as exigências da informação, com a qual estou de acordo. E' o que me parece. 2.ª Sub-Diretoria, 11-6-43. Guimarães de Campos, sub-diretor. — Satisfaz as exigências, excluindo destas a prova de nacionalidade de Jael Pinheiro de Oliveira Lima (item 5 da informação) que já está feita a fls. 55. Fica esclarecido, também, que o cidadão Humberto de Araújo Silva Guimarães subscreeveu a ata de fls. 50 na qualidade de incorporador do Banco que ora se constitui. Diretoria das Rendas Internas, 28 de junho de 1943. Alcantara Filho, diretor, às fls. 97 encontramos, na parte superior: Armas da República, Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria das Rendas Internas. — (fls. 106) Armas da República, Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria das Rendas Internas. Processo n. 56.563-43, Sr. sub-diretor: 1 — Com a juntada dos documentos de fls. 98-104 de apresentação dos originais relativos às cópias fotostáticas de fls. 33-58 e 60 e 61, o Banco Mercantil do Brasil S. A., cumpre satisfatoriamente as exigências que deram motivo ao despacho de fls. 96v. e 97, desta Diretoria. 2 — Nestas condições, atendidas que foram as exigências impostas e, uma vez que os demais documentos estão em ordem, conforme faz certa a informação de fls. 95v. a 96v., parece-me que pode ser concedido o pedido de fls. 95 e expedida a respetiva Carta Patente. A consideração superior. 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, em 5 de julho de 1943. Ernani de Castro Holt, Inspetor Especial XXI. — Parece-me que se poderá deferir o pedido, expedindo-se a Carta Patente de autorização depois de paga a taxa de que trata o número II, nota 1.ª, do art. 9.º, da Tabela que acompanha a vigente lei do selo. 2.ª Sub-Diretoria, 10-7-43. Guimarães de Campos, sub-diretor. — (fls. 111) — Armas da República, Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria das Rendas Internas, Processo n. 58.219-43. — O Banco Mercantil do Brasil S. A., constituído por assembleia geral, de 9 de abril d'este ano (fls. 22-31), tem sede e foro nesta Cidade. O Capital social é de um milhão de cruzeiros e o primeiro prazo de duração da sociedade é pedido por vinte anos. No estatuto ficou determinado que as ações do Banco somente poderão ser subscritas por pessoas físicas brasileiras, atendendo, assim, o que dispõe o decreto-lei n. 3.482, de 19-4-41. O diploma social estabelece que o Banco será administrado por dois diretores e que cada um deles caucionará trinta ações da Sociedade, para garantia de sua gestão. Também está prevista a substituição dos diretores. Os demais dispositivos estatutários se harmonizam com a Lei das Sociedades por Ações. A fls. 13, encontra-se o recibo do Banco do Brasil, referente ao depósito provisório de cinquenta por cento do capital. A vista do exposto, sou pelo deferimento do pedido de fls. 95, expedindo-se, em consequência, Carta-Patente de autorização, pelo prazo de vinte anos, na forma do decreto n. 14.728, de 16-3-1921, declarando-se as exclusões mencionadas no mesmo pedido. Fica o impetrante sujeito ao pagamento do selo do art. 9.º, número II, nota 1.ª e art. 110 (selo proporcional) da Tabela anexa à Lei vigente. A consideração superior. Diretoria das Rendas Internas, em 17 de julho de 1943. Alcantara Filho, diretor. — (fls. 112) — Armas da República, Ministério da Fazenda, Tesouro Na, digo, Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Processo n. 58.219-43. Volte à Diretoria das Rendas Internas, para verificar se há outro estabelecimento autorizado com nome idêntico ao do requerente. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 27-7-43. (AA) Romero Estelita. Senhor sub-diretor: Em obediência, digo, obediência ao despacho supra, cumpre-me informar que, do cadastro existente nesta Sub-Diretoria, não consta nenhum estabelecimento bancário autorizado a funcionar, com nome idêntico ao do requerente. 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, em 3 de agosto de 1943. (AA) Angelina Aglea Kascher, escriturária "B". Com o esclarecimento ora prestado, fica o processo em condições de ser restituído à Diretoria Geral. Data supra. (AA) Guimarães de Campos, sub-diretor. Com os esclarecimentos prestados, restituí-se o processo à Diretoria Geral. Diretoria das Rendas Internas, 6 de agosto de 1943. (AA) Alcantara Filho, diretor. Encontramos no meio da página o seguinte carimbo:

"Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda". (Fls. 113) Armas da República — Ministério da Fazenda — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Processo n. 58.219-43 — 1 — Deder, digo, Deferido, à vista do parecer e do que mais consta do processo. 2 — Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido. 3 — Providencie-se, também, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo requerente, para o fim de obter a autorização impetrada. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 17-8-1943. (AA) Romero Estelita, digo, Estelita. Publicado no *Diário Oficial* de 21-8-1943, Secção I, página 12.614. Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Ofício n. 216, de 21 de agosto de 1943. Ao Sr. presidente do Banco do Brasil. Encontramos no meio da página o seguinte carimbo: "Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda (fls. 115) — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas. Diretoria das Rendas Internas — Tesouro Nacional — Guia de recolhimento — Exercício de 1943 — Selo por verba — Quatro mil cruzeiros. Processo n. 58.219, de 1943 — Banco Mercantil do Brasil, S. A. — Vai recolher à Recebedoria do Distrito Federal a importância de quatro mil cruzeiros, de acordo com o disposto do art. 110, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, correspondente à taxa de constituição da Sociedade. 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, em 26 de agosto de 1943. (AA) Emilia Loureiro Lopes, escriturária, interina "B". Visto. (AA) Guimarães de Campos, sub-diretor. Encontramos uma estampilha de Educação e Saúde, inutilizada pelo seguinte carimbo: "Recebedoria do Distrito Federal, 30 de agosto de 1943 — Turma de verificação (assinatura ilegível)". Encontramos ainda um carimbo com os seguintes dizeres: "Recebedoria do Distrito Federal — Secção de Preparo da Arrecadação (T.V.), n. 72 — Quatro mil cruzeiros — Em 30 de agosto de 1943. O ajudante de tesoureiro, oficial (assinatura ilegível)", e para constar, eu, Aurea Lemos, inspetor especializado, referência XXI, com exercício na Segunda Sub-Diretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. sub-diretor da mesma Sub-Diretoria. Em tempo: Vale a entrelinha de folhas 2. Segunda Sub-Diretoria, 11 de outubro de 1943. — Antonio Guimarães de Campos, sub-diretor.

(N. 11.947 — 11-10-1943 — Cr\$ 1.123,00)

#### FERRAGENS PINHEIRO GUIMARAES S. A.

Aladino Neves, serventuário efetivo do Décimo Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, por nomeação na forma da lei, etc.:

Certifica por lhe ser pedido verbalmente que, revendo em seu poder e cartório o livro número 609 de Escrituras, dele à folhas 1; verificou constar a do teor seguinte:

Escritura de transformação da firma comercial Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em Ferragens Pinheiro Guimarães, Sociedade anônima, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos treze e um dias do mês de julho nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram, como partes contratantes: 1) Abel Mendes Pinheiro, de nacionalidade portuguesa, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua General Artigas, número 133, portador da carteira de Identidade para Estrangeiros número 281.040. Reg. 29.569 de 5 de setembro de 1939; 2) Alberto de Almeida Coimbra de nacionalidade brasileira, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Alberto de Campos, número cento e vinte e cinco, portador da carteira de Identidade 360.626 expedida pela Polícia do Distrito Federal em 31 de maio de 1940; 3) Dr. Alexandre Portela Passos, de nacionalidade brasileira, viúvo, engenheiro, residente nesta cidade à rua Voluntários da Pátria n. 180, portador da carteira de Identidade n. 107.538 expedida pelo Instituto de Criminologia do Estado do Rio de Janeiro em 12 de novembro de 1942; 4) Armando de Sousa e Silva, de nacionalidade brasileira, casado, do comércio, residente nesta cidade, à rua General Caldwell, n. 302, portador da carteira de Identidade n. 404.851 expedida em 31 de maio de 1940, pela Polícia do Distrito Federal; 5) Alcino Moreira Neto, de nacionalidade portuguesa, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Luiz Zanchila n. 52, portador da carteira de Identidade para Estrangeiros — n. 404.850 — Registro 32.101 expedida em 28 de agosto de 1939; 6) Antônio Mota, de nacionalidade portuguesa, casado, do comércio, residente nesta cidade, à avenida Londres número trezentos e setenta e um, portador da carteira de Identidade para Estrangeiros n. 350.838, Registro 36.075 de 11 de setembro de 1939, e 7) Olavo Pinto Machado, de nacionalidade brasileira, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Wenceslau número cento e setenta, portador da carteira de Identidade n. 462.715, expedida em 18 de julho de 1939, todos domiciliados nesta capital reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas pelas contratantes, me foi dito: 1) que por escrituras públicas lavradas nestas notas, a fls. 25 verso do Livro 596 e fls. 83 do Livro 597, de 23 de janeiro e 25 de junho do corrente ano, e devidamente registadas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob os ns. 157.379 e 158.603, respectivamente organizaram uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a razão social de Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada, com sede e foro nesta capital, à rua Visconde de Inhamatã

n. 87-89, tendo por finalidade a exploração do comércio de ferragens em geral, ferro, aço, metais, material ferroviário e de construção, drogas industriais e congêneres, bem como qualquer outro negócio de conveniência da sociedade, com o capital de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), integralmente realizado por eles, na forma e condições constantes das referidas escrituras, sendo o capital social dividido em mil quotas de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada uma, e assim distribuídas: Abel Mendes Pinheiro, duzentas e quarenta e cinco quotas no valor de um milhão duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.225.000,00); Alberto de Almeida Coimbra, duzentos e quarenta e cinco quotas no valor de um milhão duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.225.000,00); Dr. Alexandre Portela Passos, duzentos e dez quotas no valor de um milhão e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.050.000,00); Armando de Sousa e Silva, setenta e cinco quotas, no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (375.000,00); Alcino Moreira Neto, com setenta e cinco quotas no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00); Antônio Mota, com setenta e cinco quotas, no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00); e Olavo Pinto Machado, com setenta e cinco quotas no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00); II) que, assim, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, representam a totalidade do capital social, ou sejam as mil quotas em que se divide o mesmo capital; III) que, em reunião realizada ante-ontem, vinte e nove do corrente mês, na sede da Sociedade, à rua Visconde de Inhaúma números oitenta e sete e oitenta e nove, cuja ata vai adiante transcrita, aprovada por eles outorgantes e reciprocamente outorgados resolveram alterar o contrato social para transformarem a sociedade de quotas, em sociedade anônima, transformação que é pura e simples e de nenhum modo constitutiva, considerando-se a organização econômica tal como é, subsistindo o mesmo vínculo associativo, a mesma personalidade jurídica, os mesmos sócios, o mesmo capital social, o mesmo acervo, os mesmos fins, não havendo portanto, na transformação operada, nenhuma criação de uma sociedade, substituindo-se, apenas as regras que dominavam a sua vida jurídica por outras mais adequadas aos fins e objetivos que têm em vista; IV) que, assim, a sociedade por quotas "Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada" com sede à rua Visconde de Inhaúma 87-89, e constituída pelas escrituras públicas acima citadas, fica transformada em uma sociedade anônima, sobre a denominação de "Ferragens Pinheiro Guimarães S. A." com a mesma sede e foro nesta capital, por prazo indeterminado, sendo que o capital social é o mesmo da sociedade transformada, isto é cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) convertendo-se cada quota de cinco mil cruzeiros da sociedade transformada em uma ação ao portador da sociedade transformada, de igual valor, isto é, de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) ficando dessa forma, o capital social assim distribuído: ao acionista Abel Mendes Pinheiro, duzentas e quarenta e cinco ações ao portador, de cinco mil cruzeiros cada uma, no valor de um milhão duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.225.000,00); ao acionista Alberto de Almeida Coimbra, duzentos e quarenta e cinco ações ao portador, de cinco mil cruzeiros cada uma, no valor de um milhão duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.225.000,00); ao acionista Alexandre Portela Passos, duzentos e dez ações ao portador de cinco mil cruzeiros cada uma, no valor de um milhão e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.050.000,00); ao acionista Armando de Sousa e Silva, setenta e cinco ações ao portador, de cinco mil cruzeiros cada uma, no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00); ao acionista Alcino Moreira Neto, setenta e cinco ações, ao portador, do valor de cinco mil cruzeiros, cada uma, no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00); ao acionista Antônio Mota, setenta e cinco ações ao portador, do valor de cinco mil cruzeiros cada uma, no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00); ao acionista Olavo Pinto Machado, setenta e cinco ações ao portador de cinco mil cruzeiros cada uma, no valor total de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros, (Cr\$ 375.000,00); V) que a diretoria da sociedade transformada ficou constituída dos acionistas Alberto de Almeida Coimbra e Abel Mendes Pinheiro, este com o encargo da caixa e Tesouraria da sociedade, e eleitos unanimemente pelos acionistas, na forma e modo da ata adiante transcrita; VI) que o conselho fiscal da sociedade transformada, ficou constituído pelos Srs. Dr. Alexandre Portela Passos, como Presidente e Olavo Pinto Machado e Aristides Magalhães Bastos, como demais membros, sendo suplentes, na ordem sucessiva em que são nomeadas, digo são nomeados os acionistas Armando de Sousa e Silva, e Alcino Moreira Neto e Antônio Mota, todos eleitos na forma e modo da ata adiante transcrita sendo fixada a remuneração anual de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) para cada membro do conselho fiscal. Ata. Aos 29 dias do mês de julho de 1943, às 16 horas, na sede da sociedade Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada, nesta capital, à rua Visconde de Inhaúma, 87/89, reuniram-se todos os quotistas da sociedade, por convocação dos sócios gerentes Abel Mendes Pinheiro e Alberto de Almeida Coimbra, a saber: os próprios Abel Mendes Pinheiro e Alberto de Almeida Coimbra, representando cada um, 245 quotas; Dr. Alexandre Portela Passos, representando 210 quotas; Armando de Sousa e Silva, representando 75 quotas; Alcino Moreira Neto, representando 75 quotas; Antônio Mota, representando 75 quotas e Olavo Pinto Machado, representando 75 quotas, digo representando 75 quotas, representando todos, pois, a totalidade do capital social, ou sejam mil quotas de cinco mil cruzeiros, cada uma, no total de cinco milhões de cruzeiros. Pelo sócio gerente Abel Mendes Pinheiro foi dito, então, que convocaram aquela reunião de sócios quotistas para comunicar - que a alteração do contrato social da sociedade fora devidamente registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 158.603 e que assim, es-

lando a sociedade com a sua personalidade jurídica caracterizada, e em perfeita ordem todos os seus documentos, resolveram eles consultar os demais sócios quotistas sobre as vantagens de se transformar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada, em sociedade anônima, sob a mesma razão social de Ferragens Pinheiro Guimarães S. A. desde que subordinada a sociedade a novas regras jurídicas, melhor se adaptaria ao desenvolvimento comercial e econômico que tinham em vista, acrescentou que a transformação seria pura e simples e de nenhum modo constitutiva, conservando-se a organização econômica tal como é, subsistindo o mesmo vínculo associativo, a mesma personalidade jurídica, os mesmos sócios, o mesmo capital, o mesmo acervo, os mesmos fins, não havendo, pois, na transformação, nenhuma criação, mas, apenas, a mudança das regras jurídicas que dominavam a sociedade de vez que os sócios quotistas manteriam o seu mesmo capital, como acionistas da sociedade anônima, transformando-se, porém automaticamente, cada quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) da sociedade transformada em uma ação ao portador da sociedade transformada, de igual valor, isto é, de Cr\$ 5.000,00 cada uma. Ouvidos sobre a proposta de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada na Sociedade Anônima Ferragens Pinheiro Guimarães S. A. todos os quotistas concordaram plenamente, aplaudindo sem reservas a idéia da transformação. A seguir, a pedido do sócio Abel Mendes Pinheiro, o sócio Armando de Sousa e Silva passou a ler os estatutos, já elaborados, que passariam a reger a sociedade anônima. Lidos e discutidos os estatutos, foram os mesmos aprovados, artigo por artigo, colaborando todos os sócios na sua redação final, que ficou assim: "Estatutos. Da denominação e da sede. Art. 1.º A sociedade será denominada "Ferragens Pinheiro Guimarães Sociedade Anônima" que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes do país. Art. 2.º A sociedade tem sede e foro no Distrito Federal, à rua Visconde de Inhaúma 87/89, podendo operar em todos os Estados do Brasil e em países estrangeiros, podendo estabelecer filiais e agências onde julgar conveniente. Do prazo e dos fins sociais. Art. 3.º A sociedade terá por fim a importação e a exportação, o comércio de ferragens em geral, ferro, aço, metais, material ferroviário e de construção, drogas industriais e congêneres, bem como qualquer outro negócio correlato. Parágrafo único. A sociedade poderá explorar ainda, onde e como for permitido por lei, como intermediária, agente, comissária ou negociante, a compra, venda e colocação, por atacado e varejo, de mercadorias, artigos, gêneros e coisas de toda sorte, espécie e qualidade. Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é indeterminado. Do capital e das ações. Art. 5.º — O capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em mil ações ao portador, de cinco mil cruzeiros, cada uma, indivisíveis, e já integralizadas. Parágrafo primeiro — O capital social poderá ser elevado até quinze milhões de cruzeiros, mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, estas sem direito a voto, nas proporções estabelecidas em lei. Da Diretoria. Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por dois diretores, eleitos pela assembleia geral, com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. A diretoria poderá designar até quatro sub-diretores, que terão suas funções por ela fixadas, ficando diretamente subordinados a ela, que responderá, administrativamente, pelos atos dos mesmos subdiretores. Art. 7.º — As reuniões da Diretoria se realizarão por convocação de um dos diretores, sendo as suas resoluções tomadas por acordo entre ambos. Parágrafo 1.º — Se não houver acordo entre os dois diretores, será convocada a assembleia geral que decidirá sobre a questão sobre a qual não chegaram a um acordo os dois diretores. Parágrafo 2.º — Serão lavradas em livro próprio as atas das reuniões da Diretoria. Parágrafo 3.º — No impedimento de algum diretor, tomará parte na reunião o sub-diretor que tiver sido designado previamente para substituí-lo. Art. 8.º — Cada diretor caucionará vinte e cinco ações, próprias ou alheias, para garantia da gestão, subsistindo a caução até definitiva aprovação de contas e aprovação pela assembleia geral. Art. 9.º — Os diretores serão investidos, em seus cargos pela assinatura do termo de posse que será lavrado no livro próprio, depois de realizada a caução de garantia da responsabilidade da gestão. Art. 10 — Compete coletivamente à diretoria: a) o poder pleno e geral de administração da sociedade; b) distribuir gratificações a auxiliares e colaboradores, nos limites fixados por estes estatutos; c) adquirir e alienar bens imóveis, dá-los em hipoteca e constituir penhores; d) resolver sobre a abertura de filiais ou agências, independentemente de consulta prévia à assembleia geral; e) convocar as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, estas últimas por sua própria iniciativa, ou a requerimento de acionistas na forma da lei; f) assinar conjuntamente as ações da sociedade; g) assinar conjuntamente os balanços anuais e os relatórios da Diretoria. Art. 11. Compete indistintamente a cada um dos diretores: a) assumir compromissos e obrigações em nome da sociedade; b) receber e dar quitação; c) emitir cheques e movimentar contas em Bancos; d) admitir e despedir empregados; e) fazer operações de crédito; f) transgír, desistir, renunciar direitos e assinar quaisquer contratos e documentos dentro dos limites destes estatutos e dos fins sociais; g) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades públicas e terceiros; h) convocar as reuniões da Diretoria; i) endossar e aceitar títulos; j) propor e realizar operações de crédito; k) pagar os encargos da sociedade; l) estudar e aplicar as necessidades da sociedade as obrigações decorrentes das leis vigentes, comerciais, aduaneiras, fiscais e trabalhistas; m) comprar e vender; n) exportar e importar, tendo sempre em vista a necessidade de manter estoques permanentes; o) constituir procuradores ad juditium ou ad negotia; p) a direção do serviço de contabilidade e de concorrência em geral. Parágrafo 1.º A Caixa e a Tesou-

ria ficarão a cargo de um dos diretores, designado especialmente para esse fim pela assembleia geral que o eleger. Parágrafo 2.º É proibido à Diretoria, ou a cada um dos diretores, isoladamente, dar fianças ou avais. Art. 12. Aos sub-diretores, além do exercício das funções que lhes forem determinadas pela Diretoria, compete, ainda, substituir qualquer diretor, em seus impedimentos. Art. 13. Os diretores terão uma remuneração mensal, *pro labore*, de cinco mil cruzeiros, cada um. Parágrafo único. Os sub-diretores, quando em exercício, terão uma remuneração mensal de dois mil e quinhentos cruzeiros, no máximo. Do Conselho Fiscal — Art. 14. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará vencimentos competendo-lhes as atribuições que lhe são conferidas em lei. Parágrafo único. Os suplentes substituirão os efetivos na ordem de colocação. Das assembleias — Art. 15. As assembleias gerais competem todas as atribuições e prerrogativas em, digo prerrogativas que lhes são conferidas em lei e serão convocadas e realizadas, na forma nela estabelecida. Parágrafo único. As assembleias gerais serão presididas por um acionista indicado pelos demais presentes, o qual convidará um ou mais acionistas para servir de secretário. Art. 16. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas dentro do período legal seguinte à terminação do balanço e a ela serão submetidos o balanço, e relatório da Diretoria, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. Art. 17. As assembleias extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou por algum acionista, na forma da lei, e nelas só se tratará do assunto previamente estabelecido nos editais de convocação. Do exercício social. Art. 18. O exercício social corresponde ao ano civil. Do balanço, dos lucros, dos fundos e dos dividendos. Art. 19. O balanço social será procedido a 31 de dezembro de cada ano, e, dos lucros líquidos verificados, serão deduzidas as seguintes verbas: 5 % para constituição do fundo de reserva legal; 5 % para constituição do fundo de depreciação; 5 % para constituição do fundo de amortização de contas duvidosas e eventuais; até o máximo de 15 % para distribuição entre empregados e colaboradores da sociedade, inclusive os sub-diretores que estiverem ou estejam em exercício, a critério da Diretoria, que levará em conta nessa distribuição o trabalho e a dedicação de cada um no exercício social findo. 15 % para gratificação à Diretoria. Parágrafo 1.º Se assim julgar conveniente a assembleia geral poderá deliberar sobre a constituição de outros fundos de previsão, destinados a amparar situações indecisas ou pendentes que passam de um exercício para outro, de acordo com a lei. Parágrafo 2.º Não será distribuída gratificação à Diretoria se o dividendo a ser distribuído aos acionistas não alcançar o mínimo de seis por cento ao ano. A seguir, tomou a palavra o sócio Dr. Alexandre Portela Passos, que pediu aos demais elegessem para primeiros diretores da Sociedade Anônima os sócios Abel Mendes Pinheiro e Alberto de Almeida Coimbra, justificando a sua indicação pelo passado de ambos que, à frente da Sociedade, desde 1931, primeiro como sócios solidários da extinta firma Pinheiro Guimarães & Cia., e, depois, como sócios gerentes da sociedade transformada Ferragens Pinheiro Guimarães, Limitada, sempre demonstraram grande fim comercial e ilibada honestidade, sendo o desenvolvimento e movimento da sociedade, o seu crédito no Distrito Federal, no Brasil, e, quiçá, no estrangeiro, devido exclusivamente a seu trabalho e à sua dedicação à sociedade. A proposta do Dr. Alexandre Portela Passos foi recebida por todos os sócios com aplausos, ficando pois eleitos, por unanimidade, os sócios Abel Mendes Pinheiro e Alberto de Almeida Coimbra, diretores da sociedade transformada, sendo que, por indicação do diretor Alberto de Almeida Coimbra, com apoio de todos os presentes, ficou o encargo da caixa e Tesouraria da Sociedade o diretor Abel Mendes Pinheiro. A seguir usou da palavra o diretor Abel Mendes Pinheiro, que pediu aos demais elegessem presidente do Conselho Fiscal da Sociedade o Dr. Alexandre Portela Passos, justificando o seu pedido pelas qualidades de inteligência, caráter e integridade que sempre caracterizaram a vida pública ou particular do ilustre engenheiro, que é o Dr. Alexandre Portela Passos. Essa proposta foi também aprovada unanimemente. Pediu a palavra, então o Sr. Alcino Moreira Netto, propondo fossem eleitos para membros do Conselho Fiscal o acionista Olavo Pinto Machado e o Sr. Aristides Magalhães Bastos, brasileiro, casado, residente nesta capital, ambos elementos de destaque no nosso alto comércio, onde gozam de firmada reputação. Essa proposta também foi aprovada unanimemente. A seguir, depois de agradecer a sua eleição para o Conselho Fiscal, o Sr. Olavo Pinto Machado propôs fossem eleitos suplentes do mesmo Conselho os acionistas Armando de Souza e Silva, Alcino Moreira Netto e Antonio Motta, nessa ordem, respectivamente, proposta que também foi aprovada unanimemente. Por proposta do diretor Alberto de Almeida Coimbra, foi fixada em mil cruzeiros por ano, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Pediu por fim a palavra o Dr. Alexandre Portela Passos, presidente do Conselho Fiscal da Sociedade transformada e propôs fosse a transformação operada, ratificada em instrumento público, no qual se transcrevessem os Estatutos da Sociedade Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A., fazendo dele constar para os efeitos de direito a eleição dos diretores Abel Mendes Pinheiro e Alberto de Almeida Coimbra e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. A proposta foi aprovada, marcando-se para depois de amanhã, digo amanhã, 31 do corrente, às 12 horas, no tabelião do 10.º Ofício desta capital o ato da ratificação. E, não havendo nada mais a tratar, eu, Olavo Pinto Machado, a pedido dos demais acionistas, lavei esta ata de próprio punho, que assino com todos os demais. — *Olavo Pinto Machado.*

— *Abel Mendes Pinheiro.* — *Alberto de Almeida Coimbra.* — *Dr. Alexandre Portela Passos.* — *Armando de Souza e Silva.* — *Alcino Moreira Netto.* — *Antonio Motta.* Finalmente, pelos contratantes, falando cada um por sua vez, me foi dito que, ratificando os atos anteriores e acima transcritos, dão por efetivamente transformada em sociedade anônima "Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A." a anterior sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda.". Não paga sêlo a presente, de acordo com a letra b da nota 6.ª do art. 110, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, já tendo sido pago o sêlo sobre o capital total, nas escrituras primitivas de constituição da sociedade transformada. A quitação da Delegacia do Imposto de Renda exigida pela letra b, do art. 124 e art. 135 e seus parágrafos do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, me foi exibida em cópia fotostática abaixo transcrita, declarando as partes contratantes que deixam de exhibir o original por estar o mesmo arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, junto ao arquivamento dos contratos anteriores: Certidão n. 314, de 5 de fevereiro de 1943. Certifico em cumprimento do despacho retro que em nome da firma Pinheiro Guimarães & Cia., não existe débito apurado nesta Delegacia até a presente data. E, para constar eu, Marina de L. S. Medeiros, oficial administrativo, classe vinte quatro, suplementar do Ministério da Fazenda, com exercício na Seção de Lançamentos e Controle e arrecadação na Delegacia Regional do Imposto de Renda, datilografei a presente certidão aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, a qual vai assinada pelo Sr. Júlio Fabrega, delegado regional. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. Júlio Fabrega, sobre estampilhas de Cr\$ 16,20. A firma de Júlio Fabrega estava reconhecida pelo Tabelião do 10.º Ofício de Notas. — Imposto de Indústrias e Profissões, 1.º semestre 1943. Certidão n. 90.267. Livro 9, fls. 14. Visconde de Inhaúma 87-89. Pinheiro Guimarães & Cia. Espécie de Indústria, Comércio ou Profissão. Ferragens em grande escala. Base do lançamento. Valor locativo em cruzeiros 31.600. Taxa 20 %. Certifico que o contribuinte lançado pelo local acima deve: Cr\$ 3.160,00, Cr\$ 80,00 e Cr\$ 3.240,00. Em de 1943. Rubrica ilegível. Multa de 10 % Total. Recebi em (um carimbo da Recebedoria com data de 18 de fevereiro de 1943. Uma rubrica. Ajudante do tesoureiro. O imposto de localização foi pago até o mês de junho corrente na inscrição 11.190. De como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura o que fiz por intermédio de minha ajudante Edite Kahn, e sendo-lhes lida e achada conforme a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes Walter Nascimento e José Carlos Bahiana. Ressalvo a entronha: "ao portador" o que tudo foi lido e achado conforme. Eu Edite Kahn, escrevente juramentada a escrever perante o tabelião efetivo Aladino Neves. E eu, Aladino Neves, tabelião, subscrevo. — *Abel Mendes Pinheiro.* — *Alberto de Almeida Coimbra.* — *Alexandre Portela Passos.* — *Armando de Souza e Silva.* — *Alcino Moreira Netto.* — *Antonio Motta.* — *Olavo Pinto Machado.* — *José Carlos Bahiana.* — *Walter Nascimento.* Extraída por certidão aos 13 dias do mês de agosto de 1943. Eu, Moacyr da Cunha Chaves, a datilografei. E eu, tabelião, subscrevo. *José de Alencar Tostes.*

Aladino Neves, serventuário do Décimo Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, por nomeação na forma da lei etc.

Certifica, por lhe ser pedido verbalmente que, revendo em seu poder e cartório o livro número seiscentos e nove de Escrituras dêle a folhas vinte e um verso, verificou constar a escritura do teor seguinte:

Escritura de ratificação de assembleia da Sociedade "Ferragens Pinheiro Guimarães S. A.", que fazem Abel Mendes Pinheiro e outros na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos dezoito dias do mês de setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório e perante mim tabelião compareceram, como partes contratantes: 1) Abel Mendes Pinheiro, de nacionalidade portuguesa, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua General Artigas n. 133, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros número 218.040, Registro n. 29.569 de 5 de setembro de 1939; 2) Alberto de Almeida Coimbra, de nacionalidade brasileira, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Alberto de Campos número cento e vinte e cinco (125) portador da Carteira de Identidade número 260.626, expedida pela Polícia do Distrito Federal em trinta e um de maio de 1940; 3) Dr. Alexandre Portela Passos, de nacionalidade brasileira, viúvo, engenheiro, residente nesta cidade à rua Voluntários da Pátria n. 180, portador da Carteira de Identidade número 107.538, expedida pelo Instituto de Criminologia do Estado do Rio de Janeiro em 12 de novembro de 1942; 4) Armando de Souza e Silva, de nacionalidade brasileira, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua General Caldwell n. 302, portador da Carteira de n. 401.851, expedida em 31 de maio de 1940, pela Polícia do Distrito Federal; 5) Alcino Moreira Netto, de nacionalidade portuguesa, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Luiz Zancheti n. 52, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros n. 401.850 registro n. 32.101, expedida em 28 de agosto de 1939; 6) Antônio Mota de nacionalidade portuguesa casado, do comércio, residente nesta cidade à avenida Londres n. 371, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros n. 350.838, registro n. 36.075, de 14 de setembro de 1939; e 7) Olavo Pinto Machado, de nacionalidade brasileira casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Wenceslau n. 170, portador da Carteira de Identidade n. 462.715, expedida em 18 de julho de 1939, todos domiciliados nesta cidade, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante no-

meadas e assinadas as quais são minutas conhecidas do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas pelos contratantes me foi dito: 1) que por escritura pública de 31 de julho deste ano, lavrada nestas notas a fls. 1 do livro 606, transformaram em sociedade anônima sob a denominação de Ferragens Pinheiro Guimarães S. A., a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada com sede nesta cidade à rua Visconde de Inhauma n. 87/89, de acordo com a ata, cláusulas, condições e estatutos então aprovados que constam da referida escritura; 2) que entretanto, por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, feita no processo n. 17.702, de registro da sociedade transformanda, alteraram os estatutos da mesma sociedade anônima em reunião realizada ante ontem na sede da sociedade, tudo de acordo com a ata adiante transcrita. — ATA. Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas à rua Visconde de Inhauma oitenta e sete e oitenta e nove, reuniram-se os acionistas da Sociedade Ferragens Pinheiro Guimarães S. A., por convocação dos Diretores Abel Mendes Pinheiro e Alberto de Almeida Coimbra, representando a totalidade do capital social de acordo com a escritura pública de transformação da Sociedade Ferragens Pinheiro Guimarães Limitada em sociedade anônima a saber: Abel Mendes Pinheiro e Alberto de Almeida Coimbra, representando cada um ações no valor de um milhão e duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros; Dr. Alexandre Portela Passos, representando ações no valor de um milhão e cinquenta mil cruzeiros; Armando de Sousa e Silva, Alcino Moreira Neto, Antônio Motta e Olavo Pinto Machado, representando cada um ações no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros, representando todos pois a totalidade do capital social, na importância de cinco milhões de cruzeiros. Pediu a palavra o acionista e diretor da sociedade transformanda, Abel Mendes Pinheiro e, por ele foi dito que, como era do conhecimento de todos os estatutos da sociedade transformanda, Ferragens Pinheiro Guimarães S. A., estavam sob registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número dezessete mil seiscientos e dois, mas, que entretanto seria necessário por exigência do referido Departamento fazer pequenas alterações nos estatutos sociais a fim de que os mesmos pudessem ser aprovados e devidamente arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Dessa forma, pediu aos acionistas da sociedade transformanda Dr. Alexandre Portela Passos e Alcino Moreira Neto que alterassem os estatutos sociais, digo, estatutos sociais de maneira a ser totalmente cumprida a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Usou, então, da palavra o Dr. Alexandre Portela Passos e disse que, sendo conhecida de todos os acionistas a exigência em questão relativa ao exercício do cargo e distribuição de gratificação dos subdiretores e à substituição de diretores, propunha ele de acordo com a opinião de seu companheiro de revisão Alcino Moreira Neto, fossem excluídos dos estatutos sociais o parágrafo único, do art. 6.º, o parágrafo terceiro do artigo sétimo e o parágrafo único do artigo décimo terceiro, passando a ter a seguinte relação os artigos décimo segundo e décimo nono: "Artigo décimo segundo. Em caso de morte, renúncia ou impedimento de um dos diretores será ele substituído por um acionista designado pelo diretor remanescente pelo prazo máximo de trinta dias, dentro do qual será convocada a assembleia geral que elegerá definitivamente o substituto". "Artigo décimo nono. O balanço social será procedido a trinta e um de dezembro de cada ano, e dos lucros líquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas: 5% para constituição do fundo de reserva legal; 5% para constituição do fundo de depreciação; 5% para constituição do fundo de amortização de contas dvidosas e eventuais até o máximo de quinze por cento para distribuição entre empregados e colaboradores da sociedade; 15% para gratificação à Diretoria. Antes de ser posta em votação a proposta do Dr. Alexandre Portela Passos e Alcino Moreira Neto, pediu a palavra pela ordem o acionista Alberto de Almeida Coimbra e, por ele foi dito que estava de acordo com as exclusões propostas e alteração do artigo décimo segundo mas desde que se ia modificar o artigo décimo nono, ele, como diretor da Sociedade Anônima transformanda, sentia-se a vontade para propor ainda que a gratificação da Diretoria fosse reduzida de quinze para dez por cento, justificando o seu ponto de vista pela necessidade a seu ver de ser distribuído maior dividendo possível aos acionistas. Com essa proposta concordou imediatamente o outro diretor da sociedade transformanda acionista Abel Mendes Pinheiro. E, ainda antes de serem as propostas postas em votação, pediu a palavra o acionista Olavo Pinto Machado, dizendo que de acordo com a tese esboçada pelo acionista Alberto de Almeida Coimbra, de se procurar distribuir o maior dividendo possível aos acionistas propunha ele que na alteração do artigo décimo nono dos estatutos se reduzissem em conjunto de dez para cinco por cento os fundos de depreciação e de amortização de contas dvidosas e eventuais, estabelecendo-se um único fundo que seria de cinco por cento para a constituição do fundo de previdência e eventuais. Pela ordem pediu também a palavra o acionista Antônio Motta e disse, seguindo a orientação dos acionistas Alberto de Almeida Coimbra e Olavo Pinto Machado propunha ele ainda que a gratificação de 15% aos empregados e colaboradores da sociedade ficasse também subordinada a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento aos acionistas sendo ainda alterado o parágrafo primeiro do referido artigo décimo nono, que passaria ter a seguinte redação: "O saldo será aplicado conforme resolver a assembleia geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal". Como ninguém mais pedisse a palavra foram postas em votação, pelo acionista Abel Mendes Pinheiro as diversas propostas feitas sendo todas aprovadas unanimemente ficando pois unanimemente resolvido: a exclusão dos estatutos sociais do parágrafo único do artigo sexto do parágrafo

terceiro do artigo sétimo e do parágrafo único do artigo décimo terceiro, passando a ter a seguinte redação os artigos décimo segundo e décimo nono e parágrafos: "Artigo décimo segundo: Em caso de morte, renúncia ou impedimento de um dos diretores será ele substituído por um acionista designado pelo diretor remanescente, pelo prazo máximo de trinta dias, dentro do qual será convocada a assembleia geral, que elegerá definitivamente o substituto". "Artigo décimo nono — O balanço social será procedido a trinta e um de dezembro de cada ano, e dos lucros líquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas: 5% para constituição do fundo de reserva legal; 5% para constituição do fundo de previdência e eventuais; até o máximo de quinze por cento para distribuição entre empregados e colaboradores da sociedade, a critério da Diretoria, que levará em conta nessa distribuição o trabalho e a dedicação de cada um no exercício social findo; dez por cento para gratificação a Diretoria. Parágrafo primeiro: o saldo será aplicado conforme resolver a assembleia geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo segundo: Não serão distribuídas as gratificações a Diretoria e aos empregados e colaboradores da sociedade se o dividendo a ser distribuído aos acionistas não alcançar o mínimo de seis por cento ao ano". Afinal pediu a palavra o Dr. Alexandre Portela Passos propondo que as alterações feitas nos estatutos sociais fossem ratificadas por escritura pública; na qual se transcreveria a presente ata, o que todos de acordo foi marcado para o próximo dia dezessete do corrente no Tabelião do 10.º Ofício desta Capital o ato de ratificação. E não havendo nada mais a tratar em Olavo Pinto Machado a pedido dos demais acionistas lavrei esta ata de próprio punho que assino com todos os demais. — Olavo Pinto Machado. — Abel Mendes Pinheiro. — Alberto de Almeida Coimbra. — Alexandre Portela Passos. — Armando de Sousa e Silva. — Alcino Moreira Neto. — Antônio Motta. Disseram finalmente todos os presentes que dão como ratificada a assembleia realizada em 15 do corrente nos termos da ata acima transcrita e aceitam a presente como está redigida. De como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minutas estas escrituras o que fiz por intermédio de minha ajudante Edite Kahn e sendo-lhes lida e achada conforme a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes José Carlos Baiana e Valter Nascimento. Eu, Edite Kahn escrevi e juramentada a escrevi perante o tabelião efetivo Aladino Neves. E eu, ressalvo ainda a emenda "ratificação". E eu, Aladino Neves, tabelião a subscrevo. — Abel Mendes Pinheiro. — Alberto de Almeida Coimbra. — Alexandre Portela Passos. — Armando de Sousa e Silva. — Alcino Moreira Neto. — Antônio Motta. — Olavo Pinto Machado. — José Carlos Baiana. — Valter Nascimento. Era o que se continha em o dito livro que para aqui bem e fielmente transcrevi; lei e conferiu com o próprio original e ao referido livro se reporta nesta cidade do Rio de Janeiro, Cartório do Décimo Ofício de Notas, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Eu, José Francisco de Mattos Filho, dactilógrafo. E eu tabelião a subscrevo e assino. — Aladino Neves.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Primeira Secção

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A., em 7 de outubro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 19.967, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) escritura pública de constituição lavrada em 31 de julho de 1943 no Cartório do Tabelião do 10.º Ofício desta Capital, pela qual se operou a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda., em sociedade anônima sob a denominação de Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A., contendo a transcrição da ata da reunião dos quotistas da sociedade transformada, realizada em 29 de julho de 1943, que aprovou a dita transformação, os estatutos sociais, a lista dos acionistas e a nomeação da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) escritura de ratificação e ratificação da de constituição, lavrada em notas do mesmo cartório em 17 de setembro de 1943, que contém a transcrição da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de setembro de 1943, que aprovou alterações estatutárias. (Pagou do selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — Luiz Walter Barbosa, escrevidor. G. — Visto: Pires Ferreira, diretor de Secção. — Selado com Cr\$ 6,20.

(N. 11.891 — 9-10-943 — Cr\$ 1.221,00).

## BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.

## RETIFICAÇÃO (\*)

No D. O. I. de 5-10-43, pág. 11.877, balancete deste Banco, do mês de setembro,

Leia-se:

Empréstimos em c/correntes: Cr\$ 11.225.400,30, e não como saiu publicado.

(\*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

**Clube Naval****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Senhor Presidente, convocado os Srs. sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 1.ª convocação, no dia 15 do corrente, às 17,00 horas, para reforma dos Estatutos em vigor.

Secretaria do Clube Naval, 13 de outubro de 1943. — **Adalberto de Barros Nunes**, 1.º secretário.  
(N. 11.969 — 12-10-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 601.961. — Niterói, 5 de outubro de 1943. — **José Guerra Corrêa da Silva**.

(Firma reconhecida no Cartório do 13.º Ofício de Notas — Niterói — Estado do Rio).  
(N. 11.978 — 12-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Sociedade Anônima Imobiliária "A Redentora"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à travessa do Rosário n. 20, loja, fundos, às 14 horas, no dia 22 do corrente, afim de autorizarem a Diretoria contrair um empréstimo hipotecário, bem assim, tratarem de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — **S. A. "A Redentora"** — **Reinaldo Ramos de Oliveira**, diretor-gerente.  
(N. 11.959 — 12-10-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Banco de Crédito Móvel**

(Em liquidação amigável)

**Convocação**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral de que trata o art. 140 do decreto-lei n. 2.627 de 23 de setembro de 1940, a se realizar na sede da liquidação à rua da Candelária n. 55, 1.º andar, às 15 horas do dia 23 de novembro do corrente ano, para o fim de nesta reunião semestral tomarem conhecimento da matéria de que cogita o § 4.º do citado dispositivo legal e deliberarem sobre o Relatório, prestações de contas dos Liquidantes em exercício e Parecer do Conselho Fiscal. Os livros e documentos atinentes ao assunto ficam desde já à disposição dos interessados na sede do Banco.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — **Dr. Renato Fioravante Mattencourt**, liquidante. — **Dr. Antônio Lacerda de Menezes**, liquidante.  
(N. 11.960 — 12-10-43 — Cr\$ 94,00 — 3 vezes).

**A Praça**

Ernesto Zdanowski e Isaac Zdanowsky, declaram a esta e demais Praças do País, que na qualidade de únicos quotistas da Empresa de Produtos Químicos "Primor" Ltda., cedem e transferiram as suas quotas da referida Empresa. Livre e desembaraçada de qualquer ônus, aos Srs. Roberto Furquim, Dirceu Furquim de Almeida e A. J. Furquim de Almeida, sendo que, quem se julgar seu credor, se apresente dentro de 30 (trinta) dias a contar desta data, devidamente documentado e credenciado, em sua sede social à Avenida Marechal Floriano n. 37, 1.º andar, ou Rua Marink Veiga n. 4, 1.º andar, sala 3.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — Empresa de Produtos Químicos Primor Ltda. — **Ernesto Zdanowsky**, sócio-gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).  
(N. 11.983 — 12-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

**Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro**

As 14 horas do dia 15 do corrente, na sede provisória desta Companhia, funcionando no Pavilhão n. 8, do Mercado da Praia D. Manoel, se fará o sorteio de 1.359 das suas debenturas que serão resgatadas para 37.º amortização do empréstimo que elas representam.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — **Américo Ludolf**, diretor-presidente.  
(N. 11.985 — 12-10-43 — Cr\$ 18,40)

**Declaração**

Amadeu Soares Pinto declara que perdeu sua carteira modelo 19, n. 21.942.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — **Amadeu Soares Pinto**.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).  
(N. 11.986 — 12-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro achar-se extraviado meu certificado de conclusão do Curso Complementar de Medicina expedido pelo Colégio D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — **Mauro Ferreira da Silva**.  
(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 11.980 — 12-10-43 — Cr\$ 30,70 — 3 vezes).

**Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido à segunda convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da Assembleia Geral Extraordinária, são convocados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em terceira e última convocação, deliberando com qualquer número, às quinze horas do dia vinte do corrente mês, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, primeiro andar, para resolverem sobre a modificação dos artigos 5, 18, 19, 21 e 22 dos nossos Estatutos, de acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia treze ao dia vinte inclusivo. As ações ao portador com direito a voto nessa assembleia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor até dois dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta e respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — **Adhemar de Camandó Jobim**. — **José Soares Maciel Filho**. — **João Pereira da Fonseca**, diretores.

(N. 11.995 — 12-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

# ANÚNCIOS

**Banco Americano do Brasil S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas subscritores das ações do Banco Americano do Brasil S. A., para se reunirem no dia 20 de novembro de 1943, às 15 horas em sua sede provisória à Avenida Almirante Balthazar n. 97, 9.º andar, salas 307-8, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — **Dr. Angelo Cabeda Brocchi**. — **Leito Augusto Ribeiro**, incorporadores.

(N. 11.962 — 12-10-43 — Cr\$ 81,60 — 4 vezes).

**Sociedade Anônima Fábrica Colombo****19.º Dividendo**

São convocados os senhores acionistas a virem receber o 19.º dividendo, à razão de Cr\$ 12,00 por ação, correspondente ao exercício findo em 30 de junho deste ano, no escritório da Sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, das 13 às 15 horas, a partir do dia 18 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — **S. A. Fábrica Colombo** — **Dr. Arnaldo Luiz Bailey**, presidente.

(N. 11.967 — 12-10-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

**Declaração**

Generoso Dominguez Martinez declara que extraviou-se sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 142.358.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1943. — **Generoso Dominguez Martinez**.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 11.981 — 12-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

**A Praça**

Declaro que passei meu depósito dentário sito à rua Adão de Araújo n. 1, ao Sr. Nilton Moraes de Souza, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou responsabilidade para o mesmo. Quem se julgar credor queira no prazo de 30 dias a contar da data desta se apresentar em minha residência a Vila Laôca n. 70, que será pago.

Porto Novo, 6 de outubro de 1943. — **José Rezende Freitas**. — Confirmo a declaração: **Nilton Moraes de Souza**. (Reconheço as firmas supra de José Rezende Freitas e Nilton Moraes de Souza e dou fé — **Além Paraíba**, 6 de outubro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — **Além Paraíba**, 6 de outubro de 1943. — **Benjamin de Azeredo Coutinho**, tabelião 1.º Ofício).

(Firma reconhecida de Benjamin de Azeredo Coutinho no Cartório do tabelião Belisário Tavora — Rio de Janeiro).

(N. 11.976 — 12-10-43 — Cr\$ 28,60)

**Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Pôrto**

A Diretoria provisória da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Pôrto convoca, pelo presente, de acordo com o requerimento da maioria dos seus associados, uma Assembleia Geral Extraordinária para de acordo com o art. 30 dos Estatutos, proceder a eleição da nova Diretoria. A assembleia terá lugar no dia 18 às 17 horas na Sede Social do Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, sito à rua 1.ª de Março n. 116, sobrado, em 1.ª convocação, para a qual deverá comparecer a maioria absoluta.

Ficam desde já convocados os mesmos associados para a assembleia que deverá se realizar no dia 21 às 17 horas no mesmo local, em 2.ª e última convocação, caso não haja número legal na 1.ª convocação. — Visto: **Rodrigo Otávio Pinheiro**, presidente.

(N. 11.990 — 12-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

**Declaração**

Eu, Isaias Machado Rodrigues, declaro pela presente, que extraviou a minha carteira do Estrangeiro, modelo 19 (dez-nove) fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — **Isaias Machado Rodrigues**.

(Firma reconhecida no Cartório da 11.ª Circunscrição — 3.ª zona — Cascadura — Rio de Janeiro).

(N. 11.965 — 12-10-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

**Declaração**

Para os devidos fins declaro que o meu certificado de exames finais da quinta série do curso fundamental que me foi fornecido pelo Colégio Pedro II está arquivado no Colégio Batista, onde sou aluno.

Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1943. — **Wetter Lino Tavares**.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 11.956 — 12-10-43 — Cr\$ 15,30)

**Companhia Vidraçaria Nacional****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas da Companhia Vidraçaria Nacional, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 21 de outubro de 1943, às 15 horas, na Sede Social, à Avenida Gomes Freire n. 77-79, afim de fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal eleitos para o exercício de 1943, deliberar sobre proposta para liquidação da Companhia, eleição do liquidante e membros e suplentes do Conselho Fiscal e demais atos relativos à liquidação.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — **Waldemar Coelho**, diretor.

(N. 11.966 — 12-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

**Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Sociedade, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17 horas, no próximo dia 22 do corrente mês, afim de deliberar sobre assuntos referentes a construção do edifício "Francisco Serrador".

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — **Francisco Manoel Serrador**, diretor. — **José Serrador**, diretor.

(N. 11.977 — 12-10-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

**James S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas da James S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade à rua Alcindo Guanabara n. 26, 1.º andar, no dia 27 do corrente mês, às doze horas da tarde, afim de deliberar:

- Sobre a reforma dos estatutos sociais nos termos da legislação vigente;
- eleição de novos administradores e membros do Conselho Fiscal;
- exame dos balanços, balanços e contas da Diretoria.

Rio de Janeiro, outubro de 1943. — **Walter Quadros**.

(N. 11.975 — 12-10-43 — Cr\$ 85,70)

**Companhia Continental de Seguros****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma dos Estatutos****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Continental de Seguros para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente mês de outubro, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos subscrita por acionistas que representam mais de dois terços do capital, e em virtude da qual serão reformados os arts. 4.º, 13, 18 a 22, 25 e 27, devendo ser aumentado para três o número de diretores, regulada a eleição do terceiro diretor e fixada a remuneração de cada um.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — **José Neves de Andrade**. — **Antônio Rocha**, diretores.

(N. 11.952 — 11-10-43 — Cr\$ 91,50 — 3 vezes).

**Companhia Carbonífera Minas de Butiá****4.º Dividendo**

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente, será pago no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.115, das 9h.30 às 12 horas e das 14h.30 às 16 horas, o quarto (4.º) dividendo das ações ordinárias à razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943. No dia 20 do corrente, os dividendos serão pagos somente aos financiados e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 15 de cada mês.

Ficam suspensos os desdobramentos de ações do dia 18 ao dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — **Roberto Cardoso**. — **Adhemar de Faria**, diretores.

(N. 11.955 — 11-10-43 — Cr\$ 234,60 — 7 vezes).

**Declaração**

Eu, Antônio Manoel Cruz, português, casado, residente à rua da Passagem n. 127, em Botafogo, Distrito Federal. Para fins de direito declaro que perdi minha carteira de identidade modelo 19. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — **Antônio Manoel Cruz**.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N. 11.921 — 11-10-43 — Cr\$ 33,50 — 3 vezes).

**Declaração**

Pelo presente declaro ter perdido a carteira de identidade, modelo 19, registro n. 22.346.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — **Candido Baltasar**.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 11.916 — 11-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

### Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

#### Dividendo de ações preferenciais

Nos dias 14 e 15 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.101 (Edifício Oleon), das 10 às 11 e meia e das 14 às 15 e meia horas, o 7.º dividendo das ações preferenciais, a razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943.

#### Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 5.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943 a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 20 é reservado aos Bancos e os dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 12 ao dia 23 de outubro de 1943.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Guilherme Guinle*. — *Oscar Rios*, diretores.

(N. 11.950 — 11-10-43 — Cr\$ 285,00 — 3 vezes).

### Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à rua Marquez de Sapucaí número 200, do dia 14 de outubro corrente, em diante, das 13 às 16 horas (exceto aos sábados) o dividendo de suas ações, relativo ao 1.º semestre de 1943 a razão de Cr\$ 12,00 por ação, tanto ordinárias, nominativas, como preferenciais, ao portador.

Ficam suspensas as transferências das

ações nominativas até o primeiro dia do pagamento. O dividendo das ações preferenciais será pago contra a apresentação das respectivas cautelas e do mesmo dividendo será descontado o imposto de renda, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1943. — Companhia Cervejaria Brahma. — Pela diretoria: *Thomas Zoega*.

(N. 11.666 — 2-10-43 — Cr\$ 85,76 — 3 vezes).

# ANÚNCIOS

### Banco Auxiliar do Trabalho Soc. Coop. de Resp. Limitada

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### Primeira convocação

São convidados os Sr. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia dezanove (19) de outubro, às 14 horas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 7, nesta Capital, afim de deliberarem definitiva-

mente sobre a transformação da Cooperativa, de acordo com a autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 11 de janeiro e confirmada na ordinária de 31 de março do ano corrente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Os diretores: *H. Viegas*. — *C. Vilanova*.

(N. 11.907 — 9-10-43 — Cr\$ 92,00 — 3 vezes).

### Turismo Pan — Americano — S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 14 do corrente, às quinze horas, para reforma dos estatutos com o aumento do capital social.

— *João Daher*, diretor.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943.

(N. 11.684 — 2-10-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

### Companhia Aeropostal Brasileira

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Aeropostal Brasileira a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à avenida Rio Branco n. 85, 10.º andar, sala 1.004, no dia 23 de outubro corrente, às 16 horas, afim de deliberarem e decidirem sobre interesses da sociedade e a aprovação e ratificação dos atos praticados e obrigações assumidas pela Diretoria, na escritura pública lavrada em notas do tabelião do 11.º Ofício desta cidade, Livro 380, fls. 17, em 27 de fevereiro de 1942. — *Cauby C. Araújo*, diretor-presidente. — *Col. L. Nery da Fonseca Jr.*, diretor-gerente. — *Erik de Carvalho*, diretor-secretário.

(N. 11.987 — 12-10-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

## SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.